

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
PROGRAMA DE MESTRADO**

**Marília Denardin Budó**

**DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE À REPRODUÇÃO  
DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: OS CONFLITOS AGRÁRIOS NO  
JORNAL**

**Florianópolis**

**2008**

**MARÍLIA DENARDIN BUDÓ**

**DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE À REPRODUÇÃO  
DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: OS CONFLITOS AGRÁRIOS NO  
JORNAL**

Dissertação submetida ao Curso de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Professora Doutora Vera Regina Pereira de Andrade

**Florianópolis**

**2008**

**MARÍLIA DENARDIN BUDÓ**

**DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE À REPRODUÇÃO  
DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: OS CONFLITOS AGRÁRIOS NO  
JORNAL**

Esta dissertação foi julgada adequada para obtenção do título de Mestre em Direito e aprovada em sua forma final pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, na área Direito, Estado e Sociedade.

**Banca examinadora:**

---

**Presidente: Professora Doutora Vera Regina Pereira de Andrade (UFSC)**

---

**Membro: Professora Doutora Katie Silene Cáceres Argüello (UFPR)**

---

**Membro: Professor Doutor Eduardo Barreto Vianna Meditsch (UFSC)**

---

**Suplente: Professor Doutor Arno Dal Ri Jr. (UFSC)**

---

**Coordenador: Professor Doutor Antonio Carlos Wolkmer (UFSC)**

**Florianópolis, março de 2008.**

*Dedico este trabalho à minha avó,  
Maria Ribas Denardin.*

## *Agradecimentos*

*À CAPES, instituição que financiou os estudos de mestrado em Florianópolis;*

*À minha orientadora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Vera Regina Pereira de Andrade, pela transformação e amadurecimento que provocou em mim a partir das discussões em aula e nas orientações;*

*Aos demais professores e colegas do CPGD, pelo aprendizado que me propiciaram com as discussões em aula, e, claro, pelos momentos de descontração;*

*À amiga Clarissa Dri, pelo apoio e companheirismo nesses dois anos em Florianópolis.*

*À minha mãe, pelo auxílio na revisão do projeto e da dissertação, bem como, pelas lindas trocas de novas experiências nesse período de mestrado, como aluna para mim, e como professora e coordenadora para ela.*

*Ao meu pai, pela sustentação psicológica e espiritual nos momentos difíceis, e pelas piadas de descontração nos momentos mais leves.*

*Ao Lourenço, pelo carinho e companheirismo que me acompanham onde quer que eu esteja.*

*Ao Rafael, por me propiciar o amor mais profundo e puro que jamais imaginei sentir.*

“[...] Nenhum povo que passasse por isso como sua rotina de vida, através de séculos, sairia dela sem ficar marcado indelevelmente. Todos nós, brasileiros, somos carne da carne daqueles pretos e índios supliciados. Todos nós brasileiros somos, por igual, a mão possessa que os supliciou. A doçura mais terna e a crueldade mais atroz aqui se conjugaram para fazer de nós a gente sentida e sofrida que somos e a gente insensível e brutal, que também somos. Descendentes de escravos e senhores de escravos seremos sempre servos da malignidade destilada e instalada em nós, tanto pelo sentimento da dor intencionalmente produzida pra doer mais, quanto pelo exercício da brutalidade sobre homens, sobre mulheres, sobre crianças convertidas em pasto de nossa fúria.

A mais terrível de nossas heranças é esta de levar sempre conosco a cicatriz de torturador impressa na alma e pronta a explodir na brutalidade racista e classista. Ela é que incandesce, ainda hoje, em tanta autoridade brasileira predisposta a torturar, sevicar e machucar os pobres que lhes caem às mãos. Ela, porém, provocando crescente indignação nos dará forças, amanhã, para conter os possessos e criar aqui uma sociedade solidária”.

*O povo brasileiro, de Darcy Ribeiro.*

## RESUMO

Os meios de comunicação de massa e as agências do sistema penal têm em comum a característica de fazerem parte do controle social geral. Suas relações, porém, se estreitam quando se percebe os apelos que o crime carrega para o sensacionalismo do jornal e o interesse do sistema penal pela legitimação discursiva de seus atos. Essa dissertação de mestrado tem por objetivo investigar a forma como o jornal auxilia, em conjunto com as demais instâncias de controle social, na construção social da criminalidade. O trabalho tem por teoria de base o paradigma da reação social, do qual partem a Teoria do etiquetamento e a Criminologia crítica, possibilitando uma perspectiva construcionista sobre a criminalidade, bem como uma visão materialista do desvio, a partir do método dialético. Como delimitação do objeto de estudo, busca analisar a construção social dos conflitos agrários. A dissertação divide-se em dois capítulos. O primeiro analisa a interação entre controle formal e informal na construção social da realidade, com ênfase no jornalismo. O segundo transmite a teoria do primeiro capítulo para a especificidade dos conflitos agrários, buscando compreender de que forma sistema penal e jornalismo constroem a imagem dos mesmos, tendo como principal foco as ocupações de terras pelo MST. Esta seção traz, ainda, a análise de discurso crítica de edições do jornal Zero Hora acerca da questão agrária. Tendo em vista a representação excessiva das fontes oficiais nos jornais, nota-se que os mesmos reproduzem cotidianamente o discurso do sistema penal, tanto nas notícias sobre crimes comuns, quanto nas notícias sobre “desordens” provocadas por manifestações dos movimentos sociais de luta pela terra. Apesar da deslegitimação teórica e fática do sistema penal, que demonstra a sua característica de reproduzir as desigualdades e opressões, ao operar de forma seletiva e estigmatizante segundo o status social do desviante, seus discursos são reproduzidos nos jornais. Sendo assim, controle social informal e formal interagem na construção e social da criminalidade. Além disso, a relegitimação do sistema penal operada por movimentos eficientistas de política criminal encontra amparo no jornalismo, em função da relação com o sensacionalismo e incitação ao aumento da repressão. Aplicada ao caso dos conflitos agrários, a análise permite concluir que, ao despolitizar e resumir a violência no campo à violência individual, e, os conflitos, aos atos dos sem terra, a partir da sobre-representação dos depoimentos da polícia, do judiciário e dos ruralistas, oculta-se a violência estrutural originada da concentração das terras e da exclusão social. Essa redução permite também a delimitação de um inimigo para o Estado e para a sociedade, buscando criminalizar as suas ações, despolitizar os seus argumentos e ocultar suas reais propostas. Dessa maneira, opera-se a reprodução dessa violência estrutural provocada pela desigualdade, concentração de terras e exclusão social, transfigurando, também, os conceitos de cidadania e democracia.

Palavras-chave: Sistema penal; jornalismo; conflitos agrários, construcionismo, criminologia crítica.

## ABSTRACT

The mass media and the agencies of the penal system have in common the fact of being a part of the general social control. Their relations, however, get closer when we observe the appeals that a crime brings about for the sensationalism of the newspaper and the interest of the penal system in the discursive legitimacy of their acts. This Master Dissertation has the objective of investigating the way the newspaper helps, together with other areas of the social control, in the social building of criminality. The paper has as a theoretical foundation the paradigm of social reaction, from which the Theory of Labeling and Critical Criminology start, making it possible from the dialectical method to have a constructive perspective about criminality and to have a materialistic view of the embezzlement as well. As delimitation of the object of study the social construction of agrarian conflicts is analyzed. The dissertation is divided in two chapters. The first analyzes the interaction between the formal and the informal control in the social construction of reality, giving emphasis to journalism. The second one conveys the theory of the first chapter to the specificity of the agrarian conflicts, trying to understand in which way the penal system and journalism their image, having as the main focus the land occupation by MST. This section also carries the analysis of the critical discourse of editions of the Zero Hora newspaper concerning the agrarian issue. Having in mind the excessive reproduction of the official sources by the newspapers it is observed that they reproduce the discourse of the penal system everyday either in the news about ordinary crimes or in the news about “disorders” provoked by the manifestations of the social movements in the fight for the land. Despite the factual and theoretical delegitimization of the legal system which demonstrates its feature of reproducing the inequalities and oppressions when operating in a stigmatizing and selective way according to the social status of the deviant one, the discourses are reproduced in the newspapers in general. So, formal and informal social control interact in the social building of criminality, Besides, the re-legitimization of the penal system operated by the law and order movements of criminal policy finds support in journalism, due to the relation with the sensationalism and incitement to the increase of repression. Applied to the case of agrarian conflicts the analysis allows us to conclude that when depoliticizing and summarizing the violence in the countryside to the individual violence and the conflicts to the acts of the landless starting from the over representation of the testimonies of the police, of the judiciary, and of the ruralists, the structural violence originated from concentration of lands and social exclusion conceals. This reduction also permits the delimitation of an enemy for the state and for the society, searching for the criminalization of their actions, depoliticizing their arguments and concealing their real proposals. This way, the reproduction of that structural violence provoked by inequality, the concentration of lands and social exclusion is operated, transforming the concepts of citizenship and democracy as well.

Key words: penal system, journalism, agrarian conflicts, constructivism, critical criminology

## RESÚMEN

Los medios de comunicación de masas y las agencias del sistema penal tienen en común características que forman parte del control social general. Sin embargo, sus relaciones se estrechan cuando se perciben las apelaciones sensacionalistas del periodismo en relación a la violencia y el interés del sistema penal por la legitimación discursiva de sus actos. Esta disertación de maestría tiene el objetivo de investigar la manera en que el periodismo auxilia, en conjunto con las demás instancias de control social, en la construcción social de la criminalidad. El trabajo tiene como teoría de base el paradigma de reacción social, del que parten la Teoría del etiquetamiento y la Criminología crítica, posibilitando una perspectiva construccionista sobre la criminalidad, así como una visión materialista del desvío, a partir del método dialéctico. Como delimitación del objeto de estudio, busca analizar la construcción social de los conflictos agrarios. La disertación se divide en dos capítulos. El primero analiza la interacción entre el control formal e informal en la construcción social de la realidad, con énfasis en el periodismo. El segundo transmite la teoría del primer capítulo para la especificidad de los conflictos agrarios, buscando comprender de qué forma el sistema penal y el periodismo construyen la imagen de los mismos, teniendo como principal foco las ocupaciones de tierras por parte del MST. Esta sección trae, además, el análisis de discurso crítico de ediciones de Zero Hora acerca de cuestiones agrarias. Teniendo en cuenta la representación excesiva de las fuentes oficiales en los periódicos, se nota que éstos reproducen cotidianamente el discurso del sistema penal, tanto en las noticias sobre crímenes comunes, como en las noticias sobre “desordenes” provocados por manifestaciones de los movimientos sociales de lucha por la tierra. A pesar de la deslegitimación teórica y fáctica del sistema penal, que demuestra su característica de reproducir las desigualdades y opresiones, al operar de forma selectiva y estigmatizada según el status social del desviante, sus discursos son reproducidos en los periódicos. Siendo así, el control social formal y el informal interactúan en la construcción social de la criminalidad. Además, la religitimización del sistema penal operada por movimientos eficientistas de política criminal encuentra amparo en el periodismo, en función de la relación con el sensacionalismo y la incitación al aumento de la represión. Aplicado al caso de los conflictos agrarios, el análisis permite concluir que, al despolitizar y resumir la violencia en el campo a la violencia individual, y, los conflictos, a los actos de los sin tierra, a partir de la sobrerrepresentación de las declaraciones de la Policía, del judiciary y de los ruralistas, se oculta la violencia estructural originaria de la concentración de tierras y de la exclusión social. Esa reducción permite también la delimitación de un enemigo para el Estado y para la sociedad, buscando criminalizar sus acciones, despolitizar sus argumentos y ocultar sus reales propuestas. De esa manera, se opera la reproducción de esa violencia estructural provocada por la desigualdad, concentración de tierras y exclusión social, transfigurando, también, los conceptos de ciudadanía y democracia.

Palabras clave: Sistema penal; periodismo; conflictos agrarios, construccionismo, criminología crítica.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1 A CRIMINALIDADE COMO REALIDADE SOCIALMENTE CONSTRUÍDA..</b>	15
<b>1.1 Da construção social da criminalidade à reprodução social das desigualdades</b> .....	15
1.1.1 A sociologia interpretativa e a teoria do etiquetamento .....	18
1.1.2 A interação entre controle social formal e informal na construção social da criminalidade .....	27
1.1.3 A reprodução das desigualdades pelo sistema penal: resultados da criminologia crítica .....	38
1.1.4 O sistema penal diante da globalização .....	49
<b>1.2 O crime no jornal: entre credibilidade e sensacionalismo</b> .....	63
1.2.1 A pesquisa em comunicação e a problemática dos efeitos da mídia.....	63
1.2.2 As notícias como construção social .....	73
1.2.3 O sistema penal nas notícias: controle social e legitimação.....	88
1.2.4 O discurso da emergência e a relegitimação do sistema penal .....	94
<b>2 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DOS CONFLITOS AGRÁRIOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO</b> .....	104
<b>2.1 Concentração da terra e relações sociais no campo: os moinhos de gastar gente no século XXI</b> .....	105
2.1.1 A concentração de terra e a promessa de reforma agrária no Brasil: o surgimento dos grupos organizados de luta pela terra .....	107
2.1.2 A reforma agrária no período pós-ditadura: a permanência da concentração da terra e das violências no campo .....	120
2.1.3 A luta contra a violência e a violência da reação à luta .....	138
2.1.4 Da violência estrutural à violência institucional. Ou: para os amigos, a lei; para os inimigos, o arbítrio .....	150
<b>2.2 Os conflitos agrários nas páginas do jornal: o medo da luta, o medo do outro</b> .....	165
2.2.1 O discurso do jornal sobre os conflitos agrários: método de análise.....	166
2.2.2 Desordem, tensão e insegurança: para qual direção se voltam os binóculos? .....	180
2.2.3 Do medo à repressão: o sistema penal no discurso do jornal sobre conflitos agrários .....	200
2.2.4 Da invisibilidade à satanização .....	214
<b>CONCLUSÃO</b> .....	228
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	234

## INTRODUÇÃO

Sistema penal<sup>1</sup> e mídia<sup>2</sup> são assuntos que freqüentemente se cruzam, tendo em vista o interesse desta pelos apelos que o crime carrega, além do próprio papel que suas abordagens desempenham na construção da imagem do que vem a ser o crime, quem são os criminosos, e, por conseqüência, qual deve ser a esfera de atuação do próprio sistema penal. Porém, essa relação vai muito além do que se costuma enfatizar, podendo-se afirmar que ambos são instâncias do controle social geral, caracterizando-se a mídia como mecanismo de controle social informal, e o sistema penal como controle social formal. Partindo-se da percepção da criminalidade como realidade construída socialmente, é importante verificar que tanto a mídia como o sistema penal atuam nessa construção, assim como as demais instâncias de controle social.

Sendo assim, pesquisar o papel da mídia como mecanismo de controle social informal na construção social da criminalidade é extremamente relevante. No contexto atual de globalização e mundialização da informação, a mídia exerce um papel central nos diferentes aspectos da vida humana.

Especificamente, o jornalismo, nos diferentes meios de comunicação de massa, declara-se a parcela de narração factual dos acontecimentos, competindo ao jornal levar em conta a verdade e a objetividade. Porém, ao se analisar a notícia como sendo ela própria uma construção social, percebe-se que, ao selecionar os fatos importantes e os ângulos interessantes de toda a gama de acontecimentos diários, utiliza-se algum tipo de critério que, simultaneamente ao processo de sua exposição, oculta outros tantos. Assim, estudar o jornalismo significa estudar uma forma de produzir uma construção seletiva da realidade.

Por outro lado, o estudo a respeito da construção social da criminalidade

---

<sup>1</sup> Sistema penal, neste trabalho, refere-se aos órgãos de controle penal que realizam a criminalização, seja a partir da edição de textos legais (criminalização primária), seja a partir da perseguição e processo penal (criminalização secundária), seja no momento do cumprimento da pena, em especial na prisão (criminalização terciária). O processo de criminalização é estudado na primeira parte do trabalho.

<sup>2</sup> A palavra "Mídia" vem de *media*, mediação. Refere-se nesse trabalho ao conjunto dos meios de comunicação de massa, que realizam a mediação da mensagem para o público. Inclui-se, portanto, televisão, rádio, internet, cinema, jornais e outros materiais impressos em grande escala. A expressão independe do gênero de que se trata, ou seja, se é ficção, entretenimento, jornalismo, etc. Já o termo jornalismo, distingue-se por se tratar de uma parte específica do conteúdo da mídia, que se propõe a trabalhar com fatos verídicos e atuais, e comunicá-los ao público.

reveste-se de uma atualidade permanente, mas tem um sentido especial no que tange a uma propagação crescente de sentimentos de medo e insegurança na sociedade. Principalmente nos últimos dez anos, a maior parte dos países ocidentais, a pretexto de conter a violência<sup>3</sup>, vem buscando resolver o problema através da edição constante de normas penais e da adoção de políticas criminais cada vez mais repressivas. Entretanto, o que se percebe é a perseguição aos excluídos do sistema, que abarrotam cada vez mais as prisões, e o aumento das violências estrutural e institucional.

Na atualidade brasileira, apesar de as violências urbanas serem mais constantemente objeto de análise de estudiosos, bem como o palco dos acontecimentos publicados na mídia, as violências no campo vêm se agravando a cada dia.

Nesse contexto se insere a luta pela terra. Revoltas populares cuja reação resultou em derramamento de sangue ocorreram durante toda a história do país, tendo como vítimas os indígenas, quilombolas, posseiros, colonos, trabalhadores rurais sem terra. Porém, a atualidade desses conflitos permanece, sendo que outros interesses puderam se mostrar mais fortes em relação às antigas promessas de reforma agrária. O panorama nesse sentido é preocupante, pois apesar de haver algumas desapropriações de terras, e alguns assentamentos, nenhuma das medidas tímidas tomadas contemporaneamente consegue diminuir as terríveis proporções a que chega a desigualdade social e o aumento da miséria no campo.

A partir da década de cinquenta do século passado, novas formas de reivindicação de terras tomaram conta do cenário rural brasileiro. Trata-se da organização dos trabalhadores rurais destituídos de terra para plantar, em função de vários motivos, como a expulsão, o desemprego, a expropriação, reivindicando a reforma agrária. A década de oitenta, com a abertura política e com a constituinte, trouxe uma efervescência participativa nesse sentido. Foi a década da formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

---

<sup>3</sup> O termo aqui diz respeito à violência individual, sinônimo de agressão física. No decorrer do texto, outras formas de violência são destacadas e sua distinção conceitual vem explicada nos tópicos 2.1.3 e 2.1.4. Parte-se nesse trabalho de uma visão materialista acerca da violência, não a reduzindo à violência individual, mas considerando uma violência estrutural, subjacente às demais, decorrente da repressão das necessidades humanas fundamentais. BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal. Por la pacificación de los conflictos violentos. In: ELBERT, Carlos Alberto. **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 334-356. Montevideo/Buenos Aires: B de F, 2004. p. 338.

Nos anos noventa, consolidaram-se as lutas pela reforma agrária, diante de um contexto político desfavorável, mas de muita organização. Foi também a década das maiores atrocidades contemporâneas no que se refere à repressão e violência no campo.<sup>4</sup> A violência estrutural como pano de fundo para a repressão policial, os assassinatos, os despejos, continuam caracterizando as relações sociais no campo na atualidade, sendo que, em 2006, o número de mortes por conflitos no campo dobrou em relação a 2005 segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

A partir desses dados, a pesquisa versa sobre a forma como sistema penal e mídia se relacionam no discurso do jornal, de forma a compreender o papel do controle social formal e informal na construção social da criminalidade. Diante desse tema, delimitou-se o objeto, de forma a que o problema de pesquisa ficasse estabelecido como: de que maneira o jornalismo contribui, em conjunto com as demais instâncias de controle social, formal e informal na construção social da criminalidade dos conflitos agrários?

Da mesma maneira, verificar qual é a função de se criminalizar o MST e não propor qualquer debate sério sobre a reforma agrária e as condições de vida da população é uma forma de se propor mudanças, de se desocultar o que está por detrás do discurso da objetividade jornalística, bem como da ideologia penal dominante. A relevância da pesquisa reside na análise crítica à abordagem jornalística sobre questões sociais, ao mesmo tempo em que traz à tona as suas funções junto à manutenção do *status quo* dos sistemas penal e social.

Tendo em vista a amplitude do tema, algumas questões acerca dos objetivos do trabalho devem ser esclarecidas. Em primeiro lugar, não se busca analisar exaustivamente o discurso do jornalismo sobre os conflitos agrários, mas sim na medida em que isso contribui para a solução do problema proposto.

Da mesma maneira, apesar de se reconhecer a importância das abordagens macroestruturais acerca do patriarcalismo e do racismo, esse trabalho busca analisar a questão apenas segundo um enfoque de classe. É uma opção acadêmica, que não expressa, de forma alguma, um reducionismo de análise, mas apenas uma delimitação.

---

<sup>4</sup> A expressão “violência no campo” é utilizada pela maior parte dos autores com o significado de agressão física, espancamentos, assassinatos, torturas, etc. Por ser um termo já consolidado na literatura manter-se-á este significado, mesmo que provenha da violência individual, de grupo ou institucional. Porém, a diferença terminológica aparecerá através do uso do plural, violências no campo, significando a violência na sua forma geral, que abarca as demais.

Além disso, não foi objeto de análise exaustiva a questão dos movimentos sociais. Apesar de considerá-la de suma importância, inclusive para o trabalho, não se buscou atingir tal objetivo, em função da necessidade de delimitar, de criar um foco de análise. Quanto aos diversos movimentos de luta pela terra, também se optou por focar apenas o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), tendo em vista a sua organização e representatividade.

Levando-se em consideração a necessária percepção dinâmica da construção da realidade social, a utilização do método dialético parece apropriado ao trabalho. Como afirma Konder, na acepção moderna, a dialética “é o modo de pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação”.<sup>5</sup> Dentre suas categorias básicas, parte-se do pressuposto de que “toda formação social é suficientemente contraditória, para ser historicamente superável”.<sup>6</sup>

Na opinião de Demo, a dialética é “a metodologia mais conveniente para a realidade social”<sup>7</sup>, em contraponto às metodologias que buscam trabalhar a realidade natural.

Busca-se, com esse método, compreender o fenômeno da construção dos conflitos sociais como criminais em sua totalidade, e, principalmente, analisar as contradições que envolvem tanto o sistema penal, quanto a mídia e o jornalismo.

A contradição que se coloca no objeto é central para a análise do tema, já que ela é “a *origem* do movimento e do desenvolvimento”.<sup>8</sup> Principalmente, o contexto em que figuram os discursos e práticas do sistema penal deve ser compreendido em sua complexidade, permitindo desocultar sua relação com a criminalização dos conflitos sociais.

Da mesma maneira, a mídia ocupa um papel central em todos os âmbitos, a começar pela própria construção de uma realidade que interfere nas atitudes e decisões econômicas, políticas, sociais, individuais, etc. Para compreendê-la também se faz necessária a análise de seu contexto e de sua totalidade, das contradições que a permeiam, dos discursos que a legitimam, e daqueles que a questionam.

---

<sup>5</sup> KONDER, Leandro. **O que é dialética**. 28 ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 8.

<sup>6</sup> DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1989. p. 89-90.

<sup>7</sup> *ibid.* p. 88.

<sup>8</sup> TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: A pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987. p. 54.

Assim, é importante ter em conta que a própria teoria de base se utiliza do método dialético. Parte-se da dinâmica da realidade social, no sentido de que é o homem que constrói a realidade em sociedade e que a mesma realidade passa a moldá-lo. Em função disso, o método dialético parece ser o mais adequado, de maneira a não formalizar e engessar a análise.

A partir do método adotado, a estrutura da dissertação buscou não ceder às divisões naturais que o tema impõe. Esse é o objetivo da opção pelo plano francês. Ao orientar a estrutura para um plano dicotômico, ou seja, dividido e subdividido em duas seções e subseções, o plano francês condiciona à reflexão sobre o tema, à elaboração de uma estrutura segundo as idéias, de forma não linear.

Em função disso, o trabalho está dividido em duas grandes seções, cada uma com duas subseções. A primeira delas tem por objetivo estudar a percepção sobre a criminalidade como uma realidade socialmente construída, a partir da interação entre controle social formal e controle social informal. Por isso, essa seção está subdividida de tal forma que abarque o papel do controle penal (1.1), relacionando-se, ao mesmo tempo, com o papel do jornalismo (1.2), na construção social da criminalidade.

A segunda seção segue a mesma lógica, buscando, primeiramente, analisar as violências no campo, em especial em sua interação com o sistema penal (2.1), para, posteriormente, relacioná-los ao papel do jornalismo, agora não apenas na construção social da realidade, mas especificamente, na construção social dos conflitos agrários (2.2). Ao final do segundo capítulo realiza-se ainda uma análise de edições do jornal Zero Hora a respeito da questão agrária.

## 1 A CRIMINALIDADE COMO REALIDADE SOCIALMENTE CONSTRUÍDA

O surgimento e desenvolvimento do jornal sempre estiveram relacionados aos acontecimentos negativos, em especial aos crimes que provocavam rupturas no seio da sociedade. Assim foi desde os panfletos existentes ainda no antigo regime na Europa.<sup>9</sup> No período atual, quando o jornalismo se converte ao espetáculo oferecido pela televisão, as suas relações com o sistema penal tornam-se um importante objeto de estudo.

O objetivo desta seção é analisar, no marco da teoria da construção social da realidade, ambos os campos através de sua interação no controle social geral. A primeira subseção busca analisar o papel das agências de controle social formal na construção social da criminalidade (1.1). A partir daí, parte-se para o estudo das teorias acerca dos meios de comunicação de massa, de maneira a verificar, através da construção social das notícias, a maneira como opera o controle social informal a partir do jornalismo, e suas relações com o controle social formal (1.2). A finalidade desse percurso é verificar de que maneira a interação entre as duas formas de controle social auxilia na construção social da criminalidade.

### 1.1 Da construção social da criminalidade à reprodução social das desigualdades

O Direito Penal liberal tem origem com o surgimento do Estado Moderno. Os primeiros pensadores desse marco tinham suas idéias arraigadas ao contratualismo, formando a Escola Clássica. Enquanto a unidade metodológica desses teóricos implicava a utilização do método racional-dedutivo, em voga na época, a sua unidade ideológica tratou principalmente do problema dos limites do poder de punir do Estado em contraponto à liberdade dos indivíduos.<sup>10</sup> Isso porque a tradição pré-moderna trazia um sistema inquisitório de processo, quando as mais simples

---

<sup>9</sup> BARATA, Francesc. *Los mass media y el pensamiento criminológico*. In: BERGALLI, Roberto (coord.). **Sistema penal y problemas sociales**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

<sup>10</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica**. Do controle da violência à violência do controle penal. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. p. 47. A unificação de vários teóricos em uma mesma escola não significa a sua homogeneidade. Segundo Andrade, a Escola Clássica “não constitui um bloco monolítico de concepções, caracterizando-se por uma grande variedade de tendências divergentes e em alguns aspectos opostos”. *ibid.* p. 45. O que possibilita a sua reunião é a unidade ideológica e metodológica, como frisado acima.

garantias de defesa do acusado eram inexistentes, o que tornava a acusação completamente obscura ao indivíduo, atentando contra a certeza do Direito e a segurança jurídica. Nesse sentido, costuma-se identificar como marco da elaboração clássica do Direito Penal a obra do italiano Beccaria, de 1764, “Dos delitos e das penas”, onde é exposta a origem contratual do Estado civil e a necessidade de respeito à liberdade individual em função de que apenas um mínimo de liberdade de cada cidadão teria sido depositado no Estado quando da constituição do contrato social.<sup>11</sup> Assim, são expostos diversos princípios que constituem uma promessa de segurança do indivíduo.<sup>12</sup>

É importante destacar, na esteira de Aniyar de Castro, que essa escola já “é ela mesma uma criminologia administrativa e legal, uma forma de controle social fundante da nova ordem estabelecida pela via da dominação legal”.<sup>13</sup> Assim, exerceu ela também uma função política, buscando assegurar a “previsibilidade necessária para o livre mercado, interesse central da classe em ascensão, que antes estava em posição subordinada e que deveria garantir agora seu direito ao poder em face dos resíduos ideológicos do sistema feudal”.<sup>14</sup>

Em função de mudanças nos contextos social, econômico e político, o século XIX já trouxe teorias sobre o crime bastante diversas. É o auge da Escola Positiva, cujo paradigma de ciência já não é mais o da filosofia jusracionalista, e sim o do evolucionismo, sendo o método característico do período o empírico-experimental, ou seja, indutivo. Ao invés de justificar a liberdade do indivíduo a partir de uma ordem natural universal, e então limitar o poder de punir do Estado, a Escola Positiva desloca o foco de atenção para o homem criminoso, buscando nele as causas do crime. Assim, de limite ao poder de punir do Estado, o indivíduo criminoso, visto como um “anormal”, biológica, antropológica e sociologicamente determinado a cometer crimes, passa a ser o objeto de intervenção do Estado na busca pelo seu tratamento e reinserção no pólo “normal” da sociedade.<sup>15</sup> A Escola Positiva exerceu um papel essencial nas associações entre “o pobre, o feio, o anormal e o perigoso”, da mesma forma como entre “o rico, o belo, o inofensivo”, a

<sup>11</sup> BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

<sup>12</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. op. cit. passim.

<sup>13</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. **Criminologia da libertação**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2005. p. 69.

<sup>14</sup> ibid. p. 70.

<sup>15</sup> CID MOLINÉ, José; LARRAURI PIJOAN, Elena. **Teorias criminológicas**. Explicación y prevención de la delincuencia. Barcelona: Bosch, 2001. p. 57-62.

partir de estudos experimentais sobre a população penitenciária.<sup>16</sup>

Apesar de em grande parte os postulados da Escola Positiva terem sido deixados de lado<sup>17</sup> com o surgimento da Escola tecnicista, a qual buscava a exclusão de todo e qualquer elemento jusnaturalista, biológico, sociológico, ou psicológico do Direito Penal, pode-se dizer que Escola Clássica e Escola Positiva acabaram se complementando nas legislações do século XX. Também se complementaram no desenvolvimento de uma ideologia, que permeia o senso comum e todos os sistemas penais criados nesses moldes.

Muito embora o Direito Penal tenha se fechado no estudo das normas penais, dentro de uma perspectiva de dominação da Dogmática, vista como ciência do direito por excelência, a sociologia seguiu os estudos relativos ao crime e à sociedade na Europa e nos Estados Unidos. Essas teorias sociológicas são apresentadas na obra clássica de Alessandro Baratta. Após identificar os princípios que compõem a ideologia da defesa social, ou seja, a ideologia penal dominante, o autor faz uso das teorias sociológicas com o objetivo de contrapô-los um a um. Sendo essa ideologia a que legitima o sistema penal, a sua crítica põe a nu a sua deslegitimação, com a consequência de se buscar alternativas político-criminais ao sistema penal.<sup>18</sup>

Para o desenvolvimento deste trabalho, destaca-se, dentre essas teorias, o *labelling approach* ou teoria do etiquetamento, uma vez que ela faz a ruptura epistemológica da criminologia, ao retirar o foco das causas do crime no crime e no criminoso para visualizar o fenômeno da criminalização.

Este subcapítulo pretende explorar essa teoria para compreender a idéia de construção social da criminalidade (1.1.1) e o papel dos órgãos de controle social formal e informal nessa construção (1.1.2). Além disso, busca expor os resultados a

---

<sup>16</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. op. cit. p. 74.

<sup>17</sup> É possível afirmar que muito embora a criminologia atual tenha abandonado a pretensão de que exista o delinqüente nato, algumas teorias ainda são desenvolvidas no marco positivista. Algumas continuam relacionando a delinqüência com a constituição física; outras com a inteligência, com a personalidade e outros fatores biológicos. CID MOLINÉ, José; LARRAURI PIJOAN, Elena. op. cit. p. 68-77.

<sup>18</sup> A ideologia da defesa social é especificada por Baratta, como sendo a ideologia que une tanto Escola Clássica como Escola Positiva, sendo constituída por alguns princípios, negados por algumas teorias: princípio da legitimidade, negado pelas teorias psicanalíticas; o princípio do bem e do mal, negado pela teoria das subculturas criminais; o princípio do interesse social e do delito natural, negado pela teoria estrutural-funcionalista; o princípio da igualdade, negado pelo *labelling approach*; o princípio da culpabilidade, negado pela sociologia do conflito e o princípio da finalidade ou da prevenção negado pela recepção alemã do *labelling approach*. BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002. p. 42.

que chegou a criminologia crítica, ao transferir os resultados da teoria do etiquetamento a um enfoque macrosociológico (1.1.3), chegando ao processo de globalização e às mudanças vividas pelos Estados ocidentais diante do neoliberalismo (1.1.4).

### 1.1.1 A sociologia interpretativa e a teoria do etiquetamento

As raízes da teoria do etiquetamento remontam à década de 1960, dentro de um contexto de influência de duas principais correntes da sociologia norte-americana, que surgem no contraponto à sociologia funcionalista, o interacionismo simbólico, inspirado principalmente na obra de George Mead, e a etnometodologia, inspirada em Alfred Schütz.<sup>19</sup> Tanto uma quanto outra corrente percebem a realidade social não como um dado objetivo a ser simplesmente conhecido. Para o interacionismo simbólico, a realidade social é “constituída por uma infinidade de interações concretas entre indivíduos, aos quais um processo de tipificação confere significado que se afasta das situações concretas e continua a estender-se através da linguagem”.<sup>20</sup> Coulon observa que a interação é “uma ordem negociada, temporária, frágil, que deve ser permanentemente reconstruída a fim de interpretar o mundo”.<sup>21</sup>

O papel da linguagem nos processos de tipificação e, portanto, de objetivação da realidade social é importante também no enfoque da etnometodologia, onde se percebe que “a linguagem comum diz a realidade social, descreve-a e ao mesmo tempo a constitui”.<sup>22</sup> Dessa forma, compreendendo a realidade como construída socialmente, a etnometodologia se diferencia das abordagens sociológicas anteriores porque, ao invés de procurar saber como os indivíduos agem em situações dadas, ela “vai tentar compreender como é que os indivíduos vêm, descrevem e propõem em conjunto uma definição da situação”.<sup>23</sup>

A realidade é, portanto, uma construção social, operada através de processos

---

<sup>19</sup> ibid. p. 87. Segundo Coulon, “a etnometodologia é a pesquisa empírica dos métodos que os indivíduos utilizam para dar sentido e ao mesmo tempo realizar as suas ações de todos os dias: comunicar-se, tomar decisões, raciocinar”. COULON, Alain. **Etnometodologia**. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 30.

<sup>20</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 87.

<sup>21</sup> COULON, Alain. op. cit. p. 16.

<sup>22</sup> ibid. p. 8.

<sup>23</sup> ibid. p. 20.

de definição e de tipificação.<sup>24</sup> Através desses esquemas tipificadores os outros são apreendidos. São estabelecidos através desses esquemas “os modos como ‘lidamos’ com eles nos encontros face a face”.<sup>25</sup> A relação com o outro se dá sempre através de uma tipificação, estando já estabelecida. “Assim, na maior parte do tempo, meus encontros com os outros na vida cotidiana são típicos em duplo sentido, apreendo o outro *como* um tipo, e interaguo com ele numa situação que é por si mesma típica”.<sup>26</sup>

Construção social da realidade é a denominação utilizada por Berger e Luckmann para a sua obra de sociologia do conhecimento que tem essa matriz teórica. É essencial nesse marco a compreensão dialética da vida social, onde o homem em coletividade produz o mundo social, transforma a realidade em uma realidade objetiva e, dialeticamente, essa mesma realidade social o produz.<sup>27</sup> Acima de tudo, compreende-se que a “ordem social existe *unicamente* como produto da atividade humana. Não é possível atribuir-lhe qualquer outro status ontológico sem ofuscar irremissivelmente suas manifestações empíricas”.<sup>28</sup>

Estudar os processos de tipificação e de definição utilizados na interação social, e que levam à construção de uma realidade de maneira intersubjetiva é essencial para compreendê-la.

A partir dessas matrizes teóricas, a teoria do etiquetamento chega à percepção do desvio como sendo também uma construção social, a partir de interações ocorridas na sociedade, fazendo com que em algumas situações se definam pessoas como desviantes. Assim, o *labelling approach* rompe com a criminologia tradicional ao perceber que o crime e o criminoso também não são dados ontológicos, pré-constituídos à experiência, mas uma construção resultante de interações sociais.

A teoria do etiquetamento também é conhecida por criminologia da reação social, por identificar na reação da sociedade ao desvio um fundamental elemento para que o comportamento seja assim rotulado. Seus principais objetos de estudo foram a formação da identidade desviante, que acarreta o chamado desvio

---

<sup>24</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 87.

<sup>25</sup> BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade.** Petrópolis: Vozes, 2002. p. 49.

<sup>26</sup> *ibid.* p. 50.

<sup>27</sup> *ibid.* p. 87.

<sup>28</sup> *ibid.* p. 76.

secundário e o estudo das agências do controle social, que detêm o poder de definição na sociedade.<sup>29</sup>

A importância da reação social na definição de um fato como criminoso é demonstrada por Lemert através do quociente de tolerância, através do qual é possível manipular o desvio e a reação social através de uma fração matemática, medida com uma quantidade de condutas desaprovadas em uma localidade no numerador e no denominador o grau de tolerância para o comportamento em questão.<sup>30</sup> Assim, se em duas cidades diferentes, mas de tamanho comparável, uma tem um alto índice de ocorrência de determinado comportamento desviante, e outra tem um baixo índice, caso na primeira a tolerância seja maior e na segunda menor, ou seja, na segunda haja maior reação social, o resultado será o mesmo.<sup>31</sup> Isso demonstra que, para que um comportamento seja desviante ou criminoso, não basta que esteja assim definido em lei, mas que haja uma reação social frente à sua prática.

Essa é também a conclusão de Becker. Considerado o fundador da teoria do etiquetamento, o autor é a maior referência no estudo da reação social e dos efeitos da estigmatização do etiquetamento na formação do status social de desviante.<sup>32</sup> Para Becker, “o desvio não é uma qualidade que se encontre na própria conduta, mas na interação entre a pessoa que comete um ato e aqueles que reagem ao mesmo”.<sup>33</sup> Isso significa que todas as vezes em que ocorre um fato definido legalmente como crime e não há reação social a pessoa que o cometeu não será rotulada e terá preservada a sua identidade.

O desvio é, assim, construído socialmente, já que “(...) *os grupos sociais*

---

<sup>29</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 89. É relevante observar que as correntes da sociologia norte-americana que começaram a estudar a criminalidade sob esse enfoque deixaram de utilizar o termo *crime*, *criminoso*, *criminalidade*, passando a adotar as palavras *desvio* e *desviante*. Segundo Pavarini, isso se deveu ao fato de que a idéia de “criminoso” e de “delinqüente” têm uma paternidade jurídico-penal, e já vinha carregada de sentidos, dentre eles o fato de a violação ser a uma norma penal. O termo desvio foi adotado para ter os atributos de uma pelo menos aparente neutralidade. De fato, passa-se a compreender que o desvio é o gênero, enquanto a criminalidade é a espécie: “a criminalidade não é senão a forma de desvio que foi criminalizada”. PAVARINI, Massimo. **Control y dominación: Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2002. p. 64.

<sup>30</sup> LEMERT, Edwin M. **Social pathology: A systematic approach to the theory of sociopathic behavior**. New York: McGraw-Hill Book Company, 1951. p. 57.

<sup>31</sup> *ibid.* p. 58.

<sup>32</sup> BECKER, Howard. **Outsiders: Studies in the sociology of deviance**. New York: The Free Press, 1996.

<sup>33</sup> *ibid.* p. 14. Tradução livre do original em inglês: “Deviance is not a quality that lies in behavior itself, but in the interaction between the person who commits an act and those who respond to it”.

*criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui o desvio, e por aplicar ditas regras a certas pessoas em particular e qualificá-las como outsiders*".<sup>34</sup>

O processo de criminalização se inicia com a seleção das condutas desviadas, através da definição das normas pelo legislador, o que se denominou criminalização primária. A definição do desvio através das leis interage com um processo de definição no senso comum do que é o comportamento "normal", sendo que "a normalidade é representada por um comportamento predeterminado pelas próprias estruturas, segundo certos modelos de comportamento, e correspondente ao papel e à posição de quem atua".<sup>35</sup> Ao atribuir a etiqueta de desviante a algumas pessoas, em função do descumprimento a tais normas, realiza-se a criminalização secundária. "O desviante é uma pessoa a quem se pode aplicar com êxito aquela etiqueta; o comportamento desviante é o comportamento assim etiquetado pelas pessoas".<sup>36</sup>

Por consequência do etiquetamento podem se dar modificações na identidade do indivíduo. A criação da identidade desviante é um dos focos de pesquisa do *labelling approach*, principalmente no sentido de que o estigma criado em função dessa definição faz com que o indivíduo tenha uma tendência a permanecer no papel social a si atribuído pela reação social.<sup>37</sup> É o que Lemert chamou de desvio secundário, teorizado pela primeira vez em 1951 na obra *Social Pathology*, de sua autoria, conceito desenvolvido após na obra *Human deviance, social problems and social control*.<sup>38</sup>

De qualquer modo, ser descoberto e marcado como desviante tem importantes consequências para a participação social posterior de alguém e para a sua auto-imagem. A consequência mais importante é uma mudança drástica na identidade pública do indivíduo. O haver cometido um ato

<sup>34</sup> *ibid.* p. 9. Tradução livre do original em inglês: "[...] *social groups create deviance by making the rules whose infraction constitutes deviance, and by applying those rules to particular people and labelling them as outsiders. From this point of view, deviance is not a quality of the act the person commits, but rather a consequence of the application by others of rules and sanctions to an "offender". The deviant is one to whom that label has successfully been applied; deviant behavior is behavior that people so label*".

<sup>35</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 95.

<sup>36</sup> BECKER, Howard. op. cit. p. 9. Tradução livre do original em inglês: "[...] *social groups create deviance by making the rules whose infraction constitutes deviance, and by applying those rules to particular people and labelling them as outsiders. From this point of view, deviance is not a quality of the act the person commits, but rather a consequence of the application by others of rules and sanctions to an "offender". The deviant is one to whom that label has successfully been applied; deviant behavior is behavior that people so label*".

<sup>37</sup> LEMERT, Edwin M. op. cit.

<sup>38</sup> *ibid.* p. 318-319.

proibido e o haver sido publicamente descoberto colocam-no em um novo status.<sup>39</sup>

A partir da interação social, determinadas pessoas são identificadas com determinados papéis, sendo que a etiqueta decorrente dos atos praticados não indica apenas esses atos específicos, mas tudo o que pode se esperar de alguém que porte aquela etiqueta. Uma pessoa que atua segundo determinado papel será conhecida a partir dele, vinculando as interações com outros indivíduos.<sup>40</sup> Assim, no caso do desvio, a etiqueta “evoca um conjunto de imagens características. Sugere a alguém que se comporte como aquelas pessoas que pertencem ao grupo relacionado à etiqueta”.<sup>41</sup>

Sendo assim, quando as pessoas tratam outras como desviantes, produzem o efeito de uma profecia que se auto-realiza. Isso porque “põe em movimento uma série de mecanismos que conspiram para conformar a pessoa à imagem que as pessoas têm dela”.<sup>42</sup> Isolando o desviante dos seus grupos sociais originais, tratando-o como alguém de quem se espera uma conduta contrária às regras, ainda que diversa daquela que efetivamente cometeu, se induz a adoção de uma identidade desviante e a atuação em conformidade com essa etiqueta.

### *O princípio da seletividade*

É também consequência das teorias da reação social a percepção de que dentro de um quadro geral de delitos ocorridos diariamente, apenas a alguns a

---

<sup>39</sup> BECKER, Howard. op. cit. p. 31-32. Tradução livre do original em inglês: “In any case, being caught and branded as deviant has important consequences for one’s further social participation and self-image. The most important consequence is a drastic change in the individual’s public identity. Committing the improper act and being publicly caught at it place him in a new status”. Quanto à estigmatização decorrente do etiquetamento, é interessante analisar a obra de Goffman, nessa mesma linha. Ele utiliza o termo estigma em referência a atributos indesejáveis incongruentes com o estereótipo criado para um determinado tipo de indivíduo, funcionando também no caso de desviantes sociais, membros de minorias e pessoas de classe baixa, que passam pela situação de insegurança diante da recepção que os espera na interação face-a-face. GOFFMAN, Erving. **Estigma**. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. p. 157.

<sup>40</sup> BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. op. cit. p. 106.

<sup>41</sup> BISSOLI FILHO, Francisco. **Estigmas da criminalização**: dos antecedentes à reincidência criminal. Florianópolis: Obra Jurídica, 1998. p. 184.

<sup>42</sup> BECKER, Howard. op. cit. p. 34. Tradução livre do original em inglês: “It sets in motion several mechanisms which conspire to shape the person in the image people have of him”.

sociedade e o sistema penal<sup>43</sup> reagem, demonstrando a existência de uma seletividade. Essa seletividade é encontrada tanto na definição do ato desviante (criminalização primária) quanto na atribuição do rótulo de desviante a alguém (criminalização secundária). Sendo a criminalidade uma realidade social construída tanto pelas instâncias oficiais quanto pelas informais de controle, percebe-se que a distribuição do status de criminoso se dá de forma desigual na sociedade, apesar de a lei, em tese, atingir a todos.

Em relação à seletividade dos bens a serem protegidos pelo direito penal na criminalização primária, é interessante notar que quem faz as leis são pessoas pertencentes a determinados estratos sociais, que não representam a maioria, nem contemplam outros estratos. Sendo assim, é também interessante a abordagem das teorias conflituais da criminalidade, as quais percebem que os interesses protegidos são os daqueles grupos que têm o poder de influir sobre os processos de criminalização. É o que os teóricos desta corrente chamam de poder de definição, a partir do qual determinados comportamentos, que podem ser práticas usuais de algumas comunidades, são definidos como criminosos pelo grupo que possui esse poder, num contexto de conflito social entre os diferentes grupos.<sup>44</sup>

Para Becker, a possibilidade de imposição das normas com sucesso se deve a uma questão de poder econômico e político. Assim, as pessoas estão sempre forçando os outros a cumprirem as suas regras, aplicando-as mais ou menos contra a sua vontade, e sem o seu consentimento.<sup>45</sup> Um exemplo disso é que os jovens criam as normas para as pessoas idosas, assim como os adultos legislam para crianças e adolescentes. “Aqueles grupos cuja posição social lhes dá armas e poder têm melhores possibilidades de reforçar as suas regras”.<sup>46</sup>

A seletividade da criminalização secundária é bem demonstrada em relação aos crimes de colarinho branco. Quem se importou primeiramente com a questão foi Sutherland, em 1940, quando fez frente à consequência das teorias funcionalistas

---

<sup>43</sup> Neste trabalho, o termo sistema penal e sistema de controle penal são compreendidos pelas instituições que operacionalizam o controle penal (Parlamento, Polícia, Ministério Público, Justiça, Prisão), ou seja, as agências de controle social formal.

<sup>44</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit.

<sup>45</sup> BECKER, Howard. op. cit. p. 17. Tradução livre do original em inglês: “[...]people are in fact always forcing their rules on others, applying them more or less against the will and without the consent of those others”.

<sup>46</sup> ibid. p. 18. Tradução livre do original em inglês: “Those groups whose social position gives them weapons and power are best able to enforce their rules”.

de que a criminalidade viria das classes mais baixas em função da ausência de condições legítimas para chegarem aos fins culturalmente desejados, bem como de condições psicopatológicas ou sociopatológicas.<sup>47</sup> Porém, no contexto de sua teoria não estudou a questão da seletividade, mas as causas pelas quais as pessoas de classes altas praticavam crimes. Assim, como hoje, naquela época a criminalidade de colarinho branco dificilmente era perseguida e rotulada dessa forma, apesar de definida em lei, o que o fez questionar se tais atos efetivamente podiam ser considerados criminosos.<sup>48</sup>

A seletividade deve ser percebida também a partir da existência de muitos fatos definidos como crimes que ocorrem diariamente, mas de que sequer se tem notícia, ao que autores posteriores deram o nome de cifra negra da criminalidade. A consequência dessa percepção é de que, como nota Zaffaroni, se o sistema penal processasse e punisse todos os fatos tipificados como crimes, toda a população já teria sido criminalizada várias vezes.

Diante da absurda suposição – não desejada por ninguém – de criminalizar reiteradamente toda a população, torna-se óbvio que o sistema penal está *estruturalmente* montado para que a legalidade processual não opere e, sim, para que exerça seu poder com altíssimo grau de arbitrariedade seletiva dirigida, naturalmente, aos setores vulneráveis.<sup>49</sup>

Em consequência disso, passa-se a perceber que as estatísticas criminais não dizem respeito à criminalidade, e sim à criminalização, tendo em vista que elas são feitas com base apenas nos casos registrados. “O que as estatísticas refletem são as contingências organizativas que condicionam a aplicação de determinadas leis a determinada conduta por meio da interpretação, decisões e atuações do pessoal encarregado de aplicar a lei”.<sup>50</sup>

E essas contingências organizativas dizem respeito a uma certa orientação contra alguns tipos de crimes e algumas pessoas. Essa questão traz à tona a existência de um senso comum a distinguir quem são as pessoas consideradas criminosas, o que se traduz em estereótipos. Tendo em vista que o direito penal é abstrato e não é aplicado automaticamente sempre que fatos tipificados ocorrem no meio social, conclui-se que “entre a seleção abstrata, potencial e provisória operada

<sup>47</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit.

<sup>48</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. op. cit. p. 261.

<sup>49</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 125.

<sup>50</sup> KITSUSE; CICOUREL apud CID MOLINÉ, José; LARRAURI PIJOAN, Elena. op. cit. p. 210.

pela lei penal e a seleção efetiva e definitiva operada pelas instâncias de criminalização secundária, medeia um complexo e dinâmico processo de refração”.<sup>51</sup>

Os estereótipos, tanto de autores como de vítimas, estão ligados ao senso comum, criados através da interação social. São eles “sistemas de representações que orientam a vida quotidiana”,<sup>52</sup> e se constituem em mecanismos de seleção na medida em que permitem a definição da desconformidade como desvio, sendo ligada a um certo número de sinais exteriores.<sup>53</sup>

Tendo em vista que os estereótipos constituem um mecanismo de seleção formal, explica-se porque a clientela da prisão é uniforme. “O estereótipo alimenta-se das características gerais dos setores majoritários mais despossuídos e, embora a seleção seja preparada desde cedo na vida do sujeito, é ela mais ou menos arbitrária”.<sup>54</sup> Isso demonstra que os estereótipos se constituem não somente em um mecanismo de seleção, mas de reprodução, tendo em vista que possui “um efeito de *feed-back* sobre a realidade, racionalizando e potenciando as ‘razões’ que geram os estereótipos e as diferenças e oportunidades que eles exprimem”.<sup>55</sup>

Através dessa percepção, demonstra-se que as pessoas que atuam nos órgãos de controle penal, também inseridas em sociedade, agem de acordo com os estereótipos, esperando determinadas condutas de determinadas pessoas e não de outras. “Na reação não-institucional encontramos em ação, além disso, definições e ‘teorias de todos os dias’ da criminalidade, que apóiam os processos de distribuição da criminalidade postos em ação pelas instâncias oficiais”.<sup>56</sup>

Isso significa que há pessoas que praticam atos tipificados criminalmente e não são vistas pela sociedade como criminosas. Por outro lado, há pessoas que não cometeram quaisquer crimes e, em função de carregarem o estereótipo de criminosos, são tidos por “delinquentes” nas interações sociais.

Um exemplo muito claro disso é a imagem que se carrega sobre os delitos sexuais. O estereótipo do criminoso é sempre o de uma pessoa estranha à vítima,

<sup>51</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. op. cit. p. 260.

<sup>52</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia**: O homem delinquent e a sociedade criminógena. Coimbra: Coimbra, 1997. p. 389.

<sup>53</sup> “A cor da pele, a origem étnica, o corte de cabelo ou de barba, o estilo do vestuário, os locais freqüentados e as horas de freqüência; bem como a toda uma série de atitudes simbólicas ‘próprias’ de um delinquent, de um louco, de um drogado ou de um ébrio, de um homossexual, de uma prostituta”. *ibid.*

<sup>54</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. p. 134.

<sup>55</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. op. cit. p. 389.

<sup>56</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 180.

sendo que a ideologia tradicional do crime traz a idéia de que são pobres, homens de grupos minoritários, sem educação e/ou psicóticos. Em função disso, “os esposos, os noivos, os pais, os companheiros de trabalho, que são mais prováveis de vitimizar as mulheres, não encaixam na imagem do protótipo de criminoso, porque não são estranhos”.<sup>57</sup>

Como se pode perceber, a visão trazida pela teoria do etiquetamento ao fenômeno da criminalidade inverte o seu conceito e auxilia na compreensão da atuação da sociedade na própria constituição do crime. Porém, apesar de ter sido essencial na ruptura com o paradigma etiológico da criminologia tradicional, há várias críticas dirigidas ao *labelling approach*, ressaltando, porém, a irreversibilidade dos seus resultados. Uma delas se relaciona à não explicação sobre o que leva à delinqüência primária, que seria independente do rótulo. Outra crítica diz respeito ao fato de que, ao tratar sobre o desvio secundário, ingressou em uma abordagem bastante determinista, prevendo desde já que a pessoa etiquetada está determinada a cometer crimes novamente. A terceira crítica é a de que há pessoas que delinqüem sem terem sido objeto de reação social e em outros casos há pessoas etiquetadas que não voltam a delinqüir, e caso voltem, não há como saber se foi em função da etiqueta realmente.<sup>58</sup>

Além dessas críticas, há um outro grupo de questionamentos que se refere ao fato de o *labelling approach* ter se mantido em um enfoque microssociológico, ou seja, como se os mecanismos políticos sobre o poder de definição fossem independentes da estrutura econômica das relações de produção e distribuição.

---

<sup>57</sup> MADRIZ, Esther. Miedo común y precauciones normales: mujeres, seguridad y control social. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales. Buenos Aires, año 7, n. 11/12, p. 87-104, 1998. p. 94. Tradução livre do original em espanhol: “Los esposos, los novios, los padres, los compañeros de trabajo, que son los más probables para victimizar a las mujeres, no encajan en la imagen del ‘prototipo de criminal’, porque ellos no son extraños”. Sobre o assunto cf. ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sistema penal e violência sexual contra a mulher: proteção ou duplicação da vitimação feminina. In: \_\_\_\_\_. **Sistema penal máximo versus cidadania mínima**. p. 81-108. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

<sup>58</sup> CID MOLINÉ, José; LARRAURI PIJOAN, Elena. op. cit. p. 218. Outras críticas ainda podem ser encontradas em TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. **La nueva criminología**: contribución a una teoría social de la conducta desviada. Buenos Aires: Amorrortu, 1990. p. 156-161.

Daí resulta uma teoria capaz de *descrever* mecanismos de criminalização e de estigmatização, de referir estes mecanismos ao poder de definição e à esfera política em que ele se insere, sem poder explicitar, independentemente do exercício deste poder, a *realidade social* e o *significado* do desvio, de *comportamentos socialmente negativos* e da criminalização.<sup>59</sup>

Tais déficits, porém, não significam o abandono da teoria do etiquetamento, ao contrário, trata-se de desenvolvê-la a partir dos pressupostos necessários. A Criminologia Crítica, surgida na década de setenta busca fazê-lo, através da construção de uma teoria materialista do desvio.

### 1.1.2 A interação entre controle social formal e informal na construção social da criminalidade

Quando os diversos teóricos do *labelling approach* deslocam a atenção da ação humana do desvio desconsiderando o contexto social, para a reação social aos atos como fundantes desse conceito, o estudo das instâncias de controle passam a ser o objeto da criminologia.<sup>60</sup> Aniyar de Castro entende o controle como

[...] o conjunto de sistemas normativos (religião, ética, costumes, usos, terapêutica e direito – [...]) cujos portadores, através de processos seletivos (estereotipia e criminalização) e estratégias de socialização (primária e secundária ou substantiva), estabelecem uma rede de contenções que garantem a fidelidade [...] das massas aos valores do sistema de dominação; o que, por motivos inerentes aos potenciais tipos de conduta dissonante, se faz sobre destinatários sociais diferencialmente controlados segundo a classe a que pertencem.<sup>61</sup>

O controle social não se dá, portanto, exclusivamente pelas agências de controle penal, podendo-se dividir esse sistema em controle social formal e controle social informal. Com efeito, controle formal e controle informal são subsistemas de um sistema maior de controle social global. “O sistema penal não realiza o processo de criminalização e estigmatização à margem ou inclusive contra os processos gerais de etiquetamento que têm lugar no seio do controle social informal”.<sup>62</sup>

<sup>59</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 116.

<sup>60</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. op. cit. p. 365.

<sup>61</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. op. cit. p. 54-55.

<sup>62</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima.** Códigos da violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. p. 43. Como observa Muñoz Conde, não haveria sentido se pensar em um sistema de controle penal desconectado das demais instâncias de controle social. “A norma penal, o sistema jurídico-penal, o direito penal como um todo, só tem sentido se considerado como continuação de um conjunto de instituições públicas e privadas (família, escola, formação profissional, etc.), cuja tarefa consiste igualmente em socializar e

O controle social informal é levado a cabo por diversas organizações sociais, como a família, a escola, a religião e os meios de comunicação social. É importante ter em conta que o controle social não se dá a despeito da classe social dos indivíduos, e por isso a perspectiva materialista deve estar conectada a tal análise. Em uma perspectiva marxista, o controle social informal tem por função a adaptação dos indivíduos em um mundo capitalista, em que a disciplina para a produção é essencial à manutenção do sistema.<sup>63</sup> Da mesma forma, é necessário se ter um enfoque de gênero, a partir da análise da estrutura patriarcal, diante da qual se pode perceber vários mecanismos que cooperam no maior controle social das mulheres, partindo desde os espaços destinados a elas (espaço doméstico) e aos homens (espaço público).<sup>64</sup> Nesse sentido, valores culturais expressam-se como se fossem determinações biológicas, “e as pessoas do sexo feminino como membros de um gênero subordinado, na medida em que determinadas qualidades, bem como o acesso a certos papéis e esferas [...] são percebidos naturalmente ligados a um sexo biológico e não ao outro”.<sup>65</sup> O objetivo é, portanto, o de interiorização das normas sociais, que ocorre através da socialização.

Por isso, é possível afirmar que o controle social possui uma unidade funcional, “dada por um princípio binário e maniqueísta de seleção: a função do controle social, informal e formal, é selecionar entre os bons e os maus, os incluídos e os excluídos; quem fica dentro, quem fica fora do universo em questão, e sobre quais recai o peso da estigmatização”.<sup>66</sup>

Essas normas sociais também foram construídas através da interação humana. Porém, na medida em que se afastam do momento de sua construção tendem a ser institucionalizadas, transformadas em hábitos inquestionáveis. Em um momento essas rotinas tornam-se instituições, ou seja, repetições sobre as quais não se reflete, apenas se age. Assim, as instituições implicam em controle da conduta humana, “estabelecendo padrões previamente definidos de conduta, que a

---

educar para convivência entre os indivíduos através da aprendizagem de determinadas pautas de comportamento”. MUÑOZ CONDE, Francisco. **Direito penal e controle social**. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 23.

<sup>63</sup> MIRALLES, Teresa. El Estado y el individuo: la disciplina social. p. 37-41. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control**. Bogotá: Temis, 1983. p. 38.

<sup>64</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Seqüência**, ano XXV, n.50, jul. de 2005, p. 71-102. Florianópolis: Boiteux.

<sup>65</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal... op. cit. p. 85.

<sup>66</sup> *ibid.* p. 77.

canalizam em uma direção por oposição às muitas outras direções que seriam teoricamente possíveis”.<sup>67</sup> Isso demonstra que as instituições não necessitam estar ligadas a sanções legais para que possam controlar a conduta dos indivíduos. “Dizer que um segmento da atividade humana foi institucionalizado já é dizer que este segmento da atividade humana foi submetido ao controle social”,<sup>68</sup> sendo que novas formas de controle, relacionadas a sanções, apenas são necessárias quando os processos de institucionalização falham.

Cada instituição possui uma lógica de funcionamento, assegurada através da linguagem, e “[...] um corpo de conhecimento transmitido como receita, isto é, conhecimento que fornece as regras de conduta institucionalmente adequadas”.<sup>69</sup> A partir das regras do comportamento adequado também é possível verificar as atitudes que serão definidas como desviantes, encaradas como “depravação moral, doença mental ou simplesmente ignorância crassa”.<sup>70</sup>

Na medida em que uma ordem institucional é objetivada, ou seja, passa por um processo em que os produtos exteriorizados da atividade humana adquirem o caráter de objetividade, ela corre o risco de ser reificada. Dessa maneira, quando o homem desaparece da autoria do mundo, os seus significados são entendidos como produto “natureza das coisas”. “Através da reificação, o mundo das instituições parece fundir-se com o mundo da natureza. Torna-se necessidade e destino, sendo vivido como tal, feliz *ou* infelizmente, conforme o caso”.<sup>71</sup>

Apesar de essa realidade objetivada, e por vezes reificada, ser transmitida no curso da socialização primária, a ordem social não está livre das tentativas de redefinição. Em função de que põem em xeque uma realidade social tida como dada e certa, os dissidentes precisam, primeiramente, ser tratados para se manterem dentro do mesmo universo simbólico que questionaram. É a forma de controle social que consiste no aconselhamento por parte da família, da igreja, ou mesmo da terapia psiquiátrica, propiciada por uma teoria do desvio. Outro mecanismo de manutenção do universo simbólico citado por Berger e Luckmann é a aniquilação conceitual, realizada através da atribuição de um status ontológico inferior a todas as

---

<sup>67</sup> BERGER; Peter; LUCKMANN, Thomas. op. cit. p. 80.

<sup>68</sup> *ibid.* p. 80.

<sup>69</sup> *ibid.* p. 93.

<sup>70</sup> *ibid.* p. 93.

<sup>71</sup> *ibid.* p. 125.

definições existentes fora do universo simbólico.<sup>72</sup>

Porém, nem sempre o controle social informal atinge êxito para alguns indivíduos, há diferentes respostas ao condicionamento, podendo gerar dissidências ao sistema e a não adaptação ao papel social atribuído. Assim, quando as instâncias informais falham, as instâncias formais entram em ação de modo coercitivo e legitimadas a partir da lei.

Uma vez que o indivíduo ultrapassa o limite marcado entre as instâncias informais e formais, os castigos deixam de ser de tipo social mais ou menos difuso para entrar no âmbito jurisdicional. E a partir da presença da instância policial o indivíduo se encontra revestido de um novo status social: o de desviado, inadaptado, anti-social, delinqüente ou perigoso.<sup>73</sup>

Nesse sentido, um aspecto a não se deixar de lado é que controle social formal e controle social informal caminham juntos, interagem no sentido de legitimar a realidade social, que na situação atual é de desigualdade. Como nota Baratta, “a função natural do sistema penal é reproduzir a realidade social existente”.<sup>74</sup> Por isso, as instâncias de controle social informal são o primeiro passo de um caminho que leva ou à liberdade ou à prisão.

A escola é um dos agentes informais de controle social de grande importância, já que age em um período de formação, na infância e na adolescência de maneira quantitativa e qualitativamente constante. É a escola “o verdadeiro lugar onde se iniciam os processos de exclusão e de distribuição da chamada conduta desviante”.<sup>75</sup> Portanto, assim como é o local privilegiado para que seja exercido o controle social informal, ou seja, para que se processe a adaptação do indivíduo, é onde se detectam desde cedo as falhas do mesmo controle informal, e onde se inicia a estigmatização e o etiquetamento. Também é a forma como se dá o ensino que provavelmente determina o papel social que o indivíduo ocupará na idade adulta, havendo uma clara diferenciação entre as escolas das massas e as escolas

<sup>72</sup> *ibid.* p. 155.

<sup>73</sup> MIRALLES, Teresa. *op. cit.* p. 41. Tradução livre do original em espanhol: “Una vez que el individuo traspasa el límite marcado entre las instancias informales y formales, los castigos dejan de ser de tipo social más o menos difuso para entrar en el ámbito jurisdiccional. Y a partir de la presencia de la instancia policial el individuo se encuentra revestido de un nuevo status social: el de desviado, inadaptado, antisocial, delincuente o peligroso”.

<sup>74</sup> BARATTA, Alessandro. *Criminología y ciencias penales: Enfoque crítico del sistema penal y la criminología en Europa*. In: ELBERT, Carlos Alberto; BELLOQUI, Laura (orgs.). **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 89-109. Buenos Aires: Julio César Faira, 2004. p. 107. Tradução livre do original em espanhol: “la función natural del sistema penal es conservar y reproducir la realidad social existente”.

<sup>75</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. *op. cit.* p. 160.

das elites. Sendo a escolaridade a principal forma de ascensão social, percebe-se que a organização do ensino acaba reproduzindo as desigualdades. “A marginalidade, as carências intelectuais e a estigmatização são, portanto, círculos concêntricos que se protegem reciprocamente, mas com uma forte potencialidade centrífuga que desloca o indivíduo da escola para a prisão”.<sup>76</sup>

Como se percebe, todas as instâncias de controle social, formais ou informais são convergentes, uma completando a outra na tarefa de manutenção do *status quo*.

A homogeneidade do sistema escolar e do sistema penal corresponde ao fato de que realizam, essencialmente, a mesma função de reprodução das relações sociais e de manutenção da estrutura vertical da sociedade, criando, em particular, eficazes contra-estímulos à integração dos setores mais baixos e marginalizados do proletariado, ou colocando diretamente em ação processos marginalizadores.<sup>77</sup>

O controle social formal é operado pelas agências do sistema penal, tais como a policial, a judiciária e a penitenciária. Diferencia-se do controle social informal por várias características, das quais se ressalta o fato de que opera apenas com sanções negativas. Todas elas atuam com um alto grau de discricionariedade, ao contrário do que pretende a dogmática penal ao justificar o direito penal e com ele o princípio da legalidade.

### *O controle social formal*

Dentre as agências de controle formal, a função policial é particularmente importante. Efetivamente, o policial na maior parte das vezes exerce o papel de decisor ao determinar quem é suspeito, quais são as condutas a serem perseguidas e também qual é a distribuição das imunidades. O peso dos estereótipos e dos preconceitos fica claro nesse processo, já que a vigilância policial se volta justamente contra os excluídos. Um exemplo é o das batidas policiais que ocorrem freqüentemente em função da cor da pele, da forma de vestir, etc.<sup>78</sup> “Em resumo,

<sup>76</sup> ibid. p. 160. Dentro das agências informais, é de essencial importância o estudo dos meios de comunicação de massa, o que se buscará realizar, em especial sobre o jornalismo, no tópico 1.2.

<sup>77</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 175

<sup>78</sup> Um caso ilustrativo é o citado por Galeano ocorrido em 1997, quando o Secretário de Justiça do governo de São Paulo e mais dois funcionários negros trafegavam em um veículo oficial novo e caro e foram parados por um policial, que os fez sair do carro, e os manteve por uma hora de mãos para cima buscando saber a origem criminosa do veículo. GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: A escola do mundo ao avesso.** Porto Alegre: L&PM, 1999. p. 59.

cada polícia e a polícia em geral assinalam (e têm espaço de jogo necessário para isso) quem e o quê vai contra a ordem”.<sup>79</sup>

Zaffaroni denomina “agências executivas” do sistema penal seus segmentos institucionalizados não judiciais, e aponta, dentre elas, o protagonismo das agências policiais, em razão de seu alto poder configurador<sup>80</sup>, poder este ignorado pelo discurso jurídico-penal. O autor ressalta que as polícias na América Latina são normalmente militarizadas e que os policiais passam por um processo de deterioração da identidade, o qual chama de policização.

O pessoal policizado, além de ser selecionado na mesma faixa etária masculina dos criminalizados, de acordo também com um estereótipo, é introduzido em uma prática corrupta, em razão do poder incontrolado da agência da qual passa a fazer parte e é treinado em um *discurso externo moralizante* e com uma *prática interna corrupta*.<sup>81</sup>

Após a seleção pela agência policial do sistema penal, de o inquérito ter sido concluído com o indiciamento, a decisão sobre os processos que serão objetos de pedido de arquivamento ou de oferecimento de denúncia fica a cargo do Ministério Público. Nesse processo, novamente a seletividade opera, estando presentes os mesmos mecanismos a respeito dos estereótipos. Decidindo processar o indiciado, entra em ação a agência judicial do sistema penal.

A atuação da agência judicial também é caracterizada por um importante grau de discricionariedade, tendo em vista que a norma penal é abstrata, aberta e repleta de lacunas, as quais são preenchidas através dessa atividade. Para tanto, os julgadores se servem de um *second code*, um código social que regula a aplicação das normas abstratas, e determinam a distribuição desigual das definições criminais na realidade social.<sup>82</sup> Para além disso, Andrade refere que a discricionariedade se dá não somente em função do preenchimento de lacunas jurídicas, mas sim na

<sup>79</sup> BUSTOS RAMÍREZ, Juan. La instancia policial. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control**. p. 63-73. Bogotá: Temis, 1983. p. 71. Tradução livre do original em espanhol: “En resumen, cada policía y la policía en general señalan (y tienen el espacio de juego necesario para ello) quién y qué va contra el orden”.

<sup>80</sup> O poder configurador é o verdadeiro e real poder do sistema penal, para Zaffaroni, sendo secundário o poder repressor. É exercido sem a função garantidora dos tipos penais e da intervenção dos órgãos judiciais, sendo operado através de um “*controle social militarizado e verticalizado*, de uso cotidiano, exercido sobre a grande maioria da população, que se estende além do alcance meramente repressivo, por ser substancialmente configurador da vida social”. Esse poder é exercido sobre os setores mais carentes da população e se trata do disciplinamento, da introjeção de uma vigilância disciplinar. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *op. cit.* p. 23

<sup>81</sup> *ibid.* p. 138. Grifos no original.

<sup>82</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** *op. cit.* p. 179.

fixação da verdade processual dos fatos. Assim, “o *second code* judicial tem uma eficácia seletiva conformadora, reelaboradora e recriadora dos próprios *fatos* a processar e a sancionar como crimes”.<sup>83</sup>

Fora isso, a subjetividade do juiz pode interferir nos motivos da sentença sem, porém, isso ser percebido no seu resultado. Também é importante referir que as qualidades do réu interferem muito, tanto legalmente (reincidência, periculosidade), quanto informalmente, através da incidência dos estereótipos. Julga-se a aparência e a biografia do indivíduo, e não o fato ocorrido. Assim,

[...] fazendo uso do *poder* para definir que supõem as decisões judiciais, é possível atribuir ao controle jurídico-penal e, em particular, ao que exercem os juízes, uma vasta competência na estigmatização daqueles que resultam selecionados mediante a ação destes processos de aplicação do direito.<sup>84</sup>

São os juízes que atribuem efetivamente a qualidade de criminoso ao indivíduo, com conseqüências jurídicas e sociais.

O sistema penal produz uma construção da realidade ao focar um incidente, restritamente definido no tempo e no espaço, e congela ali, observando-o em relação a uma pessoa, a um indivíduo, a quem a instrumentalidade (a causalidade) e a responsabilidade podem ser atribuídas.<sup>85</sup>

A distância entre os juízes e a realidade social pode ser demonstrada por estudos que concluem que a justiça é uma justiça de classe. A sua atuação costuma se dar fazendo valer preconceitos e estereótipos, tendo sido pesquisada a diferença de atitude dos juízes em face de indivíduos de classes diferentes, podendo-se afirmar que “existe uma tendência por parte dos juízes de esperar um comportamento conforme à lei dos indivíduos pertencentes aos estratos médios e superiores; o inverso ocorre com os indivíduos provenientes dos estratos

<sup>83</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica...** op. cit. p. 272. Grifo no original.

<sup>84</sup> BERGALLI, Roberto. La instancia judicial. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control.** p. 73-94. Bogotá: Temis, 1983. p. 79. Tradução livre do original em espanhol: “[...] haciendo uso del *poder* para definir que suponen las decisiones judiciales, es posible atribuir al control jurídico-penal y, en particular, al que ejercen los jueces, una vasta competencia en la estigmatización de quienes resultan seleccionados mediante la acción de estos procesos de aplicación del derecho”. Grifo no original.

<sup>85</sup> HULSMAN, Louk. El enfoque abolicionista: Políticas criminales alternativas. In: RODENAS, Alejandra; FONT, Enrique A.; SAGARDUY, Ramiro (orgs.). **Criminología crítica y control social.** El poder punitivo del Estado. p. 73-102. Rosario: Juris, 2000. p. 76. Tradução livre do original em espanhol: “El sistema penal produce una construcción de la realidad al enfocar un incidente, restringidamente definido en tiempo y espacio, y congelar allí, observándolo en relación a una persona, a un individuo, a quien la instrumentalidad (la causalidad) y la responsabilidad le pueden ser atribuídas”.

inferiores”.<sup>86</sup>

Seja pelo fato de que a proveniência dos juízes costuma ser da mesma classe social, seja em função de condicionamentos que os pressionam a atuarem favorecendo a classe da qual provêm, esses estudos acabam demonstrando, não sem críticas, a atuação classista.<sup>87</sup> Em função disso, ao desconhecer o mundo do acusado, suas decisões acabam sendo desfavoráveis aos indivíduos provenientes dos estratos sociais inferiores, em função dos estereótipos, mas também pela ação “exercida por uma série das chamadas ‘teorias de todos os dias’, que o juiz tende a aplicar na reconstrução da verdade judicial”.<sup>88</sup>

Um aspecto interessante elaborado por Zaffaroni a respeito da agência judicial diz respeito ao processo de deterioração da identidade pelo qual os juízes latino americanos passam, tal qual o do policial e o do preso, que pode se iniciar ainda na universidade. Seu processo de treinamento “realiza-se mediante uma paciente internalização de sinais de falso poder: solenidades, tratamentos monárquicos, placas especiais ou automóveis com insígnias, saudações militarizadas do pessoal de tropa de outras agências, etc”.<sup>89</sup> Após o processo de treinamento burocratizante, o indivíduo já deve responder às exigências do papel que lhe for atribuído, segundo as características de

[...] assepsia ideológica, certa neutralidade valorativa, sobriedade em tudo, suficiência e segurança de resposta e, em geral, um certo modelo de ‘executivo sênior’ com discurso moralizante e paternalista ou uma imagem de que, na devida idade, responderá a este modelo.<sup>90</sup>

Sendo assim, as características da agência judicial apontam mais uma vez para a reprodução do sistema, em especial no que se refere à alienação em relação às realidades diversas e ainda quanto à importância da sua atividade na construção da própria realidade social.

Além da polícia e do judiciário, a instância penitenciária tem também um importante papel no controle social formal. O encarceramento é, na atualidade, a principal forma de punição utilizada nos países ocidentais. Justificada por diferentes teorias sobre suas funções, o certo é que as correcionalistas (prevenção especial

<sup>86</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 178.

<sup>87</sup> BERGALLI, Roberto. op. cit. p. 82-85.

<sup>88</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 177.

<sup>89</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. op. cit. p. 133.

<sup>90</sup> *ibid.* p. 141.

positiva) são as mais propagadas, além da retribuição e da prevenção geral (positiva e negativa). Mas vários estudos demonstram que nenhuma dessas funções é efetivamente cumprida pela prisão.

Algumas críticas à prisão, que de fato demonstraram a existência de um abismo entre as suas funções declaradas e as suas funções reais, são as que vincularam o surgimento e desenvolvimento da prisão com o sistema capitalista.<sup>91</sup> A partir desse marco, passou-se a verificar que as necessidades do mercado de trabalho condicionam a forma como se dá o cumprimento das penas. Ou seja,

[...] a transformação em sistemas penais não pode ser explicada somente pelas mudanças das demandas das lutas contra o crime, embora esta luta faça parte do jogo. Todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção.<sup>92</sup>

Essa afirmação é feita com base na observação de que a prisão até o século XVII não era vista como um fim em si mesma, e sim de forma cautelar, ficando encarcerados os condenados a outras penas, como a de morte antes da execução. Também eram destinadas às infrações civis.<sup>93</sup>

Em um contexto de escassez de mão-de-obra com o desenvolvimento do mercantilismo, os suplícios físicos utilizados como pena exemplar em períodos anteriores passaram a ser substituídos por penas mais “humanas” como os trabalhos forçados nas galés e, posteriormente nas casas de correção. A primeira forma de prisão como pena estava ligada às casas de correção manufatureiras, no século XVII. “De todas as motivações da nova ênfase no encarceramento como método de punição, a mais importante era o lucro, tanto no sentido restrito de fazer produtiva a própria instituição quanto no sentido amplo de tornar todo o sistema penal parte do programa mercantilista do Estado”.<sup>94</sup> Porém, é o Iluminismo que traz

<sup>91</sup> As principais referências na crítica historiográfica à prisão são: RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan/ ICC, 2004. FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1984. MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2006.

<sup>92</sup> RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. op. cit. p. 20. Para exemplificar, os autores referem que: “É evidente que a escravidão como forma de punição é impossível sem uma economia escravista, que a prisão com trabalho forçado é impossível sem a manufatura ou a indústria, que fianças para todas as classes da sociedade são impossíveis sem uma economia monetária. De outro lado, o desaparecimento de um dado sistema de produção faz com que a pena correspondente fique inaplicável”. *ibid.* p. 20-21.

<sup>93</sup> MIRALLES, Teresa. La cárcel. In: BERGALLI, Roberto *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control**. p. 95-120. Bogotá: Temis, 1983. p. 96.

<sup>94</sup> RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. op. cit. p. 103.

efetivamente a elaboração teórica para promover a prisão.

O poder arbitrário do juiz no sistema inquisitorial foi um dos motivos pelos quais os reformadores buscaram os limites do poder de punir do Estado perante o indivíduo, através da formalização do direito material e do direito processual. A industrialização, porém, levou à decadência as casas de correção, notando-se a agora excedente mão-de-obra.

Partindo dessa análise, Foucault observa a passagem dos suplícios para a pena “humanizada”, a passagem da aflição do corpo para a aflição da mente, dentro de uma mecânica de poder, respondendo também à mudança nas próprias práticas ilegais.

Na verdade, a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo, onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas.<sup>95</sup>

As características da pena de prisão a partir do século XIX já são completamente diferentes. A disciplina passa a ser o elemento principal para o controle, se baseando “no trabalho duro, tosco, às vezes totalmente improdutivo, no silêncio obediente e na moral religiosa”.<sup>96</sup> Através da disciplina, tornou-se possível criar uma utilidade para a pena. “A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência)”.<sup>97</sup> A obediência produzida teria como objetivo a cura, a reeducação, a partir do tratamento médico-psicológico, da aprendizagem de trabalho, da medicalização e da disciplina.<sup>98</sup>

O controle social nesse âmbito possui vários nuances, sendo que a disciplina também se relaciona com as sanções negativas à desobediência. A forma de cumprimento da pena pode ser modificada no curso da sua execução, conforme o

<sup>95</sup> FOUCAULT, Michel. op. cit. p. 72.

<sup>96</sup> MIRALLES, Teresa. La cárcel... op. cit. p. 100. Tradução livre do original em espanhol: “El régimen disciplinario de la prisión como castigo se basa justamente en el trabajo duro, tosco y a veces totalmente improductivo, en el silencio obediente y en la moral religiosa”.

<sup>97</sup> FOUCAULT, Michel. op. cit. 127.

<sup>98</sup> MIRALLES, Teresa. La cárcel... op. cit.

comportamento do preso e da discricionariedade de profissionais inseridos no sistema penal, como profissionais da saúde, psicólogos, pedagogos, etc.

Além das críticas revisionistas à prisão, que demonstram o cumprimento de funções reais diversas das declaradas, o *labelling approach* foi uma das teorias que possibilitaram a demonstração dessa deslegitimação. Um dos motivos pelos quais demonstra ser equivocada a concepção ressocializadora da pena é o fato de que, ao ser encarcerado, o indivíduo tem a sua identidade modificada por vários fatores, sendo um deles a prisionização. O fenômeno da prisionização é percebido como uma aculturação que ocorre quando o indivíduo adentra a prisão, sendo que neste local existe uma cultura interna diversa da sociedade. É um fenômeno resultante da deterioração ocorrida no indivíduo em função de sua inserção na instituição total. Sua principal característica é a regressão, o preso é privado de tudo o que um adulto pode fazer normalmente. Também a perda da privacidade, da auto-estima, do seu espaço, além de outras características que se sobrepõem na América Latina, como a “superpopulação, a alimentação paupérrima, a falta de higiene e de assistência sanitária, etc”.<sup>99</sup> Nesse sentido, a prisão é uma máquina de deterioração, ao provocar o desenrolar do processo de prisionização.

Quando voltar à vida em sociedade, esse processo será carregado, onde o ex-presidiário será visto como alguém em quem nunca se deve confiar.<sup>100</sup> Dessa maneira, “a mais reação social negativa corresponde um aumento da concepção desviada do ‘si mesmo’, que termina por traduzir-se em uma aceitação pelo sujeito de seu status social de desviado”,<sup>101</sup> contribuindo, assim, para o desvio secundário e para a constituição de uma carreira criminosa. Da mesma forma, alguém que já foi etiquetado uma vez, além de ter possibilidades de se comportar novamente de forma desviante, também tem grandes chances de ser novamente criminalizado. Dessa forma, o *labelling* demonstra “como o processo de reação à delinqüência acaba por funcionar como uma *profecia-que-a-si-mesma-cumpre*”.<sup>102</sup>

Apesar disso, a instituição da prisão vem sendo expandida na maioria dos

<sup>99</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. op. cit. p. 125-126.

<sup>100</sup> LEMERT, Edwin M. op. cit. p. 324.

<sup>101</sup> BERGALLI, Roberto. Perspectiva sociológica: estructura social. In: BERGALLI, Roberto *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico I: Un análisis crítico**. p. 133-158. Bogotá: Temis, 1983. p 150. Tradução livre do original em espanhol: “A más reacción social negativa corresponde un aumento de la concepción desviada del ‘sí mismo’, que termina por traducirse en una aceptación por el sujeto de su status social de desviado”

<sup>102</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. op. cit. p. 352.

países ocidentais, e, principalmente, a busca pelo isolamento total do indivíduo através das prisões de segurança máxima se reproduz. Isso mostra de forma mais aberta a desistência em relação ao projeto ressocializador (apesar de ser mantido no discurso) e demonstra a utilização de um projeto que busca apenas a neutralização de sua clientela (prevenção especial negativa), neutralização que na América Latina pode ser tomada no sentido literal do termo.

Assim, na medida em que reagem contra apenas alguns crimes e algumas pessoas, o controle social informal e o sistema penal constroem e reproduzem seletivamente a criminalidade. Da mesma maneira, o controle social informal cria a idéia da normalidade e do desvio, etiqueta determinadas pessoas como desviantes, às quais o sistema penal vai se encarregar de perseguir. É, sem dúvida, um processo dialético.

### 1.1.3 A reprodução das desigualdades pelo sistema penal: resultados da criminologia crítica

Fazendo frente às teorias criminológicas anteriores, na década de 1970 foram desenvolvidos estudos que buscaram justamente introduzir o enfoque macroestrutural à discussão criminológica, Trata-se do que se chamou de nova criminologia ou criminologia radical. Enquanto aquela se desenvolveu na Inglaterra, especialmente a partir da obra *The new criminology*, de Taylor, Walton e Young, a criminologia radical teve sua origem nos Estados Unidos, no curso do desenvolvimento das teorias sociológicas da década de sessenta.

Essa nova criminologia, em especial a obra citada, parte principalmente do contraponto às teorias criminológicas anteriores, faltando um programa sistematizado de estudos nessa linha. Larrauri infere, entretanto, de suas críticas quatro pontos principais a serem considerados em estudos da nova criminologia: “aplicar um método materialista histórico ao estudo do desvio”; “analisar a função que cumpre o Estado, as leis e instituições legais na manutenção de um sistema de produção capitalista”; “estudar o desvio no contexto mais amplo de luta de classes sociais com interesses enfrentados”; “vincular a teoria à prática”.<sup>103</sup>

---

<sup>103</sup> LARRAURI, Elena. **La herencia de la criminología crítica**. 2 ed. Madrid: Siglo Veintiuno, 1992. p. 112-113.

Cirino dos Santos esclarece que a Criminologia radical, por sua vez, estuda

[...] o papel do Direito como *matriz* de controle social dos processos de trabalho e das práticas criminosas, empregando as categorias fundamentais da teoria marxista, que o definem como instituição superestrutural de reprodução das relações de produção, promovendo ou embaraçando o desenvolvimento das forças produtivas.<sup>104</sup>

Resta claro que a influência das reflexões marxistas esteve presente no desenvolvimento desse pensamento. Porém, é necessário observar que nem Marx e Engels, nem os grandes pensadores marxistas se dedicaram especificamente à questão do crime.<sup>105</sup> Para o desenvolvimento dessa teoria foi necessário destacar, dentro do pensamento marxista, algumas indicações teóricas e metodológicas. Na opinião de Pavarini,

[...] é possível afirmar que com o termo *nova criminologia* se pode compreender uma pluralidade de iniciativas político-culturais e um conjunto de obras científicas que a partir dos anos setenta nos Estados Unidos, e posteriormente na Inglaterra e em outros países da Europa ocidental, desenvolveram um pouco depois as indicações metodológicas dos teóricos da reação social e do conflito até o ponto de superar criticamente estes enfoques. E na revisão crítica dos resultados aos quais se havia chegado, alguns se orientaram para uma *interpretação marxista* – certamente não ortodoxa – dos processos de criminalização nos países de capitalismo avançado: estes últimos são reconhecidos – ou mais comumente reconhecem-se – como *criminólogos críticos*.<sup>106</sup>

Assim, a Criminologia crítica é um estado avançado dessas primeiras reflexões, fruto da revisão de seus resultados e adoção de uma perspectiva materialista do desvio. Na opinião de Pavarini, se a Nova criminologia não podia ser considerada um movimento científico, a criminologia crítica o pode ainda menos. “Com este termo se quer somente indicar alguns autores, que, no intento de examinar criticamente a própria experiência político-cultural dos ‘novos criminólogos’, terminaram por aderir, ainda que seja a níveis distintos, a um enfoque

<sup>104</sup> SANTOS, Juarez Cirino. **A criminologia radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981. p. 28.

<sup>105</sup> PAVARINI, Massimo. **Control y dominación**... p. 149.

<sup>106</sup> *ibid.* p. 155-156. Grifos no original. Tradução livre do original em espanhol: “se puede afirmar que con el término *nueva criminología* se pueden comprender una pluralidad de iniciativas político-culturales y un conjunto de obras científicas que a partir de los años sesenta en los EU, y posteriormente en Inglaterra y en los otros países de Europa occidental, han desarrollado un poco después las indicaciones metodológicas de los *teóricos de la reacción social y del conflicto* hasta el punto de superar críticamente estos enfoques. Y en la revisión crítica de los resultados a los que se había llegado, algunos se han orientado hacia una *interpretación marxista* – ciertamente no ortodoxa – de los procesos de criminalización en los países de capitalismo avanzado: estos últimos son reconocidos – o más comúnmente les gusta reconocerse – como *criminólogos críticos*”.

materialista da questão criminal”.<sup>107</sup>

A passagem da criminologia liberal<sup>108</sup> à criminologia crítica ocorre com a busca pela “construção de uma teoria materialista, ou seja, econômico-política, do desvio, dos *comportamentos socialmente negativos* e da criminalização, um trabalho que leva em conta instrumentos conceituais e hipóteses elaboradas no âmbito do marxismo”.<sup>109</sup>

O questionamento em relação à sobre-representação da população mais pobre nas prisões, nos diferentes países, leva, nesse marco, a algumas pistas.

[...] se partimos de um ponto de vista mais geral, e observamos a seleção da população criminosa dentro da perspectiva macrosociológica da interação e das relações de poder entre os grupos sociais, reencontramos, por detrás do fenômeno, os mesmos mecanismos de interação, de antagonismo e de poder que dão conta, em uma dada estrutura social, da desigual distribuição de bens e oportunidades entre os indivíduos.<sup>110</sup>

Sendo assim, em um sistema de classes, enquanto alguns são contemplados com bens positivos como patrimônio, renda e privilégio, a criminalidade é um bem negativo atribuído a algumas pessoas, através de mecanismos análogos.<sup>111</sup>

A criminologia crítica recupera, portanto, a análise das condições objetivas, estruturais e funcionais que originam, na sociedade capitalista, os fenômenos de desvio, interpretando-os separadamente conforme se tratem de condutas das classes subalternas ou condutas das classes dominantes.<sup>112</sup>

Os resultados a que chega a criminologia crítica são justamente a demonstração de que o princípio da seletividade, já formulado pela teoria do etiquetamento, está orientado conforme a desigualdade social, sendo que as classes

<sup>107</sup> *ibid.* p. 164. Tradução livre do original em espanhol: “Con este término se quiere sólo indicar a algunos autores, que, en el intento de examinar críticamente la propia experiencia político-cultural de los ‘nuevos criminólogos’, han terminado por adherirse, aunque sea a distintos niveles, a un enfoque materialista de la cuestión criminal”.

<sup>108</sup> Criminologia liberal é o termo empregado por Baratta para qualificar várias teorias sociais criminológicas contemporâneas que vieram substituir a dimensão biopsicológica do fenômeno criminal. São essas teorias a estrutural funcionalista; a teoria das subculturas criminais; a teoria psicanalítica da sociedade punitiva; a teoria do *labeling* e teorias conflituais da criminalidade. Porém, observa que o termo é “uma etiqueta sob a qual se reúnem diversas teorias não integráveis em sistema, cada uma das quais, tomada em si mesma, representa uma alternativa somente parcial à ideologia da defesa social”. BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 151. A criminologia crítica, por seu turno, colhe os resultados da questão criminal e os situa “no quadro de uma estrutura social determinada”, buscando desmistificar efetivamente a ideologia da defesa social. *ibid.*

<sup>109</sup> *ibid.* p. 159.

<sup>110</sup> *ibid.* p. 106.

<sup>111</sup> *ibid.* p. 108.

<sup>112</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica...** op. cit. p. 217.

inferiores são as efetivamente perseguidas. Assim, “[...] o sistema punitivo se apresenta como um subsistema funcional da produção material e ideológica (legitimação) do sistema social global, isto é, das relações de poder e de propriedade existentes”.<sup>113</sup>

Baratta resume em quatro proposições os resultados da crítica do direito penal possibilitada pela criminologia crítica:

- a) o direito penal não defende todos e somente os bens essenciais, nos quais estão igualmente interessados todos os cidadãos, e quando pune as ofensas aos bens essenciais o faz com intensidade desigual e de modo fragmentário;
- b) a lei penal não é igual para todos, o *status* de criminoso é distribuído de modo desigual entre os indivíduos;
- c) o grau efetivo de tutela e a distribuição social das ações do *status* de criminoso é independente da danosidade social das ações e da gravidade das infrações à lei, no sentido de que estas não constituem a variável principal da reação criminalizante e da sua intensidade”.<sup>114</sup>

Diante disso, o sistema penal deixa de ser percebido como um mero sistema abstrato e estático de normas, adquirindo o caráter de um sistema dinâmico de funções.<sup>115</sup>

Os resultados do *labelling* e da criminologia crítica de crítica ao sistema penal somaram-se à crítica historiográfica e demonstraram a sua total deslegitimação, tendo em vista o descumprimento de suas funções declaradas, e mais, o cumprimento de funções latentes, ocultas, que mostram ser suas reais funções.<sup>116</sup>

Em relação à prisão, sua função latente, segundo Foucault, ao fabricar a delinqüência para propiciar a vigilância da sociedade, possibilita a imunidade das ilegalidades dos grupos dominantes. Nisso reside o sucesso real da prisão, a despeito de seu fracasso, ao produzir uma “ilegalidade fechada, separada e útil”.<sup>117</sup> A prisão contribui, assim, no sentido de que “desenha, isola e sublinha uma forma de ilegalidade que permite deixar na sombra as que se quer ou se deve tolerar”.<sup>118</sup>

<sup>113</sup> BARATTA, Alessandro. Principios del derecho penal mínimo. In: ELBERT, Carlos Alberto; BELLOQUI, Laura (orgs.). **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 299-333. Buenos Aires: Julio César Faira, 2004. p. 301. Tradução livre do original em espanhol: “[...] el sistema punitivo se presenta como un subsistema funcional de la producción material e ideológica (legitimación) del sistema social global, es decir, de las relaciones de poder y de propiedad existentes, más que como instrumento de tutela de intereses y derechos particulares de los individuos”.

<sup>114</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit. p. 162.

<sup>115</sup> *ibid.* p. 161.

<sup>116</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica...** op. cit.

<sup>117</sup> FOUCAULT, Michel. op. cit. p. 244.

<sup>118</sup> *ibid.*

Assim, o conceito de delinqüência se transforma: “ela é antes um efeito da penalidade (e da penalidade de detenção) que permite diferenciar, arrumar e controlar as ilegalidades”.<sup>119</sup>

A imunidade dos delitos praticados pelos poderosos é, portanto, o exato correlato da criminalização das ilegalidades praticadas pelas parcelas mais pobres da população.

Não há então natureza criminoso, mas jogos de força que, segundo a classe a que pertencem os indivíduos, os conduzirão ao poder ou à prisão: pobres, os magistrados de hoje sem dúvida povoariam os campos de trabalhos forçados; e os forçados, se fossem bem nascidos, tomariam assento nos tribunais e aí distribuiriam justiça.<sup>120</sup>

Ao conseguirem impor ao sistema a impunidade às próprias ações criminais, os grupos poderosos da sociedade determinam a perseguição punitiva às infrações praticadas pela parcela mais frágil da população. Assim, os crimes mais graves, aqueles que causam danos em grande proporção, como os delitos econômicos e ambientais dificilmente são criminalizados.<sup>121</sup> Isso demonstra, em primeiro lugar, que a seletividade do sistema inicia na criminalização primária, quando são definidos no Legislativo os bens jurídicos que deverão ser protegidos. Daí serem os crimes contra o patrimônio os mais comuns nos ordenamentos jurídicos de países capitalistas, e também de serem pobres os principais clientes do sistema penal.

A criminalização secundária, ou seja, aquela que decorre da atuação das agências executiva e judiciária do sistema penal (polícia, justiça), é ainda mais seletiva. Mesmo quando previstos na lei crimes típicos das classes dominantes, ou mesmo quando praticam delitos comuns, dificilmente pessoas que delas fazem parte são criminalizadas. Assim, o sistema penal age conforme um estereótipo do crime e do criminoso, que faz parte das classes mais frágeis da população, reproduzindo-se as desigualdades sociais existentes. Em razão disso, “deve admitir-se que seu exercício de poder dirige-se à contenção de grupos bem determinados e não à ‘repressão do delito’”.<sup>122</sup> Além de a clientela do sistema penal ser constituída de pobres e excluídos em geral, as pessoas que reivindicam mudanças do *status quo* são freqüentemente identificadas como desviantes.

---

<sup>119</sup> *ibid.* p. 243-244.

<sup>120</sup> *ibid.* p. 254.

<sup>121</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit.

<sup>122</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. op. cit. p. 40.

A imunidade dos crimes mais graves é cada vez mais elevada à medida em que cresce a violência estrutural e a prepotência das minorias privilegiadas que pretendem satisfazer as suas necessidades em detrimento das necessidades dos demais e reprimir com violência física as exigências de progresso e justiça, assim como as pessoas, os grupos sociais e movimentos que são seus intérpretes.<sup>123</sup>

Em conseqüência disso, pode-se perceber que o poder relativo dos sujeitos potenciais do processo formal de controle e os estereótipos são os principais mecanismos de seleção do sistema penal.<sup>124</sup> Conforme Dias e Andrade, através desses mecanismos é possível compreender “as regularidades da presença desproporcionada de membros dos estratos mais desfavorecidos nas estatísticas oficiais da delinqüência, ou [...] entre os clientes das instâncias formais de controle”.<sup>125</sup> O poder relativo dos sujeitos refere-se à própria participação em grupos que manipulam o conteúdo da lei penal. Além disso, quando processados, determinados sujeitos têm possibilidades de impor resistências, valendo-se da “distribuição diferencial da imunidade”. “A capacidade de influência depende sobremaneira do estatuto econômico social do interessado”.<sup>126</sup>

A constatação da seletividade segundo a desigualdade de classe traz diversas conseqüências. A principal delas é o descrédito em um dos principais princípios propostos pelos iluministas, qual seja, o de igualdade perante a lei. Conforme conclui Andrade, ao invés de assegurar a igualdade e a generalização no exercício da função punitiva, a dogmática penal trouxe para o sistema penal a reprodução da seletividade e da desigualdade percebida na sociedade.<sup>127</sup>

A potencialidade deste desenvolvimento contraditório está, todavia, inscrito nas bases fundacionais do próprio sistema, expressando a tensão entre um projeto jurídico-penal tendencialmente igualitário e um sistema social fundado na desigualdade real de acesso à riqueza e ao poder [...].<sup>128</sup>

Nesse sentido é a tese de Andrade, quando conclui que a promessa de igualdade perante a lei e de segurança jurídica vem invertida na prática, sendo que a regra é a seletividade decisória, assim como as demais garantias penais são freqüentemente violadas. O déficit de proteção aos direitos humanos e o excesso de

<sup>123</sup> BARATTA, Alessandro. Direitos Humanos: entre a violência estrutural e a violência penal. **Fascículos de Ciências Penais**. Porto Alegre, vol. 6, n. 2, p. 44-61, abril-junho, 1993. p. 152.

<sup>124</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. op. cit. p. 387.

<sup>125</sup> *ibid.*

<sup>126</sup> *ibid.* p. 388.

<sup>127</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica...** op. cit. p. 311.

<sup>128</sup> *ibid.*

arbítrio punitivo são as características principais do que se transformou o sistema penal na atualidade.<sup>129</sup>

Se a conduta criminal majoritária e ubíqua, e a clientela do sistema penal é composta regularmente e em todos os lugares do mundo por pessoas pertencentes aos baixos estratos sociais, isto indica que há um processo de seleção de pessoas às quais se qualifica como delinqüentes e não, como se pretende, um mero processo de seleção de condutas qualificadas como tais. O sistema penal se dirige quase sempre contra certas pessoas, mais que contra certas ações legalmente definidas como crime.<sup>130</sup>

Isto leva à conclusão de que “as chances e os riscos do etiquetamento criminal não dependem tanto da conduta executada como da posição do indivíduo na pirâmide social (*status social*)”.<sup>131</sup> A idéia de que o sistema penal deveria significar segurança jurídica, tanto no sentido de que o indivíduo deve ser protegido do poder de punir do Estado, como em relação ao atributo do Estado moderno de monopólio da coerção física, de forma a evitar a luta de todos contra todos, fica completamente distorcida diante dessa realidade. Isso porque, ao realizar tal seleção entre as pessoas criminalizáveis, mostra-se um excesso de arbítrio, afora o fato de que as garantias penais há tanto tempo já previstas, são diariamente violadas pelas agências do sistema penal.

Promessas vitais descumpridas, excessivas desigualdades, injustiças e mortes não prometidas. Mais do que uma trajetória de ineficácia, o que acaba por se desenhar é uma trajetória de eficácia invertida, na qual se inscreve não apenas o fracasso do projeto penal declarado mas, por dentro dele, o êxito do não-projetado; do projeto penal latente da modernidade.<sup>132</sup>

Assim, além de ser ilegítimo o exercício de poder dos sistemas penais, é ele ilegal, o que se demonstra pela distância entre o programado e o efetivado.<sup>133</sup> De tal maneira que a sua capacidade para reagir contra todos os fatos definidos

<sup>129</sup> *ibid.*

<sup>130</sup> *ibid.* p. 267.

<sup>131</sup> *ibid.* p. 277. Dentre as demonstrações de deslegitimação do sistema penal, cumpre destacar os resultados da criminologia feminista, desenvolvida na década de 1980, a partir da introdução no enfoque macrossociológico do campo criminológico “as categorias de patriarcalismo (ao lado de capitalismo) e relações de gênero (ao lado de luta de classe) e as formas de dominação masculinas (sexistas) sobre a mulher (ao lado da dominação capitalista)”. ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima**. p. 93. Sobre o assunto, cf. ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A soberania patriarcal*. op. cit.; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima**... op. cit. p. 81-124; LARRAURI, Elena (Comp.). **Control formal y el derecho penal de las mujeres**. Madrid: Siglo Veintiuno, 1994. Resultado disso é que o sistema penal não reproduz apenas as desigualdades econômicas, fruto do sistema capitalista, mas também as relações de gênero dominadas pelo patriarcalismo e ainda a discriminação racial.

<sup>132</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica**... op. cit. p. 293.

<sup>133</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. op. cit.

legalmente como crimes cometidos na sociedade é ínfima. Fora isso, deve-se notar o desrespeito às normas processuais penais, já que as prisões sem condenação são cada vez mais comuns. “O sistema penal está estruturalmente montado para que a legalidade processual não opere e, sim, que exerça seu poder com altíssimo grau de arbitrariedade seletiva dirigida aos setores vulneráveis”.<sup>134</sup>

Diante disso, pode-se concluir que existe, na América Latina, um sistema penal subterrâneo. Três observações básicas, tecidas por Aniyar de Castro, confirmam essa afirmação: a de que a desigualdade social e a falta de efetividade das leis sociais levam à impossibilidade de que o direito penal seja voltado para iguais, de que os procedimentos são estigmatizantes apenas para uma parcela dos acusados, e a relação desses pontos com a atuação da polícia.<sup>135</sup> Esse sistema penal subterrâneo “opera tanto nos mecanismos de controle formal como nos de controle informal”.<sup>136</sup>

Esses fatos traduzem uma deslegitimação do sistema penal ainda mais gravosa do que aquela decorrente das teorias criminológicas. O excesso de arbítrio das agências do sistema penal e a quantidade excessiva de mortes que envolvem o mesmo se mostram sobressalentes em relação à violência que busca, em tese, conter. Ou seja, o sistema penal se encontra deslegitimado pelos próprios fatos.<sup>137</sup>

O desenvolvimento das mencionadas teorias criminológicas desemboca em dois pontos principais. O primeiro, decorrente das pesquisas do *labelling approach* demonstra que a criminalidade é uma construção social. O segundo, decorrente da abordagem materialista da criminologia crítica conclui que essa construção social põe em jogo “um papel importante no mecanismo geral de reprodução das relações sociais de desigualdade”.<sup>138</sup> Então, o sistema de controle penal constrói a criminalidade e, através dessa construção, reproduz a desigualdade de classe.

---

<sup>134</sup> *ibid.* p. 27.

<sup>135</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. *op. cit.* p. 128.

<sup>136</sup> *ibid.*

<sup>137</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *op. cit.* p. 125.

<sup>138</sup> BARATTA, Alessandro. Problemas sociales y percepción de la criminalidad. In: ELBERT, Carlos Alberto; BELLOQUI, Laura (orgs.). **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 274-297. Buenos Aires: Julio César Faira, 2004. p. 291-292. Tradução livre do original em espanhol: “la construcción social de la criminalidad juega un papel importante en el mecanismo general de reproducción de las relaciones sociales de desigualdad”.

### *Políticas criminais alternativas*

Algumas respostas na forma de políticas criminais alternativas ganharam corpo com o advento das críticas desestruturadoras do sistema penal. Os abolicionismos e os minimalismos são exemplos de alternativas que buscam conter o sistema penal e/ou superá-lo.

É necessário observar, primeiramente, que ambas as correntes têm aspectos teóricos e práticos, e dentro da perspectiva teórica aparecem algumas variantes.<sup>139</sup> Em função disso, não é possível falar em um minimalismo e um abolicionismo, mas em vários deles.<sup>140</sup>

Os minimalismos têm uma distinção em especial segundo se trate da concepção de que há uma crise estrutural de legitimidade do sistema penal, ou apenas conjuntural.<sup>141</sup> Enquanto estes se direcionam para uma relegitimação do sistema penal (e por isso são chamados de reformadores), aqueles têm como foco a abolição do mesmo, e por isso são considerados minimalismos como meio.<sup>142</sup>

Em comum entre as diferentes vertentes está a busca pela contração máxima do sistema penal, de forma a garantir a dignidade das pessoas envolvidas com o mesmo. Porém, os pressupostos teóricos e as conseqüências do desenvolvimento das teorias caminham para lados distintos.

Os trabalhos de Zaffaroni e Baratta convergem no sentido de que percebem a crise estrutural de legitimidade do sistema penal, proporcionando uma busca pela sua contração, tendo como foco, porém, a sua abolição.

De antemão, não se deve excluir a possibilidade do modelo de sociedade que – implícita ou explicitamente – corresponda a uma intervenção penal mínima, e encontrar, finalmente, a forma de resolver os conflitos suprimindo, inclusive, este direito penal mínimo. Deste ângulo, o direito penal mínimo apresentar-se-ia como um momento do caminho abolicionista.<sup>143</sup>

Em curto prazo, essa perspectiva tem em vista a redução da violência proporcionada pela operacionalidade do sistema penal, erigindo os direitos humanos

<sup>139</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Minimalismos e abolicionismos: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. **Seqüência**, Florianópolis, ano XXVI, v. 52, p. 163-182, 2006.

<sup>140</sup> *ibid.*

<sup>141</sup> *ibid.*

<sup>142</sup> *ibid.*

<sup>143</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *op. cit.* p. 125.

ao posto de objeto e limite da lei penal.<sup>144</sup> “Os direitos humanos nos proporcionam a estratégia em direção a qual devemos orientar as táticas que o saber transformador nos faça disponíveis”.<sup>145</sup>

O respeito aos direitos humanos é um dos requisitos, portanto, para a adoção de um modelo de mínima intervenção penal, e, ao mesmo tempo, “para a articulação programática no quadro de uma política alternativa do controle social”.<sup>146</sup> Para criar esse programa, Baratta elencou e desenvolveu na forma de princípios alguns requisitos mínimos de respeito dos direitos humanos na lei penal.<sup>147</sup>

A necessidade de respeito aos direitos humanos como base para a lei penal é um dos pontos de convergência do minimalismo como meio com o minimalismo como fim. A diferença é tanto em relação ao marco teórico, que no caso de Ferrajoli é racionalista e crê que o direito penal foi criado no sentido de limitar o poder de punir do Estado, garantindo ao indivíduo um processo justo, quanto às conseqüências disso. Se a finalidade do direito e do processo penal é a de garantia, o fato de isso não ocorrer na prática decorre de falhas, que podem ser superadas. Por isso, apesar de reconhecer a deslegitimação do sistema penal e o excesso de violência vinculado à sua operacionalidade, admite a possibilidade de sua relegitimação a partir do cumprimento de suas finalidades.

Além disso,

[...] enquanto o abolicionismo põe em relevo os custos do sistema penal, o Direito Penal mínimo de Ferrajoli centra-se nos custos potenciais de uma anarquia punitiva, sustentando que o Direito penal mínimo estaria legitimado pela necessidade de proteger, a um só tempo, as garantias dos “desviantes” e “não desviantes”.<sup>148</sup>

A resposta a esse tipo de argumento, desferida por Hulsman, é a de que quando se examinam estudos percebe-se que menos de 1% de todos os eventos que poderiam ser criminalizados são, de fato, efetivamente criminalizados.<sup>149</sup> Mesmo

<sup>144</sup> BARATTA, Alessandro. Principios del derecho penal mínimo... op. cit.

<sup>145</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Derechos humanos y sistemas penales em América Latina. In: **Criminología crítica y control social**. El poder punitivo del Estado. p. 61-72. Rosário: Júris, 1993. p. 71. Tradução livre do original em espanhol: “Los derechos humanos nos proporcionan la estrategia hacia la cual debemos orientar las táticas que el saber transformador nos haga disponibles”.

<sup>146</sup> BARATTA, Alessandro. Principios del derecho penal mínimo... op. cit. p. 304. Tradução livre do original em espanhol: “para su articulación programática en el cuadro de una política alternativa del control social”.

<sup>147</sup> *ibid.*

<sup>148</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Minimalismos e abolicionismos... op. cit. p. 176.

<sup>149</sup> HULSMAN, Louk. op. cit.

que esse número seja diferente, de acordo com o contexto, não chegaria a tanto, ao ponto de negar que “as alternativas ao sistema penal são a regra, e não a exceção”.<sup>150</sup> É o mesmo raciocínio exposto por Zaffaroni, ou seja, sabe-se que o sistema penal atua sobre um número muito reduzido de casos, sendo que a imensa maioria não é fisgada pelo sistema penal, e nem por isso os episódios de vingança massiva e de caos profetizados chegam a se realizar.<sup>151</sup>

Os abolicionismos, por sua vez, nasceram comunicando teoria e práxis, e, em sua vertente teórica possuem as variantes: marxista, representada por Thomas Mathiesen, fenomenológica, de Louk Hulsman, estruturalista de Michel Foucault e fenomenológica historicista de Nils Christie.<sup>152</sup>

O objeto da abolição é um dos pontos controvertidos dentre as vertentes abolicionistas. Porém, é possível afirmar que estão de acordo que a

[...] abolição não significa pura e simplesmente abolir as instituições formais de controle, mas abolir a cultura punitiva, superar a organização ‘cultural’ e ideológica do sistema penal, a começar pela própria linguagem e pelo conteúdo das categorias estereotipadoras e estigmatizantes (crime, autor, vítima, criminoso, criminalidade, gravidade, periculosidade, política criminal, etc.), que tecem cotidianamente, o fio desta organização (pois tem plena consciência de que de nada adianta criar novas instituições ou travestir novas categorias cognitivas com conteúdos punitivos).<sup>153</sup>

Assim, é claro que não se pretende renunciar à solução de conflitos, mas propor “uma reconstrução de vínculos solidários de simpatia horizontais ou comunitários, que permitam a solução desses conflitos sem a necessidade de apelar para o modelo punitivo formalizado”.<sup>154</sup>

Por isso, ao contrário do que os críticos costumam fazer parecer, não se

<sup>150</sup> *ibid.* p. 88. Tradução livre do original em espanhol: “las alternativas al sistema penal son la regla más que la excepción”.

<sup>151</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal...** op. cit. p. 106.

<sup>152</sup> *ibid.* p. 98-103. Esse trabalho não objetiva analisar detalhadamente cada uma dessas vertentes. Para tanto, cf. FOLTER, Rolf S. de. Sobre la fundamentación metodológica del enfoque abolicionista del sistema de justicia penal. Una comparación de ideas de Hulsman, Mathiesen y Foucault. In: **Abolicionismo penal.** p. 57-86. Buenos Aires: Ediar, 1989.

<sup>153</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Minimalismos e abolicionismos: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão... op. cit. p. 172. A operacionalização do abolicionismo é exemplificada pela autora, citando Hulsman: “Os abolicionistas validam muitas táticas, intra e extrasistêmicas, desde processos de descriminalização legal, judicial, ministerial, despenalização, transferência de conflitos para outros campos do Direito, como civil e administrativo, modelos conciliatórios (mediação penal de conflitos, conciliação cara a cara), terapêuticos, indenizatórios, pedagógicos [...]”. *ibid.*

<sup>154</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal...** op. cit. p. 104.

prega com o abolicionismo a idéia de se abolir o sistema penal “da noite para dia”, sendo que “podemos exercer práticas abolicionistas cotidianamente, às vezes até sem o saber sempre que levamos a sério a ultrapassagem do modelo punitivo e esta via, de certa maneira, co-responsabiliza a todos nós”.<sup>155</sup>

Isso demonstra que as ações abolicionistas necessitam de situações concretas, e por isso são sempre locais.<sup>156</sup>

Diante das idéias arraigadas de delito e pena, o desenvolvimento do abolicionismo pressupõe uma mudança de tratamento diante de fatos individuais concebidos hoje como delitos, para conflitos, problemas como quaisquer outros, que devem ser tratados sem proceder à exclusão social, buscando reinserir a vítima na busca pela sua solução.<sup>157</sup>

O enfoque abolicionista de Hulsman traz, ainda, um conceito diferente de sistema penal. Para ele, além das agências formais de controle, como a polícia, o Ministério público, a Justiça, o Legislativo, a Prisão, etc., o sistema penal é formado também pelas instâncias informais de controle. Isso significa que a ideologia punitiva está presente nos grupos sociais, e é funcionalizada segundo a mesma lógica do sistema de justiça criminal. Apesar de não adotar esse conceito de Hulsman, certo é que controle social formal e controle social informal desempenham papéis complementares.

Mesmo diante dessas alternativas político-criminais teorizadas e praticadas para fazer frente ao sistema penal deslegitimado, o contexto atual traz um paradoxo: o surgimento das políticas criminais eficientistas que apostam no aumento da repressão penal como resposta aos problemas da segurança pública.

#### 1.1.4 O sistema penal diante da globalização

Apesar de a década de 1970 haver indicado que o futuro seria de retração do

---

<sup>155</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Minimalismos e abolicionismos: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão... op. cit. p. 174. Hulsman observa que existem formas mais positivas e mais negativas de exercer controle social: Positivas: “Provendo formas e meios; resolvendo, reparando, compensando, recompensando, ajudando, apelando ao dever e à solidariedade”. Negativas: Levantando barreiras; castigando, reprimindo, separando”. HULSMAN, Louk El enfoque abolicionista: Políticas criminales alternativas... op. cit. p. 83. Segundo a proposta abolicionista, as formas positivas são sempre preferíveis.

<sup>156</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: A perda de legitimidade do sistema penal... op. cit. p. 104.

<sup>157</sup> STEINERT, Heinz. Mas allá del delito e de la pena. In: **Abolicionismo Penal**. p. 35-56. Buenos Aires: Ediar, 1989. p. 49.

sistema penal, em função das teorias que provocaram o que Cohen chamou de “impulso desestruturador”,<sup>158</sup> a partir da década de 1980 a tendência se modificou novamente. Os contextos sociais propiciaram um novo endurecimento nas leis penais e nas políticas de segurança pública das grandes cidades, provocando o paradoxo de se apostar em um órgão de reprodução da violência para contê-la.

A realidade da globalização acentuou esse paradoxo, fazendo que, com a ascensão de grupos neoconservadores de direita, tanto estes como os progressistas passassem a exigir a ação do direito penal, com finalidades diferentes. A adoção de determinadas políticas econômicas sustentadas pela ideologia neoliberal nesse contexto condicionam a realidade de um novo aprisionamento em massa, bem como a adoção de teorias biologicistas sobre o crime para justificá-lo.

Objeto das mais diversificadas análises, desde entusiastas até as mais destrutivas, hoje é raro verificar algum autor que não se posicione em relação à globalização. No que tange aos autores mais críticos e realistas, a globalização tem uma máscara que busca ser utilizada como quebra de fronteiras e diminuição de distâncias entre os mais diversos povos, quando, na realidade, as fronteiras cada vez mais se fecham e a solidariedade ínsita à idéia de intercâmbio está cada vez mais longe no plano da geopolítica.<sup>159</sup> Neoliberalismo é a palavra para o equivalente ideológico desse processo, apresentando o capitalismo e o livre mercado como únicas alternativas para todas as economias do mundo. Entre as suas características, tem-se a dominação dos organismos financeiros no plano internacional, que realizam empréstimos aos países em troca da adoção de políticas de redução do Estado.

Enquanto o Estado providência se relacionava com a sociedade através do paradigma da segurança, ou seja, pretendia ser um garante do bem estar das

---

<sup>158</sup> COHEN, Stanley. **Visiones del control social**: Delitos, castigos y clasificaciones. Barcelona: PPU, 1988. O autor concebe o “impulso desestruturador” como sendo o conjunto de ataques ao sistema de controle penal, sendo que a partir de 1960 havia quase “um consenso ideológico em favor de inverter a direção que o sistema havia adotado em finais do século XVIII”. p. 56. Estão neste grupo quatro grupos de ideologias ou movimentos desestruturadores: opostos ao Estado; opostos ao perito; opostos à instituição e opostos à mente. *ibid.* p. 56-57.

<sup>159</sup> Por outro lado, autores como Octavio Ianni percebem a possibilidade de desenvolvimento de uma sociedade global, não sem observar a complexidade de tal projeto. “A sociedade global é o cenário histórico em que as condições de integração e antagonismo, alienação e emancipação, desenvolvem-se em escala ampla, acelerada, influenciando indivíduos, grupos, classes, etnias, minorias, sociedades e continentes”. IANNI, Octavio. **A sociedade global**. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. p. 178.

peças, e ao mesmo tempo redutor de incertezas,<sup>160</sup> a sua decadência com a ascensão de um neoconservadorismo significou o oposto.

O Consenso de Washington<sup>161</sup> foi o marco onde se buscou trazer soluções ao impasse latino-americano, tendo como eixo central o combate ao poder dos sindicatos e a redução do papel do Estado na economia. Nesse processo, as políticas neoliberais foram postas à mesa, afetando, sobretudo, o mundo do trabalho e as políticas sociais de um modo geral. Passou-se a impor a flexibilização das relações trabalhistas, com a desregulamentação dos direitos e a precarização das condições de trabalho. O sistema previdenciário também foi e é um dos alvos, além das empresas estatais, muitas das quais já foram privatizadas na década de 1990.

Na área jurídica as políticas neoliberais implicam no autodenominado *Estado Mínimo*, que na Europa tem significado uma tentativa de dilapidação do Estado Social, e na América Latina coloca de forma radical a questão do dilema democrático, na medida em que a modernização neoliberal não enfrenta os óbices que são as conquistas jurídicas da cidadania logrados nas lutas históricas dos trabalhadores.<sup>162</sup>

O modelo neoliberal trouxe uma nova divisão internacional do trabalho, provocando a flexibilização dos processos produtivos, com as inovações tecnológicas que serviram para aumentar a produtividade, poupar mão-de-obra, aumentar os lucros sem aumentar os salários.<sup>163</sup> A consequência imediata no Brasil da implantação do modelo neoliberal e a entrada do país no processo de

<sup>160</sup> PEGORARO, Juan S. Las relaciones sociedad-Estado y el paradigma de la inseguridad. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 6, n. 9/10, p. 51-63, 1997. p. 53.

<sup>161</sup> Reunidos na capital americana em novembro de 1989 no International Institute for Economy, funcionários do governo dos EUA, dos organismos internacionais e economistas latino-americanos discutiam um conjunto de reformas essenciais para que a América Latina superasse a crise econômica e retomasse o caminho do crescimento. O diagnóstico era tenebroso: dívida externa elevada, estagnação econômica, inflação crescente, recessão e desemprego. As conclusões desse encontro passaram a ser denominadas informalmente como o Consenso de Washington, expressão atribuída ao economista inglês John Williamson. OLIVEIRA, Odete Maria de. **Teorias globais**: fragmentações do mundo. v. III. Ijuí: Unijuí, 2005. p. 207-211.

<sup>162</sup> ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de. Neoliberalismo, Reforma do Estado e Modernidade. In: **Direito e século XXI**: Conflito e ordem na onda neoliberal pós-moderna. p. 71-90. Rio de Janeiro: Luam, 1997. p. 80.

<sup>163</sup> DEMO, Pedro. Globalização da exclusão social: Contradições teóricas e metodológicas do discurso neoliberal acerca do enfrentamento da pobreza. **Revista Rastros**, ano III, n. 3, dez. 2001. Disponível em: <<http://redebonja.cbj.g12.br/ielusc/necom/rastros/rastros03/rastros0301.html>> Acesso em: 31 out. 2006. O que deve ser reiterado, portanto, é que o processo de transformação do mundo do trabalho em face da globalização diz respeito não somente à mundialização do capital, mas também ao impacto das novas tecnologias. “A destruição de postos de trabalho, muito superior à criação de novos empregos, não é só uma espécie de fatalidade atribuída à ‘tecnologia’ em si mesma. Ela resulta, pelo menos em igual medida, da mobilidade de ação quase total que o capital industrial recuperou, para investir e desinvestir à vontade, ‘em casa’ ou no estrangeiro, bem como da liberalização do comércio internacional”. CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996. p. 301.

globalização foi a precarização das relações de trabalho levando milhares de trabalhadores ao desemprego e ao subemprego.<sup>164</sup> “Assim, múltiplos elementos articulados pela ofensiva do capital, vinculam-se ao desemprego estrutural e crônico, à extensão e aprofundamento do exército industrial de reserva em nosso país”.<sup>165</sup> A ideologia neoliberal tem por pressuposto a liberdade do mercado, que, segundo seus ideólogos, é a única forma capaz de promover o crescimento e a riqueza do mundo.

Coincide com a decadência do Estado providência, nos países ricos, a implantação das políticas neoliberais, já que o *Welfare State* representava exatamente a perspectiva contrária.

[...] Todo o processo de integração econômica mundial que chamamos “globalização” bem pode ser entendido como um vazio de Direito público produto da ausência de limites, regras e controles frente à força, tanto dos Estados com maior potencial militar como dos grandes poderes econômicos privados.<sup>166</sup>

Diante de uma total insegurança a respeito dos efeitos que a circulação do capital pode ter de um dia para o outro no mundo inteiro, incerteza talvez seja a palavra que mais reflete a atualidade. “O mercado prospera na incerteza (chamada alternativamente de competitividade, desregulamentação, flexibilidade etc.) e a reproduz em quantidade crescente como seu principal alimento”.<sup>167</sup>

Em função disso, o número de excluídos do sistema é crescente. Como nota Bauman, priva-se uma parcela cada vez maior da população de todo o trabalho reconhecido como útil, “de modo que essas camadas populacionais se tornam econômica e socialmente *supérfluas*”.<sup>168</sup> De outro lado, os ricos acumulam cada vez

<sup>164</sup> BUDÓ, José S. Dorneles; BUDÓ, Marília Denardin. Direitos sociais e neoliberalismo: Uma reflexão sobre os direitos dos trabalhadores em tempos de flexibilização. **Revista do Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**. p. 51-62. Santa Maria, 2005. p. 57. É interessante a observação de Bourdieu ao notar que o sucesso da insegurança, sofrimento e estresse que caracterizam a adoção de políticas neoliberais e o privilégio do indivíduo em face da coletividade nas próprias empresas conta com a cumplicidade de trabalhadores “a braços com condições precárias de vida produzidas pela insegurança bem como pela existência – em todos os níveis da hierarquia, e até nos mais elevados, sobretudo entre os executivos – de um *exército de reserva de mão de obra docilizada pela precarização* e pela ameaça permanente do desemprego”.p. BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 140. Grifos no original.

<sup>165</sup> SOUZA, Renildo. A Flexibilização das relações de trabalho no Brasil. In: GOMES, Álvaro (org.). **O trabalho no século XXI**. p. 49-77. São Paulo: Anita Garibaldi, 2001.

<sup>166</sup> FERRAJOLI, Luigi. Pasado e futuro del Estado de Derecho. In: CARBONELL, Miguel (Ed.). **Neonstitucionalismo(s)**. p. 13-30. Madrid: Trotta, 2003. p. 22.

<sup>167</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. p. 38.

<sup>168</sup> *ibid.* p. 177.

mais riqueza, de forma que o abismo entre ricos e pobres, até mesmo em países desenvolvidos, só cresce.

Na América Latina, o fenômeno é ainda mais profundo, pois os países já possuíam uma desigualdade estrutural jamais diminuída por um Estado providência forte. Grande parte do pouco que havia, como as atividades estatais que garantiam os serviços essenciais, foram privatizadas na década de 1990. Por essa razão, o número de excluídos do sistema e a sensação de insegurança repercutem de forma diversa na estrutura social.

O fenômeno tende a criar nos países latino-americanos uma massa de excluídos que não responde à dialética *explorador/explorado*, senão a uma não relação entre *excluído/incluído*. O explorado contava, era tido em conta e estava dentro do sistema; o excluído não conta, está sobrando, é um *descartável* que não serve, só atrapalha. A lógica deste esquema, se não interrompido, é o genocídio.<sup>169</sup>

O papel do legislador nesse processo, que seria o de buscar a melhora de vida da população através de políticas sociais se mostra essencial. Porém, a lógica é outra, e o resultado do processo legislativo é cada vez menos um fim, e cada vez mais um meio para garantir votos. Em função disso, a preocupação do legislador é a de propor normas que garantam as próximas eleições, transformando-se a política em um espetáculo. Para agradar possíveis eleitores, necessária se faz a promulgação de leis que satisfaçam as suas ansiedades, e nada melhor para atingir essa finalidade do que a edição de leis de repressão penal.

As leis penais são um dos meios preferidos do Estado-espetáculo e de seus operadores '*showmen*', em razão de serem baratas, de fácil propaganda e pela facilidade e frequência com que enganam a opinião pública sobre sua eficácia. Trata-se de um recurso que obtém alto crédito político com baixo custo. Daí a reprodução de leis penais, a decodificação, a irracionalidade legislativa e, sobretudo, a condenação de todos os que duvidem da sua eficácia.<sup>170</sup>

Como acentua Bauman, "reformular as irremediáveis preocupações com a *segurança individual*, plasmando-as em ânsia de combate ao crime efetivo ou potencial e, assim, de defesa da *segurança pública* é um eficiente estratagema político que pode dar belos frutos eleitorais".<sup>171</sup> Ocorre, então, a tradução do

<sup>169</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Globalização e sistema penal na América Latina: Da segurança nacional à urbana. **Discursos Seditiosos**: Crime, direito, sociedade, Rio de Janeiro, ano 2, n. 4, p. 25-36, julho-dezembro 1997. p. 32.

<sup>170</sup> *ibid.*

<sup>171</sup> BAUMAN, Zygmunt. *op. cit.* p. 59. Grifos no original.

significado da palavra segurança para o poder de polícia do Estado. Nesse contexto, segurança não quer mais dizer garantia da satisfação dos direitos sociais. Compensar a insegurança social com a mobilização contra o diferente, o desviante, é adotar “o velho mecanismo do bode expiatório, que consente de descarregar sobre o pequeno delinqüente as inseguranças, as frustrações e as tensões sociais mal resolvidas”.<sup>172</sup> Isso demonstra que “a ideologia do Estado mínimo não se dirige contra o Estado, mas contra o consenso democrático trabalhista social do pós-guerra”.<sup>173</sup> Quanto ao controle social, foi adotada a forma de bifurcação onde de todos os lados cresce o papel repressivo do Estado. “O lado duro se endurece (neo-classicismo, castigo severo, aumento de vigilância, tecnologia), enquanto que o lado suave (ainda que sob controle estatal direto ou indireto) retém algo de sua bagagem humanista e ideológica [...] e também segue expandindo-se”.<sup>174</sup>

A transformação semântica da palavra segurança nada tem de inofensiva. Ela representa, de fato, uma transição do Estado social máximo para o Estado social mínimo, e do Estado penal mínimo ao Estado penal máximo. Nos anos sessenta, quando as políticas sociais do pós-guerra adquiriam o seu ápice, jamais se poderia imaginar que duas décadas após se apresentaria a tendência ao fenômeno oposto. “Se os lemas da social democracia do pós-guerra haviam sido *controle econômico e emancipação social*, a nova política dos fins dos anos oitenta impulsionou um marco bastante diferente de *liberdade econômica e controle social*”.<sup>175</sup>

Essas tendências, reveladas em mudanças na legislação em favor do aumento da repressão penal, buscam atingir o cerne do Estado de Direito, ou seja, a

<sup>172</sup> FERRAJOLI, Luigi. Criminalità e globalizzazione. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 11, n. 42, p. 79-89, janeiro-março 2003. p. 86. Tradução livre do original em italiano: “E’ il Vecchio meccanismo del capro espiatorio, che consente di scaricare sul piccolo delinquente le insicurezze, le frustrazioni e le tensioni sociali irrisolte”.

<sup>173</sup> COHEN, Stanley. op. cit. p. 200. Tradução livre do original em espanhol: “contra el consenso democrático laborista social de la post guerra”.

<sup>174</sup> ibid. p. 207. Tradução livre do original em espanhol: “[...] El lado duro se endurece (neo-clasicismo, castigo severo, aumento de vigilancia, tecnología), en tanto que el lado blando (aún bajo control estatal directo o indirecto) retiene algo de su bagaje humanista e ideológico [...] y también sigue expandiéndose”.

<sup>175</sup> GARLAND, David. **La cultura del control**: Crimen y orden social en la sociedad contemporánea. Barcelona: Gedisa, 2005. p. 174. Grifos no original. Tradução livre do original em espanhol: “Si las consignas de la socialdemocracia de posguerra habían sido *control económico y liberación social*, la nueva política de los años ochenta impulso un marco bastante diferente de *libertad económica y control social*”. Garland parte da idéia de que, ainda que as estruturas de controle tenham se modificado, a mudança mais importante se deu na cultura do controle do delito, a qual se forou em torno de três elementos centrais: 1. um welfarismo penal modificado; 2. uma criminologia do controle; 3. uma forma econômica de raciocínio. ibid. p. 287.

proteção dos direitos fundamentais. A Europa já vem sentindo o peso das legislações de emergência, as quais acabam legitimando um poder arbitrário do Estado, especialmente contra a imigração e os crimes de rua. A emergência permite que se admita um recorte nos direitos e garantias fundamentais.<sup>176</sup>

Assim, os excluídos passam a ser vistos como ameaças, e, no intuito de proteger os interesses de uma parcela da população, retira-se ao máximo os direitos da outra. “As pessoas vulneráveis e sem nenhum poder social que sofrem lesões de seus direitos econômicos e sociais [...], por parte do Estado ou da sociedade, se convertem de tal modo em potenciais agressores dos direitos fortes (integridade, direito de propriedade) dos sujeitos socialmente mais protegidos”.<sup>177</sup> Isso significa que a política se desloca da proteção aos mais fracos para a proteção aos mais fortes contra aqueles mesmos mais fracos, tendo-se neles uma ameaça.

Porém, é necessário esclarecer que os fenômenos que vêm ocorrendo na Europa e nos Estados Unidos não podem ser diretamente transferidos para os países latino americanos. Como sustenta Zaffaroni, nossos fenômenos “são qualitativa e quantitativamente diferentes dos que procuram explicar os marcos teóricos ordenadores dos países centrais”.<sup>178</sup>

Relacionando-se essas questões anteriormente apontadas à situação da América Latina, é possível notar que as conseqüências são ainda mais nefastas, e suas elaborações teóricas decorrem dos fatos, das tragédias que se reproduzem cotidianamente.<sup>179</sup> A explicação de Zaffaroni acerca do genocídio em marcha que vem ocorrendo nessa região, parte de uma visão histórica e dialética de tal realidade. De forma a sustentar esse argumento, o autor relaciona as duas revoluções tecnológicas ocorridas na Europa, a mercantil e a industrial, com as

<sup>176</sup> BERGALLI, Roberto. La construcción del delito y de los problemas sociales. In: BERGALLI, Roberto (coord.). **Sistema penal y problemas sociales**. p. 25-82. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

<sup>177</sup> BARATTA, Alessandro. La política criminal y el derecho penal de la constitución: Nuevas reflexiones sobre el modelo integrado de las ciencias penales. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 8, n. 29, p. 27-52, janeiro-março 2000. p. 32. Tradução livre do original em espanhol: “Para proteger las personas ‘respetables’ (y no para tutelar aquellas que no pueden disfrutar de sus derechos civiles, económicos y sociales), la política criminal se transforma, en la terminología de la nueva prevención, en ‘prevención social’ (de la criminalidad). Las personas vulnerables y sin ningún poder social que sufren lesiones de sus derechos económicos y sociales (derechos ‘débiles’, como señala la teoría de los derechos fundamentales), por parte del Estado o de la sociedad, se convierten de tal modo en potenciales agresores de los derechos fuertes (integridad, derecho de propiedad) de los sujetos socialmente más protegidos”.

<sup>178</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminología: Aproximación desde un márgen**. Bogotá: Temis, 1993.

p. 02.

<sup>179</sup> *ibid.*

práticas aplicadas à época à localidade marginal: o colonialismo e o neocolonialismo. “O colonialismo e o neocolonialismo foram dois momentos diferentes – mas igualmente cruéis – de genocídio e etnocídio”.<sup>180</sup> Com ideologias justificadoras hoje conhecidas, no primeiro, a inferioridade dos viventes do novo mundo em função do paganismo, e, no segundo, a inferioridade por não possuir o mesmo grau de civilização ou por ser biologicamente inferior (marco científico positivista), o sistema penal teve um papel essencial no extermínio. A relação com a atualidade é dada através da constatação de que a revolução tecnocientífica ocorrida no mundo desenvolvido traz conseqüências imprevisíveis. Isso porque, no período atual, a violência do sistema penal “recai sobre os setores mais vulneráveis da população e, particularmente, sobre os habitantes das ‘vilas-misérias’, ‘favelas’, ‘cidades novas’, etc. Não acreditamos na necessidade de continuar a enumeração para percebermos que estamos diante de um *genocídio em andamento*”.<sup>181</sup>

A globalização é o marco histórico desse modo de controle social típico do tecnocolonialismo, porém, com a utilização dos mesmos meios das etapas anteriores “[a tortura sistemática, o homicídio e o desaparecimento forçado]”, e “seus instrumentos executivos são as agências policiais (ou as militares na função exclusivamente policial)”.<sup>182</sup>

Enquanto as classes perigosas do século XIX eram o foco do controle social penal, apesar de não abandonar sua clientela tradicional, hoje ele se volta muito para “os ‘excluídos’, para essa legião de pessoas humanas que se defrontaram com as grades intransponíveis que a racionalidade do mercado construiu ao redor do alegre condomínio no qual residem as novas acumulações de riqueza”.<sup>183</sup>

Toda essa repressão interna criada, que se desenvolve a partir de processos de criminalização primária (criação de leis repressivas) e secundária (operacionalidade seletiva e estigmatizante do sistema penal), traz a ilusão de que se investe na melhoria da segurança. Porém, a insegurança é que resta agravada, quando se percebe o aumento de poderes ao Estado (apesar da redução de suas funções - Estado Mínimo) com a respectiva vulneração aos direitos fundamentais. Dessa forma, o próprio Estado de direito se vê desestabilizado, refém da política do

<sup>180</sup> idem. **Em busca das penas perdidas...** op. cit. p. 118.

<sup>181</sup> ibid. Grifos no original.

<sup>182</sup> idem. **Globalização e sistema penal...** op. cit. p. 32.

<sup>183</sup> BATISTA, Nilo. A violência do estado e os aparelhos policiais. **Discursos Sediciosos: Crime, direito, sociedade**, Rio de Janeiro, ano 2, n. 4, p. 145-154, julho-dezembro 1997. p. 147.

espetáculo e da cultura do medo alimentada pela mídia.

É de se notar porém, que o avanço desse fervor punitivo significa cada vez mais a adoção de um direito penal do inimigo. Zaffaroni, ao analisar essa teoria, criada por Jakobs, busca demonstrar que o avanço do Estado de polícia sobre o Estado de direito permite a criação de categorias diferentes de pessoas dentro do mesmo Estado. Enquanto umas são consideradas iguais, e para elas todo o arcabouço de direitos e garantias fundamentais funciona, para outros (e na nossa região marginal, a maioria) esses direitos são inexistentes.<sup>184</sup> É assim que cerca de ¾ dos presos na América Latina são provisórios, ou seja, sequer possuem uma condenação, além de terem quotidianamente os mais importantes direitos, como a própria integridade física e a vida, vulnerados. Porém, no momento em que se admite a existência do inimigo, já não se pode mais falar em Estado de direito, e, é claro, a limitação dos poderes do Estado tem seus dias contados.<sup>185</sup> A demonização do outro é a característica dessa sociedade excludente, permitindo “que os problemas da sociedade sejam colocados nos ombros dos ‘outros’, em geral percebidos como situados na ‘margem’ da sociedade”.<sup>186</sup>

A tendência de hipertrofia do sistema de controle penal e redução das garantias é um exemplo do que pode acarretar o discurso do medo. Na esteira do paradigma etiológico da criminologia, esses discursos procuram legitimar a ideologia da defesa social, em especial o princípio do bem e do mal. Como nota Andrade,

[...] a reivindicação de sua [do sistema penal] redução e abandono convive com a de sua expansão; e se aquela primeira se faz acompanhar de um fortalecimento das garantias inexistentes, esta preconiza o próprio abandono de seu reconhecimento formal. Enquanto está demonstrada a debilidade dos potenciais garantidores do Direito Penal, continua se apostando neles.<sup>187</sup>

Do lado oposto aos teóricos que demonstram a deslegitimação do sistema penal e apontam alternativas a ele, estão movimentos de política criminal que buscam a sua relegitimação. Identificando na criminalidade de rua e nas desordens decorrentes de insatisfações com o estado atual, os movimentos de relegitimação buscam a criminalização de tudo, buscando a transformação do Estado em

<sup>184</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

<sup>185</sup> *ibid.*

<sup>186</sup> YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002. p. 165.

<sup>187</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica...** op. cit. p. 296.

verdadeiro Estado penal.

O conceito de inimigo interno sobreviveria à ditadura, sendo recuperado em documentos militares, já em pleno processo de redemocratização, deslocado da criminalidade política para a criminalidade comum, para a compreensão da violência urbana.<sup>188</sup>

Segundo essas idéias, os grandes inimigos do Estado e da sociedade estariam identificados nos crimes praticados pelos miseráveis. “É no criminoso de rua, no pequeno delinqüente, que passa a se encontrar o principal protagonista da mais nova transfiguração do *crimen lesa maiestatis*.”<sup>189</sup>

### *Política criminal e movimentos neoconservadores*

Cabe ressaltar que o aumento da repressão penal como forma de acalmar a opinião pública e de se garantir mais votos não se resume a isso. Faz parte de um movimento maior, ou de vários movimentos de política criminal que alimentam esses desejos de punição.

O Movimento de Lei e Ordem é freqüentemente apontado como um deles. Como afirma Franco, tal movimento, originado nos Estados Unidos, teve influência direta na elaboração de leis penais da década de 1990, e até mesmo funcionou como fundamento político-criminal do art. 5º, inc. XLIII da Constituição Federal<sup>190</sup>. O mesmo autor explica que o Movimento de Lei e Ordem “compreende o crime como o lado *patológico* do convívio social, a criminalidade como uma *doença infecciosa* e o criminoso como um *ser daninho*”.<sup>191</sup> Como se vê, ressuscita-se as posturas do positivismo biologicista do século XIX, sendo que, para se resolver os problemas dos delitos na sociedade, deve-se incapacitar os criminosos, reduzindo o perigo que envolve a sua liberdade.<sup>192</sup> Nesse sentido, “cada infrator tem uma qualidade

<sup>188</sup> BATISTA, Nilo. op. cit. p. 151.

<sup>189</sup> DAL RI JR, Arno. **O Estado e seus inimigos**: A repressão política na história do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2006. p. 356.

<sup>190</sup> “Art. 5º, XLIII – A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. 7 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

<sup>191</sup> FRANCO, Alberto Silva. **Crimes hediondos**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. p. 78.

<sup>192</sup> PEGORARO, Juan. Derecha criminológica, neoliberalismo y política penal. **Delito y sociedad**: Revista de Ciências Sociales, Buenos Aires, año 10, n. 15/16, p. 141-160, 2001.

negativa que o marca como um estigma: é o *outro* que merece escarmento e que não pode permanecer entre as pessoas honestas”.<sup>193</sup> Em função de tal discurso, a criação de novos tipos penais, assim como os aumentos de penas de tipos já existentes são justificados perante a sociedade, gerando uma verdadeira necessidade de repressão penal para acalmar o alarde público.

A ofensiva neoliberal organiza um modelo que impõe uma reengenharia social impulsionada por um ajuste estrutural com base em uma política de austeridade dos gastos públicos sociais, e que tem por resultado a marginalização e a exclusão, obrigando a aplicação de políticas de contenção e de controle social com base na apartação social e no “darwinismo social”.<sup>194</sup>

Já a doutrina de “Tolerância Zero”, adotada em Nova Iorque pelo prefeito Rudolph Giuliani, fez com que a cidade se tornasse uma vitrine em torno de tal política para o mundo, segundo Wacqüant, “ao passar às forças da ordem um cheque em branco para perseguir agressivamente a pequena delinqüência e reprimir os mendigos e os sem-teto nos bairros deserdados”.<sup>195</sup> Também foi em Manhattan que se vulgarizou a teoria “da vidraça quebrada”, a qual sustenta que “é lutando passo a passo contra os pequenos distúrbios cotidianos que se faz recuar as grandes patologias criminais”.<sup>196</sup> Com o pretexto de controlar uma criminalidade crescente e acalmar os setores médios da população, a função real de tal doutrina é a de administrar a pobreza. “A ‘tolerância zero’ apresenta portanto duas fisionomias diametralmente opostas, segundo se é o alvo (negro) ou o beneficiário (branco)”.<sup>197</sup>

<sup>193</sup> *ibid.* p. 82.

<sup>194</sup> DORNELLES, João Ricardo. Ofensiva neoliberal , globalização da violência e controle social. **Discursos Sediciosos**: Crime, direito, sociedade, Rio de Janeiro, ano 7, n. 12, p. 119-137, julho-dezembro 2002. p. 120.

<sup>195</sup> WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 25.

<sup>196</sup> *ibid.* A revista *Delito y sociedad* trouxe um dossiê em 2001 sobre a direita criminológica, sendo que dois artigos são propriamente dos teóricos da teoria do *broken windows*. Um deles traz uma relação de dezoito atitudes que devem ser tomadas para lutar contra o crime. São elas: 1. resgatar os jovens da barbárie; 2. salvar os “bebês da droga”; 3. controlar os terroristas juvenis; 4. reduzir os crimes graves restaurando a ordem; 5. simplesmente, tirar as armas dos criminosos; 6. pôr mais armas nos bolsos das pessoas obedientes à lei; 7. Ir às pessoas; 8. salvar a pena de morte do simbolismo; 7. fechar a brecha do habeas corpus; 8. estreitar radicalmente a regra de exclusão; 9. ... ou nos desfazemos dela por completo; 12. abrir os jurados; 13. contratar policiais e construir cárceres pagos; 14. Não há alternativa à construção de mais prisões; 15. gerir as prisões de maneira diferente; 16. usar exames de consumo de drogas para reduzir o uso de estupefacientes; 17. controlar, seguir e encerrar os delinquentes sexuais; contra-ataque. Pessoalmente. DI IULIO JR., John *et. al.* Soluciones al crimen. 18 cosas que podemos hacer para luchar contra él. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 10, n. 15/16, p. 141, 160, 2001.

<sup>197</sup> WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**... *op. cit.* p. 37. “Olvidémonos de la rehabilitación, lãs cárceles son para castigar. Necesitamos ajustarnos más estrictamente a lãs condenas originalmente impuestas por los tribunales a los reos y hacer que nuestros castigos sean inflexibles. También

Desde a sua elaboração teórica e sua aplicação na prefeitura de Nova Iorque, tal doutrina passou a fazer parte dos discursos de políticos de várias partes de todo o mundo.

Wacq̄ant observa, quanto à situação do declínio do estado caritativo nos EUA e a ascensão do estado penal, que a clientela do sistema prisional é recrutada prioritariamente nos setores mais deserdados da classe operária. E mostra que, “reelaborando sua missão histórica, o encarceramento serve bem antes à regulação da miséria, quiçá à sua perpetuação, e ao armazenamento dos refugos do mercado”.<sup>198</sup>

O projeto disciplinar da modernidade, despido na análise de Foucault, parece ter sido deslocado com a mudança do contexto. Essas políticas eficientistas se situam em um contexto em que as pessoas são vistas como excedentes populacionais, sendo que o seu confinamento não implica em desperdício de mão-de-obra.

Pobres, desempregados, mendigos, nômades e migrantes representam certamente as novas classes perigosas, “os condenados da metrópole”, contra quem se mobilizam os dispositivos de controle, mas agora são empregadas estratégias diferentes nesse confronto. [...] Trata-se, pois de neutralizar a “periculosidade” das classes perigosas através de técnicas de *prevenção do risco*, que se articulam principalmente sob as formas de vigilância, segregação urbana e contenção carcerária.<sup>199</sup>

Assim sendo, a prisão passa a ter o único intuito de neutralização, de depósito do lixo, como nota Bauman, diante do desinteresse e impossibilidade de reciclá-lo.<sup>200</sup> Um novo momento de internamento, diverso daquele do século XIX parece estar ocorrendo, na tentativa de “definir um espaço de contenção, de traçar um perímetro material ou imaterial em torno das populações que são ‘excedentes’ [...] em relação ao sistema de produção vigente”.<sup>201</sup>

Isso ocorre também na mesma medida em que cresce a indústria do controle do crime, sendo que a prisão passa a representar a solução de alguns problemas

---

necesitamos construir más prisiones. Para conseguir más barrotes por cada uno de nuestros dólares deberíamos permitir que nuestras prisiones sean administradas privadamente”. LOGAN, Charles. DI IULIO JR., John *et. al.* op. cit. p. 110.

<sup>198</sup> idem. **Punir os pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2003. p. 33.

<sup>199</sup> GIORGI, Alessandro di. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2006. p. 28.

<sup>200</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 106.

<sup>201</sup> GIORGI, Alessandro di. op. cit. p. 28.

dos países altamente industrializados, já que cria novas funções para a indústria, ao mesmo tempo em que ocupa a parcela desempregada da população.<sup>202</sup> Ou seja, os presos tornam-se “matéria-prima para o controle do crime ou, se quiserem, consumidores cativos dos serviços da indústria do controle”.<sup>203</sup> Ao mesmo tempo, o encarceramento contribui para a redução dos índices de desemprego, na medida em que para esse índice os encarcerados não são computados como desempregados, mesmo que o fossem antes da prisão.<sup>204</sup>

Nos países latino americanos, apesar de a indústria do controle do crime ter avançado muito nos últimos anos, as economias não suportam tal investimento. Daí verificar-se que, longe de significarem consumidores na prisão, os presos se tornam seres sobrantes. E a resposta a isso vem nos constantes massacres, descaso em relação à higiene, à segurança e demais direitos dos presos.

Isso significa que, apesar de terem ingressado na tendência de criminalização, esses países não possuem a estrutura necessária para fazer disso um negócio, e a resposta ao aumento no encarceramento é o agravamento da situação nos presídios, culminando com a morte em massa. Assim, aproveitando-se dos dramas do dia-a-dia, a política alia-se ao poder da mídia, propagando através do espetáculo e do drama alheio, a necessidade de aumento da repressão penal. Simbolicamente, a edição de leis penais e a adoção de políticas de tolerância zero permitem uma compensação do déficit da tutela real dos bens jurídicos, criando-se, junto ao público, “uma ilusão de segurança e um sentimento de confiança no ordenamento e nas instituições que tem uma base real cada vez mais fragilizada”.<sup>205</sup>

Esse uso simbólico, cujo exemplo é a legislação de emergência, contribui justamente no fomento a sentimentos de medo. O problema é que “os temores reais ou construídos nunca foram bons aliados das liberdades”.<sup>206</sup> Com as mudanças operadas na realidade social da globalização, as novas contradições do capitalismo

---

<sup>202</sup> CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime**: A caminho dos GULAGs em estilo ocidental. Rio de Janeiro: Forense, 1998. p. 121.

<sup>203</sup> *ibid.* p. 122.

<sup>204</sup> WESTERN, Bruce; BECKETT, Katherine; HARDING, David. Sistema penal e mercado de trabalho nos Estados Unidos. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade. Rio de Janeiro, ano 7, n. 11, 1<sup>o</sup> semestre de 2002, p. 43-54.

<sup>205</sup> BARATTA, Alessandro. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal. Lineamentos de uma teoria do bem jurídico. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 2, n. 5, p. 05-24, janeiro-março 1994. p. 22.

<sup>206</sup> BARATA, Francesc. El drama del delito en los mass media, **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 7, n. 11/12, p. 59-68, 1998. p. 60. Tradução livre do original em espanhol: “los temores reales o construídos nunca fueron buenos aliados de las libertades”.

já não permitem que o controle social ocorra principalmente através da disciplina, e então passam a exigir também novas formas de controle social. Na opinião de Bergalli, esse é o papel da difusão do terror. Acima de tudo, o sistema penal está orientado para punir, “Mas não só punir exemplarmente cada violação da nova ordem, mas também deve chegar ao ponto de criar alarma social para converter-se em fonte de consenso em torno às instituições, prevenindo assim qualquer eventual dissentimento político”.<sup>207</sup>

Através do medo do crime se legitima a utilização de medidas pelo poder público impensáveis em qualquer Estado Democrático de Direito.<sup>208</sup> As execuções sumárias são um problema gravíssimo no país,<sup>209</sup> e que são propagadas pela mídia como sendo atos no estrito cumprimento do dever legal, estando os mesmos desculpados, em especial no caso de a pessoa morta carregar consigo antecedentes criminais ou uma suspeição qualquer.

Como nota Zaffaroni, o processo de criminalização na América Latina se orienta pelo condicionamento, a estigmatização e a morte.<sup>210</sup> O condicionamento se refere aos processos de deterioração da identidade que ocorre na interiorização de normas sociais específicas, como a prisionização, a policização e a burocratização. A estigmatização diz respeito a um dos efeitos da criminalização ao sujeito etiquetado, e a morte é o resultado final da operacionalidade do sistema penal, concluindo-se que o mesmo causa mais mortes e violência do que os atos

---

<sup>207</sup> BERGALLI, Roberto. Relaciones entre control social y globalización: Fordismo y disciplina. Post-fordismo y control punitivo. **Sociologías**, Porto Alegre, n. 13, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/cielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222005000100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/cielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222005000100008&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 10 abr. 2007. sp. Tradução livre do original em espanhol: “pero no solo punir ejemplarmente cada violación del nuevo orden, sino que incluso ha de llegar hasta el punto de crear alarma social para convertirse en fuente de consenso en torno a las instituciones, previniendo así cualquier eventual disentiimiento político”.

<sup>208</sup> Como mecanismo de controle social, é necessário analisar de que forma o medo se distribui socialmente, de acordo com um enfoque de classe, raça e gênero. Em relação ao enfoque de gênero, deve-se observar o argumento de Madriz, o qual aponta a existência de um “paradoxo do medo”, em que as mulheres possuem níveis superiores de medo apesar de seus baixos níveis de vitimização. Isso indica que “o medo do crime é um elemento importante no controle social das mulheres. Contribui à perpetuação das desigualdades de gênero em nossa sociedade, à manutenção de relações patriarcais e a minar o poder das mulheres, seus direitos e suas conquistas”. MADRIZ, Esther. op. cit. p. 87. Tradução livre do original em espanhol: “el miedo al crimen es un elemento importante en el control social de las mujeres. Contribuye a la perpetuación de las desigualdades de género en nuestra sociedad, al mantenimiento de relaciones patriarcales y a minar el poder de las mujeres, sus derechos y sus logros”.

<sup>209</sup> Sobre as execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais no Brasil, cf. LIMA JR., Jayme Benvenuto (org.). **Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais**. Uma aproximação da realidade brasileira. Recife, 2001.

<sup>210</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. op. cit. p. 133.

praticados por indivíduos.

Diante disso, cabe verificar o papel do jornalismo diante da criminalização no contexto da globalização e de todas essas mudanças pelas quais passam o Estado e a sociedade.

## **1.2 O crime no jornal: entre credibilidade e sensacionalismo**

Na atualidade, a comunicação se caracteriza pela onipresença, proporcionada em especial pelo acelerado progresso tecnológico. Não há lugar, em termos gerais, em que se possa fugir da quantidade de dados despejados na sociedade através dos mais diversos meios. Os meios de comunicação de massa (MCM) são os protagonistas da era da informação, e, em função disso, possuem um papel central como órgão de controle social informal. Para analisá-los, é necessário estudar as teorias da comunicação desenvolvidas a partir do século XIX, de forma a verificar a ruptura decorrente da influência do interacionismo simbólico e da etnometodologia no campo. A partir da mesma teoria de base com a qual foi analisada a questão da criminalidade, busca-se verificar a interação entre MCM e sistema penal, em especial sobre o jornalismo.<sup>211</sup>

A problemática original da pesquisa em comunicação, sobre os efeitos da mídia em relação aos receptores deverá ser abordada em um primeiro momento (1.2.1), para chegar ao contexto de mudança de paradigma da pesquisa em comunicação, com a introdução do estudo da notícia como construção social (1.2.2). Diante disso, o jornalismo como mecanismo de controle social informal deve ser analisado sobre o prisma da construção seletiva e estigmatizante da criminalidade e da legitimação do sistema penal (1.2.3). Na última parte é analisada a utilização do crime pelo jornalismo e a indução de sentimentos de medo e insegurança no contexto de aumento da repressão penal, e movimentos de relegitimação do sistema penal (1.2.4).

---

<sup>211</sup> A opção pelo jornalismo como objeto de análise, em detrimento dos demais gêneros inseridos na comunicação de massa, teve um critério teórico e outro metodológico. O critério teórico foi o que buscou aproximar a teoria de base da construção social da realidade para a construção social das notícias, de forma a negar a ideologia do jornalismo consagrada como objetividade jornalística. Ao mesmo tempo, a opção metodológica teve o objetivo de delimitação do objeto, para proporcionar uma análise mais específica (mesmo que ainda genérica) e mais consistente.

### 1.2.1 A pesquisa em comunicação e a problemática dos efeitos da mídia

A mudança no caráter do jornalismo quando passa à fase comercial surge concomitantemente à construção da sua ideologia, a da objetividade jornalística. Porém, essa ideologia, apesar de ser bastante difundida, tem várias críticas, elaboradas a partir da mudança de paradigma nas pesquisas em comunicação.

#### *A construção da objetividade jornalística e a teoria do espelho*

Segundo Habermas, essa concepção de jornalismo vinculada à objetividade, ao sensacionalismo e ao lucro não foi sempre dominante, mas teria sucedido outras fases.<sup>212</sup> Enquanto na sua primeira etapa tinha o objetivo de angariar lucros na prática de um jornalismo artesanal característico da fase inicial do capitalismo, na segunda fase a profissão passou a ter a bandeira de buscar a conscientização das questões políticas e sociais de sua época, e apenas em segundo plano a intenção de obter lucros econômicos.

Assim, defendendo o interesse público contra o poder do Estado, é possível dizer que

[...] [a imprensa] se desenvolvia a partir da politização do público e cuja discussão ela apenas prolongava continuou a ser por inteiro uma instituição deste mesmo público: ativa como uma espécie de mediador e potenciador, não mais apenas um mero órgão de transporte de informações e ainda não um instrumento da cultura consumista.<sup>213</sup>

A partir do século XIX, a lógica do jornalismo passa a ser outra. Busca-se separar radicalmente a opinião da notícia. Mas sua característica principal é a busca pelo lucro e a influência da propaganda. “A imprensa, que até então fora instituição de pessoas privadas enquanto público, torna-se instituição de determinados membros do público enquanto pessoas privadas – ou seja, pórtico de entrada de privilegiados interesses privados na esfera pública”.<sup>214</sup>

Nesse momento, vêm à tona noções dominantes na prática jornalística atual, como a visão do papel do jornalista como transmissor dos fatos tais como

<sup>212</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

<sup>213</sup> *ibid.* p. 215/216.

<sup>214</sup> *ibid.* p. 217/218.

aconteceram, sendo esta idéia designada por objetividade jornalística. Por outro lado, sabe-se que os meios de comunicação são dominados por empresas, que visam ao lucro, e passam a tratar a informação como forma de ganhar dinheiro através da publicidade. Torna-se necessário que se aumentem os índices de audiência, levando o jornalismo a tomar “emprestadas” algumas noções e características provindas da publicidade, de forma a tornar também a informação mais atraente para um público-alvo, já não mais composto de cidadãos, mas sim de consumidores.

Nos Estados Unidos, os jornais políticos e literários deram lugar a jornais baratos, chamados *penny press*,<sup>215</sup> e muitas modificações foram inauguradas na forma de relatar acontecimentos. Em primeiro lugar, os jornais baratos entraram em um contexto de busca pelo lucro, emergindo a noção da notícia como mercadoria e, portanto, sujeita às leis do mercado. Em segundo lugar, a independência política conseguida em função do financiamento da publicidade teve de ser reafirmada através do destaque da notícia em detrimento da opinião, ou seja, dos fatos em relação à interpretação.

Percebendo, porém, que a subjetividade dos jornalistas estava sempre presente, “os jornais introduziram colunas assinadas, identificadas como análise de notícias, distinguindo com insistência entre suas interpretações construídas e a faticidade das notícias gerais”.<sup>216</sup> É o período do século XIX em que a idéia de neutralidade científica veio auxiliar na transformação da prática jornalística, principalmente no que concerne à busca por métodos para se reunir os fatos noticiados.

É no século XIX, em que o positivismo é reinante, que todo o esforço intelectual tanto na ciência como na filosofia como ainda, mais tarde, na sociologia e outras disciplinas, ambiciona atingir a perfeição de um novo invento, invento esse que parecia ser o espelho há muito desejado, cujas imagens eram reproduzíveis, cuja autoridade era incontestável – a máquina fotográfica.<sup>217</sup>

---

<sup>215</sup> *Penny press* é a forma como eram chamados os jornais populares nos Estados Unidos do século XIX. *Penny* porque custavam em média um penny, ou seja, um centavo. GABLER, Neal. **Vida – O Filme**. Como o entretenimento conquistou a realidade. São Paulo: Companhia das letras, 2000. p. 61.

<sup>216</sup> TUCHMAN, Gaye. **La producción de la noticia**. Estudio sobre la construcción de la realidad. Barcelona: G. Gili., 1983. p. 174. Tradução livre do original em espanhol: “Los periódicos introdujeron columnas firmadas identificadas como análisis de noticias distinguieron con insistencia entre sus interpretaciones construidas y la facticidad de las noticias generales”.

<sup>217</sup> TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo**: Por que as notícias são como são. vol. I. Florianópolis: Insular, 2004. p. 51.

Mas a idéia de objetividade dentre os mitos do jornalismo surgiu nos anos 20 e 30 do século XX, nos Estados Unidos, redefinindo também o papel do jornalista. A notícia passa a ser vista como informação, antes que como panfleto de posições políticas. “Ao ‘jornalista/intelectual orgânico’, sucede um jornalista investido no estatuto de agente moderador e divulgador. À identificação com uma classe, sucede a identificação desideologizada com a sociedade no seu todo”.<sup>218</sup>

A idéia da objetividade surgida contemporaneamente à teoria do espelho significa que a notícia representa a imagem da realidade refletida no espelho, e, por isso, traz consigo a idéia de um observador desinteressado. Essa teoria parte de alguns pressupostos. O principal é a confirmação de um modelo objetivista, o qual vê no acontecimento um fato isolado e previamente caracterizado, bastando apenas o jornalista, como agente cognitivo, absorvê-lo. Ao ter contato com o fato, produzir a notícia é apenas reproduzir o que percebeu, propiciando a divulgação do reflexo do espelho. Dessa maneira, acaba por ter em vista a realidade destituída de construção, com status ontológico, bastando apenas aceitá-la e descrevê-la tal como é.

A teoria do espelho traz a ideologia dominante da prática jornalística, e é o seu principal mito. “É a teoria mais antiga e responde que as notícias são como são porque a realidade assim as determina”.<sup>219</sup>

O referente do jornalismo deve ser sempre a realidade, o que o distingue da ficção. Por outro lado, somente os fatos interessam, e não a interpretação sobre eles. Qualquer tipo de opinião torna-se um tabu nas notícias, acentuando-se a separação entre fato e interpretação, através da introdução de colunas assinadas, entre outros artifícios.

Atualmente, na maior parte dos guias de ética profissional das redações, tratar a notícia com objetividade significa relatar os fatos do modo mais imparcial e equilibrado possível, não se contrapondo à subjetividade, o que seria impossível.

Porém, nas teorias mais recentes desenvolvidas sobre o jornalismo, a objetividade passa a ser vista através de óticas diferentes.

*A mudança de paradigma na pesquisa em comunicação: do gatekeeper ao*

<sup>218</sup> REBELO, José. **O discurso do jornal**. 2 ed. Lisboa: Notícias, 2002. p. 15.

<sup>219</sup> TRAQUINA, Nelson. **O estudo do jornalismo no século XXI**. São Leopoldo: Unisinos, 2001. p. 65.

*newsmaking*

À medida que a comunicação de massa passou a ter grande importância na sociedade, a pesquisa também começou a ser uma constante na academia, tendo sido criadas, principalmente a partir do século XIX, diversas teorias da comunicação, ligadas principalmente às investigações sociológicas. As principais teses são já do século XX, o que demonstra o caráter ainda novo dessa atividade. Demonstra também o quanto, gradativamente, a mídia vai ocupando um maior espaço na sociedade.

A onipotência dos MCM, sob a fórmula “estímulo → resposta”, ou seja, a total influência da mensagem no indivíduo receptor era o pressuposto de que partiram as primeiras teorias, no contexto social do entre guerras. Com o passar do tempo e o desenvolvimento de novas teorias, a *communication research*, nascida na década de 1940 nos Estados Unidos seguiu uma tendência de relativização dos efeitos dos MCM. Dá-se início ao que se convencionou chamar de pesquisa administrativa, trazendo os pressupostos da sociologia funcionalista reinantes no período. Assim, passa-se a perceber a influência do meio social na apreensão das mensagens transmitidas pelos meios, as funções por eles desempenhadas no meio social, além de outras variáveis que intervêm na mensagem antes que se possa afirmar a influência sobre o receptor. Porém, permaneceu-se na busca pelo estudo dos efeitos das mensagens na vida das pessoas, a curto prazo, através de pesquisas empíricas e quantitativas.

Na mesma época, mas do outro lado do oceano, vinham se desenvolvendo as pesquisas da teoria crítica, sob um enfoque bastante diverso. Fundada em 1923, a chamada Escola de Frankfurt, na Alemanha, de onde se originou a teoria crítica, teve de ser fechada em função da perseguição nazista. Entretanto, os estudos continuaram nos Estados Unidos, sendo que, em meados de 1940 foi criado o termo indústria cultural. Horkheimer e Adorno foram os principais expoentes dessa escola, no que tange ao estudo dos MCM.

Partindo da tendência de crítica dialética da economia política, questionaram as ciências sociais que se reduzem a técnicas de pesquisa, e a classificação de dados, já que não penetram na objetivação dos fatos nem na estrutura ou nas

implicações do seu fundamento histórico, setorializando-a.<sup>220</sup> Segundo a teoria crítica, a pesquisa deve considerar a sociedade como um todo, analisando-se a função global dos meios de comunicação de massa no sistema social. Isso porque detectam nos meios de comunicação de massa o cumprimento de um importante papel na reprodução da dominação através da indústria cultural. Dentro dos mecanismos da indústria cultural, o indivíduo é levado a consumir de maneira manipulada, havendo uma continuidade entre o trabalho e o lazer que apenas reproduz o trabalho. “[...] Na época actual, a indústria cultural e uma estrutura social cada vez mais hierárquica e autoritária transformam a mensagem de uma obediência irreflexiva em valor dominante e avassalador”.<sup>221</sup>

A indústria cultural possui, assim, uma estratégia de domínio com algumas táticas. Uma delas é a estereotipização, útil na organização e antecipação das experiências da realidade social que o sujeito leva a efeito.<sup>222</sup> Quanto mais incompreensível é a realidade, mais ocorre o apego a clichês e estereótipos que facilitam a ordenação do mundo, mas que enfraquecem a experiência da vida. Percebendo os efeitos de dominação nos indivíduos decorrentes dos meios de comunicação de massa, a teoria crítica, apesar de suas importantes contribuições quanto às análises sócio-econômicas, aproximou-se das teorias mais rudimentares que detectavam a onipotência dos meios, desconsiderando a autonomia do público e todos os fatores que podem implicar no consumo das mensagens.

De volta aos Estados Unidos, a década de 1950 trouxe pesquisas com enfoque diverso, afastando-se da idéia de efeitos a curto prazo sobre os receptores, dando início ao estudo da sociologia dos emissores.

Com a nova perspectiva, que se contrapõe à sociologia funcionalista, modifica-se a idéia de tipos de efeitos ocasionados pelos MCM a curto prazo para a percepção de que os MCM podem causar “um *efeito cognitivo* sobre os sistemas de conhecimento que o indivíduo assume e estrutura de uma forma estável”.<sup>223</sup> Nesse sentido, tais efeitos são cumulativos, sedimentados no tempo, e não de curta duração, evidenciando-se, além disso, a importância de outros fatores que influenciam nas atitudes do público. Essa vertente da pesquisa em comunicação

---

<sup>220</sup> WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação**. Lisboa: Presença, 1994. p. 72-80.

<sup>221</sup> *ibid.* p. 75.

<sup>222</sup> *ibid.* p. 79.

<sup>223</sup> *ibid.* p. 124.

trabalha, portanto, com efeitos a longo prazo, tendo por base teórica a sociologia do conhecimento, e se centra “na importância e no papel dos processos simbólicos e comunicativos como pressupostos da sociabilidade”.<sup>224</sup>

Uma questão importante a ser ressaltada nisso é o fato de que a intencionalidade que caracteriza os efeitos dos meios de comunicação de massa na pesquisa administrativa dá lugar a efeitos latentes, que intervêm no conhecimento que os destinatários têm da realidade. Sendo assim, o papel dos MCM passa a ser o de influenciar no processo de significação do mundo, ou seja, na construção social da realidade, juntamente com os processos de interação social.

Actualmente, no centro da problemática dos efeitos, coloca-se, portanto, a relação entre a acção constante dos *mass media* e o conjunto de conhecimentos acerca da realidade social, que dá forma a uma determinada cultura e que sobre ela age, dinamicamente.<sup>225</sup>

Uma primeira visão dentro desse enfoque é a hipótese do agenda-*setting*. Parte do pressuposto de que os MCM não conseguem produzir efeitos diretos no sentido de determinar como as pessoas irão pensar e agir, mas sim os assuntos sobre os quais elas o farão. “As pessoas têm tendência para incluir ou excluir dos seus próprios conhecimentos aquilo que os *mass media* incluem ou excluem do seu próprio conteúdo”.<sup>226</sup> Esse processo diz respeito também à forma como os temas serão conhecidos, dentro de quadros ou *frames*, ou seja, categorias, esquemas de conhecimentos, quadros interpretativos aplicados a partir dos processos de produção da informação para dar sentido ao que se informa. Sendo assim, “não se trata tanto de ser persuadido pelo que dizem os meios quanto de crer que aquele assunto tem a importância que se lhes atribui”.<sup>227</sup>

Ainda é de observar o fato de que várias das experiências com as quais as pessoas têm contato se dão através dos MCM e não diretamente através das interações sociais, sendo, portanto, que parte da realidade de vida dos indivíduos só é possível em função da atuação dos MCM. Assim, os impactos sobre os destinatários da informação se dá em dois níveis como mostra Wolf, “a. a ‘ordem do

---

<sup>224</sup> *ibid.* p. 125.

<sup>225</sup> *ibid.* p. 127.

<sup>226</sup> SHAW, E. apud WOLF, Mauro. op. cit. p. 128.

<sup>227</sup> GOMIS, Lorenzo. **Teoría del periodismo**: Cómo se forma el presente. Barcelona/Buenos Aires/México: Paidós, 1997. p. 157. Tradução livre do original em espanhol: “no se trata tanto de ser persuadido por lo que dicen los medios cuanto de creer que aquel asunto tiene la importancia que se le atribuye”

dia' dos temas, assuntos e problemas presentes na agenda dos *mass media*; b. a hierarquia de importância e de prioridade segundo a qual esses elementos estão dispostos na 'ordem do dia'".<sup>228</sup> As fases seguidas para a construção da agenda seriam a focalização, quando os MCM dão relevo a determinado acontecimento; o *framing*, quando é dado enquadramento ao acontecimento, a partir do problema que simboliza; uma terceira fase onde o acontecimento é relacionado a um sistema simbólico para que torne parte de um panorama reconhecido; e a fase de personificação do tema por porta-vozes.

Essa abordagem diversa sobre o papel dos meios de comunicação de massa se deu, sobretudo, nos estudos sobre o jornalismo e a organização jornalística, mas aplica-se também a outros gêneros midiáticos, como as novelas, filmes, etc.

Outra vertente de pesquisas é a dos estudos sobre os emissores da informação e sobre os processos produtivos no jornalismo. Segundo Wolf, as duas principais abordagens realizadas segundo a perspectiva dos estudos dos emissores foram uma ligada à sociologia das profissões, que estuda fatores exteriores que influenciam os processos produtivos, e a outra "constituída pelos estudos que analisam a *lógica dos processos* pelos quais a comunicação de massa é produzida e o tipo de organização do trabalho dentro da qual se efectua a 'construção' das mensagens".<sup>229</sup> Estudar esses processos é importante pelo fato de que a série de decisões tomadas determinam o produto acabado.

O primeiro ramo de pesquisas nesse sentido foi a dos *gatekeepers* ou teoria da ação pessoal<sup>230</sup>. *Gatekeepers* é o termo difundido por David Manning White, em 1950, utilizado para designar os selecionadores dos fatos a serem cobertos e divulgados pelo jornal, partindo dos termos "gate", que significa "porta", e "keeper", que significa "guardião", "zelador". Podem desempenhar esse papel desde o redator que decide que aspectos de um acontecimento serão incluídos em seu texto até o diretor que escolhe uma notícia de capa.<sup>231</sup> Trata-se, na verdade, da transmissão da notícia de um *gatekeeper* a outro na cadeia de comunicação, procedendo, cada um,

<sup>228</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 130.

<sup>229</sup> ibid. p. 159.

<sup>230</sup> TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo...** op. cit.

<sup>231</sup> GOMIS, Lorenzo. op. cit. p. 86.

uma nova seleção.<sup>232</sup>

Tendo em vista que, diariamente, ocorre um número imenso de fatos no mundo inteiro, surge o interesse em saber por que apenas alguns poucos se tornam notícia em um jornal e outras não. Nos estudos sobre o *gatekeeper*, várias questões são levantadas, como por exemplo, de que forma a subjetividade do indivíduo que tem esse papel influencia na tomada de decisões, quem e que regras o selecionador tem em vista quando faz o seu trabalho, como é realizada essa filtragem. Rebelo observa que a função do *gatekeeper* é mais do que um mero selecionador dos acontecimentos, “é o gestor do processo de adaptação das notícias às reacções suscitadas pela respectiva difusão. É o agente regulador dos *media*”.<sup>233</sup> Podendo incluir a participação de acionistas ou financiadores da empresa de comunicação, a função de *gatekeeper* acaba exprimindo uma característica de retroação.

O produto fabricado pela empresa jornalística, enquanto sistema, vai contribuir para a modelação do sistema que lhe é exterior, isto é, o sistema envolvente. Do sistema-envolvente, ou sistema-ambiente, partem, no entanto, sinais que, uma vez absorvidos pela instância de regulação, são, por esta, acrescentados aos sinais que a mesma instância de regulação recolhe no interior da própria empresa jornalística. O conjunto de sinais provenientes do interior e do exterior actuando sobre os pressupostos doutrinários do jornal originam a decisão da instância de regulação que se repercute nos subsistemas do jornal: concepção, fabrico, difusão, gestão e manutenção.<sup>234</sup>

Porém, várias pesquisas realizadas entre selecionadores mostraram que “as referências implícitas ao grupo de colegas e ao sistema das fontes, predominam sobre as referências implícitas ao próprio público”.<sup>235</sup> Assim, o jornalista pouco sabe sobre o público, mas tem as normas da organização jornalística bem claras, sendo que há estudos sobre o controle social nas redações e os motivos e as formas através das quais é inculcada a conformidade à orientação do jornal.<sup>236</sup>

<sup>232</sup> WHITE, David Mannig White. O *gatekeeper*: Uma análise de caso na selecção de notícias. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo**: Questões, teorias e “estórias”. p. 142-151. Lisboa: Veja, 1993.

<sup>233</sup> REBELO, José. op. cit. p. 36.

<sup>234</sup> ibid. p. 38.

<sup>235</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 161.

<sup>236</sup> Em 1955 foi publicado o importante estudo de Warren Breed sobre o controle social nas redações, buscando investigar de que forma uma política de informação é mantida em uma redação. As conclusões se dão no sentido de que o jornalista quando ingressa na redação não é escolhido por suas ideologias e não está diretamente adaptado à rotina. Porém, aos poucos percebe que para ascender na profissão e ser valorizado precisa reunir um conjunto de qualidades, sendo uma delas a conformidade com as normas de trabalho, que não são formais e ensinadas, mas interiorizadas através da socialização. Essas normas não são expostas abertamente por razões éticas, que

Na década de 1960, o período bastante conturbado politicamente na maioria dos países ocidentais estimulou o desenvolvimento de pesquisas sobre ideologia, as implicações políticas do jornalismo. As teorias da ação política se caracterizam pela visão instrumentalista dos jornais, percebendo a utilização dos mesmos em prol de interesses políticos. Traquina identifica uma versão de direita, que percebe os jornais como instrumentos que põem em causa o capitalismo, e uma versão de esquerda, onde os jornais são vistos como instrumentos que ajudam a manter o sistema capitalista.<sup>237</sup> A versão de esquerda, desenvolvida até os dias atuais por Herman e Chomski, argumenta que as notícias são determinadas ao nível macroeconômico, identificando cinco fatores que explicam a submissão do jornalismo aos interesses do sistema capitalista:

- 1) a estrutura de propriedade dos *media*; 2) a sua natureza capitalista, isto é, a procura pelo lucro e a importância da publicidade; 3) a dependência dos jornalistas nas fontes governamentais e das fontes do mundo empresarial; 4) as ações punitivas dos poderosos; e 5) a ideologia anti-comunista dominante entre a comunidade jornalística norte-americana.<sup>238</sup>

Essa corrente é bastante criticada por ignorar qualquer tipo de autonomia do jornalista, apesar de trazer em suas conclusões questões importantes, trabalhadas também por outras teorias, a da dependência das fontes oficiais e a manutenção do *status quo*.

A problemática da parcialidade, vista pela teoria da ação política como sendo a adequação dos jornalistas a determinada posição, é questionada por Hackett, ao analisar casos da imprensa britânica. Esse autor conclui que mesmo quando os jornalistas seguem critérios de objetividade podem acabar assumindo inconscientemente uma posição política. É o que ocorre através da ideologia. Para o autor, é necessário que a parcialidade deixe de ser o objeto das reflexões, para dar lugar ao estudo da ideologia. E propõe três concepções de ideologia para os estudos dos *media*: “os ‘enquadramentos’ ou conjunto de pressuposições sociais fomentadas na notícia, a ‘naturalização’ das relações sociais e a interpelação do

---

impediriam mandar os subordinados a seguir determinada política informativa. BREED, Warren. Controlo social na redacção: Uma análise funcional. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo: Questões, teorias e “estórias”**. Lisboa: Veja, 1993. Como nota Traquina, o trabalho de Breed está inserido na teoria organizacional do jornalismo. TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo...** op. cit. p. 152.

<sup>237</sup> *ibid.* p. 161-168.

<sup>238</sup> *ibid.* p. 165-166.

público”.<sup>239</sup> Tem em vista, portanto, o fato de que os enquadramentos realizados, que acabam levando ao privilégio de uns pontos de vista em detrimento de outros (traz o exemplo da sobreposição do enfoque do empresário em detrimento dos trabalhadores numa situação de greve) pode ser o resultado da “absorção inconsciente de pressuposições acerca do mundo social no qual a notícia tem de ser embutida de modo a ser inteligível para o seu público pretendido”, e em função da gravidade disso para o problema da objetividade, deve ser uma questão estudada.<sup>240</sup>

### 1.2.2 A notícia como construção social

Nos anos 1970, uma segunda vertente de pesquisas dos emissores retirou o foco do selecionador como construtor do conteúdo dos jornais, passando a estudar a organização e a produção rotineira dos aparelhos jornalísticos relacionando com a imagem da realidade social fornecida pelos *mass media*.<sup>241</sup> Dessa forma, deixa-se de lado a idéia das distorções ocorridas como forma de manipulação aberta com objetivos escusos, para verificar a ocorrência de distorções involuntárias que ocorrem no quotidiano da produção dos jornais em função de valores partilhados pelos profissionais sobre como deve se desenvolver a tarefa de informar.<sup>242</sup> Aqui, a sociologia do conhecimento aparece não somente ao perceber a importância do jornalismo como instância cognitiva, mas também em função do processo de socialização que se dá dentro da redação, com normas organizativas próprias, bem como controles sociais próprios que acabam condicionando o produto, a notícia. O estudo da produção quotidiana da informação passa a se denominar *newsmaking*.

Ao distinguir as duas perspectivas sociológicas que podem dar origem a teorias sobre o jornalismo, Tuchman demonstra que pela sociologia tradicional as notícias seriam um espelho da realidade, no sentido de que seriam determinadas pela estrutura social. Porém, pela segunda perspectiva, a de que não somente a estrutura social determina os indivíduos, mas eles a constroem, a notícia é

---

<sup>239</sup> HACKETT, Robert A. Declínio de um paradigma? A parcialidade e a objectividade nos estudos dos *media* noticiosos. In: Nelson Traquina (org.). **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. p. 101-130. Lisboa: Veja, 1993. p. 128

<sup>240</sup> *ibid.* p. 121.

<sup>241</sup> WOLF, Mauro. *op. cit.* p. 162.

<sup>242</sup> *ibid.* p. 163.

determinada por uma série de escolhas e seleções feitas com base em normas organizacionais, enfoque ao qual a autora se filia. Nesse sentido, “a notícia não espelha a realidade, ajuda a construí-la como fenômeno social compartilhado, posto que no processo de descrever um acontecimento a notícia define e dá forma a esse acontecimento”.<sup>243</sup>

Metodologicamente, esse ramo de pesquisa tem como principal procedimento a etnografia, de forma a observar as informações sobre as rotinas produtivas dos MCM. “Essa abordagem articula-se, principalmente, dentro de dois limites: a cultura profissional dos jornalistas e a organização do trabalho e dos processos produtivos”.<sup>244</sup>

Segundo Traquina, duas teorias, a estruturalista e a interacionista, partilham o paradigma das notícias como construção social. “Para ambas as teorias, as notícias são o resultado de processos complexos de interação social entre agentes sociais: os jornalistas e as fontes de informação; os jornalistas e a sociedade; os membros da *comunidade profissional* dentro e fora da organização”.<sup>245</sup>

A teoria estruturalista é uma teoria macrossociológica que evidencia o papel da mídia na reprodução da ideologia dominante, reconhecendo, porém, uma certa autonomia dos jornalistas em relação ao poder econômico.<sup>246</sup> Ressalta, portanto, a importância das práticas organizativas, dos critérios de noticiabilidade e das fontes institucionais, como condicionantes da prática jornalística.

Essa teoria confere ênfase ao papel da cultura no momento da construção da notícia, estando ligada aos estudos culturais desenvolvidos na Inglaterra. Diferentemente das vertentes anteriores, surge com o objetivo de “definir o estudo da cultura própria da sociedade contemporânea como um campo de análise conceitualmente relevante, pertinente e teoricamente fundado”.<sup>247</sup> Inclui-se no conceito de cultura os significados, valores e práticas através das quais se exprimem, pondo em destaque a contínua dialética entre sistema cultural, conflito e controle social.

---

<sup>243</sup> TUCHMAN, Gaye. op. cit. p. 197-198. Tradução livre do original em espanhol: “la noticia no espeja la realidad. Ayuda a constituir la como fenómeno social compartido, puesto que en el proceso de describir un suceso la noticia define y da forma a ese suceso”.

<sup>244</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 167.

<sup>245</sup> TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo...** op. cit. p. 173

<sup>246</sup> *ibid.* p. 175

<sup>247</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 94.

A teoria estruturalista também sublinha o papel ideológico dos *media* mas critica a posição de que os *media* transmitem a ideologia da 'classe dirigente' de uma forma conspiratória devido à estrutura de propriedade capitalista, porque reconhece a 'autonomia relativa' dos jornalistas em relação a um controle sistêmico direto.<sup>248</sup>

Já a teoria interacionista, que também é identificada por suas raízes etnometodológicas, caracteriza-se pelo estudo sobre como os processos produtivos influenciam na definição das notícias. A partir da análise dos pressupostos de que se parte para definir a noticiabilidade e os processos que intervêm na construção da notícia, percebe que o jornalismo é parte dos processos cognitivos da realidade e auxilia na sua construção, juntamente com as interações sociais e o papel das instituições.

Na perspectiva do paradigma construtivista, embora sendo índice do "real", as notícias registram as formas literárias e as narrativas utilizadas para enquadrar o acontecimento. A pirâmide invertida, a ênfase dada à resposta às perguntas aparentemente simples: quem? o que? onde? quando?, a necessidade de selecionar, excluir, acentuar diferentes aspectos do acontecimento – processo orientado pelo enquadramento escolhido – são alguns exemplos de como a notícia, dando vida ao acontecimento, constrói o acontecimento e constrói a realidade.<sup>249</sup>

O pressuposto de que essas teorias partem é o mesmo apresentado anteriormente acerca das teorias de base da teoria do etiquetamento, ou seja, de que a realidade não possui status ontológico anterior à interação social, mas é construída através dos processos sociais. E ao mesmo tempo em que o homem constrói a realidade social, essa mesma realidade, ao ser objetivada, constrói a maneira como o homem percebe o mundo, de maneira dialética.

Ao mesmo tempo em que a notícia é um produto da realidade social, ao registrá-la, a notícia também a produz, através da seleção operada e dos enquadramentos realizados. As noções de definição e de tipificação da etnometodologia, o conceito de enquadramento de Goffman e a percepção da construção social da realidade de Berger e Luckmann são essenciais para esta teoria.

Em primeiro lugar, para lidar com a quantidade excessiva de fatos captados pela rede de informações na construção do jornal, existe um conjunto de conhecimentos na atividade jornalística identificados na prática, através do hábito,

<sup>248</sup> TRAQUINA, Nelson. Introdução. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo: questões, teorias e "estórias"**. Lisboa: Veja, 1993. p. 139.

<sup>249</sup> idem. **Teorias do jornalismo...** op. cit. p. 174.

que classificam os acontecimentos como notícias. Em função disso são tipificações.

O uso da tipificação conota uma intenção de colocar as classificações dos informantes em seu contexto cotidiano, pois as tipificações estão embutidas nos cenários nos quais são utilizadas e nas ocasiões que impulsionam sua utilização, e tomam sua significação desses cenários e essas ocasiões.<sup>250</sup>

É interessante perceber a conseqüência das tipificações, ou seja, “os informadores usam tipificações para transformar os acontecimentos idiossincráticos do mundo cotidiano em matérias-primas que possam ser submetidas a um processamento de rotina e a sua disseminação”.<sup>251</sup> Essas tipificações, na análise da autora baseada em Berger e Luckmann, fazem parte de um acervo social do conhecimento dos jornalistas, é uma objetivação, ou seja, passa a estar fora da esfera de alcance do sujeito a resposta de por que as coisas são feitas dessa maneira. E isso pode ter conseqüências problemáticas para uma atividade como a jornalística.

Pois a objetivação do conhecimento pode dar por resultado erros, de modo similar a como aplicar estereótipos de uma “aparência criminoso” pode dar por resultado classificar alguém incorretamente como criminoso ou não digno de confiança. E em alguns casos, os erros profissionais influem na avaliação da noticiabilidade de um relato.<sup>252</sup>

Já a noção de enquadramento é essencial não na definição do que será notícia, mas à forma como os acontecimentos serão abordados e transmitidos. Enquadramento é uma “idéia organizadora central para dar sentido a acontecimentos relevantes e sugerir o que é um tema”.<sup>253</sup> Assim, além de dar repercussão pública a acontecimentos privados, os relatos informativos ajudam a conferir forma a uma definição pública do que o mesmo é e do que significa. A definição do marco a partir do qual um fato será relatado pode ser, porém, anterior

<sup>250</sup> TUCHMAN, Gaye. op. cit. p. 63. Tradução livre do original em espanhol: “El uso de la ‘tipificación’ connota un intento de colocar las clasificaciones de los informantes en su contexto cotidiano, pues las tipificaciones están empotradas en los escenarios en los que son utilizadas y en las ocasiones que impulsan su utilización, y toman su significación de esos escenarios y esas ocasiones”.

<sup>251</sup> ibid. p. 71. Tradução livre do original em espanhol: “los informadores usan tipificaciones para transformar los sucesos idiosincráticos del mundo cotidiano en materias primas que puedan ser sometidas a un procesamiento de rutina y a su diseminación”.

<sup>252</sup> ibid. p. 72. Tradução livre do original em espanhol: “Pues la objetivación del conocimiento puede dar por resultado errores, de modo similar a como aplicar estereotipos acerca de una ‘aparência criminal’ puede dar por resultado clasificar incorrectamente a alguien como criminal o no digno de confianza. Y en algunos casos, los errores profesionales influyen en la evaluación de la noticiabilidad de un relato”.

<sup>253</sup> GOFFMAN apud TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo: A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional**. v. II. Florianópolis: Insular, 2005. p. 16.

ao seu próprio acontecimento. “O fato se insere muitas vezes em um marco já previsto e preparado para ele e como consequência se interpreta com as explicações mais à mão, que às vezes são as do preconceito. Tende-se a ver então em um fato o que se esperava ou se temia ver”.<sup>254</sup>

É o mesmo raciocínio sobre os estereótipos, que já foi tratado no ponto 1.1, ou seja, trata-se do fato de que “imaginamos a maior parte das coisas antes de experimentá-las e, a menos que a educação nos dê consciência disso, esses conceitos antecipados governam profundamente todo o resto de nossa percepção”.<sup>255</sup> A utilização de estereótipos parece ser um procedimento de rotina na produção da notícia, tendo em vista a necessidade de que o leitor consiga compreender a história. Para atrair a atenção do leitor, é necessário permitir que ele participe da notícia, de forma que encontre um ponto de apoio familiar, o que é possível através dos estereótipos. “Estes lhe dizem que, se uma associação de encanadores é qualificada de ‘conluio’, presta-se a gerar-lhe a hostilidade; denominada de grupo de importantes homens de negócios’, destina-se a provocar-lhe a reação favorável”.<sup>256</sup>

As práticas profissionais dos jornalistas se dão, portanto, dentro de uma organização em que normas organizacionais condicionam a produção, existindo, em função também da hierarquia em que estas organizações se formam, alguns conflitos. Porém, Tuchman expõe a opinião de que as práticas profissionais, ao contrário de serem a demonstração da existência de um conflito dos jornalistas com a organização, servem aos interesses da própria organização.

Ambas, por sua vez, servem para legitimar o status quo, complementando-se mutuamente na tarefa de reforçar as regras sociais contemporâneas, mesmo quando ocasionalmente compitam pelo controle dos processos de trabalho e pelo direito a identificar-se com as liberdades de imprensa e de expressão.<sup>257</sup>

<sup>254</sup> GOMIS, Lorenzo. op. cit. p. 69. Tradução livre do original em espanhol: “El hecho se inserta a menudo en un marco ya previsto y preparado para él y como consecuencia se interpreta con las claves más a mano, que a veces son las del prejuicio. Se tiende a ver entonces en un hecho lo que se esperaba o se temía ver”.

<sup>255</sup> ibid. p. 70. Tradução livre do original em espanhol: “imaginamos la mayor parte de las cosas antes de experimentarlas y, a menos que la educación nos dé conciencia de ello, esos conceptos anticipados gobiernan profundamente todo el resto de nuestra percepción”.

<sup>256</sup> LIPPMANN, Walter. A natureza da notícia. In: STEINBERG, Charles (Org). **Meios de Comunicação de Massa**. São Paulo: Cultrix, 1970. p. 197.

<sup>257</sup> TUCHMAN, Gaye. op. cit. p. 17. Tradução livre do original em espanhol: “Ambas, a su vez, sirven para legitimar el status quo, complementándose mutuamente en la tarea de reforzar los arreglos”.

Essencial para a percepção da forma como se dá a seleção das notícias e, portanto, de como as informações são construídas e difundidas através do jornal é o estudo da rede de informações, dos valores-notícia e do papel das fontes, em especial, das fontes institucionais.

### *A rede de informações e os valores-notícia*

Tendo em vista a impossibilidade de cancelamento de um jornal comercial pela ausência de fatos a serem noticiados, a alternativa encontrada pelas organizações jornalísticas para manterem sempre a sua produção em funcionamento foi a constituição de uma rede de informações.<sup>258</sup> Essa rede se constitui através da dispersão dos jornalistas a diferentes locais estratégicos de onde partirão acontecimentos noticiáveis, tudo facilitado pelo progresso tecnológico.

Porém, o primeiro questionamento sobre essa rede, identificado por Tuchman, foi de que o próprio posicionamento dos jornalistas nos locais estratégicos parte da pressuposição de que esses locais possivelmente gerarão notícias, a despeito de outros que acabam tendo muito menor probabilidade de serem noticiados. Os locais onde esses profissionais estarão posicionados também determinarão quais serão os fatos a serem noticiados, sendo que esses lugares são muito comumente institucionais. “A rede informativa impõe uma ordem ao mundo social porque faz possível que os acontecimentos informativos ocorram em algumas zonas, mas não em outras”.<sup>259</sup>

Essa rede, segundo Tuchman, segue três critérios ou métodos, baseados no que imaginam ser os interesses do leitor, para o posicionamento de jornalistas. O primeiro seria a territorialidade geográfica, partindo do pressuposto de que os leitores estão interessados em acontecimentos que ocorrem em lugares específicos. A capital do país, bem como cidades importantes econômica e politicamente,

---

sociales contemporáneos, aun cuando ocasionalmente compitan por el control de los procesos del trabajo y por el derecho a identificarse con las libertades de prensa y de expresión”.

<sup>258</sup> *ibid.*

<sup>259</sup> *ibid.* p. 36. Tradução livre do original em espanhol: “La red informativa impone un orden al mundo social porque hace posible que los acontecimientos informativos ocurran en algunas zonas pero no en otras”.

dependendo da abrangência do jornal, costumam possuir escritórios de jornais de outras localidades.

Outro critério parte do pressuposto de que os leitores se importam com atividades específicas, o que leva a posicionar repórteres em instituições centralizadas que geram notícias. Assim, há jornalistas responsáveis por cobrir a polícia, o executivo do município, do estado, o legislativo, etc.

O terceiro método para constituir a rede é o da especialização tópica, onde se estabelecem departamentos independentes dentro da organização jornalística, com seus próprios pressupostos, de tal maneira que por vezes pode haver conflito de interesses entre os chefes de diferentes editorias. Em função disso, é necessária a presença de um chefe superior que centralize a tarefa de edição, o qual irá escolher propriamente dentre os casos cobertos pelas diferentes editorias quais são efetivamente notícias importantes para integrar as páginas mais nobres do jornal.

É interessante observar, porém, que a dispersão estratégica dos jornalistas espacialmente para que cubram um maior número de acontecimentos também se refere ao tempo. Ou seja, o trabalho matutino dos jornalistas se dará após a abertura das instituições que possivelmente serão fontes para notícias, assim como terminará quando as mesmas estiverem fechadas. Dessa maneira, o número de jornalistas disponíveis para relatar acontecimentos fora desses horários é muito pequeno, o que também pode afetar a questão da avaliação dos eventos como acontecimentos informativos potenciais.<sup>260</sup>

Em função da dispersão da rede informativa, tendo em conta ainda o papel das agências de notícias, nacionais e internacionais, além dos serviços de assessoria de imprensa de todas as instituições que procuram os jornalistas, costuma-se dizer que hoje dificilmente é o jornalista que sai à caça de informações, as próprias pautas batem à sua porta. O seu papel se constitui principalmente em selecionar os fatos a serem noticiados e cobri-los.<sup>261</sup>

Para tanto, parte de alguns critérios para definir a noticiabilidade dos acontecimentos. Porém, esses critérios não são escritos, nem transmitidos através de um curso aos profissionais. Faz parte do processo de socialização do jornalista, de um senso comum organizacional, de um conhecimento objetivado.

---

<sup>260</sup> *ibid.* p. 55.

<sup>261</sup> GOMIS, Lorenzo. *op. cit.* p. 76.

Nas pesquisas sobre a noticiabilidade, desenvolvidas por estudiosos do *newsmaking*, buscou-se determinar quais as condições os acontecimentos devem satisfazer para se tornarem notícias.<sup>262</sup> A essas condições, obtidas a partir de valores culturais partilhados pelos jornalistas e usados automaticamente, atribuiu-se o título de valores-notícia. Os valores-notícia buscam responder aos critérios de relevância, interesse e pertinência de acontecimentos para que se transformem em notícias. Como observa Wolf, a utilização dos valores-notícia, além de se dar através da combinação de vários deles em um acontecimento para a sua definição como notícia, também são identificados ao longo de todo o processo de produção das notícias, e não apenas no momento da seleção do acontecimento.<sup>263</sup> Os valores-notícia servem como uma forma de rotinizar um trabalho que por si é sempre inteiramente novo, já que os acontecimentos noticiáveis mudam diariamente. Em função disso, esses critérios de seleção devem ser fáceis de utilizar rapidamente, tendo em vista a agilidade do trabalho nas redações, e, é claro, devem fazer parte de um consenso.

Os critérios de noticiabilidade não são estanques, sendo que determinados acontecimentos podem em um momento não serem considerados notícia e em outro virem a ser, já que o contexto pode ter mudado. É o exemplo de movimentos que vêm da sociedade e que com o tempo se solidificam, criam fatos para se tornarem notícias e passam a ser significativos nas páginas dos jornais.<sup>264</sup>

Wolf, com base nos estudos dos principais autores do *newsmaking* procura classificar os valores-notícia de acordo com o seu conteúdo, a disponibilidade de material e critérios relativos ao produto informativo, ao público e à concorrência.<sup>265</sup>

Quanto ao conteúdo das notícias, a importância e o interesse são os principais fatores a ter em conta. A importância é determinada por quatro variáveis: 1. Grau e nível hierárquico dos indivíduos envolvidos no acontecimento noticiável, tanto no que diz respeito às pessoas de elite quanto aos países de elite; 2. Impacto sobre a nação e sobre o interesse nacional, tendo em vista, então a significância do acontecimento, bem como à proximidade; 3. Quantidade de pessoas que o

---

<sup>262</sup> GALTUNG, Johan; RUGE, Mari Holmboe. A estrutura do noticiário estrangeiro: A apresentação das crises do Congo, Cuba e Chipre em quatro jornais estrangeiros. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo: questões, teorias e "estórias"**. p. 61-73. Lisboa: Veja, 1993. p. 71.

<sup>263</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 173.

<sup>264</sup> ibid. p. 176.

<sup>265</sup> ibid. p. 177.

acontecimento envolve, considerando-se em conjunto a notoriedade das pessoas e a proximidade, ou seja, quanto mais próximos e mais elitizados, maior será a noticiabilidade do acontecimento. 4. Relevância e significatividade do acontecimento quanto à evolução futura de uma determinada situação.<sup>266</sup>

Por outro lado, o interesse da história está ligado à sua capacidade de entretenimento. “São interessantes as notícias que procuram dar uma interpretação de um acontecimento baseada no aspecto do ‘interesse humano’, do ponto de vista insólito, das pequenas curiosidades que atraem a atenção”.<sup>267</sup> O interesse é critério essencial para os MCM privados, tendo em vista que com isso se busca garantir a atenção do público.

Já os valores-notícia que se referem à notícia como produto, a disponibilidade de materiais para a produção e as características do produto informativo são os aspectos principais. Em relação às características do produto informativo, a atualidade e a brevidade são elementos importantes, já que fatos antigos não são notícias e o espaço é limitado. Identifica-se nesse aspecto também uma ideologia da notícia. A ideologia da notícia é o “pressuposto segundo o qual são noticiáveis, em primeiro lugar, os acontecimentos que constituem e representam uma infração, um desvio, uma ruptura do uso normal das coisas. Constitui notícia aquilo que altera a rotina, as aparências normais”.<sup>268</sup>

Dessa maneira, as notícias negativas atingem o topo dos requisitos da noticiabilidade, provocando interesse do público. “As notícias negativas serão mais facilmente *consensuais e inequívocas* no sentido de que haverá acordo acerca da interpretação do acontecimento como negativo”.<sup>269</sup>

Deve-se salientar que os valores-notícia são instrumentalizados simultaneamente, sendo que é muito pouco provável que um fato noticiável contenha apenas um dos critérios. Esses valores adquirem significado dentro das rotinas produtivas, que, segundo Wolf, se dão em três fases, a coleta, a seleção e a apresentação das notícias.

---

<sup>266</sup> Em um manual de jornalismo, Pery Cotta deixa bem clara a resposta à pergunta “quem provoca, gera ou cria a notícia?”: “Geram notícias ou podem virar notícias fatos referentes a: personalidades, celebridades, pessoas famosas; mulheres bonitas; crianças; animais; natureza”. COTTA, Pery. **Jornalismo: Teoria e prática**. Rio de Janeiro: Rubio, 2005. p. 77.

<sup>267</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 182.

<sup>268</sup> *ibid.* p. 183.

<sup>269</sup> GALTUNG, Johan; RUGE, Mari Holmboe. op. cit. p. 69.

Tendo em vista a cultura profissional, a organização do trabalho jornalístico, entre outros condicionamentos que influenciam na definição da noticiabilidade, nota-se a importância da definição do próprio jornalista sobre o que é notícia, e de que forma o acontecimento deve ser publicizado, mas de uma forma controlada, já que as tipificações inerentes à sua socialização também condicionam a sua atuação. Além disso, não se pode deixar de lado a importância do perfil editorial do jornal e do público ao qual o mesmo se volta, já que boa parte das decisões vai depender da imagem que o jornal e o jornalista possuem do destinatário da notícia. Verificando que a seletividade vai se voltar para alguns acontecimentos e enquadramentos deixando ocultos tantos outros, torna-se imprescindível analisar como os silêncios dos jornais também podem ser significativos.

*As fontes: o enquadramento pelos definidores primários institucionais e a manutenção do status quo*

Pelo fato de os acontecimentos não poderem ser noticiados em toda a sua complexidade e grandeza, opera-se, necessariamente, um enquadramento, ou seja, é extraído um fragmento da totalidade, é como uma moldura, que opera, ao mesmo tempo um corte e uma focalização: “um corte porque separa um campo e aquilo que o envolve; uma focalização porque, interditando a hemorragia do sentido para além da moldura, intensifica as relações entre os objetos e os indivíduos que estão compreendidos dentro do campo e os reverbera para um centro”.<sup>270</sup>

A definição dessa moldura é justamente operada pelos critérios organizacionais vistos anteriormente. Porém, dentro desse processo produtivo ocupam um lugar central as fontes da notícia. Essas são partes essenciais da coleta de informações, tendo em vista que na maior parte das vezes o jornalista não está presente no momento dos acontecimentos, além de não ter conhecimento suficiente para tratar das especificidades inerentes aos diferentes assuntos abarcados pela notícia. Constituem fontes aquelas pessoas ou instituições que fornecem informações ao jornalista.

Dentro dos moldes a que as tipificações o vinculam, o jornalista tem certa

---

<sup>270</sup> MOUILLAUD, Maurice. A crítica do acontecimento ou o fato em questão. In: MOUILLAUD, Maurice; ORTO, Sérgio Dayrell (org). **O jornal**: da forma ao sentido. p. 49-84. Brasília: UNB, 2002. p. 61.

flexibilidade em relação à organização jornalística para cobrir os fatos, tendo em vista que seu trabalho se dá em campo, sem uma supervisão direta. Assim, a forma como encontrar as fontes, a sua relação com as mesmas, bem como as informações que conseguirá coletar a partir do encontro com elas e o relato que fará é flexível e condiciona o resultado do trabalho. O desenvolvimento do trabalho do repórter está impregnado, entretanto, pelo profissionalismo, ou seja, o que o faz saber como conseguir um relato que satisfaça as necessidades e as pautas da organização.<sup>271</sup>

Esse profissionalismo tem a ver também com o zelo pela imagem da organização. Sendo assim, a credibilidade do jornal sempre deve ser tida em conta na construção dos relatos de acontecimentos. Enquanto normalmente os fatos são verificáveis através de outros fatos, há situações em que isso não é possível, e os acontecimentos relatados não podem ser verificados.

Nesse caso, fato e fonte se mesclam na narrativa. Fontes credíveis são aspectos importantes para que a notícia seja tida como verdadeira e o jornal reafirme a sua seriedade. Assim, quando os fatos não podem ser comprovados, mas precisam ser tidos como verdades, os jornalistas utilizam algumas estratégias. Tuchman traz o exemplo de quando o jornalista possui uma declaração de uma fonte e, para não se comprometer politicamente apresentando apenas um lado, busca outra fonte que apresente o lado oposto. Dessa maneira, o jornalista evita narrar um fato potencialmente falso como verdadeiro e de se comprometer politicamente ao apoiar apenas um lado do caso, permitindo ao leitor que decida qual o lado está correto.<sup>272</sup>

Tais fontes geralmente são fontes institucionais, ou seja, ligadas às instituições formais da sociedade, principalmente as ligadas ao poder político e econômico. As fontes institucionais normalmente gozam de uma credibilidade inerente à sua posição.

Em definitivo, o uso de fontes graduadas que possam ser citadas como pretensões de verdade passa a converter-se em um recurso técnico desenhado para distanciar o repórter dos fenômenos identificados como fatos. As citações de opiniões de outras pessoas são apresentadas para criar uma trama de fatos que mutuamente se validam a si mesmos.<sup>273</sup>

<sup>271</sup> TUCHMAN, Gaye. op. cit. p. 78.

<sup>272</sup> *ibid.* p. 103.

<sup>273</sup> *ibid.* p. 108. Tradução livre do original em espanhol: “En definitiva, el uso de fuentes graduadas que puedan ser citadas como pretensiones de verdad que se ofrecen pasa a convertirse en un recurso técnico diseñado para distanciar al reportero de los fenómenos identificados como hechos.

Dessa maneira, a definição pública dos acontecimentos é realizada em grande parte das vezes pelas fontes institucionais, ou seja, os representantes de grupos, autoridades, os peritos de suas atividades.<sup>274</sup> A utilização de aspas é uma forma de o jornalista se distanciar do texto, fazendo com que outros afirmem o que ele deseja, assegurando a separação entre fato e opinião.

Na percepção de Tuchman, o uso de aspas é um atributo formal do ritual estratégico utilizados pelos jornalistas, de forma a transmitir uma sensação de objetividade, defendendo-se dos ataques violentos da crítica. Nesse sentido, a constante explicitação do que as fontes oficiais têm a dizer, com a utilização de aspas, demonstra que “os jornalistas vêem as citações de outras pessoas como uma forma de prova suplementar. Ao inserir a opinião de alguém, eles acham que deixam de participar e deixam os factos falar”.<sup>275</sup>

A regularidade na utilização de determinadas fontes deve-se ao fato de elas preencherem alguns requisitos importantes para a constância da atividade jornalística. Em primeiro lugar, as fontes que têm informações contínuas suprem a necessidade de dispor de notícias. Da mesma maneira, a produtividade das fontes, a sua proximidade física, a credibilidade de que dispõem, a garantia das informações que repassam e a sua respeitabilidade são os fatores que determinam a permanência de determinadas fontes nas páginas dos jornais.<sup>276</sup> Em função disso, também há fontes, principalmente as não-oficiais que são sub-representadas nas páginas dos jornais, o que demonstra mais uma seletividade.

[...] a rede de fontes que os órgãos de informação estabelecem como instrumento essencial para o seu funcionamento, reflecte, por um lado, a estrutura social e de poder existente e, por outro, organiza-se a partir das exigências dos procedimentos produtivos. *As fontes que se situam à margem destas duas determinações, muito dificilmente podem influir, de*

---

Las citas de opiniones de otras personas son presentadas para crear una trama de hechos que mutuamente se validan a sí mismos”.

<sup>274</sup> Além da credibilidade, as fontes institucionais ainda facilitam o trabalho do jornalista, tendo em vista que se sabe onde encontrá-las. Pena observa, porém, que, na atualidade com a internet, grande parte das informações que seriam ofertadas por fontes institucionais o são por páginas da internet, blogs, portais, etc., que propiciam uma facilidade ainda maior na sua obtenção. O problema nesse caso, é o déficit de credibilidade. PENA, Felipe. 2 ed. **Teoria do jornalismo**: São Paulo: Contexto, 2006. p. 62.

<sup>275</sup> TUCHMAN, Gaye. A objectividade como ritual estratégico: uma análise das noções de objectividade dos jornalistas. In: TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. p. 74-90. Lisboa: Veja, 1993. p. 81.

<sup>276</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 199.

*forma eficaz, na cobertura informativa.*<sup>277</sup>

Na percepção estruturalista a que Hall *et. al.* se vinculam, a utilização de fontes oficiais é considerada como o exercício de um papel de definição primária. Os jornalistas estão sempre pressionados pelo tempo e necessitando de algo que confira objetividade ao seu texto, e dando origem à prática “de assegurar que as afirmações dos *media* sejam, onde quer que seja, fundamentadas em afirmações objectivas e autorizadas de fontes ‘dignas de crédito’”.<sup>278</sup>

Para o autor, essa busca incessante por fontes dignas de crédito acaba por figurar em exagerado acesso por parte dos que detêm posições institucionalizadas privilegiadas, criando “a hierarquia da credibilidade”. Esta preferência da mídia os transforma em “definidores primários” de tópicos.

A definição primária *estabelece o limite* de todas as discussões subseqüentes através do seu *enquadramento do problema*. Este enquadramento inicial fornece então critérios segundo os quais todas as contribuições subseqüentes serão rotuladas de relevantes para o debate, ou irrelevantes.<sup>279</sup>

O problema que surge daí é o fato de, por privilegiar o aparecimento das fontes oficiais na notícia, toda a definição da forma como deve ser abordado o fato será segundo a ordem dominante, sem a permissão de rupturas ou contra-definições. Por vezes não há o que questionar quanto à imparcialidade e fidelidade do texto, porém, deve-se reconhecer a tendência à reprodução simbólica da estrutura de poder existente na ordem institucional da sociedade. Nesse sentido se coloca o papel do jornalismo na manutenção do *status quo*. “Os filtros do poder nas notícias do delito penetram de forma direta através das fontes que facilitam as informações que depois serão transformadas em notícias”.<sup>280</sup> Assim, é a partir das rotinas de produção das notícias que o jornalismo reproduz as definições dos

<sup>277</sup> *ibid.* p. 198. Grifos no original.

<sup>278</sup> HALL, Stuart *et. al.*. The social production of news: mufgging in the media. In: COHEN, Stanley; YOUNG, Jock. **The manufacture or news: Deviance, social problems & mass media.** p. 335-367. London: SAGE, 1981. p. 341. Tradução do original em inglês: “More importantly, here, these professional rules give rise to the practice of ensuring that media statements are, wherever possible, grounded in ‘objective’ and ‘authoritative’ statements from ‘accredited’ sources”.

<sup>279</sup> *ibid.* p. 342. Tradução do original em inglês: “[...] the primary definition *sets the limit* for all subsequent discussion by *framing what the problem is*. This is initial framework then provides the criteria by which all subsequent contributions are labelled as ‘relevant’ to the debate, or ‘irrelevant’.”

<sup>280</sup> BARATA, Francesc. El drama del delito en los mass media... p. 66. Tradução livre do original em espanhol: “Las filtraciones del poder en las noticias del delito penetran de forma directa a través de las fuentes que facilitan las informaciones que después serán transformadas en noticias”.

poderosos, sem estarem, de uma forma simplista, necessariamente a seu serviço.

Além da utilização de fontes dignas de crédito, outra forma de reproduzir essas definições é a cobertura excessiva de acontecimentos pré-agendados, o que torna a atividade mais fácil e barata, porém, leva os jornalistas à dependência da instituição promotora.<sup>281</sup>

Além disso, Hall *et. al.* buscam demonstrar que o processo de produção das notícias pressupõe a sociedade como um consenso e, assim, auxilia na construção desse consenso. Ao recorrer a suposições sobre o funcionamento e as crenças da sociedade, ignora-se que, a despeito de dividirem a mesma cultura, as pessoas não vivem de forma consensual. “Os pontos de vista ‘consensuais’ da sociedade representam-na como se não existissem importantes rupturas culturais ou econômicas, nem importantes conflitos de interesses entre classes e grupos”.<sup>282</sup> Os enquadramentos tendem, portanto, a reforçar pontos de vista que se pensa serem consensuais. Dentro de uma sociedade consensual, o papel da mídia é, entretanto, apresentar os fatos que rompem com esse consenso, os acontecimentos problemáticos, não sem antes definirem de que forma os mesmos devem ser interpretados.

Dessa maneira, é possível afirmar que a dispersão da rede informativa, as tipificações que orientam sua prática, a questão do profissionalismo, mediante todos esses fenômenos objetivados, a notícia resultante termina por desempenhar o papel de legitimar as relações de classe e poder existentes.

A objetividade continua sendo a ideologia do jornalismo, pertencente ao profissionalismo jornalístico, e tem como uma de suas funções o controle nas áreas discricionárias de atuação do jornalista.<sup>283</sup> Além disso, a objetividade garante duas

---

<sup>281</sup> HALL, Stuart *et. al.* op. cit. p. 342. Segundo Traquina, a percepção sobre o papel das fontes institucionais na notícia é o que traz a principal diferença entre as teorias estruturalista e interacionista das notícias. Ambas as teorias concordam que é concedido espaço excessivo às fontes oficiais e isso tende a legitimar o *status quo*. Porém, na teoria estruturalista, ressalta-se que as fontes oficiais detêm um papel dominante em relação aos próprios jornalistas, reproduzindo a ideologia dominante, sendo criticada pelo seu determinismo. A teoria interacionista, por outro lado, concorda com o papel predominantemente conservador do jornalismo, no entanto, percebe uma relativa autonomia dos jornalistas, atribuindo a ele a realização, por vezes, de práticas de contra-poder. TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo**: Por que as notícias são como são... op. cit. p. 180-201.

<sup>282</sup> HALL, Stuart *et. al.* op. cit. p. 338. Tradução do original em inglês: “‘Consensual’ views of society represent society as if there are no major cultural or economic breaks, no major conflicts of interests between classes and groups”.

<sup>283</sup> SOLOSKI, John. O jornalismo e o profissionalismo: alguns constrangimentos no trabalho jornalístico. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo**: Questões, teorias e “estórias”. p. 91-100. Lisboa: Veja, 1993. p. 96.

proteções às organizações, a de ao relatarem os fatos de forma objetiva, os jornalistas não expressarem interpretações ou opiniões, ficando isso a cargo das fontes, além da própria narração sobre o acontecimento, dada pelas fontes. Sendo assim, o jornalista não é responsável pelas declarações, e sim as fontes citadas. Outra proteção é quanto à sua manutenção no monopólio do mercado, dificultando a concorrência no sentido de que não haverá um embate entre pontos de vista político-ideológicos diversos, não dando margem ao sucesso do ponto de vista contrário.<sup>284</sup>

Acerca das fontes, entretanto, é necessário destacar que o jornal confere o efeito que convém às fontes citadas. Ou seja, não será o discurso de todas as fontes assumido como verdade, sendo que algumas delas irão inclusive incorporar o discurso do próprio jornal, e outras tenderão a ficar relegadas como citações, as quais o jornalista é obrigado a reproduzir por uma questão de defesa de sua “imparcialidade”.

É necessário destacar, contra qualquer reducionismo que possa ser compreendido acerca da adoção dessa teoria de base, que essas características não significam que o jornal automaticamente irá definir a forma como a sociedade compreenderá os fenômenos. Ele apenas trabalhará sob alguns pontos de vista que vão adentrar na realidade social, mas lá serão objeto de recomposições em função das interações sociais. Como nota Mouillad, pelo fato de o jornal não estar face a face ao caos do mundo, e estar situado no fim de uma cadeia de transformações que lhe “entregam um real já domesticado”,<sup>285</sup> ele apenas é um operador entre tantos outros,

[...] porque o sentido que leva aos leitores, estes, por sua vez, também remanejamos a partir de seu próprio campo mental e recolocamos em circulação no ambiente cultural. Se, na origem, o acontecimento não existe como um dado de 'fato', também não tem solução final. A informação não é o transporte de um fato, é um ciclo ininterrupto de transformações.<sup>286</sup>

Compreender assim a informação permite que se retire a exclusividade do jornalismo na construção social da realidade. É necessário se ter em conta a complexidade das interações sociais que levam, diariamente, a essas definições que constituem a realidade social.

---

<sup>284</sup> *ibid.*

<sup>285</sup> MOUILLAUD, Maurice. *op. cit.*

<sup>286</sup> *ibid.* p. 51.

### 1.2.3 O sistema penal nas notícias: controle social e legitimação

Os acontecimentos negativos costumam ter um grau de noticiabilidade incomparável. Isso depende da existência ou não de outros valores-notícia, como envolver países ou pessoas de elite, mas, de qualquer forma, o jornal sempre tem espaço para as agressões e mortes. Os crimes, dentre os acontecimentos negativos, possuem características ainda mais interessantes. Propiciam a busca por um culpado, contra quem a sociedade possa se voltar, ao mesmo tempo em que geram uma trama por vezes digna da ficção, com direito a novos capítulos a cada dia. Violência e crime costumam estar, portanto, no topo de todos os valores notícia.

A construção que envolve as notícias sobre crimes, assim como todas as outras, passa pela dispersão estratégica dos jornalistas, pelos valores-notícia e pela utilização das fontes que tragam credibilidade. Apesar de romperem com a normalidade dos acontecimentos diários, as notícias sobre crimes são também aquelas em que a rotinização do trabalho que lhes dá origem é extrema.

A própria rede informativa se encontra formada de tal maneira que normalmente há um repórter responsável por verificar os informes da polícia, as operações realizadas pela mesma, assim como os flagrantes, as prisões e objetos apreendidos. Isso significa que a própria pauta das notícias sobre crimes parte desde já de agências de controle social formal. Por si só isso “provoca de entrada *um processo de seleção* a respeito da realidade [...]”.<sup>287</sup>

Após a determinação da pauta, os jornalistas saem a campo para cobrir os acontecimentos. Como foi visto, nesta fase de recolha do material, as fontes principais são novamente as oficiais, em alguns momentos intercalando-se com a voz da vítima e de seus familiares. Dificilmente vai existir uma outra fonte que fale de forma contrária, como por exemplo, o próprio sujeito rotulado como criminoso. “Em geral, o criminoso, pela sua conduta, é tido como ter sido privado, juntamente com outros direitos de cidadania, do seu ‘direito de resposta’ até ter pagado a sua dívida

---

<sup>287</sup> BUSTOS RAMÍREZ, Juan. Los medios de comunicación de masas. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control.** p. 50-62. Bogotá: Temis, 1983. p. 58. Tradução livre do original em espanhol: “provoca de entrada *un proceso de selección* respecto de la realidad [...]”.

para com a sociedade”.<sup>288</sup>

Assim, a principal característica das notícias sobre crimes é a quase total dependência do papel dos definidores primários.<sup>289</sup> As agências de controle social formal constituem o quase monopólio das fontes de notícias de crimes, normalmente juntando-se em um só coro solidário à vítima e contrário ao etiquetado como “bandido”. “Isso significa que, onde parece haver um largo consenso e as contradefinições quase não existam, as definições dominantes dirigem o campo de significação de uma forma relativamente incontestada”.<sup>290</sup>

Dentre essas agências, destaca-se a polícia, já que sua atuação se dá nas ruas, em contato direto com os acontecimentos. É a primeira agência por onde passa o caso, o suspeito, a vítima, as testemunhas. É a fonte oficial do momento do escândalo. “Estes serão os primeiros sinais do discurso do poder nos meios de comunicação e sua presença marcará para sempre a notícia sobre o delito”.<sup>291</sup>

O recurso às fontes oficiais acaba legitimando a sua atuação, tendo em vista que são elas interessadas na reafirmação de seu papel.

Conseqüentemente, uma das áreas onde os *media* têm mais probabilidades de ser bem sucedidos na mobilização da opinião pública dentro da estrutura dominante de idéias é em questões relacionadas com o crime e a sua ameaça à sociedade. Isto torna a via do crime unidimensional e transparente no que diz respeito aos *mass media* e à opinião pública – onde os assuntos são simples, incontroversos e claros. Por este motivo, o crime e o desvio oferecem duas das principais fontes de imagens de poluição e estigma na retórica do público.<sup>292</sup>

Como visto, a característica principal da atuação dos órgãos formais do

<sup>288</sup> HALL, Stuart *et. al.* op. cit. p. 355. Tradução do original em inglês: “By and large, the criminal, by his actions, is assumed to have forfeited, along with other citizenship rights, his ‘right of reply’ until he has repaid his debt to society”.

<sup>289</sup> *ibid.* p. 354. Tradução do original em inglês: “In the area of crime news, the media appear to be more heavily dependent on the institutions of crime control for their news stories than in practically any other area”.

<sup>290</sup> *ibid.* p. 355. Tradução do original em inglês: “What this amounts to, where there seems to be a very wide consensus, and counter-definitions are almost absent, is that dominant definitions command the field of signification relatively unchallenged”.

<sup>291</sup> BARATA, Francesc. *El drama del delito en los mass media...* p. 67. Tradução livre do original em espanhol: “Estas serán las primeras huellas del discurso del poder en los medios de comunicación y su presencia marcará para siempre la noticia sobre el delito”.

<sup>292</sup> HALL, Stuart *et. al.* op. cit. p. 356. Tradução do original em inglês: “Consequently, one of areas where the media are most likely to be successful in mobilising public opinion within the dominant framework of ideas is on issues about crime and its threat to society. This makes the avenue of crime a peculiarly one-dimensional and transparent one so far as the mass media and public opinion are concerned: one where issues are simple, uncontroversial and clear cut. For this reason, too, crime and deviance provide two of the main sources for images of pollution and stigma in the public rhetoric”.

sistema penal, em especial a polícia, é a seletividade. A partir de estereótipos e das “teorias de todos os dias”, a polícia costuma procurar a criminalidade onde espera encontrá-la, deixando imunes os fatos contrários à lei que estão de fora dessas definições.

Então, ao reproduzirem o discurso das agências de controle penal sobre a criminalidade, as notícias incidem no mesmo problema: também se voltarão contra uma parcela da sociedade, bem como contra uma parcela de atos cometidos, os crimes de rua.<sup>293</sup> “Essas representações de protótipos de criminosos e de protótipos de vítimas são componentes essenciais das idéias falsas sobre o crime, na moldação de nossas apreensões e na alimentação de nossas ansiedades”.<sup>294</sup>

Ao mesmo tempo, é necessário que se tenha em conta que a utilização de estereótipos acerca do desviante faz parte do próprio processo de produção das notícias. “O estereótipo ligado aos desviantes pela mídia é um caminho de simplificação da realidade. Isso não é uma distorção calculada do mundo real nem uma cuidadosa reflexão dos eventos reais, mas antes é uma *tradução* da realidade dentro dos estereótipos”.<sup>295</sup>

Da mesma forma, a violência, ponto tão caro a se somar na configuração dos valores que conferem a noticiabilidade ao fato, é reduzida a violência individual, sendo sinônimo de criminalidade e de insegurança dos cidadãos. A violência estrutural, e a violência institucional que é provocada pelo próprio sistema penal não são vistas como violências, e têm baixíssima pontuação no quadro dos valores-notícia.

Nesse aspecto, mostra-se o círculo vicioso que se forma: as notícias acabam realimentando os estereótipos e o senso comum sobre o crime e os criminosos, e posteriormente, ao construir novos relatos, se realimentarão, reproduzindo os estigmas. É a dialética que move a construção social da realidade, na qual os meios

---

<sup>293</sup> BUSTOS RAMÍREZ, Juan. op. cit.

<sup>294</sup> MADRIZ, Esther. op. cit. p. 94. Tradução livre do original em espanhol: “Estas representaciones de ‘prototipos criminales’ y de ‘prototipos de víctimas’ son componentes esenciales de las ideas falsas sobre el crimen, en el moldeado de nuestras apreensiones y en la alimentación de nuestras ansiedades”.

<sup>295</sup> COHEN, Stanley; YOUNG, Jock. The process of selection. In: **The manufacture of news: Deviance, social problems, & mass media.** p. 15-33. London: Sage, 1981. p. 18. Tradução livre do original em inglês: “The stereotype carried of deviants by the media is a way of simplifying reality. This is neither a calculated distortion of the real world nor an accurate reflection of real events but rather a *translation* of reality into stereotypes”.

de comunicação ocupam um papel importantíssimo.

As conseqüências dessa estigmatização seletiva também têm lugar na atuação dos jornalistas, tendo em vista que a propagação da imagem da pessoa etiquetada como criminosa, em nível local, regional, nacional ou internacional, tem o dom de criar um rótulo muito mais aferrado à pessoa do que a simples interação social. Através desse raciocínio, as teorias sobre o desvio secundário e a construção de carreiras criminosas são elevadas ao seu grau máximo.

Nos casos de notícias sobre crimes, o termo *story* ou ‘estória’, utilizados pelos jornalistas ingleses e portugueses para mostrar que a notícia não é o próprio fato, mas uma construção sobre ele, fica bastante evidente.<sup>296</sup> Normalmente busca-se a vítima e o bandido, o lado do bem e o lado do mal, para que todos possam se posicionar. É um discurso de conto de fadas, como aduz Bustos Ramírez, mas com aparência de objetividade, autoridade e o máximo de credibilidade, “e isso aumentado pelo *profissionalismo* tanto do jornalista como da fonte, a polícia”.<sup>297</sup>

As notícias sobre crimes, então, normalmente legitimam a atuação das agências oficiais de controle social. Mais importante que isso, o fazem através da reiteração de algumas definições difundidas no senso comum a respeito do crime e da criminalidade. Essas definições partem da ideologia penal dominante, representada através de alguns princípios, definidos por Baratta, todos eles contrapostos por teorias criminológicas desenvolvidas ao longo do século XX.<sup>298</sup> De uma maneira geral, o discurso da mídia sobre o crime faz referência a pressupostos clássicos da criminologia positivista, como a idéia de “tendência a cometer crimes”, a separação entre bandidos e cidadãos que pagam impostos, a questão da periculosidade, entre outros.

Isso ocorre não só em função do enquadramento da notícia, mas também por causa de uma questão anterior: a seleção dos fatos que serão objeto de notícias. Os fatos criminosos mais propensos a serem noticiados são aqueles em que a vítima é de classe média, branca e mulher, ou seja, o estereótipo perfeito de vítima, ao mesmo tempo em que o agressor deve ser jovem, negro e pobre, ou seja, o estereótipo perfeito do criminoso. Essas imagens refletem claramente a hierarquia

<sup>296</sup> TUCHMAN, Gaye. Contando ‘estórias’. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo: Questões, teorias e “estórias”**. p. 258-262. Lisboa: Veja, 1993.

<sup>297</sup> BUSTOS RAMÍREZ, Juan. op. cit. p. 59. Tradução livre do original em espanhol: “y ello aumentado por la *profesionalidad* tanto del periodista como de la fuente, la policía”.

<sup>298</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal...** op. cit.

de classe, raça e gênero, e, através delas, “uma complexa rede de idéias, conceitos e códigos se depositam em nosso inconsciente”.<sup>299</sup>

Como percebe Andrade, apesar de a criminologia positivista ter sido abandonada no meio acadêmico, ganhou as ruas, o que se explica pelo cumprimento de outras funções diferentes das prometidas. A mídia, por sua vez,

[...] passa a colonizar, com imensas vantagens, a função legitimadora historicamente desempenhada pela Criminologia positivista – e o conjunto das ciências criminais – operando com o mesmo senso comum, criminologicamente modelado, na dimensão do ‘espetáculo’ de amplíssimo alcance.<sup>300</sup>

A forma de expor uma separação maniqueísta entre o bem e o mal, entre as pessoas naturalmente criminosas e aquelas de bem, que anteriormente era justificada pela criminologia positivista, é sustentada na atualidade pela mídia. “As produções dramáticas tradicionais e parte da mídia tendem a perpetuar a idéia simples – e simplista – de que há os bons de um lado e os maus de outro”.<sup>301</sup> Dessa maneira pode-se reafirmar o consenso, “para determinar quem está dentro e quem está fora, em definitivo, para reafirmar o status quo”.<sup>302</sup>

A utilização excessiva das fontes institucionais nas notícias sobre crimes tem um significado ainda mais problemático do que em outras editoriais. Isso porque reafirmar o status quo traz a conseqüência de legitimar a violência do controle penal, caracterizada, nos países latino americanos, pelo genocídio em marcha.<sup>303</sup>

Além disso, diante da constatação de que a forma como a notícia é construída propicia uma legitimação do *status quo*, em especial no recurso às fontes institucionais, pode-se concluir que a mesma é um importante mecanismo de controle social. Como explicitado, o controle social informal, em coro com o controle social formal propiciam a fidelidade das pessoas aos valores do sistema. Ou seja, os processos de estigmatização e etiquetamento dos desviantes ao sistema começam através dos órgãos de controle social informal, como a família, a escola, a religião,

<sup>299</sup> MADRIZ, Ester. op. cit. p. 97. Tradução livre do original em espanhol: “[...] una compleja red de ideas, conceptos y códigos se depositan en nuestro inconsciente”.

<sup>300</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima...** op. cit. p. 61.

<sup>301</sup> HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **Penas perdidas.** O sistema penal em questão. 2 ed. Niterói: Luam, 1997. p. 56.

<sup>302</sup> BUSTOS RAMÍREZ, Juan. op. cit. p. 59. Tradução livre do original em espanhol: “Esta forma de entregar la noticia criminal sirve, pues, para la reafirmación del *consenso*, para determinar quiénes están dentro y quiénes están fuera, en definitiva para reafirmar el *statu quo*”.

<sup>303</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas...** op. cit.

etc. E, diante disso,

Se alguma coisa ficou demonstrada, foi que a interação dos órgãos de controle é quase perfeita. São quase inexistentes as contradições entre o que transmite essa unidade essencialíssima da educação que é a família, ou a Igreja, ou a televisão, ou a literatura infantil, etc., e as instituições de tratamento.<sup>304</sup>

A mudança de paradigma nas pesquisas em comunicação, ao perceber a notícia como construção social, opõe-se à visão de que através dos MCM se manipula a massa. Passa-se a considerá-los “como veículos de uma ideologia de controle, dentro das características próprias de um sistema de mercado e de consumo”.<sup>305</sup> Controle este que se reflete nas relações sociais, gerando o medo e a insegurança apenas em relação a uma parcela da população.

Quanto mais se difunde o medo, maior é o controle social contra aqueles em direção aos quais se orienta o temor. Dessa maneira, não é difícil perceber o papel legitimador dos meios de comunicação de massa em relação à adoção de políticas criminais autoritárias.

Se a isso acrescentarmos que a comunicação geralmente é um reforço de outros meios de controle social informal (família, religião, educação), não apenas porque, visando ao lucro, os meios de comunicação transmitem justamente o que corresponde aos valores e expectativas existentes, devemos concluir que a notícia, como a totalidade dos meios, é uma forma de controle social.<sup>306</sup>

Com efeito, se a teoria do *labeling approach* demonstrou que o crime não tem status ontológico, anterior à definição pelos órgãos de controle social, e é, portanto, uma construção social, a mídia opera de forma decisiva nesse processo. Os MCM, portanto, auxiliam as demais instâncias de controle social na construção social da delinqüência “ao fundamentar sobre apenas um tipo de delinqüência a informação de ‘tragédias’”, e na construção social do delinqüente “ao conformar o estereótipo diferencial de delinqüente através da edição da notícia, seu lugar na página, os caracteres utilizados, as fotos e o vocabulário particular para referir-se a ele”.<sup>307</sup>

Como mecanismo que traduz a continuidade entre controle social formal e

<sup>304</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. op. cit. p. 155.

<sup>305</sup> BUSTOS RAMÍREZ, Juan. op. cit. p. 58. Tradução livre do original em espanhol: “como vehículo de una ideología de control, dentro de las características propias de un sistema de mercado y de consumo”.

<sup>306</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. op. cit. p. 218.

<sup>307</sup> *ibid.* p. 234.

controle social informal, a linguagem instrumentalizada pelos MCM produz uma legitimação quotidiana do sistema penal. Com isso, a atuação de seus órgãos encontra respaldo na “aniquilação conceitual”<sup>308</sup> dos desviantes produzida diariamente pelos meios de comunicação, em especial pelas notícias. “E não é apenas coincidente que a linguagem utilizada para justificar a acção contra qualquer potencial grupo de perturbadores desenvolva, como um dos seus indicadores críticos de fronteiras, o imaginário da criminalidade e da ilegalidade [...]”.<sup>309</sup>

Dessa maneira, é contra o grupo dos que estão fora que as notícias vão se voltar, e não apenas contra o provável agressor.

Os crimes “tradicionais” se inscrevem no interior do estereótipo da criminalidade do “senso comum”, e dominam as campanhas alarmistas sobre eles. A opinião pública e os meios de comunicação de massas, representam geralmente estes delitos adotando um esquema de repartição dos papéis da vítima e do agressor que corresponde normalmente, em grande medida, à relação entre grupos sociais privilegiados e “respeitáveis” de uma parte, e grupos marginais e “perigosos” da outra (estrangeiros, jovens, tóxico-dependentes, pobres, sem família, desempregados ou sem qualificação profissional).<sup>310</sup>

A partir dessas constatações, percebe-se que o papel da mídia não é somente o de auxiliar na legitimação do sistema penal e na manutenção do *status quo*. Contextualmente, as campanhas midiáticas em torno do medo da violência coincidem com movimentos de política criminal que reivindicam o aumento da repressão penal, abordados no tópico 1.1.4.

#### 1.2.4 O discurso da emergência e a relegitimação do sistema penal

A despeito de todas as descobertas teóricas sobre as suas funções reais e o descompasso disso com suas promessas, convive-se na atualidade com a busca por uma relegitimação do sistema penal. E, além da legitimação quotidiana do

<sup>308</sup> BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. op. cit.

<sup>309</sup> HALL, Stuart *et. al.* op. cit. p. 356. Tradução do original em inglês: “It is not merely coincidental that the language used to justify action against any potential group of trouble-makers deploys, as one of its critical boundary markers, the imagery of criminality and illegality [...]”.

<sup>310</sup> BARATTA, Alessandro. La política criminal y el derecho penal de la constitución... op. cit. p. 31. Tradução livre do original em espanhol: “Los crímenes ‘tradicionales’ se inscriben al interior del estereotipo de la criminalidad del ‘sentido común’, y dominan las campañas alarmistas sobre ellos. La opinión pública y los medios de comunicación de masas, representan generalmente estos delitos adoptando un esquema de repartición de los roles de la víctima y del agresor que corresponde normalmente, en gran medida, a la relación entre grupos sociales privilegiados y ‘respetables’ de una parte, y grupos marginales y ‘peligrosos’ de la otra (extranjeros, jóvenes, tóxico-dependientes, pobres, sin familia, desempleados o sin calificación profesional)”.

sistema penal operada pelos discursos dos MCM, nota-se que a atualidade é fértil em exemplos onde os mesmos, mais do que operarem essa legitimação auxiliam na relegitimação.

Essa tendência encontra respaldo em outras características marcantes das notícias, o sensacionalismo e a espetacularização. Essas características permeiam todas as editoriais dos jornais, porém, é no crime que atingem sua máxima significação.

É importante ter em conta que a notícia é uma mercadoria, quando se considera que são produtos de empresas como quaisquer outras. Dessa maneira, é necessário criar uma aparência de valor de uso no jornalismo, o que o leva “a sensacionalizar a vida política, econômica e social de determinada formação histórica”.<sup>311</sup> De qualquer forma, pode-se afirmar que o conceito de notícia é orientado pelo singular, ou seja, pelo diferente, fora do comum. O problema é que o excesso de singularização, como ocorre nos chamados jornais sensacionalistas leva que o seu conteúdo seja conservador. “[...] Os jornais sensacionalistas geralmente produzem um discurso de reforço dos valores, como meio para excitar não apenas as sensações como também os preconceitos morais do público”.<sup>312</sup>

O sensacionalismo garante os lucros necessários à manutenção das empresas de comunicação. “O combate ao crime, como o próprio crime e particularmente o crime contra os corpos e a propriedade privada, dá um excelente e excitante espetáculo, eminentemente assistível”.<sup>313</sup> Diante disso, o sensacionalismo é uma forma de transformar o acontecimento de tal forma que ele se torne mais atrativo ao consumidor.

[...] os comunicadores tentam ganhar expectativa e diversão pintando a criminalidade como algo inaudito, enigmático, sinistro, extraordinário e misterioso. O acontecimento criminal é grotesco; suscita um agradável estremecimento de horror, faz possíveis a complacência e a altivez moralizantes do não criminal, que pode destacar-se do autor do fato punível.<sup>314</sup>

<sup>311</sup> MARCONDES FILHO, Ciro. **O capital da notícia**: Jornalismo como produção de segunda natureza. 2 ed. São Paulo: Ática, 1989. p.30.

<sup>312</sup> GENRO FILHO, Adelmo. **O segredo da pirâmide**: Para uma teoria marxista da notícia. Porto Alegre: Ortiz, 1997. p. 198.

<sup>313</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as conseqüências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 126.

<sup>314</sup> CERVINI, Raúl. Incidencia de las “mass media” en la expansion del control penal em latinoamerica. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, ano 2, n.5, p. 37-54, janeiro-março 1994. p. 46.

Ao mesmo tempo em que o crime é informação, também é entretenimento, o que pode ser exemplificado através de programas pseudojornalísticos como Linha Direta e Brasil Urgente. Nesse contexto, deve-se ressaltar que a espetacularização é uma das características que, em contraponto à busca pela credibilidade, acaba por tomar conta das notícias sobre crimes.

A espetacularização da realidade pela mídia foi exposta e criticada por Debord, em 1967, em um texto polêmico sobre a sociedade francesa de sua época. Expõe que a vida das sociedades onde as condições de produção modernas se sobrepõem é uma acumulação de espetáculos, no sentido de que tudo passou a ser vivido a partir de representações, não mais diretamente.<sup>315</sup> Explica ele que “a realidade surge no espetáculo, e o espetáculo é real. Essa alienação recíproca é a essência e a base da sociedade existente”.<sup>316</sup> Apesar da radicalidade de suas afirmações, a idéia de que a imagem se sobrepõe à realidade tem respaldos em outras teorias.

Um exemplo claro disso é a forma como se dá a política na atualidade. Constata-se que a dimensão do espetáculo em volta da questão da segurança pública busca ocultar o fato de que o sistema penal não cumpre e nem tem o objetivo de cumprir com a sua função declarada. O sistema penal exerce, na verdade, uma função simbólica diante da opinião pública e “o déficit da tutela real dos bens jurídicos é compensado pela criação, junto ao público, de uma ilusão de segurança e de um sentimento de confiança no ordenamento e nas instituições que tem uma base real cada vez mais fragilizada”.<sup>317</sup>

Assim, confirmando a lógica do espetáculo, pode-se afirmar que a crise da função instrumental da justiça penal demonstra que não é ela que serve para resolver conflitos,

[...] são determinados problemas e conflitos que ao atingirem um certo grau de interesse e de alarme social no público se convertem num pretexto para uma ação política destinada a obter não tanto funções instrumentais específicas, mas sim uma outra função de caráter geral: a obtenção do consenso buscado pelos políticos na chamada “opinião pública”.<sup>318</sup>

Os conflitos que legitimam a adoção de posturas repressoras são justamente

<sup>315</sup> DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

<sup>316</sup> *ibid.* p.15.

<sup>317</sup> BARATTA, Alessandro. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal... *op. cit.* p. 22.

<sup>318</sup> *ibid.* p. 23.

propagados pelo sensacionalismo da mídia. Os sentimentos de medo e insegurança também são dessa forma reproduzidos. Apesar de o sentimento de insegurança possivelmente vir a se originar em situações estruturais, como é o caso do desemprego, da instabilidade que caracterizam o período atual, o medo não se dirige diretamente contra ele, sendo canalizado contra o crime. A luta contra essa insegurança é canalizada na adoção de medidas contra uma criminalidade construída socialmente como a pior ameaça à sociedade.

Cohen explica que a natureza da informação recebida sobre os comportamentos obtidos como desviantes são uma crucial dimensão para entender a reação a ela. Sendo essas informações transmitidas pelos meios de comunicação de massa e, portanto, em segunda mão, sabe-se que a informação já foi processada, e, para isso, poderia ter tido definições alternativas, dependendo da forma de coleta e apresentação. Além disso, as escolhas realizadas para o processamento da informação são condicionadas por constrangimentos comerciais e políticos. Essas escolhas refletem também o fato de que a mídia por muito tempo operou-se como agente de indignação moral, e a partir da transmissão das notícias pode gerar inquietações, ansiedade, indignação ou pânico.<sup>319</sup> Essa sensação de pânico pode levar ao sentimento de que os valores precisam ser protegidos, gerando assim as pré-condições para a criação de novas regras ou definição de problemas sociais.<sup>320</sup>

A partir dessas informações processadas também se modifica a forma de controle social, sendo que “a galeria de tipos folclóricos – heróis e santos, tanto bons como bobos, vilões e demônios – é publicizada não exatamente na tradição oral e no contato face a face, mas para audiências muito extensas e com recursos dramáticos muito grandes”.<sup>321</sup> Assim, dizer que as informações são expostas em segunda mão para a sociedade significa que isso ocorre de forma que “a ação ou atores interessados sejam descritos de forma altamente estereotipada”.<sup>322</sup>

Esse estereótipo se refere à construção social da delinqüência e do delinqüente, concluindo-se que os dois grandes princípios tipicamente seguidos nas informações sobre delitos são o princípio da dicotomia entre bons e maus e o

---

<sup>319</sup> COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics**. 3 ed. London and New York: Routledge, 2002.

<sup>320</sup> *ibid.*

<sup>321</sup> *ibid.* p. 8.

<sup>322</sup> *ibid.*

princípio do suspense.<sup>323</sup>

Vemos, assim, passo a passo, como a construção social da notícia, mediatizada pelo poder econômico e político, vai gerando atitudes e valores, isto é, elementos de juízo, para que se crie um sentimento de insegurança que é *absolutamente seletivo*. Esse processo indica o que é que se deve temer, deixando na sombra situações e condutas abertamente danosas que, entretanto, não causam temor.<sup>324</sup>

Diante disso, apenas a parcela mais frágil da população é responsabilizada pelo problema da criminalidade, sendo o sentimento de insegurança voltado contra ela. Cria-se uma rejeição a essa parcela da população, o que origina discursos reacionários, “canalizando-se contra ela a agressividade coletiva, e não contra os detentores do poder”.<sup>325</sup>

Para atender à aclamada demanda por segurança pública, o aumento da repressão penal toma o lugar dos investimentos sociais, implementando-se não somente medidas jurídicas autoritárias com a edição de leis, mas da modificação da atuação até mesmo da polícia nas abordagens que faz nos bairros pobres, e na própria execução penal. A delinqüência é entendida, portanto, como “um problema de ordem pública” e não como problema social.<sup>326</sup>

A produção do medo irreal frente à criminalidade e as atividades de índole política criminal, que provocam uma punitividade injustificada são os dois planos de efeitos relacionados por Hügél para o excesso de cobertura de fatos violentos pela mídia.<sup>327</sup> Pelo fato de que o alarde de crimes violentos é muito grande, causa-se a impressão perante o público de que eles acontecem de forma tão corriqueira quanto os pequenos crimes de rua.

Para Zaffaroni, a atuação dos meios de comunicação de massa diante dos sistemas penais latino americanos justifica o trabalho de suas agências pelo simples fato de que eles são os seus aparelhos de propaganda. Assim, o poder “configurador, disciplinar, normalizador ou verticalizante” do sistema penal latino americano se justifica através de seu aparato de propaganda, especialmente quando

<sup>323</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. op. cit.

<sup>324</sup> ibid. p. 216.

<sup>325</sup> ibid. p. 217.

<sup>326</sup> ibid. p. 234.

<sup>327</sup> HÜGEL, Carlos. La patología de la comunicación o el discurso sobre criminalidad en los medios masivos. In: FONT, Enrique A.; GANÓN, Gabriel E. H.; SAGARDUY, Ramiro (orgs). **Criminología crítica y control social**. Orden o justicia. p. 39-49. Rosario: Juris, 2000. p. 40.

se percebe o grande espaço destinado à violência na mídia.<sup>328</sup> “Eles são as fábricas de realidade, que induzem os medos que legitimam e desencadeiam as campanhas de lei e ordem quando o poder das agências encontra-se ameaçado”.<sup>329</sup> Desse ponto de vista, os meios de comunicação acabam assumindo importantes funções, como a fabricação seletiva dos estereótipos do criminoso, chegando a afirmar que “nossos sistemas reproduzem sua clientela por um processo de seleção e condicionamento criminalizante que se orienta por estereótipos proporcionados pelos meios de comunicação de massa”.<sup>330</sup> Considera que os meios de comunicação de massa “são hoje elementos indispensáveis para o exercício de poder de todo o sistema penal”.<sup>331</sup>

No contexto brasileiro, a indução de medos também sempre ocorreu com o objetivo de adoção legitimada de estratégias de neutralização e disciplinamento do povo. A partir dessa observação insere-se a tese de Malaguti Batista, “de que a hegemonia conservadora na nossa formação social trabalha a difusão do medo como mecanismo indutor e justificante de políticas autoritárias de controle social”.<sup>332</sup> A autora analisa situações em que na atualidade essa difusão do medo, com a contribuição decisiva dos meios de comunicação de massa, auxiliou na adoção de práticas que geraram muitas mortes e conflitos, como a ocupação militar das favelas cariocas na década de 1990. Diante disso, mostra que “o medo é a porta de entrada para políticas genocidas de controle social”.<sup>333</sup>

Em função da noticiabilidade dos crimes graves e da difusão de estereótipos do criminoso e da vítima, que não correspondem à realidade, tendo em vista que o crime está distribuído em todas as parcelas da população, o jornalismo também contribui com a difusão de medos contra as mesmas pessoas. Delimita-se dessa maneira o inimigo da sociedade, hoje representado perfeitamente no Brasil pelo pobre favelado.

Assim, “a implantação de um sistema penal que tem tradição genocida, seletiva e hierarquizadora”, encontra reforço na aliança entre a estrutura social

<sup>328</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Globalização e sistema penal na América Latina...** op. cit. p. 63.

<sup>329</sup> idem. **Em busca das penas perdidas...** op. cit. p. 129.

<sup>330</sup> ibid. 133.

<sup>331</sup> ibid. p. 127.

<sup>332</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história.** 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 23.

<sup>333</sup> idem. Medo, genocídio e o lugar da ciência. **Discursos sediciosos: crime, direito, sociedade,** Rio de Janeiro, nº 7 e 8, 1º e 2º semestres de 1999, p. 135-141. p. 135.

brasileira, onde ainda permanece a herança escravocrata, aliada aos fenômenos inerentes ao capitalismo tardio. O medo permite esse reforço, e o papel da mídia nesse sentido é essencial, garantindo, através de um necessário discurso moral sobre o crime, a perpetuação de “um sistema penal de extermínio”.<sup>334</sup> No jornal residem os discursos a partir dos quais se exige a adoção de medidas, que, segundo Malaguti Batista, possuem muitas vezes a característica de discursos higiênicos. No Rio de Janeiro é comum a utilização de expressões como “operações de limpeza”, nos jornais, para designar atuações da polícia em incursões nas favelas, com o resultado de exterminar as pessoas que constituem a sujeira.<sup>335</sup> Tendo em vista que se constrói a idéia de que a favela é o caos e a sujeira, a ordem e a limpeza só podem ser conseguidas através da eliminação. “O discurso que animaliza o mal recorre a duas figuras: extermínio ou limpeza, mas tanto uma quanto a outra têm o mesmo sentido, eliminação. Os discursos higiênicos conduzem ao extermínio”.<sup>336</sup>

Isso demonstra que a reprodução dos discursos de emergência no jornalismo pode contribuir com o genocídio cotidiano das nossas regiões marginais, demonstrando que resta pouco do ideal liberal e democrático que envolveu historicamente a imprensa. Através desse meio, os discursos mais conservadores e autoritários se reproduzem, legitimando a tortura e a morte, características de um Estado ditatorial.

Alguns programas de televisão que envolvem a questão do crime já foram objeto de análise por autores, e os resultados dessas pesquisas esclareceram a chave do papel da mídia no sistema penal.

Um exemplo disso é o estudo de Kleber Mendonça sobre o programa Linha Direta, ao verificar que a construção da verdade jornalística não diz mais respeito à objetividade. Diz respeito, isto sim, à

[...] capacidade de uma produção de sentido específica, construída a partir da imagem como vetor consensual que, ao produzir o efeito de realidade, constrói também a certeza da incompetência do poder público, o pânico social fruto da sensação de catástrofe iminente e o conseqüente desejo de vingança, que será canalizado para a efetivação da denúncia.<sup>337</sup>

<sup>334</sup> idem. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit. p. 106.

<sup>335</sup> ibid. p. 116-121.

<sup>336</sup> ibid. p. 116.

<sup>337</sup> MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: um estudo do Linha Direta.** Rio de Janeiro: Quartet, 2002. p. 52-53.

Com isso, o programa auxilia na construção de uma realidade, que leva, diretamente, à prisão de pessoas que certamente ficariam mais tempo foragidas. Passa a mídia a ser, portanto, mecanismo não apenas de controle social informal, mas na medida em que se insere como órgão receptor de denúncias, repassando-as à polícia, e acompanhando a prisão com as câmeras em punho, um mecanismo de controle social formal. Além dos direitos afrontados pelo programa pela própria exposição pública dos foragidos, por vezes sequer condenados (inviolabilidade da imagem, honra, as garantias da presunção de inocência, e mesmo do princípio da dignidade da pessoa humana), o programa ainda é investido de um “poder de polícia” que provocou e provoca fatos terríveis, como linchamentos e mortes quando do reconhecimento dos foragidos.<sup>338</sup>

Nesse sentido, Nilo Batista demonstra que no capitalismo tardio, não há mais como identificar a mídia apenas como agência de comunicação social do sistema penal, com uma função comunicativa. A mídia vem assumindo nesse contexto um papel de agência executiva do sistema penal, ao influenciar diretamente no curso das investigações policiais ou mesmo do processo.<sup>339</sup>

A questão é que a proposta de verdade exposta na mídia por vezes se contrapõe à verdade jurídica, e diante dela consegue prevalecer.<sup>340</sup> A partir da análise do programa Linha Direta, somada a análises de Deleuze sobre a sociedade de controle, Mendonça elabora uma hipótese inspirada na análise foucaultiana do sistema punitivo das sociedades de soberania e disciplinar. Para ele, as novas relações de poder advindas na época das transmissões em tempo real, diferentemente da soberania e da disciplina, implicam a importância da imagem, e não do controle sobre o corpo ou sobre o tempo produtivo.<sup>341</sup>

Diante dessa percepção, a sociedade atual parece começar a incluir uma nova modalidade de execução de penas, qual seja “a execução pública de uma imagem respeitável, condenação decretada a partir de verdades instauradas não somente pela Justiça, mas também por um veículo mediático com autoridade

---

<sup>338</sup> *ibid.* p. 114.

<sup>339</sup> BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, ano 7, n. 12, p. 271-288, 2º semestre de 2002.

<sup>340</sup> *ibid.* p. 125.

<sup>341</sup> *ibid.* p. 128.

reconhecida pela sociedade”.<sup>342</sup>

Sendo assim, os meios de comunicação de massa executam tarefas inerentes às atividades das agências do sistema penal. Produzem um inquérito por vezes com direito a gravações de imagens e voz, acusa, condena e ainda executa a pena. A começar pela difusão de discursos que legitimam atitudes arbitrárias por parte das agências executivas, dentro da idéia de que “bandido deve sofrer”, e de que os direitos fundamentais significam “tolerância à bandidagem”,<sup>343</sup> os meios de comunicação de massa possuem ainda a tarefa de executar a pena de execração pública do “criminoso”, que pode inclusive sequer ter sido acusado formalmente.

Desta forma retomou-se nos nossos dias a antiga função infamante de intervenção penal que caracterizou o direito penal pré-moderno, onde a pena era pública e o processo penal corria em segredo. Apenas que a berlinda e o colar de ferro hoje foram substituídos pela exibição pública do acusado nas primeiras páginas dos jornais ou na televisão, e isto não após a sua condenação mas após a sua incriminação, ainda quando o imputado é presumido inocente.<sup>344</sup>

As violações à pessoa realizadas pelos próprios meios de comunicação de massa podem ser vistas no abuso em relação à utilização da imagem dos acusados, bem como a divulgação de sua identidade e o mais grave: a afirmação de sua culpa antes que haja sentença transitada em julgado. A pena instituída pelos meios de comunicação é a execração pública do suspeito ou acusado, a violação de sua imagem, honra, estado de inocência, sua estigmatização, de forma irrecuperável.

Mesmo partindo da idéia de que os meios de comunicação são apenas uma das instâncias de controle social informal e que, inclusive, as informações divulgadas por meio deles passa por um complexo processo de transformação a partir das interações sociais, é possível afirmar que os mesmos ocupam um lugar central. A começar pelo seu papel no controle social informal, na legitimação do sistema, na sua relegitimação através das campanhas de lei e ordem, e terminando na sua atuação periódica como uma agência mesmo do controle social formal.

A partir dessa base teórica, o próximo capítulo buscará focar o estudo da construção social da criminalidade nos conflitos agrários. Além da delimitação do objeto, busca-se com essa análise ressaltar o fenômeno especificamente nesse

---

<sup>342</sup> *ibid.* p. 129.

<sup>343</sup> WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria...** op. cit. p. 10.

<sup>344</sup> FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: Teoria do garantismo penal.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 588.

âmbito, o que é também tarefa complexa, pois as relações sociais no campo têm arraigadas a história da concentração da terra do Brasil, e a luta contra essa concentração tem um efeito simbólico a ser analisado.

## 2 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DOS CONFLITOS AGRÁRIOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

A partir dos pressupostos teóricos analisados no capítulo anterior, em especial a convicção de que a realidade é socialmente construída, é necessário discutir a forma como ocorre a construção social dos conflitos agrários, em especial da parte das agências de controle social, formal e informal. O objetivo é o de verificar de que maneira esses conflitos são delimitados, diante da percepção de que as relações sociais se caracterizam, desde o princípio, pela conflitualidade.<sup>345</sup>

Assim, a primeira parte (2.1) fará um percurso histórico na realidade agrária brasileira, perpassando as diversas violências que sempre estiveram presentes no campo. Essa subseção se justifica pela compreensão de que os conflitos sociais têm uma historicidade, de forma a dar ênfase, como observa Tavares dos Santos, “às práticas sociais dinamizadoras dos processos históricos e sociais, em uma visão da História como movimento de lutas sociais em um campo de resultados históricos possíveis e não determinados”.<sup>346</sup>

Nessa análise, serão identificados os problemas que caracterizam a própria questão agrária, destacando-se a presença da violência estrutural como pano de fundo da conflitualidade no campo. É importante destacar aqui que, a despeito de se conhecer a problemática das desigualdades e opressões de raça e gênero, esse capítulo deverá privilegiar a abordagem de classe.

Já na história recente, buscar-se-á analisar o surgimento dos movimentos populares de luta pela terra, considerando essa luta como uma nascente de novos conflitos, porém, como uma resposta à conflitualidade presente no campo. A resposta a isso, ao chamado “dilaceramento da cidadania” por Tavares dos Santos,<sup>347</sup> deverá ser analisada no marco da cidadania coletiva, em contraponto à

---

<sup>345</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA)**. Artigo do mês, jul.-ago. 2006. Disponível em: <<http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/PDF/Desenvolvimento%20territorial.pdf>> Acesso em: 10 jul. 2007. p. 38.

<sup>346</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Por uma sociologia da conflitualidade no tempo da globalização. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (org.). **Violências no tempo da globalização**. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 12

<sup>347</sup> idem. A cidadania dilacerada: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 37, p. 131-148, junho de 1993. p. 134.

cidadania liberal.<sup>348</sup>

Será estudado em particular o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), por se constituir no movimento de maior organização no país e com o maior número de adeptos. Em função disso, a sua principal forma de reivindicação, as ocupações de terras, serão abordadas.

Ainda no primeiro subcapítulo, busca-se resgatar a abordagem do primeiro capítulo a respeito da construção social da realidade, para identificar a forma como se constrói socialmente os conflitos agrários pelas agências de controle social formal e informal. Assim, se tentará verificar de que forma essas agências de controle delimitam, dentre toda a conflitualidade existente historicamente no campo, aqueles conflitos que são relevantes para o sistema de controle penal. Ou seja, diante de toda a conflitualidade e diferentes manifestações de violência no campo, quais são os conflitos percebidos pelo sistema penal. Parte-se da percepção de que em uma sociedade punitiva, baseada em pressupostos absolutamente maniqueístas, a despeito da complexidade dos conflitos, normalmente se busca delimitar quem é o inimigo contra quem o sistema penal e a opinião pública devem se voltar.

Já o segundo subcapítulo (2.2) estará voltado à construção social dos conflitos agrários pelos meios de comunicação de massa, em especial, pelo jornalismo. O objetivo é o de verificar de que maneira isso ocorre, buscando relacionar com a abordagem teórica realizada no primeiro capítulo. Parte-se de um estudo do jornal Zero Hora, do Rio Grande do Sul, dos meses de novembro de 2006 a abril de 2007, para chegar às análises sobre o assunto e, posteriormente, trazer uma visão mais ampla sobre a relação entre conflitos agrários, sistema penal e mídia na reprodução da violência estrutural no campo.

## **2.1 Concentração da terra e relações sociais no campo: os moinhos de gastar gente no século XXI**

Se for possível afirmar que existe no Brasil um sistema penal subterrâneo,<sup>349</sup> que nega a existência de um Estado Democrático de Direito, constituindo-se em ações que desconhecem os direitos humanos, inclusive da parte de membros do

---

<sup>348</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania**: Do direito aos direitos humanos. São Paulo: Acadêmica, 1993. p. 129.

<sup>349</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lola. op. cit. p. 128. cf. 1.1.3 supra.

poder público, ele se faz ainda mais presente no campo.

A despeito dos muitos avanços em matéria de direitos fundamentais que as constituições e leis ao longo dos tempos foram propiciando ao Estado de Direito brasileiro, no campo essa história há muito pouco tempo chegou. O poder dos coronéis, um poder sobre toda a vida que se desenvolve em seu território, em alguns locais ainda se mantém.

Por isso, para se tratar sobre a conflitualidade e as violências no campo, é importante verificar, de que maneira as políticas que mexeram no estatuto da propriedade da terra, da produção agrícola, bem como da mão-de-obra e as relações sociais, formaram-se e desenvolveram-se ao longo dos anos, até meados do século XX.

Diante de tantos enfoques que poderiam ser relevantes nessa parte histórica, optou-se por trabalhar especialmente com a questão da propriedade da terra, com ênfase na formação e manutenção dos latifúndios, e na escravidão negra, principalmente a forma como se deu a sua proibição e o surgimento das novas relações sociais no campo a partir daí. Sua relevância e correlação para a questão agrária e o controle social no campo nos dias atuais fica evidente na afirmação de Martins: “É inócuo discutir a questão agrária sem situá-la como incontornável questão residual da solução que, no passado, a sociedade brasileira deu à questão do escravismo”.<sup>350</sup>

O subcapítulo é dividido em quatro partes. Na primeira, busca-se estudar as origens da questão agrária no Brasil (2.1.1). Na segunda, discute-se a questão agrária no período pós-ditadura, com foco político e jurídico (2.1.2). A terceira parte analisa a questão das violências no campo (2.1.3), abordando-se principalmente o surgimento dos movimentos sociais e a reação à violência estrutural. Concluindo-se, na quarta parte, com uma abordagem sobre a relação entre violência no campo e a atuação do sistema penal na sua reprodução (2.1.4).

---

<sup>350</sup> MARTINS, José de Souza. **Reforma Agrária: o impossível diálogo**. São Paulo: EDUSP, 2000. p. 12.

### 2.1.1 A concentração de terra e a promessa de reforma agrária no Brasil: o surgimento dos grupos organizados de luta pela terra

A divisão da terra encontrada pelos colonizadores portugueses em enormes sesmarias foi o início do sério problema dos latifúndios concentrados nas mãos de alguns poucos proprietários abastados no Brasil. Constata-se que a própria forma de colonização do país condicionou essa situação. Isso porque “a obra política e comercial da colonização tinha como ponto de apoio a distribuição de terras”.<sup>351</sup> Para realizar essa distribuição, foi adaptado o instituto das sesmarias, o qual era utilizado em Portugal à época da colonização brasileira, mas desvirtuando-o.<sup>352</sup>

O sistema de sesmarias era um empreendimento de alto custo e, portanto, exigia que os donatários tivessem elevado poder econômico. Tal sistema era

[...] marcado pela monocultura extrativista e predatória, com a valorização do detentor de grandes extensões de terra ainda que improdutivas, da formação de uma cultura latifundiária, onde se cultua o senhor, o proprietário, que nunca poderia trabalhar manualmente e se discrimina o trabalho, paga-se pouco por ele, às vezes nada.<sup>353</sup>

Diferentemente do objetivo pelo qual era utilizada em Portugal, “[...] a sesmaria, meio jurídico para apegar a terra à capacidade de cultivo, serviu para consagrar as extensões latifundiárias”.<sup>354</sup> Interessante de se notar que logo nos primeiros anos de colonização, a produção para a exportação já ganhou o primeiro plano no Brasil.<sup>355</sup> “Entra-se, com o desvirtuamento do sentido do sistema sesmarial, no reino do açúcar, com a monocultura e o escravo africano”.<sup>356</sup>

A escravidão foi um dos traços que caracterizaram a formação social, política e econômica do meio rural no Brasil, iniciada primeiramente com a tentativa de

<sup>351</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. Formação do patronato político brasileiro. 11 ed. São Paulo: Globo, 1997. p. 123.

<sup>352</sup> *ibid.* p. 124. “‘Sesmarias’ – na linguagem das Ordenações – ‘são propriamente as datas de terras, casais ou pardieiros, que foram ou são de alguns senhores e que, já em outro tempo, foram lavradas e aproveitadas e agora não o são’. [...] ‘A distribuição de terras com o fim de agricultar os campos, cobrindo-os de cereais, cede lugar à concessão de florestas para povoar. O cultivo viria por outro meio: pelo índio escravo e pelas plantações financiadas para o açúcar’”. *ibid.* p. 125.

<sup>353</sup> VARELLA, Marcelo Dias. **Introdução ao direito à reforma agrária**: o direito face aos novos conflitos sociais. Leme: de Direito, 1998. p. 65.

<sup>354</sup> FAORO, Raymundo. *op. cit.* p. 126.

<sup>355</sup> *ibid.* p. 125.

<sup>356</sup> *ibid.* p. 127.

utilização do trabalho indígena.<sup>357</sup> Porém, tendo sido proibida em 1750, foi substituída por braços de negros que eram traficados do continente Africano. Os africanos começaram a ser importados na segunda metade do século XVI, mantendo-se até 1850.<sup>358</sup>

Apesar de na sua maior parte os escravos negros trabalharem nos latifúndios de produção de monoculturas, como a cana de açúcar, sua força de trabalho também era utilizada nas cidades. “A escravidão penetrava em todas as classes, em todos os lugares, em todos os desvãos da sociedade: a sociedade colonial era escravista de alto a baixo”.<sup>359</sup> Os escravos não eram tratados como seres humanos, inclusive no que se refere à legislação. Eram coisas, sendo que sua vida e integridade física ficavam completamente a cargo de seus senhores.

O uso da violência física por parte dos senhores era regra nessa relação, sendo que diariamente castigos privados, físicos e cruéis, comumente seguidos de morte, eram infligidos aos escravos. Além disso, nem é necessário mencionar a violência cotidiana, representada pelos grilhões presos aos seus membros para que não fugissem à noite, às péssimas condições de vida, saúde e alimentação. Essa ação punitiva cruel por parte dos senhores de escravos contra os negros foi significativa. “A predominância de um poder punitivo doméstico, exercido desregulamentadamente por senhores contra seus escravos, é facilmente demonstrável, e constituirá remarcável vinheta nas práticas penais brasileiras, que sobreviverá à própria abolição da escravatura”.<sup>360</sup>

Com a vinda da família real para o Brasil, em 1808, e, posteriormente, com a Declaração de Independência, em 1822, o sistema de sesmarias deu lugar ao regime de posses, ou seja, “a ocupação da terra por aquele que a explora, ergue

---

<sup>357</sup> Para uma abordagem aprofundada sobre o papel dos indígenas, portugueses e negros na formação social brasileira, bem como as suas relações sociais, cf. FREIRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. 51 ed. São Paulo: Global, 2006.

<sup>358</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 19. Ao falar sobre a gestação étnica do povo brasileiro, Ribeiro traz em um de seus tópicos os processos violentos que levaram a sua constituição, através do subtítulo “Moinhos de gastar gente”. RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

<sup>359</sup> CARVALHO, José Murilo de. *ibid.* p. 20.

<sup>360</sup> ZAFFARONI, E. Raúl ; BATISTA, Nilo ; et. al. **Direito penal brasileiro**. v. I. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 414. Como nota Ribeiro, “Aí está a racionalidade do escravismo, tão oposta à condição humana que uma vez instituído só se mantém através de uma vigilância perpétua e da violência atroz da punição preventiva”. RIBEIRO, Darcy. *op. cit.* p. 119.

benfeitorias, geralmente utilizando-se tão só da força de trabalho familiar”.<sup>361</sup> A partir de então, possibilitou-se o surgimento de pequenas propriedades. Em relação ao trabalho escravo, entretanto, a Constituição de 1824 sequer o mencionou, mantendo-se as relações sociais que caracterizaram o Brasil colônia. Com a diferença de que, nesse período, o controle sobre a população negra, e de sua movimentação, fez-se sentir em função do medo que as pequenas revoltas dos escravos causavam após a rebelião no Haiti.

A sociedade imperial escravocrata brasileira, rígida e hierarquizada como a colonial, precisava também de um medo desproporcional à realidade para manter violentas políticas de controle sobre aqueles setores que estavam potencialmente a ponto de rebelar-se e implantar a “desordem e o caos”, tamanha a escala de opressão em que se encontravam.<sup>362</sup>

Dessa maneira, possibilitou-se maior opressão aos negros, já não mais vistos apenas como coisas ou como animais, e sim como potenciais inimigos a se combater. Algumas revoltas, como a dos malês, na Bahia, intensificaram essa visão, sendo que o próprio discurso da época, início do positivismo criminológico, já criava as provas científicas necessárias para justificá-la.<sup>363</sup>

Mas não há como negar, tenha ou não tenha havido maior movimentação escrava, que, na percepção da elite, ela estava presente e despertava receios tanto no que se referia à segurança externa como à interna. Percebia-se a fraqueza básica de um país que não podia contar com boa parte de sua população para lutar e que tinha enorme retaguarda a proteger contra um inimigo interno.<sup>364</sup>

Além disso, apesar de a Constituição de 1824 ser caracterizada pelo cunho

<sup>361</sup> ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O acesso à terra no Estado Democrático de Direito**. Frederico Westphalen: da URI, 1998. p. 72.

<sup>362</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit. p. 30.

<sup>363</sup> Zaffaroni observa que o século XIX foi o período de consolidação do saber criminológico racista-colonialista na América Latina, notando que, para cada região, o discurso racista se adaptou de acordo com os interesses do poder hegemônico correspondente. No Brasil, o interesse foi em atestar a inferioridade moral do mulato, principalmente no nordeste. Já no Cone sul, “quando chegou a imigração e surgiu um incipiente proletariado europeu latino, foi necessário explicar como a ‘degeneração’ também abarcava alguns imigrantes e, em geral, às maiorias populares que se aproximavam do poder”. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminología...** p. 146-147. Tradução livre. “Nenhuma perspicácia extraordinária é necessária para aperceber-se de que as oligarquias latinoamericanas instrumentalizaram estas ideologias racistas para justificar suas hegemonias primeiro e para estigmatizar qualquer protagonismo popular depois. A pejoração com disfarce científico de todos os movimentos populares latinoamericanos foi o berço no qual se acalentou a nossa ‘criminologia latinoamericana’. Nenhum movimento nem nenhum líder popular latinoamericano deixaram de ser vítimas estigmatizadas por essa ‘ciência racista’ que não podia perdoar o protagonismo político de nossos povos mestiços, mulatos e imigrados ‘degenerados’, que superavam numericamente aos homens brancos e são de suas ‘raças superiores e fortes’”. *ibid.* p. 154.

<sup>364</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit.

liberal, baseado nos ideais da Revolução Francesa, o código criminal do Império, de 1930, previa a pena de açoites aos escravos “limitados a 50 por dia”,<sup>365</sup> além de outras previsões e costumes completamente antiliberais.

A escravidão no Brasil se manteve ainda por muitos anos, tendo sido um dos últimos países a abolirem-na na América. Os fazendeiros eram os principais interessados, já que sua produção para exportação era totalmente dependente da mão-de-obra escrava. Sendo assim, foram os proprietários das grandes lavouras que mais reagiram às tentativas de extinguir a escravidão.<sup>366</sup>

Entretanto, a pressão inglesa fez com que o ano de 1850 ficasse marcado pela aprovação e efetivação da lei que proibiu o tráfico negreiro, com a punição daqueles que o praticassem.<sup>367</sup>

Quanto à questão da propriedade da terra, também foi nesse ano que o regime de posses foi regularizado pela Lei de Terras (Lei 601).<sup>368</sup> Porém, consta que a Lei de Terras, no que tinha de mais positivo, ou seja, a busca pela regularização da propriedade das terras, não foi efetivada. Carvalho observa que isso se deveu a vários motivos, desde a falta de recursos humanos para as tarefas de demarcação e medição das propriedades, até o desinteresse dos proprietários.<sup>369</sup>

Na verdade, diferentemente do problema do tráfico negreiro e da escravidão, que se impuseram em função das pressões internacionais, a questão da terra nunca se colocou de maneira tão urgente.

O problema da terra chegou a área decisória por sua vinculação com o problema mais sério do suprimento de mão-de-obra para a grande propriedade. [...] A percepção da elite de como andava o problema da escravidão e da imigração estrangeira é que determinava o interesse no estatuto da propriedade rural.<sup>370</sup>

Por isso, a Lei de Terras também se preocupava com a questão da mão-de-obra, trazendo a previsão da vinda de colonos de outros países para trabalharem

<sup>365</sup> ZAFFARONI; E. Raúl ; BATISTA, Nilo; et. al. op. cit. p. 425.

<sup>366</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de Sombras: A política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 293.

<sup>367</sup> Em 1831 foi aprovada uma lei que proibia o tráfico. Porém, foi a chamada “lei para inglês ver”, tendo em vista que não foi posta em prática. CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho...** op. cit.

<sup>368</sup> Para uma abordagem acerca dos interesses que envolveram as discussões e as modificações no projeto que deu origem à Lei de Terras, cf. CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de Sombras...** op. cit. p. 329-354.

<sup>369</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de sombras...** op. cit. p. 346.

<sup>370</sup> *ibid.* p. 347.

nas lavouras brasileiras como mão-de-obra livre, à custa do tesouro nacional.<sup>371</sup> A segunda metade do século XIX no Brasil foi marcada pelo estímulo à imigração européia, tendo em vista os altos custos de que se revestiu a manutenção da mão-de-obra escrava após a proibição do tráfico.

Mas a principal mudança que a Lei de Terras trouxe foi a possibilidade de aquisição livre de terras. Porém, ela somente era possível através “da compra, em dinheiro, e à vista”.<sup>372</sup> Como nota Martins, aboliram-se as interdições étnicas e raciais, instituindo-se, porém, interdições econômicas no acesso à terra.<sup>373</sup> Ao dificultar o acesso à terra aos que já não eram proprietários, obrigou-se os colonos imigrantes ao trabalho assalariado nas grandes fazendas, criando-se o chamado regime de colonato<sup>374</sup> e, em algumas situações, ao trabalho nas terras do coronel para solver dívidas impagáveis.<sup>375</sup>

Apesar da proibição do tráfico negreiro e da já abundante mão-de-obra imigrante, a escravidão foi muito lentamente abolida no país. Somente vinte anos após a proibição do tráfico foi promulgada a Lei do Ventre Livre, que previu a liberdade para os bebês filhos de escravas nascidos a partir de então. Em 1885, promulgou-se a Lei dos Sexagenários, prevendo a concessão de carta de alforria aos escravos com mais de sessenta anos, e, finalmente, em 1888 a escravidão foi

<sup>371</sup> BRASIL. Lei 601 de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)> Acesso em: 10 ago. 2007.

<sup>372</sup> ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. op. cit. p. 74.

<sup>373</sup> MARTINS, José de Souza. **O sujeito oculto: ordem e transgressão na reforma agrária.** Porto Alegre: UFRGS, 2003. p. 203

<sup>374</sup> Apesar de grande parte dos historiadores tratarem o trabalho dos imigrantes como sendo assalariado, ou seja, pertencente a uma relação capitalista de produção, há que se mencionar a observação realizada, com razão, por Martins, no seguinte sentido: “A crise do escravismo no final do século XIX deu lugar a um regime de trabalho singular, que ficou conhecido como regime de colonato e que abrangeu tanto a cultura de café quanto a de cana-de-açúcar. Ele não pode ser definido como um regime de trabalho assalariado, já que o salário em dinheiro é, no processo capitalista de produção, a única forma de remuneração da força de trabalho. Isso porque o colonato se caracterizou [...] pela combinação de três elementos: um pagamento fixo pelo trato do cafezal, um pagamento proporcional pela quantidade de café colhido e produção direta de alimentos como meios de vida e como excedentes comercializáveis pelo próprio trabalhador”. MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra:** São Paulo: Hucitec, 1986. p. 11-12.

<sup>375</sup> Além do fato de os imigrantes que vinham ao Brasil serem despossuídos agravar a dificuldade de obterem terras, outro problema foi o fato de que eram os fazendeiros, em um primeiro momento, que deviam recrutar os imigrantes, pagando o seu transporte e sua alimentação “até o ponto em que o trabalhador pudesse sobreviver e sua família por seus próprios meios. Antes disso, deveria pagar ao fazendeiro o transporte desde o país de origem, a alimentação e outros adiantamentos. De fato, esse era o meio de criar um novo tipo de dependência pessoal. O colono, o imigrante, tornando-se obrigado ao fazendeiro, ficava encerrado na fazenda, sem liberdade para deixá-la, a menos que recebesse permissão expressa do fazendeiro”. MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra...** op. cit. p. 123.

abolida.<sup>376</sup>

É importante ressaltar que o fator decisivo para tanto foi o encarecimento do trabalho escravo em relação ao trabalho livre, o que levou a questão inevitavelmente à pauta das elites. Porém, a abolição da escravidão não significou a liberdade e o respeito aos ex-escravos.

A abolição deixou para trás uma multidão de negros e índios, e de mestiços de todos os matizes, presos à sujeição de formas arcaicas de exploração do trabalho. Formas servis ou semi-servis que persistem até nossos dias de muitos modos e que alcançaram até mesmo pessoas de outras origens. A abolição abriu caminho para o trabalho livre, mas não necessariamente para a modernidade do trabalho assalariado. Gerou formas intermediárias de sujeição do trabalho ao capital que só lentamente foram sendo dissolvidas e substituídas, à custa de pesado ônus de suas vítimas.<sup>377</sup>

O desenvolvimento das relações capitalistas, junto às transformações sociais que se seguiram trouxe benefícios apenas à parcela branca da população.<sup>378</sup> Além disso, o medo que motivou o aumento do controle social sobre os negros no período escravista se recrudescer após a abolição da escravidão, com a diminuição das possibilidades legais de contenção e de castigo privado.

À abolição da escravidão sucedeu a proclamação da República, em 1889, mas, da mesma forma, não significou o fim dos desmandos das oligarquias, nem do controle social e penal sobre os negros. “Esse medo branco que aumenta com o fim da escravidão e da monarquia produz uma República excludente, intolerante e truculenta com um projeto político autoritário”.<sup>379</sup>

Ao mesmo tempo em que o fim da escravidão recrudescer o controle penal sobre os negros, tendo em vista toda a legitimação racista para tanto, também os imigrantes latinos que vieram trabalhar no Brasil foram muito perseguidos. Isso porque junto dos colonos trabalhadores, vieram a reboque ideais sindicalistas e anarquistas, que os tornaram perigosos, provocando da mesma maneira teorizações que os rotulassem como criminosos.

<sup>376</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de Sombras...** op. cit. p. 314.

<sup>377</sup> MARTINS, José de Souza. **Reforma Agrária...** op. cit. p. 12-13.

<sup>378</sup> FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos.** São Paulo: DIFEL, 1972. “Tudo se passou, historicamente, como se existissem dois mundos humanos contínuos, mas estanques e com distintos opostos. O *mundo dos brancos* foi profundamente alterado pelo surto econômico e pelo desenvolvimento social, ligados à produção e à exportação do café, no início, e à urbanização acelerada e à industrialização, em seguida. O *mundo dos negros* ficou praticamente à margem desses processos sócio-econômicos, como se ele estivesse dentro dos muros da cidade mas não participassem coletivamente de sua vida econômica, social e política”. *ibid.* p. 85.

<sup>379</sup> MALAGUTI BATISTA. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit. p. 37.

Anarquistas e militantes operários, vadios, ladrões, gatunos, vigaristas, jogadores, ébrios, mendigos e cáptens compunham o grupo dos *indesejáveis*, categoria consagrada pelos idos de 1919 para caracterizar aqueles que, por palavras ou atos, contestavam a ordem estabelecida. Estes eram vistos pelo discurso oficial, com o respaldo do discurso científico da época, como hóspedes perigosos, vírus contaminadores do tecido social, responsáveis principais pela desordem urbana. Dentre todos, os anarquistas mereceram uma atenção especial, considerados como indivíduos de extrema periculosidade, por se definirem como corruptores de nações inteiras.<sup>380</sup>

A Constituição de 1891, em seu cunho federalista, transferia as terras devolutas aos Estados-membros, fazendo com que elas se tornassem “moeda de troca no mercado político da dominação oligárquica”.<sup>381</sup> Nesse período, as oligarquias rurais puderam exercer mais livremente os seus desmandos, principalmente no que se refere ao coronelismo.<sup>382</sup> Com essa descentralização, o coronel possuía uma esfera de poder considerável, tendo em vista que exercia “uma ampla jurisdição sobre seus dependentes”. Além disso, mesmo funções policiais podiam ser por ele exercidas, através do auxílio de seus empregados. A sua ascendência sobre a população que vivia sobre seu território decorria justamente de sua qualidade de proprietário rural. Porém, a “[...] massa humana que tira a subsistência das suas terras vive no mais lamentável estado de pobreza, ignorância e abandono”.<sup>383</sup>

O final do século XIX e o início do século XX foi um período conturbado. A insatisfação com a realidade brasileira por parte dos baixos estratos sociais se fez sentir em manifestações, como as revoltas de Canudos e Contestado, e a criação de grupos armados, como os cangaceiros, no nordeste brasileiro.<sup>384</sup> Apesar de

<sup>380</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. O medo do outro: violência, imigração e expulsão. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade, ano 5, nº 9 e 10, 1º e 2º semestre de 2000, p. 293-297, Rio de Janeiro, p. 295. No mesmo sentido, Malaguti Batista observa que “essa é uma outra história: estórias republicanas em que as elites, para salvar-se dos africanos, criam outros medos, os medos dos socialistas, anarquistas e sindicalistas. O trabalhador livre iria acarretar outros perigos e novas ondas de criminalização. Causas futuras”. *ibid.* p. 202.

<sup>381</sup> MARTINS, José de Souza. **O sujeito oculto**... *op. cit.* p. 201.

<sup>382</sup> “[...] O coronelismo é sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras. Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária, que fornece a base de sustentação das manifestações de poder privado ainda tão visíveis no interior do Brasil”. LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997. p. 40.

<sup>383</sup> *ibid.* p. 42-43.

<sup>384</sup> *ibid.* p. 81. A revolta de Canudos ocorreu no sertão da Bahia, no nordeste brasileiro, entre novembro de 1896 e outubro de 1897 em função das precárias condições de vida da população rural

significativos, suas possibilidades de resistência eram ínfimas em relação ao poder central, que, em conjunto com as milícias dos coronéis, abafava-os sempre que necessário, perpetrando massacres.

A posse da terra permaneceu por décadas como instrumento de poder: “os presidentes da República foram geralmente sustentados no poder central na medida em que reconheciam a independência e o poder local e regional dos chefes políticos, dos ‘coronéis’ da política”.<sup>385</sup>

Porém, após a ascensão de Getúlio Vargas, a década de 1930 foi marcada pela queda do poder dos coronéis.<sup>386</sup> A possibilidade emergente de luta política por parte dos trabalhadores, em especial os urbanos, também chegou ao campo, dando margem ao surgimento das ligas camponesas e sindicatos rurais. Apesar da interrupção pela ascensão de um autoritarismo exacerbado com a ditadura de Getúlio Vargas e as prisões e mortes em função de perseguições políticas no período chamado de Estado Novo (1937-1945), a efervescência política que marcou seus primeiros anos de governo voltou a se manifestar na década de 1940 com o ressurgimento da democracia.<sup>387</sup>

---

na região, e tinha como líder Antônio Conselheiro. A revolta terminou com o massacre dos revoltosos, em outubro de 1897 após a intervenção da República, já que o governo da Bahia não havia conseguido contê-los por si só. Já a Guerra do Contestado ocorreu entre 1912 e 1915, em Santa Catarina e teve origem em conflitos sociais decorrentes da expulsão de uma população local de suas terras para a construção de uma estrada de ferro, além da situação precária de vida da população local, somada à fé religiosa. Os conflitos envolveram o exército, a polícia e ainda homens a serviço dos coronéis da região, tendo esmagado os revoltosos na última batalha, em 1915. *ibid.*

<sup>385</sup> MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1985. p. 21.

<sup>386</sup> Para Martins, mesmo o governo de Vargas não passou de uma sucessão de pactos políticos com os coronéis. Ao não regulamentar as relações de trabalho rural firmou um pacto tácito com os coronéis sertanejos. “Com isso, manteve nas zonas rurais e nas cidades interioranas do País uma enorme força eleitoral conservadora, que se tornou o fiel da balança da política brasileira”. MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso: Ensaios de sociologia da história lenta**. São Paulo: Hucitec, 1994. p. 32. “Tributária de uma forte tradição escravista e profundamente marcada pelas posturas oligárquicas, a dinâmica política brasileira caracterizou-se por uma conjugação de práticas de cooptação. Repressão e exclusão, as primeiras reservadas principalmente às relações que se estabeleceram no interior das elites, mas que incluíram também formas de incorporação subalterna de membros e setores das massas populares, e as últimas reservadas principalmente às relações do Estado com amplas parcelas da população”. CÉSAR, Benedito Tadeu. Reflexões acerca da violência político-institucional no Brasil contemporâneo. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 57/58, p. 117-145, junho/novembro 2000. p. 123.

<sup>387</sup> É interessante observar que a ditadura de Vargas teve como uma de suas características a perseguição aos estrangeiros, “partindo do pressuposto de que os imigrantes europeus atuantes nas empresas, nos sindicatos e nas estruturas políticas brasileiras poderiam – servindo de elo de ligação entre a oposição brasileira e os revolucionários socialistas e comunistas europeus – representar um potencial perigo ao Estado autoritário”. Dessa forma, foram criados decretos-leis com o intuito de controlá-los. DAL RI JR., Arno. *op. cit.* p. 273. “Neste primeiro período do Estado Novo, que antecedeu o envolvimento brasileiro no conflito mundial, o governo de Vargas identificava no

Assim como várias causas sociais, a luta pela terra passou a ter um espaço importante, com o surgimento das Ligas Camponesas. “As Ligas foram uma forma de organização política de camponeses proprietários, parceiros e meeiros que resistiram à expropriação, à expulsão da terra e ao assalariamento”.<sup>388</sup> Elas foram criadas em quase todos os estados do país, tendo o apoio do Partido Comunista Brasileiro (PCB). “A atuação das Ligas era definida na luta pela reforma agrária radical, para acabar com o monopólio de classe sobre a terra”.<sup>389</sup>

Na década de 1950, importantes conflitos no campo tiveram lugar no país, tendo sido criadas organizações agrárias, como a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) e o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER). Em 1962, foi criada a Central Geral dos Trabalhadores, reunindo trabalhadores dos meios urbano e rural (CGT) e, em 1963, foi criada a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).<sup>390</sup> Neste ano também foi promulgada a Lei nº 4.214, pelo Presidente João Goulart, que previu o Estatuto do Trabalhador Rural. Até então as relações de trabalho no campo encontravam-se desregulamentadas, e os trabalhadores à margem das conquistas dos trabalhadores urbanos.

Com a organização dos camponeses e a pressão exercida, o governo João Goulart deu início a um processo de reforma agrária, tendo sido esse um dos motivos do golpe que o retirou do poder em 1964.<sup>391</sup> Como observa Martins, a própria Marcha da Família com Deus pela Liberdade,<sup>392</sup> que pedia a intervenção das

---

anarquista, preferencialmente italiano, a figura do inimigo externo, portador de uma mensagem subversiva que se infiltrava nos sindicatos e se escondia sob o manto protetor das comunidades de cunho cultural e de ‘mútuo socorro’. Juntamente com os comunistas (na sua grande maioria nacionais), os anarquistas italianos eram apresentados ao imaginário popular como baderneiros exaltados, provocadores de greves e de tumultos, desafiadores da ordem e do progresso nacional. Por esta razão eram perseguidos e punidos com rigor não somente pela polícia comum, mas também pela polícia política”. *ibid.* p. 276.

<sup>388</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 33.

<sup>389</sup> *ibid.*

<sup>390</sup> Para conhecer a história completa dos movimentos sociais no campo a partir de 1945, cf. MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.

<sup>391</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142001000300015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000300015&lng=en&nrm=iso)>. Acesso: em 16 jan. 2007. sp.

<sup>392</sup> A Marcha da Família com Deus pela Liberdade foi o nome comum de uma série de manifestações públicas organizadas em resposta ao comício realizado no Rio de Janeiro em 13 de março de 1964, durante o qual o presidente João Goulart anunciou seu programa de reformas de base. Congregou segmentos da classe média, temerosos do "perigo comunista" e favoráveis à deposição do presidente

forças armadas no processo político, em 19 de março de 1964, demonstrava o quanto uma parcela da população estava alarmada “com o avanço das pressões populares em favor das reformas de base, que incluíam uma reforma cujo combate as motivava de modo especial: a reforma agrária. É que a Marcha aglutinava os grandes e tradicionais fazendeiros paulistas...”<sup>393</sup>

Ainda assim, o governo Castelo Branco sancionou o Estatuto de Terra, o instrumento legal da Reforma Agrária no Brasil.<sup>394</sup> Apesar disso, o Estatuto não foi posto em prática.<sup>395</sup> “Elaborado com uma visão progressista com a proposta de mexer na estrutura fundiária do país, ele jamais foi implantado e se configurou como um instrumento estratégico para controlar as lutas sociais e desarticular os conflitos por terra”.<sup>396</sup>

Durante a ditadura militar, as poucas desapropriações efetivadas tinham o intuito de diminuir os conflitos e principalmente de realizar projetos de colonização, em especial na região amazônica. De 1965 a 1981, foram realizadas oito desapropriações em média, por ano, apesar de terem ocorrido pelo menos setenta conflitos por terra anualmente.<sup>397</sup>

Isso porque o modelo de desenvolvimento implantado não tinha por base a distribuição de terras, e sim o ingresso do capital estrangeiro e monopolista no campo, de forma a legitimar a concentração das terras, ao aumentando a sua produtividade. Ao contrário, portanto, do modelo clássico, em que a grande

da República. A primeira dessas manifestações ocorreu em São Paulo, a 19 de março, no dia de São José, padroeiro da família.

<sup>393</sup> MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil...** op. cit. p. 28.

<sup>394</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. op. cit.

<sup>395</sup> Para Martins, o Estatuto da Terra não tinha a função redistribuir a terra realmente. “O Estatuto revela assim a sua verdadeira função: é um instrumento de controle das tensões sociais e dos conflitos gerados por esse processo de expropriação e concentração da propriedade e do capital. É um instrumento de cerco e desativação dos conflitos, de modo a garantir o desenvolvimento econômico baseado nos incentivos à progressiva e ampla penetração do grande capital na agropecuária. É uma válvula de escape que opera quando as tensões sociais chegam ao ponto em que podem transformar-se em tensões políticas. O Estatuto está no centro da estratégia do governo para o campo e se combina com outras medidas de cerco e desativação dos conflitos, das reivindicações e das lutas sociais”. MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil...** op. cit. p. 35.

<sup>396</sup> MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Quem somos.** Disponível em: <<http://www.mst.org.br/historico/sumario.html>> Acesso em: 17 set. 2006. sp. Buscando explicar a aparente contradição da aprovação do Estatuto da terra em um Congresso onde as oligarquias e os grandes proprietários de terras estavam sobre representados, Martins aduz que “a questão, portanto, não é a de aprovar leis avançadas, mas assegurar que elas não serão executadas, ou não serão executadas contra os interesses dos que as aprovaram”. MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso...** op. cit. p. 68.

<sup>397</sup> MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Quem somos...** op. cit. sp.

propriedade rural se torna um empecilho ao avanço do capitalismo, o Brasil “*reforçou politicamente a irracionalidade da propriedade fundiária no desenvolvimento capitalista, reforçando, conseqüentemente, o sistema oligárquico nela apoiado*”.<sup>398</sup> Isso sobretudo em função de que esse empecilho foi removido por incentivos fiscais, que facilitavam a aquisição de terras e a produção.

Contra essa forma de desenvolvimento agrário os camponeses buscaram concentrar suas lutas, apesar de que em função das perseguições, assassinatos e torturas aos membros das organizações, sua força tenha restado diminuída. Porém, ainda que muito lentamente, durante os mais de vinte anos de ditadura os trabalhadores rurais fizeram eclodir lutas por todo o país, sendo que entre 1960 e 1970 triplicaram-se os conflitos fundiários.<sup>399</sup> De 1970 a 1985, houve uma intensificação da concentração de terras, sendo que “48,4 milhões de hectares de terras públicas foram transformadas em latifúndios, quase duas vezes a área total do Estado de São Paulo”.<sup>400</sup> A industrialização intensa e as grandes migrações ocorridas acirraram o problema da exclusão, sendo que a política dos militares e o estímulo à mecanização do campo levaram à expulsão dos camponeses das terras.

Adquirindo força, as organizações realizaram as primeiras ocupações de terra ainda durante a ditadura, porém, não de forma organizada, mas sob influência principal da ala progressista da Igreja Católica, que resistia à ditadura. Nesse contexto surgiu a Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 1975. O papel da Igreja nesse processo é fundamental, em especial as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), surgidas no início dos anos sessenta, na organização dos trabalhadores rurais. Elas “foram os lugares sociais onde se constituíram os espaços de reflexão acerca da realidade e onde se desenvolveram experiências para a organização dos trabalhadores rurais contra a política agrária em questão”.<sup>401</sup>

A gestação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) evoluiu justamente no enfrentamento à política de desenvolvimento agrário imposta que gerava maior concentração de terras, bem como à expulsão dos camponeses e expropriação gerada pelo desenvolvimento do capitalismo durante o regime militar. De 1979 a 1984 foram realizadas as primeiras ocupações de terras organizadas no

---

<sup>398</sup> MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso...** op. cit. p. 80. Grifos no original.

<sup>399</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil...** op. cit. p. 43.

<sup>400</sup> idem. **MST: Formação e territorialização.** 2 ed. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 41.

<sup>401</sup> ibid. p. 56.

Rio Grande do Sul.<sup>402</sup> 1984 é o ano oficial da criação do MST, ocorrida no 1º Encontro Nacional dos Sem Terra em Cascavel, no Paraná.<sup>403</sup>

Buscando questionar a estrutura agrária brasileira e se contrapondo à secular e acirrada violência que se configurava no campo, em 1985, em meio ao clima da campanha "Diretas Já", o MST realizou seu primeiro Congresso Nacional, em Curitiba, no Paraná, cuja palavra de ordem era: "Ocupação é a única solução".<sup>404</sup>

As motivações e objetivos no surgimento da organização dos trabalhadores sem-terra se deram de forma diversa nas diferentes regiões do país. Enquanto na maioria delas a luta se baseou na disputa de terras devolutas ou desocupadas, no sul e no sudeste a luta esteve baseada no questionamento do uso da terra, da manutenção de extensos latifúndios, inexplorados ou apenas parcialmente utilizados.

*É que esses trabalhadores não estão resistindo propriamente ao trabalho assalariado, mas ao subemprego e ao desemprego. Para eles, claramente, ao contrário do modelo clássico, invocado por alguns partidos políticos para questioná-los ou não apoiá-los, a expropriação, a expulsão da terra, não conduz à condição de operário, mas à condição de sobrance, de população sobrance, de desemprego ou de assalariamento temporário como bóia-fria. É uma visão menos teórica e mais realista da situação brasileira.*<sup>405</sup>

Assim, as circunstâncias históricas do Brasil nesse período tiveram como características econômicas a concentração da propriedade da terra, a expansão da mecanização da lavoura e o estímulo à monocultura de exploração, a partir da

<sup>402</sup> Para uma análise detalhada das primeiras ocupações, bem como da territorialização do MST em cada unidade da federação, cf. FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil...** op. cit.

<sup>403</sup> Segundo Fernandes, as referências históricas da origem do MST são "as ocupações das fazendas Macali e Brilhante, em Ronda Alta-RS, em 1979; a ocupação da fazenda Burro branco, no município de Campo Erê – SC, em 1980, ainda nesse ano, no Paraná, o conflito entre mais de dez mil famílias e o estado que, com a construção da barragem de Itaipu, tiveram suas terras inundadas e o estado propôs apenas a indenização em dinheiro; em São Paulo a luta dos posseiros da fazenda Primavera nos municípios de Andradina, Castilho e Nova Independência; no Mato Grosso do Sul, nos municípios de Naviraí e Glória de Dourados, [...]. Outras lutas também aconteciam nos estados da Bahia, Rio de Janeiro e Goiás". FERNANDES, Bernardo Mançano. **MST: Formação e territorialização...** op. cit. p. 76.

<sup>404</sup> Como nota Comparato, é necessário lembrar que existem atualmente vários outros movimentos de luta pela reforma agrária, sendo o MST responsável por um terço das ocupações desde 1996. Dentre tais movimentos, destacam-se o "MAST (Movimento dos Agricultores Sem Terra), ligado à Social Democracia Sindical, o MLST (Movimento de Libertação dos Sem Terra), ligado a segmentos de esquerda, e o MUST (Movimento Unido dos Sem Terra), ligado à Força Sindical". COMPARATO, Bruno Konder. A ação política do MST. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 4, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000400012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000400012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 20 jan. 2007. sp.

<sup>405</sup> MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil...** op. cit. p. 101-102. Grifos no original.

década de 1970, o que levou à expulsão dos trabalhadores da terra.<sup>406</sup> Esses fatores econômicos levaram, juntamente a fatores sociais e políticos ao surgimento do MST. Görden e Stédile apontam como fatores sociais o fracasso da colonização da Amazônia e a saturação do mercado de trabalho nas cidades, e, como fatores políticos, a influência da Igreja Católica e do sindicalismo urbano na conscientização dos camponeses para a sua organização, além do fato da abertura política.<sup>407</sup>

Na década de 1980, coube ao governo de José Sarney implementar o 1º Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Tal plano, porém, também

[...] deu início à movimentação contrária dos setores ruralistas que faziam parte do governo da Nova República visando a impedir sua implantação. A violência no campo cresceu brutalmente, com a reação latifundiária emergindo liderada por Ronaldo Caiado. Para proceder a leilões de gado foi criada a UDR, que praticamente "militarizou" os latifundiários visando frear a implantação do plano.<sup>408</sup>

E realmente o plano não atingiu, nem de longe, seus objetivos. “No final do governo Sarney, os resultados do 1º PNRA foram os seguintes: apenas 8% das terras previstas foram desapropriadas, e 10% das famílias assentadas”.<sup>409</sup> Pouco mais de 140 mil famílias foram assentadas nesse período, sendo que, segundo as metas do PNRA para o governo Sarney era de 1 milhão e 400 mil famílias assentadas.<sup>410</sup>

De fato, ao longo desses anos posteriores à abolição da escravidão, as relações sociais no campo sofreram modificações, apesar de as agressões e mortes permanecerem como fatos corriqueiros. O poder do proprietário da terra sobre a vida e a morte das pessoas que viviam sobre a sua propriedade fez com que se mantivessem elementos arcaicos e desumanos. O cativeiro provocado pelo endividamento dos camponeses para com o proprietário da terra, os desaparecimentos, mortes e torturas daqueles que se revoltaram contra essa situação, tudo revela uma situação de permanente conflitualidade, contra a qual

<sup>406</sup> GÖRGEN, Frei Sérgio; STÉDILE, João Pedro. **A luta pela terra**. São Paulo: Scritta, 1993. p. 32-33.

<sup>407</sup> *ibid.*

<sup>408</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. *op. cit.* sp.

<sup>409</sup> *ibid.*

<sup>410</sup> SILVA, José Graziano. **Para entender o Plano Nacional de Reforma Agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 82. Para uma análise detalhada da elaboração e do jogo de forças políticas que envolveram a derrocada do 1ºPNRA, cf. SILVA, José Gomes da. **Caindo por terra**: crises da reforma agrária na ‘Nova República’. São Paulo: Busca Vida, 1987.

também os sem terra na década de 1980 conseguiram se unir de forma efetiva.<sup>411</sup>

### 2.1.2 A reforma agrária no período pós-ditadura: a permanência da concentração da terra e das violências no campo

O fim da ditadura militar trouxe a necessidade de uma Assembléia Nacional Constituinte, que realizou os seus trabalhos em 1987. Ela representou uma promessa de democratização e avanços no sistema político brasileiro, considerando-se os direitos humanos de maneira particular. Escrevendo em 1986, Martins retrata a esperança de que a Assembléia Constituinte pudesse renovar o país, e trazer as reformas sociais necessárias.

A Constituinte decidirá sobre o direito de propriedade, podendo alterá-lo substancialmente se os trabalhadores participarem dela e se unirem em torno de determinados objetivos, como esse. Da Constituinte poderá sair um Brasil renovado, uma ordem política democrática avançada, que quebre de vez o pacto tenebroso da terra com o capital e que tem sido responsável pela marginalização política dos trabalhadores do campo e da cidade.<sup>412</sup>

Ao mesmo tempo, pondera suas perspectivas em função de que as classes dominantes estavam demonstrando muita força e capacidade política, o que provavelmente obstruiria mudanças radicais. E, além disso, observa que os trabalhadores tanto do campo como da cidade encontravam-se enfraquecidos naquele momento.<sup>413</sup>

Com efeito, os trabalhadores sem terra, já organizados sob a sigla MST, viram nascer uma reação por parte dos setores de grandes proprietários de terra, articulando-se a criação da União Democrática Ruralista (UDR), instituição de importante peso político e econômico, já que em torno de 200 constituintes eram ligados à grande propriedade da terra. Assim, apesar da grande participação popular que envolveu a questão agrária na constituinte,<sup>414</sup> o resultado não se mostrou animador.

---

<sup>411</sup> MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra...** op. cit.

<sup>412</sup> MARTINS, José de Souza. **A reforma agrária e os limites da democracia na "Nova República"**. São Paulo: Hucitec, 1986. p. 31.

<sup>413</sup> *ibid.* p. 32.

<sup>414</sup> Duas emendas populares somado 1.188.465 assinaturas, além de outras 3 propostas. Da mesma forma, os setores ruralistas também participaram com uma proposta de 43.275 assinaturas. COELHO, João Gilberto Lucas. Prefácio. In: SILVA, José Gomes da. **Buraco negro: a reforma agrária na constituinte**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. p. 10.

Em relação à definição de função social da propriedade, manteve-se praticamente a do Estatuto da Terra, o que gerou o comentário de que “é preciso convir que é muito pouco manter um texto de 23 anos de velhice para uma CF que se propõe a orientar a vida jurídica da nação por mais de meio século à frente”.<sup>415</sup> A novidade, porém, foi a inclusão do princípio juntamente com o direito de propriedade, dentre os direitos e garantias individuais<sup>416</sup>. “A função social, ao constituir o fundamento do regime de propriedade, coloca a propriedade em submissão ao interesse de toda a coletividade, para o alcance da justiça social (*caput* do Art. 170 da C. F.). A propriedade passa, então, a ser vista como um elemento de transformação social”.<sup>417</sup>

Muito embora tenha sido permitido esse pequeno avanço, a bancada ruralista conseguiu introduzir, no artigo 185 da Constituição Federal, o inciso II, onde são limitadas as desapropriações para a reforma agrária a propriedades improdutivas. Na verdade, tal inciso levou a que a Constituição ficasse mais conservadora do que o próprio Estatuto da Terra (ET), de 1964, já que neste fica claro que a produtividade é apenas um dos requisitos para que a propriedade cumpra com a função social.<sup>418</sup>

Apesar de a previsão da função social da propriedade ser essencial, ela já estava presente, sob outra redação, na Constituição de 1946<sup>419</sup>, na Constituição de 1967<sup>420</sup> e na Emenda Constitucional nº 1 de 1969.<sup>421</sup> A inovação refere-se, porém,

<sup>415</sup> *ibid.* p. 147.

<sup>416</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a à propriedade, nos termos seguintes: [...] XXII – é garantido o direito de propriedade; XXIII – a propriedade atenderá a sua função social. BRASIL. Constituição (1988)... *op. cit.* p. 23.

<sup>417</sup> ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. A função social da propriedade agrária. In: LEAL, Rogério Gesta. (org.) **Direitos Sociais & Políticas Públicas: desafios contemporâneos**. p. 11-34. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003. p. 26.

<sup>418</sup> Segundo o Estatuto da Terra (art. 2º, § 1º), a propriedade da terra desempenha, integralmente a sua função social, quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam. BRASIL. **Estatuto da Terra**. 13 ed. atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 2.

<sup>419</sup> Art 147 - O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no art. 141, § 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos. BRASIL. **Constituição** (1946). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm)> Acesso em: 16 set. 2007. sp.

<sup>420</sup> Art. 157. A ordem econômica tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios: [...] III – função social da propriedade. BRASIL. **Constituição** (1967). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm)> Acesso em: 16 set. 2007. sp.

ao fato de haver a previsão do princípio dentro do rol de direitos fundamentais, que são cláusulas pétreas e determinam o valor a ser seguido por todo o ordenamento jurídico.

Outro retrocesso foi o estabelecimento de um “procedimento sumário sem sumarização” na desapropriação.

Quer dizer: cortava-se do procedimento adequado às desapropriações para Reforma Agrária o mecanismo da imissão (entrada) na posse da área no início do processo. Em suma, o ato judiciário que autorizava de plano o assentamento definitivo, a partir da nova lei, só seria possível após a demorada discussão processual. Além disso, o rito sumário ficou submisso, por dispositivo constitucional expresso, ao tratamento especial de lei complementar.<sup>422</sup>

Além dos retrocessos e dos poucos avanços, a maior parte da regulamentação sobre a propriedade rural permaneceu como estava. Não se conseguiu avançar também na limitação do tamanho máximo da propriedade rural, sendo que havia a proposta da Comissão Nacional pela Reforma Agrária de constar o dispositivo:

[...] ninguém poderá ser proprietário, direta ou indiretamente, de imóvel rural, de área contínua ou descontínua, superior a sessenta (60) módulos regionais de exploração agrícola, ficando o excedente, mesmo que corresponda à sua obrigação social, sujeito à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária.<sup>423</sup>

Com efeito, o que era para ser o grande avanço de toda a legislação brasileira, começando pela sua norma mais nobre, a Constituição, foi objeto de jogos políticos que conseguiram impor os interesses dos setores ruralistas. Ao manter o inciso que impede a propriedade produtiva de ser desapropriada, “a ANC retrocedeu aos idos de 1946, renunciou às conquistas da EC nº 10 de novembro de 1964 e do ET e desdourou-se quando comparada à Carta outorgada pelos três ministros militares em 17 de outubro de 1969”.<sup>424</sup>

Além da previsão do direito individual de propriedade estar limitado na

---

<sup>421</sup> Art. 160. A ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios [...] III – função social da propriedade. BRASIL. **Constituição** (1967). Emenda constitucional no 1. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm)> Acesso em: 16 set. 2007. sp.

<sup>422</sup> BALDEZ, Miguel Lanzellotti. A terra no campo: a questão agrária. In: MOLINA, Mônica Castagna et. al. (Orgs.) **O direito achado na rua** - Introdução crítica ao direito agrário. v. 3. p. 95-106. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 100.

<sup>423</sup> SILVA, José Gomes da. op. cit.

<sup>424</sup> ibid. p. 199-200.

Constituição Federal pelo direito coletivo ao cumprimento de sua função social dentre os direitos fundamentais, a sua delimitação dentro da questão agrária vem positivada no Título VII, “Da ordem econômica e financeira”, da Constituição Federal. O Capítulo I corresponde aos princípios gerais da atividade econômica, aplicando-se a todos os demais capítulos desse Título. O artigo 170 prevê que

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...] II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

[...] VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;<sup>425</sup>

Segundo o artigo 184, compete à União desapropriar por interesse social o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, mediante prévia e justa indenização. Tal dispositivo limita, portanto, a possibilidade de desapropriações, sendo que não faz menção a uma quantidade máxima de terras passíveis de serem de propriedade de apenas uma pessoa. Além dessa limitação, o artigo seguinte (185), prevê que são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que o proprietário não possua outra (I), e a propriedade produtiva (II).

Quanto ao inciso II, tal restrição traz uma evidente inconsistência para a sua interpretação. Isso porque o artigo 186, que traz os requisitos necessários para que uma propriedade cumpra com sua função social não se limita a estabelecer que seja produtiva a área, mas sim que:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV – exploração<sup>426</sup> que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

<sup>425</sup> *ibid.*

<sup>426</sup> Em 1993 foi promulgada a Lei 8629, que expôs, nos parágrafos de seu artigo 9º, o significado de cada um dos requisitos para que seja atendida a função social da propriedade: § 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei. § 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra,

Dessa maneira, uma propriedade que atenda ao requisito do inciso I, quer dizer, que seja produtiva, mas que não atenda aos demais, desenvolvendo no imóvel atividades que depredam o meio ambiente, relações escravistas de produção, etc., deve ser desapropriada.

Após 1988, a questão fundiária passou a ser tratada por algumas leis ordinárias. A Lei nº 8171 de 17 de janeiro de 1991 dispôs sobre Política Agrícola, distinta da Política Agrária, que só foi regulamentada em 1993.<sup>427</sup> Aquela “fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos da política agrícola, relativamente às atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal”.<sup>428</sup> Essa lei teve uma tramitação célere e com poucas discussões já que é o Executivo que assume o caráter aplicador das políticas.<sup>429</sup> A Política Agrícola atinge a questão da segurança alimentar, já que visa a garantir ao produtor rural os seus ganhos, tendo em vista os riscos nos quais a sua produção está inserida. É uma política de Estado, que reflete a adoção de um modelo em que realmente se tutela o produtor rural, bem como as condições de segurança alimentar do país, ou de um modelo filiado às políticas neoliberais que intencionam deixar o Estado fora disso, devendo os produtores buscar financiamentos em Bancos.<sup>430</sup>

---

de modo a manter o potencial produtivo da propriedade. § 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas. § 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais. § 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel. BRASIL. **Lei no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993**. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8629.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8629.htm)>. Acesso em: 17 set. 2007. sp.

<sup>427</sup> Para distinguir questão agrícola de questão agrária, pode-se salientar que “na primeira, a preocupação é saber se a produção é suficiente para o abastecimento da demanda da população, bem como se o preço é condizente com os custos. Já na segunda, a questão é bem mais complexa, pois se refere ao modo como se distribuem os estabelecimentos agropecuários (pequenas, médias e grandes propriedades), como se dá a ocupação da mão-de-obra e, em conseqüência, qual o nível de produtividade, a renda dos trabalhadores, enfim, referem-se mais especificamente à estrutura da malha fundiária”. ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O acesso à terra no Estado democrático de direito...** op. cit. p. 154.

<sup>428</sup> BRASIL. **Lei no 8.171 de 17 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8171.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm)>. Acesso em: 17 set. 2007. sp.

<sup>429</sup> ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O acesso à terra no Estado democrático de direito...** op. cit. p. 160.

<sup>430</sup> *ibid.* p. 171.

A Lei Agrária (Lei nº 8629, de 25 de fevereiro de 1993) veio regulamentar os dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Apesar de as propostas de lei do MST e da CONTAG terem sido subscritas por um deputado e um senador, respectivamente, já em 1989, somente quatro anos após é que se aprovou e promulgou a Lei para regulamentar os dispositivos referentes à Reforma Agrária na Constituição. Isso reflete a má vontade em relação ao tema. Ainda assim, só foi aprovada em função de que os setores conservadores estavam preocupadas com os acontecimentos referentes ao *impeachment* de Collor, além do escândalo da CPI do PC Farias, e por isso sua união política foi fracionada, fortalecendo os setores progressistas.<sup>431</sup>

Aprovada pelo Congresso Nacional sob o signo do *impeachment* do Presidente da República Collor de Mello, a Lei Agrária transpôs os limites de simples negociação política e se beneficiou de microfundamentos do complexo jogo de poder que resultaram no impedimento do chefe do Executivo.<sup>432</sup>

Tal lei enfatiza que a propriedade rural que não cumprir sua função social é passível de desapropriação. Ela esmiúça o significado dos requisitos para que seja cumprida a função social e determina as competências para a desapropriação e indenização. Mesmo tendo sido uma vitória a promulgação de tal lei, há de se referir que sua redação final contou com o veto de dez dispositivos pelo presidente Itamar Franco, dentre os quais o que permitiria o confisco de imóveis onde se verificasse o trabalho escravo. Além disso, o artigo 7º, que permaneceu na redação final, incentiva a indústria do projeto frio, como nota Abramovay, citado por Fernandes, pelo fato de que impossibilita a desapropriação da propriedade improdutiva que tenha um projeto técnico sendo instalado.<sup>433</sup>

A Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993, regulamenta o procedimento para as desapropriações de imóveis rurais para fins de reforma agrária, conforme o disposto no parágrafo terceiro do artigo 184 da CF.<sup>434</sup> Tal Lei buscou estabelecer um rito sumário para as desapropriações, facilitando o acesso à terra aos assentados, porém, há muitas críticas em função de que na prática, “os

<sup>431</sup> OLIVEIRA, Edécio Vigna. Uma janela histórica: regulamentação da Reforma Agrária. In: MOLINA, Mônica Castagna *Et. al.* (Orgs.) **O direito achado na rua - Introdução crítica ao direito agrário**. v. 3, p. 165-175. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 173.

<sup>432</sup> *ibid.* p. 167.

<sup>433</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. **MST...** op. cit. p. 62.

<sup>434</sup> Para uma análise esmiuçada do procedimento exposto na Lei, cf. ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O acesso à terra no Estado democrático de direito...** op. cit. p. 133-143.

proprietários expropriados, ao fazerem uso de expedientes recursais, seja mandado de segurança ou de liminares, conseguem retardar consideravelmente a ocupação das áreas desapropriadas, inclusive, impedindo a imissão de posse por parte do Estado".<sup>435</sup>

Por último, o Código Civil de 2002 também prevê o princípio da função social da propriedade como limite ao direito individual de propriedade, em consonância com a Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 1º O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.

[...] § 3º O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente.<sup>436</sup>

O maior problema, entretanto, não reside na própria legislação em si, que é avançada. A questão é a sua efetivação, além dos princípios que motivam sua aplicação. Nota-se que, diante da existência da lei e de sua não aplicação, da mesma forma como na promulgação do Estatuto da Terra, o objetivo da norma é o de criar uma eficácia simbólica, e não instrumental. O resultado da promulgação dessas leis deve ser observado na sucessão de governos a partir de 1994, em um contexto de distanciamento em relação à constituinte.

### *A reforma agrária nos governos FHC e Lula*

Após um período político conturbado, com o *impeachment* do primeiro presidente da república eleito democraticamente desde a ditadura militar, e a atuação do presidente Itamar Franco até 1994, em 1995 assumiu a Presidência da República o sociólogo Fernando Henrique Cardoso, do Partido Social Democrata Brasileiro (PSDB).

Em seu plano de governo estava incluída a reforma agrária, sendo que o mesmo, quando senador, foi quem subscreveu a proposta da CONTAG para a Lei

<sup>435</sup> *ibid.* p. 138.

<sup>436</sup> BRASIL. **Código civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

Agrária, em 1989, atuando em conformidade com os progressistas. Porém, durante o seu governo, os conflitos no campo foram intensos, a reforma agrária não foi efetivada, e alguns acontecimentos históricos em relação à luta pela terra ficaram marcados.

Em um período de grande turbulência no campo, o governo adotou uma postura ostensiva em relação às ocupações de terras, com a utilização das polícias militares e, se necessário, do exército. Ao mesmo tempo em que buscou dispersar os movimentos através da repressão, também trouxe leis no intuito de conter as pressões sociais, como a criação do Ministério Extraordinário da Questão Fundiária e a promulgação de duas leis:

a) Lei Complementar nº 88 (23.12.1996), que alterou dispositivo da Lei Complementar nº 76 (6.7.1993), com a finalidade de tornar mais ágil o procedimento de imissão na posse dos imóveis expropriados; b) Lei nº 9393 (19.12.1996), que lhe permitirá, se tanto, estimular a produtividade da terra, colhendo as sobras improdutivas para a Reforma Agrária; ou, com mais propriedade, para complementar o seu projeto agrário.<sup>437</sup>

A Lei Complementar nº 88/1996 veio superar o atraso representado pela Lei Complementar nº 76/1993, alterando a redação de alguns de seus artigos. Com essas alterações, possibilita-se a imediata imissão de posse, além de que se institui uma audiência de conciliação buscando uma maior celeridade nos processos de desapropriação de terras por interesse social.

Ainda a Lei nº 9393 de 19 de dezembro de 1996 toca na questão da reforma agrária na medida em que dispõe sobre o Imposto Territorial Rural (ITR) taxando com alíquotas altíssimas as grandes propriedades improdutivas, a ponto de em poucos anos seus proprietários terem de pagar mais do que o preço do próprio imóvel a título de tributo.

Uma atitude adotada pelo governo FHC, dentro de sua política de repressão às práticas crescentes de ocupação de terras improdutivas e de prédios públicos pelo MST, foi a 38ª reedição com alterações da Medida Provisória 1.577, de 11 de junho de 1997. Essa reedição, que ficou com o número 2.027-38, de 4 de maio de 2000, traz alterações ao artigo 2º da Lei 8.629/1993. Esse artigo passa a dispor, em clara referência às ocupações de terras praticadas pelo MST, no parágrafo 6º, que

---

<sup>437</sup> BALDEZ, Miguel Lanzellotti. op. cit. p. 104. O autor utiliza aqui os mecanismos de socialização/integração, trivialização/neutralização e repressão/exclusão, de Boaventura de Souza Santos, a respeito da dialética negativa do Estado Capitalista no conjunto articulado e de suas contradições com as classes populares.

“o imóvel rural objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado nos dois anos seguintes à desocupação do imóvel”. No parágrafo 7º, prevê que “na hipótese de reincidência da invasão, computar-se-á em dobro o prazo a que se refere o parágrafo anterior”. Além disso, sanciona as entidades envolvidas com as ocupações, nos parágrafos 8º e 9º.<sup>438</sup>

Sua 51ª reedição, contando com o número 2109-52, de 24 de maio de 2001, trouxe mais alterações, reiterando a impossibilidade de vistoria a terras recentemente ocupadas, mas estendendo-a à avaliação e desapropriação (§ 6º). Mais ostensiva foi a redação dada ao parágrafo 7º do artigo 2º, determinando o não assentamento das famílias que participassem das ocupações de terra.<sup>439</sup> Os parágrafos 8º e 9º foram mantidos como na MP 2027-38.

Essa medida provisória demonstra o perfil repressivo da atuação de Fernando Henrique Cardoso em relação às práticas das ocupações visando às desapropriações. Deve-se salientar, porém, que 90% dos assentamentos realizados durante o seu governo resultaram de ocupações de terra.<sup>440</sup> Na verdade, é fato que

---

<sup>438</sup> “Art. 4º - A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 2º [...] § 8º A entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos. § 9º Se, na hipótese do parágrafo anterior, a transferência ou repasse dos recursos públicos já tiverem sido autorizados, assistirá ao Poder Público o direito de retenção, bem assim o de rescisão do contrato, convênio ou instrumento similar”. BRASIL. **Medida provisória no 2.027-38, de 4 de maio de 2000**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/Antigas/2027-38.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas/2027-38.htm)> Acesso em: 24 set. 2007. sp.

<sup>439</sup> “Art. 4º - A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 2º [...] § 6º O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações. § 7º Será excluído do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal quem, já estando beneficiado com lote em Projeto de Assentamento, ou sendo pretendente desse benefício na condição de inscrito em processo de cadastramento e seleção de candidatos ao acesso à terra, for efetivamente identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária, ou que esteja sendo objeto de processo judicial de desapropriação em vias de imissão de posse ao ente expropriante; e bem assim quem for efetivamente identificado como participante de invasão de prédio público, de atos de ameaça, seqüestro ou manutenção de servidores públicos e outros cidadãos em cárcere privado, ou de quaisquer outros atos de violência real ou pessoal praticados em tais situações. BRASIL. **Medida provisória no 2.109-52, de 24 de maio de 2001**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/Antigas\\_2001/2109-52.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2109-52.htm)> Acesso em: 24 set. 2007. sp.

<sup>440</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Vinte anos do MST e a perspectiva da reforma agrária no governo Lula. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez Medeiros (Orgs.). **O**

“no seu segundo mandato, quando criminalizou as ocupações e os movimentos camponeses entraram em refluxo e, por conseqüência, diminuíram as ocupações de terra, também diminuiu o número de assentamentos implantados”.<sup>441</sup>

Em 2000, o Partido dos Trabalhadores (PT) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) ingressaram com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI/2213) contra essa MP. Em 2002, o STF indeferiu por unanimidade a liminar da ADIn, em função de vício formal. Até dezembro de 2007 a referida ADIn não havia sido julgada pelo STF.

A última reedição da medida provisória, sem alterações em relação aos parágrafos citados, se deu em 24 de agosto de 2001, com o número 2.183-56, e continua em tramitação.<sup>442</sup> Ocorre que, em função do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, as medidas provisórias editadas em data anterior à sua publicação continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.<sup>443</sup>

O STF tem o entendimento de que a referida MP não pode ser aplicada como uma forma além das previstas na Constituição para afastar a possibilidade de desapropriação para fins de reforma agrária.<sup>444</sup> Porém, há várias decisões em que as ocupações de terras podem representar força maior, assim como a seca, para justificar os baixos índices de produtividade da fazenda vistoriada pelo Incra.<sup>445</sup>

**campo no século XXI:** Território de vida, luta e de construção da justiça social. p. 273-294. São Paulo: Casa Amarela e Paz e Terra, 2004. p. 285.

<sup>441</sup> *ibid.*

<sup>442</sup> BRASIL. **Medida provisória no 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/2183-56.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2183-56.htm)> Acesso em: 24 set. 2007. sp.

<sup>443</sup> BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001. **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal.** 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 237.

<sup>444</sup> “Constitucional. Mandado de Segurança. Reforma Agrária. Desapropriação. Imóvel invadido. Movimento dos Sem-Terra. Afastada a incidência da Medida Provisória n.2.183, porquanto instituidora de uma outra modalidade impeditiva de desapropriação, além das hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988. Ademais, a invasão de parte mínima da gleba rural por integrantes do Movimento dos Sem-Terra não induz, por si só, ao reconhecimento da perda de produtividade do imóvel em sua totalidade.” (MS 24.133, Rel. p/ o ac. Min. Carlos Britto, julgamento em 20-8-03, DJ de 6-8-04). BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Desapropriação para a reforma agrária.** Brasília: Secretaria de Documentação, Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, 2007. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/Desapropriacao131107.pdf>> Acesso em 20 nov. 2007. p. 14.

<sup>445</sup> “Sucessivas invasões do imóvel por integrantes do ‘Movimento dos Sem Terra’. Configuração de motivo de força maior ou de caso fortuito, capaz de impedir a adequada avaliação da produtividade do imóvel. Lei 8629/93, artigo 6º, § 7º. Segurança concedida.” (MS 23.563, Rel. p/ o ac. Min. Maurício

As políticas de assentamento do governo FHC também foram problemáticas, já que a política de crédito para a reforma agrária foi destruída, além da política de assistência técnica, “prejudicando centenas de milhares de famílias assentadas, intensificando o empobrecimento”.<sup>446</sup> Nesse sentido, pode-se afirmar que não se tem realizado reforma agrária no Brasil, mas sim, “uma política de distribuição de terras com pouca preocupação quanto ao futuro do assentado na terra, ou seja, com as condições necessárias para o mesmo produzir de forma viável, bem como se reproduzir socialmente permanecendo no campo com qualidade de vida”.<sup>447</sup>

Panini critica esse método de reforma agrária que restringe o campo de ação dos movimentos de luta pela terra. O Estado, na sua opinião, “apropria-se das reivindicações dos camponeses e propõe o assentamento dos sem-terra nas terras públicas e a reforma agrária nas terras ociosas, como forma de resolver os conflitos sociais no campo”.<sup>448</sup>

A maior crítica destinada ao governo FHC foi, além da grande repressão exercida sobre os movimentos sociais de luta pela terra, a forma como se deram os assentamentos que foram efetivados. Aduz-se que políticas neoliberais foram adotadas, como o projeto piloto Cédula da Terra e o Banco da Terra, na pretensão de que o mercado realizasse sua Reforma Agrária através dos mecanismos de oferta e procura de compra e venda de terras.<sup>449</sup> “Também o INCRA terminou esvaziado, com a redução drástica de seu quadro de funcionários. A tentativa

---

Corrêa, julgamento em 17-5-00, DJ de 27-2-04). BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Desapropriação para a reforma agrária...** op. cit. p. 7. No mesmo sentido, os julgados MS 23.737, Rel. Min. Nelson Jobim, julgamento em 19-9-02, DJ de 20-6-03; MS 23.241, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 12-9-02, DJ de 12-9-03, MS 22.328, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 27-6-96, DJ de 22-8-97.

<sup>446</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Vinte anos do MST e a perspectiva da reforma agrária no governo Lula... op. cit. p. 284-285. “Embora FHC tenha propagandeado que realizou a maior reforma agrária da história do Brasil, essa realidade produziu pelo menos dois resultados lamentáveis: o represamento, com o crescimento do número de famílias acampadas, que em 2003 chegou a 120 mil famílias, e a precarização dos assentamentos implantados, resultantes que foram de projetos incompletos, que, além de não terem infra-estrutura básica, a maior parte também não recebeu crédito agrícola e de investimento”. *ibid.* p. 285.

<sup>447</sup> MIRALHA, Wagner. Questão agrária brasileira: origem, necessidade e perspectivas de reforma hoje. **Revista NERA**, ano 9, n. 8, p. 151-172, Presidente Prudente, Jan./Jun. 2006. Disponível em: <[http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Revista/arq\\_8/Revista%20Nera%20n.%208%20Miralha.PDF](http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Revista/arq_8/Revista%20Nera%20n.%208%20Miralha.PDF)> Acesso em: 25 fev. 2007. sp.

<sup>448</sup> PANINI, Carmela. **Reforma agrária dentro e fora da lei: 500 anos de história inacabada.** São Paulo: Paulinas, 1990. p. 196.

<sup>449</sup> Sobre o Banco da Terra e as reações à reforma agrária de mercado implementada pelo governo FHC cf. MEDEIROS, Leonilde Sérvalo. **Movimentos sociais, disputas políticas e reforma agrária de mercado no Brasil.** Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ/UNRISD, 2002. p. 70-112.

consistiu em jogar o processo de Reforma Agrária para Estados e Municípios”.<sup>450</sup>

Fernandes observa que a chamada “Reforma Agrária de Mercado” correspondente a esse período, veio para combater as ocupações de terra. Para o autor, as políticas de crédito criadas pela política do agronegócio são “uma tentativa de tirar a luta popular do campo da política e jogá-la no território do mercado, que está sob o controle do agronegócio”.<sup>451</sup>

A manipulação dos dados referentes ao número de assentamentos ocorridos, chegando-se a afirmar que houve a maior reforma agrária no Brasil também foi outro ponto de crítica.<sup>452</sup>

Após os oito anos de governo de FHC, em função de sua reeleição em 1998, em 2002, foi eleito presidente o ex-metalúrgico do Partido dos Trabalhadores (PT), Luis Inácio Lula da Silva. Miguel Rosseto ocupou primeiramente o Ministério do Desenvolvimento Agrário, pasta criada em 2000, ainda no governo FHC, sendo que, atualmente, quem o ocupa é Guilherme Cassel. Seu II Plano Nacional de Reforma Agrária previa o acesso à terra a 530 mil famílias até o final de 2006.<sup>453</sup> Seriam 400 mil famílias assentadas pelo programa da reforma agrária e outras 130 mil a receberem terra por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário – que atinge áreas abaixo de 15 módulos fiscais e não podem ser desapropriadas. Além de buscar garantir terra a 530 mil famílias, o governo federal previu a regularização fundiária de outras 500 mil famílias até o final de 2006, a fim de conceder a elas o título definitivo da terra. Com isso, seria elevado para 1.030.000 o número total de

<sup>450</sup> CANUTO, Antônio; BALDUÍNO, Dom Tomás. Reforma agrária: ontem e hoje. **Comissão Pastoral da Terra**. Disponível em: <<http://www.cptnac.com.br/?system=news&action=read&id=1176&eid=3>> Acesso em: 20 set. 2006. sp.

<sup>451</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Agronegócio e reforma agrária. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária**. Presidente Prudente: Unesp, 2006. Disponível em: <[http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Produção%20NERA/Agronegócio%20e%20Reforma%20Agrária\\_Bernardo.pdf](http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Produção%20NERA/Agronegócio%20e%20Reforma%20Agrária_Bernardo.pdf)> Acesso em: 25 nov. 2006. sp.

<sup>452</sup> idem. Vinte anos do MST e a perspectiva da reforma agrária no governo Lula... op. cit. sp.

<sup>453</sup> “ONZE METAS do II PNRA - 2003/2006: META 1 - 400.000 novas famílias assentadas; META 2 - 500.000 famílias com posses regularizadas; META 3 - 150.000 famílias beneficiadas pelo Crédito Fundiário; META 4 - Recuperar a capacidade produtiva e a viabilidade econômica dos atuais assentamentos; META 5 - Criar 2.075.000 novos postos permanentes de trabalho no setor reformado; META 6 - Implementar cadastramento georreferenciado do território nacional e regularização de 2,2 milhões de imóveis rurais; META 7 - Reconhecer, demarcar e titular áreas de comunidades quilombolas; META 8 - Garantir o reassentamento dos ocupantes não índios de áreas indígenas; META 9 - Promover a igualdade de gênero na Reforma Agrária; META 10 - Garantir assistência técnica e extensão rural, capacitação, crédito e políticas de comercialização a todas as famílias nas áreas reformadas; META 11 - Universalizar o direito à educação, à cultura e à seguridade social nas áreas reformadas”. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA)**. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/arquivos/PNRA\\_2004.pdf](http://www.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf)> Acesso em 22 out.2006.

famílias beneficiadas pelo II PNRA em quatro anos.<sup>454</sup>

O II PNRA deixa claro que as famílias acampadas e mobilizadas deverão ter prioridade nos assentamentos, o que parece ser um rumo diferente do tomado pelo presidente anterior, que penalizou aqueles que realizaram as ocupações de propriedades.<sup>455</sup> Além disso, o instrumento da desapropriação para fins de reforma agrária dos latifúndios improdutivos constitui a centralidade do PNRA e “deverá se combinar com outros instrumentos disponíveis, como é caso da arrecadação de terras públicas e devolutas, da aquisição por meio do Decreto 433/1992, da regularização fundiária e do crédito fundiário”.<sup>456</sup>

Em dezembro de 2005, o governo, através de seu Ministro do Desenvolvimento Agrário, anunciou o número de 127.506 novas famílias assentadas, desempenho 10,9% acima da meta de assentamentos do ano de 2005.

Com o balanço de 2005, os assentamentos realizados - nos três anos de gestão do atual governo - somam 245.061 famílias, o que corresponde a 94,3% da meta fixada para o período pelo II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Este volume, segundo o ministro, equivale à cerca de 30% do total de famílias assentadas em 35 anos de história do Incra.<sup>457</sup>

Porém, esses dados foram bastante questionados, sendo que o MST enviou, em janeiro de 2006, uma nota à imprensa e à sociedade, buscando demonstrar o descumprimento por parte do governo tanto das metas do II PNRA quanto o seu descaso com os compromissos firmados com a organização na marcha de Brasília no ano anterior.<sup>458</sup>

Os dados apresentados pelo INCRA são analisados minuciosamente por Oliveira, corroborando com os argumentos do MST. Em 2003, o governo anunciou ter assentado 36.301 famílias. Entretanto, “foram efetivamente assentadas em projetos implantados pelo novo governo 9.233 famílias”. O descompasso dos dados

<sup>454</sup> *ibid.*

<sup>455</sup> *ibid.* p. 17.

<sup>456</sup> *ibid.* p. 19.

<sup>457</sup> PARA Incra, meta de assentamentos em 2005 foi superada em 11%. **Centro de documentação Eloy Ferreira da Silva.** Disponível em: <<http://www.cedefes.org.br/new/index.php?conteudo=materias/index&secao=2&tema=27&materia=1943>> Acesso em: 25 set. 2006. sp.

<sup>458</sup> “Lula se comprometeu, em um documento assinado pelo governo dia 18 de maio a: publicar a portaria de novos índices produtividade; priorizar o assentamento das famílias acampadas; a preparar um novo crédito especial para os assentados, já que o PRONAF não é adequado à realidade dos sem-terra e garantir uma nova linha de agroindústria para as famílias assentadas”. ROTTA, Vera. MST questiona números divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Agência Carta Maior.** 24 jan. 2006. Disponível em: <[http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=9749](http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=9749)> Acesso em: 25 set. 2006. sp.

leva à conclusão de que o cálculo do governo soma os “assentamentos de reforma agrária, de regularização fundiária e de reordenamento dos assentamentos já existentes, onde na maioria dos casos reconhecia-se a situação já existente de substituição de antigos assentados”.<sup>459</sup>

Nos três anos consecutivos (2003, 2004 e 2005), segundo Oliveira, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA fizeram de fato menos de um terço da reforma agrária prevista no PNRA.<sup>460</sup>

Isto quer dizer que o MDA/INCRA assentou referente à Meta 1 do II PNRA, apenas e tão somente 89.927 famílias, ou 34,2% das metas estabelecidas para os três primeiros anos de governo. Pode-se concluir, portanto, que a teoria do **um terço** das metas se manteve constante, e com ele a tese da **não reforma agrária**.<sup>461</sup>

O que ocorreu, portanto, foi que o MDA/INCRA divulgaram os dados em 2005 agregando os números relacionados às diferentes metas, mas referindo-se somente à Meta 1 - Novas famílias assentadas.<sup>462</sup>

Isso tudo demonstra o acerto da afirmação de Martins, de que “quando o Movimento do Sem Terra exige reforma agrária, exige uma coisa. Quando os governos dizem que estão fazendo reforma agrária, estão fazendo outra coisa”.<sup>463</sup>

Portanto, seguindo a tradição concernente aos séculos que nos separam da origem da concentração das terras no Brasil, o próprio governo que seria de origem popular acabou contribuindo para a concentração de terras, ao invés de adotar uma postura de redistribuição das mesmas. O resultado disso foi o incremento nos números referentes aos conflitos no campo, gerando uma quantidade enorme de “vidas desperdiçadas”.<sup>464</sup>

O setor ruralista segue ganhando força, seja por meio da bancada cativa nas casas legislativas, seja através da União Democrática Ruralista. A lógica do agronegócio se mantém em confronto com os camponeses. As ocupações de terra

<sup>459</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A “*não reforma agrária*” do MDA/INCRA no governo lula. **Land Research Action Network**. Disponível em: <<http://www.landaction.org/gallery/ANaoReformaAgrariaNoGovernoLULA.pdf#search=%22%22assentamentos%20em%202005%22%22>> Acesso em: 25 set. 2006. sp.

<sup>460</sup> Em 2003, 30,8%; em 2004, 29,7%, contabilizando, em 2005, 34,2% das metas estabelecidas para os três primeiros anos de governo. *ibid.*

<sup>461</sup> *ibid.* Grifos no original.

<sup>462</sup> *ibid.*

<sup>463</sup> MARTINS, José de Souza. A questão agrária brasileira e o papel do MST. In: STÉDILE, José Pedro (Org.). **A reforma agrária e a luta do MST**. p. 11-76. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 51.

<sup>464</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas...** op. cit.

ferem profundamente essa lógica, “e por essa razão o agronegócio investe ferozmente na criminalização da luta pela terra, pressionando o Estado para impedir a espacialização desta prática de luta popular”.<sup>465</sup>

*A manutenção da concentração da terra: questão agrária e violência estrutural*

Como visto, a implantação de uma política efetiva de distribuição de terras esbarra em interesses bastante poderosos, a ponto de, mesmo após séculos haverem passado desde a primeira divisão do território em sesmarias pelos colonizadores, a concentração da terra permanecer na mão de pouquíssimos setores da população.

Depois da modernização que levou à associação entre o grande capital e a grande propriedade rural, os bancos, as empresas multinacionais, os grandes grupos econômicos, todos têm interesse na propriedade da terra. “Propor uma reforma agrária significa desafiar seus interesses ou, então, indenizá-los a preços que incluem a especulação imobiliária, o que significa não fazer reforma agrária”.<sup>466</sup>

Assim, ao contrário do que imaginavam os que lutaram nas décadas de setenta e oitenta pela reforma agrária, a década de 1990 foi de permanência na concentração da terra. O índice de Gini, que mede a concentração da propriedade da terra variando de zero a um, sendo o zero a igualdade absoluta e um a concentração absoluta, o demonstra. A Tabela 1 traz a evolução da concentração de terra no Brasil de acordo com o índice de Gini.

Ano	1967	1972	1978	1992	1998	2000
Índice	0,836	0,837	0,854	0,831	0,843	0,802

Tabela 1 – Evolução do índice de Gini (1967-2000). Fonte: Incra.<sup>467</sup>

Conforme os dados divulgados em 2003 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), os imóveis com mais de 2 mil hectares representavam 43,7% da área total de propriedades no Brasil (Tabela 2).

Estratos	Imóveis	Área total	Área média
Área total (ha)			

<sup>465</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Agronegócio e reforma agrária... op. cit.

<sup>466</sup> MARTINS, José de Souza. A questão agrária brasileira e o papel do MST... op. cit. p. 35.

<sup>467</sup> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. **O Brasil desconcentrando terras**: o índice de Gini. MDA, 2000. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/arquivos/0127900015.pdf>> Acesso em: 01 jul. 2007. sp.

imóveis	Nº de imóveis	% dos imóveis	Hectares	% de área	Hectares
Até 10	1.338.711	31,6%	7.616.113	1,8%	5,7
De 10 a 25	1.102.999	26,0%	18.985.869	4,5%	17,2
De 25 a 50	684.237	16,1%	24.141.638	5,7%	35,3
De 50 a 100	485.482	11,5%	33.630.240	8,0%	69,3
De 100 a 500	482.677	11,4%	100.216.200	23,8%	207,6
De 500 a 1000	75.158	1,8%	52.191.003	12,4%	694,4
De 1000 a 2000	36.859	0,9%	50.932.790	12,1%	1.381,8
Mais de 2000	32.264	0,8%	132.631.509	31,6%	4.110,8
<b>Total</b>	<b>4.238.421</b>	<b>100,0 %</b>	<b>420.345.382</b>	<b>100,0%</b>	<b>99,2</b>

Tabela 2 – Estrutura Fundiária do Brasil, 2003. Fonte: Incra – situação em agosto de 2003.<sup>468</sup>

Essa estrutura fundiária concentradora está diretamente relacionada à situação de miséria de grande parte da população rural.<sup>469</sup> Essa é uma das preocupações daquilo que se costuma chamar questão agrária. Sua continuidade é também o resultado da adoção de uma política agrícola latifundista e agroexportadora.

A chamada modernização do campo, realizada durante a ditadura militar significou o recrudescimento de uma conflitualidade já existente. Marcou uma outra forma de exclusão, a partir da expropriação e do desemprego. Assim, cumpre ressaltar em primeiro lugar, que essa modernização se deu de forma parcial no campo. O que ocorreu foi a fusão do capitalista e do proprietário de terra na mesma pessoa, sendo que banqueiros, empresários, etc. passaram a manter relações de trabalho modernas, capitalistas na cidade e, ao mesmo tempo, relações pré-capitalistas, quase feudais, no campo.<sup>470</sup>

A expansão do agronegócio, possibilitada por esta fusão entre capitalista e proprietário da terra, acirrou o problema da concentração da terra no Brasil, com a máscara de progresso e produtividade sob a qual se esconde o que há de mais atrasado no campo.

O processo de construção da imagem do agronegócio oculta seu caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para dar relevância somente ao caráter produtivista, destacando o aumento da produção, da riqueza e das novas tecnologias. Todavia, a questão estrutural permanece. Do trabalho escravo à colheitadeira controlada por satélite, o processo de exploração e dominação está presente, a concentração da propriedade da

<sup>468</sup> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. **Estatísticas do meio rural**. 2 ed. Brasília/São Paulo: MDA/DIEESE, 2006. Disponível em: <[http://www.incra.gov.br/arquivos/estatisticas\\_rurais.pdf](http://www.incra.gov.br/arquivos/estatisticas_rurais.pdf)> Acesso: em 10 jul. 2007.

<sup>469</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **A questão agrária no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 18.

<sup>470</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro... op. cit. sp.

terra se intensifica e a destruição do campesinato aumenta.<sup>471</sup>

Então, a modernização do campo, o surgimento de empresas rurais e do agronegócio não fez com que as relações de poder no campo se modificassem. Pelo contrário, a começar pelas relações de trabalho extremamente desumanas a que são submetidos os trabalhadores rurais, e chegando à demonstração de domínio por parte dos proprietários a partir de mortes exemplares, verifica-se que o capital transnacional mais avançado se articula perfeitamente com o arcaísmo do sistema oligárquico local no campo brasileiro.

Isso demonstra que a forma como se dá o desenvolvimento da agricultura, as políticas que determinam a questão agrícola, se refletem diretamente na questão agrária. Como aponta Silva, esse é o caso do Brasil dos anos setenta. Pelo fato de a industrialização da agricultura brasileira ter ocorrido muito rapidamente, grande parte da população viu suas condições precárias de vida agravadas.<sup>472</sup> Além de outras modificações ocorridas no campo na década de 1980, o autor aponta como de grande importância essa crescente presença do capital monopolista no campo. “É dessa forma que a modernização da agricultura se desenvolve: de um lado produzindo 80 milhões de toneladas de grãos, de outro produzindo 30 milhões de famintos e, ainda, de outro lado, produzindo milhares de mortos”.<sup>473</sup>

Isso significa que, apesar de a produtividade no campo ter aumentado, ou seja, de não haver uma crise agrícola, de falta de produção de alimentos, por exemplo, a questão agrária restou agravada. Na mesma medida em que ocorrem os lucros do capital em função de uma determinada política agrícola que não leva em consideração os camponeses, expropriando-os e explorando-os, aumenta-se a concentração da terra e a pobreza, o que se reflete em uma crise agrária. A diferença, portanto, entre questão agrícola e questão agrária é de que a primeira diz respeito a “aspectos ligados às mudanças na *produção em si mesma*: o que se produz, onde se produz, o quanto se produz”. Já a segunda “está ligada às transformações nas *relações de produção*: como se produz, de que forma se

---

<sup>471</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial... op. cit. p. 38.

<sup>472</sup> SILVA, José Graziano da. **O que é questão agrária**. 16 ed. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 43-44.

<sup>473</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. A judicialização da luta pela reforma agrária. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (org.). **Violências no tempo da globalização**. p. 388-402. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 398.

produz”.<sup>474</sup>

Assim, apesar de serem questões distintas, uma traz conseqüências importantes à outra, sendo que o resultado na atualidade é de crise agrária decorrente da adoção de uma determinada política agrícola. A questão agrária traz em si problemas relacionados à

[...] concentração da estrutura fundiária; aos processos de expropriação, expulsão e exclusão dos trabalhadores rurais: camponeses e assalariados; à luta pela terra, pela reforma agrária e pela resistência na terra; à violência extrema contra os trabalhadores, à produção, abastecimento e segurança alimentar; aos modelos de desenvolvimento da agropecuária e seus padrões tecnológicos, às políticas agrícolas e ao mercado, ao campo e à cidade, à qualidade de vida e dignidade humana.<sup>475</sup>

O problema da concentração da terra, as desigualdades, injustiças e a miséria da população rural fazem parte, portanto, dessa categoria. Se se parte do conceito de violência estrutural como repressão das necessidades humanas fundamentais, percebe-se que o modelo de desenvolvimento que gera toda essa exclusão é violento<sup>476</sup>, e gera conflitualidade. A partir da luta contra essa violência, essa conflitualidade passa a ficar evidente na forma de conflitos particulares, que se transformam em violência individual e de grupo.

Essa violência diária pode ser identificada facilmente na situação dos trabalhadores rurais sem terra. Essas pessoas não possuem garantias sequer de seu direito à vida, quanto mais do direito à saúde, à alimentação, à habitação, ao trabalho, etc. Para Baratta, a violência estrutural, apesar de dificilmente ser assim identificada, “é a forma geral da violência, em cujo contexto, direta ou indiretamente todas as outras formas de violência encontram sua fonte, direta ou indiretamente”.<sup>477</sup> A partir dessa afirmação percebe-se que a violência e a conflitualidade são anteriores à luta pela terra por parte dos movimentos sociais como o MST. E, portanto, os conflitos agrários não se resumem à atuação desses movimentos, como

<sup>474</sup> SILVA, José Graziano da. op. cit. p. 11. grifos no original.

<sup>475</sup> FERNANDES, Bernardo Maçano. A questão agrária no limiar do século XXI. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária**. Disponível em: <[http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Arq\\_publicacoes/a%20questao%20agraria.exe](http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Arq_publicacoes/a%20questao%20agraria.exe)> Acesso em: 20 ago. 2007. sp.

<sup>476</sup> GALTUNG apud BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal... p. 338. As necessidades reais são entendidas, nesse conceito, como “[...] as potencialidades de existência e qualidade da vida das pessoas, os grupos e os povos, que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento da capacidade de produção material e cultural em uma formação econômico-social”. ibid. p. 337. Tradução livre.

<sup>477</sup> ibid. p. 338. Tradução livre do original em espanhol: “[...] es la forma general en cuyo contexto, directa o indirectamente, encuentran su fuente, en gran parte, todas las otras formas de violencia”.

querem transparecer os setores proprietários.

Dessa forma, a idéia de violência no campo incorretamente é identificada como se se resumisse aos conflitos locais que provocam violência de grupo e individual. “A concentração da propriedade fundiária diretamente conduz à negação da satisfação de necessidades e direitos fundamentais da pessoa humana, sua marca violenta indo muito além das mortes anunciadas nos multiplicados conflitos pela posse da terra”.<sup>478</sup>

Sendo assim, perante essa violência surgem as lutas por reforma agrária, através de movimentos coletivos que se utilizam de métodos extremamente provocativos para trazer visibilidade à conflitualidade, oculta por uma percepção deturpada de existência de relações consensuais e pacíficas no campo.

### 2.1.3 A luta contra a violência e a violência da reação à luta

O fato é que diante dessa violência estrutural agravada pela legitimação do latifúndio pela produção, os grupos de trabalhadores rurais excluídos dos processos de produção no campo, em especial dos meios de produção, reuniram-se de maneira que pudessem expor a sua inconformidade, lutando pela agilização no cumprimento das leis e da Constituição sobre a reforma agrária.

O grupo mais significativo é o MST, já mencionado, em função de possuir abrangência nacional e uma estrutura organizativa própria. De 1985 a 1990, o MST se articulou em dezoito estados, tendo, na atualidade, abrangência nacional. Através dos Encontros nacionais passou a definir as suas atividades, desafios, projetos, e organizar as suas ações.<sup>479</sup>

O MST é ligado a outras entidades, registradas como pessoas jurídicas,

<sup>478</sup> KARAM, Maria Lúcia. Sistema penal e luta pela terra. In: VARELLA, Marcelo Dias (org.). **Revoluções no campo jurídico**. p. 243- 260. Joinville: OFICINA, 1998. p. 244.

<sup>479</sup> A organização do MST é composta por 10 instâncias: 1) Congresso Nacional, quinquenal; 2) Encontro nacional, bienal; 3) Coordenação Nacional, composta por dois membros de cada estado, um membro do Sistema de Cooperativas dos Assentados de cada estado e dois membros dos setores de atividades; 4) Direção nacional, com número variado de membros indicados pela Coordenação Nacional; 5) Encontros estaduais, anuais; 6) Coordenações estaduais, compostas por membros eleitos nos Encontros; 7) Direções estaduais, com número variável de membros indicados pelas Coordenações estaduais; 8) Coordenações regionais, com membros eleitos nos encontros dos assentados; 9) Coordenações de Assentamentos e acampamentos, com membros eleitos pelos assentados e acampados; 10) Grupos de base, na formação das instâncias de representação e dos setores de atividades, nos assentamentos e nos acampamentos, compostos por famílias e por grupos de trabalhos específicos. FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil...** op. cit. p. 184-185.

através das quais firma convênios com o governo, a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB). Sua forma organizativa busca aplicar alguns princípios. São eles a vinculação permanente com as massas, as lutas de massa, a divisão de tarefas, a direção coletiva, a disciplina, a formação de quadros, e o desenvolvimento da mística.<sup>480</sup> É de se ressaltar o empenho das famílias sem terra na constituição do movimento.

A formação dos camponeses é uma parte essencial do movimento, sendo ela política, e comportando educação, produção, administração e comunicação.<sup>481</sup> Desde as primeiras ocupações surgiu a preocupação com a educação, formando-se comissões para organizar escolas para as crianças e para a alfabetização de jovens e adultos, tendo-se formado nos assentamentos a partir de um currículo escolar criado pelo Movimento. De acordo com informações do MST, cerca de 160 mil crianças estudam no Ensino Fundamental nas 1800 escolas públicas dos acampamentos e assentamentos. O setor de educação atua também na educação infantil (de 0 a 6 anos), contando hoje com aproximadamente 500 educadores. Seu programa de alfabetização atinge aproximadamente 30 mil jovens e adultos.<sup>482</sup>

Dentro da sua estrutura, o MST organiza, de acordo com os dados do próprio Movimento, mais de 500 associações de produção, comercialização e serviços; 49 Cooperativas de Produção Agropecuária (CPA), com 2299 famílias associadas; 32 Cooperativas de Prestação de Serviços com 11174 sócios diretos; duas Cooperativas Regionais de Comercialização e três Cooperativas de Crédito com 6521 associados. São 96 pequenas e médias agroindústrias que processam frutas, hortaliças, leite e derivados, grãos, café, carnes e doces, além de diversos artesanatos.<sup>483</sup>

A forma de organização e articulação do MST é a sua característica central. Em um país onde sequer os partidos conseguem se organizar nacionalmente é de fundamental importância política um movimento social que se articula com tal

---

<sup>480</sup> STÉDILE, João Pedro. A luta pela reforma agrária e o MST. In: STÉDILE, João Pedro (Org.) **A reforma agrária e a luta do MST**. p. 95-110. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 104-105.

<sup>481</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil...** op. cit. p. 173.

<sup>482</sup> MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. MST: 20 anos de lutas e conquistas. **MST informa**. Ano III, nº 56, 02 fev. 2004. Disponível em: <[http://www.mst.org.br/informativos/mstinforma/mst\\_informa56.htm](http://www.mst.org.br/informativos/mstinforma/mst_informa56.htm)> Acesso em: 28 set. 2006. sp.

<sup>483</sup> *ibid.* sp.

abrangência a partir de ações de impacto frente ao poder público e à sociedade. Comparato aduz que, mesmo que nenhuma das ações do MST seja inédita na história, “a novidade está na articulação feita a partir de táticas e elementos já conhecidos, e na habilidade política que o movimento tem demonstrado, ao fazer aliados em vários segmentos da sociedade civil”.<sup>484</sup>

No ano de 2005, o MST registrou o número de 124.240 famílias acampadas,<sup>485</sup> estando localizadas em 22 unidades da federação, sendo que, de 1990 a 2001, o número de famílias acampadas foi de 368.325. O número de famílias em assentamentos do MST era de 108.849 em agosto de 2001.<sup>486</sup>

O MST se organiza tendo como uma de suas finalidades pressionar o governo a efetivar o princípio da função social da propriedade. Pelo fato de as necessidades das populações excluídas do campo não serem atendidas, o MST procura realizar atos para chamar a atenção da opinião pública de forma a trazer à tona o problema da terra e a urgência da reforma agrária. O MST se declara como “um movimento social que luta pela reforma agrária e por uma sociedade mais justa. O latifúndio é nosso maior inimigo, mas também a miséria, o analfabetismo, a fome, a violência no campo e na cidade, que ele gera”.<sup>487</sup>

A partir de objetivos, princípios e programas,<sup>488</sup> o MST orienta a sua prática, que se divide em várias linhas de atuação. “Com plena convicção de que a Reforma Agrária não se daria sem as premissas da luta concreta pela conquista e democratização da terra, o MST criou importante mecanismo de apossamento de áreas abandonadas: as ocupações de terras”.<sup>489</sup> Além das ocupações, onde milhares de famílias sobrevivem por vezes por longos períodos até que as negociações levem à conquista da terra ou à sua expulsão, freqüentemente por meios violentos, também realizam a ocupação de prédios públicos, marchas regionais e nacionais e o bloqueio de estradas.

<sup>484</sup> COMPARATO, Bruno Konder. op. cit. sp.

<sup>485</sup> MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Biblioteca**. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/biblioteca/acampam/acamp2005.htm>> Acesso em: 17 set. 2006. sp.

<sup>486</sup> *ibid.*

<sup>487</sup> SANTOS, Marina. Legitimidade das ocupações: Porque ocupamos. **Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra**. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/setores/dhumanos/legitimi/legitimi6.htm>> Acesso em: 28 set. 2006. sp.

<sup>488</sup> Cf. FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil...** op. cit. p. 184-185. STÉDILE, José Pedro. A luta pela reforma agrária e o MST... op. cit. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. MST: 20 anos de lutas e conquistas... op. cit. sp.

<sup>489</sup> BALDEZ, Miguel Lanzellotti. op. cit. p. 101.

No momento em que ocorre a ocupação da terra que não cumpre com sua função social, molda-se um espaço de luta e resistência, conceito este abordado por Fernandes como sendo “a manifestação pública dos sujeitos e de seus objetivos”.<sup>490</sup> Para o autor, é a construção desse espaço que garante a visibilidade para o problema da exclusão social rural, bem como o da concentração de terras e o não cumprimento de sua função social.

A escolha do latifúndio para realizar a ocupação é feita considerando-se, basicamente, dois fatores, conforme Görden e Stédile: “1) a facilidade de acesso a todas as famílias que estão organizadas para ocupar; 2) escolhe-se nessa região uma área de tamanho grande, que produza pouco ou nada, que não esteja cumprindo com sua função social”.<sup>491</sup>

Tendo em vista que são famílias a acampar nos locais escolhidos, já existe entre elas o sentimento de comunidade, sendo que as ocupações são práticas coletivas. Segundo Baldez, nessas práticas, “cada trabalhador se descobre no outro e se recria como sujeito coletivo, sabendo que individualmente, como o quer e define o direito burguês, ele não é, perde a essencialidade e a capacidade de agir como sujeito social”.<sup>492</sup> É através dessas ocupações que os sem terra situam de uma forma explícita o problema da estrutura agrária vigente, sendo esse o seu sentido político mais importante.

Ocupações são, antes de tudo, formas de denúncia. Por isso se ocupa, para denunciar a penúria em que vive o pobre, no campo e na cidade, e pressionar pela reforma. É um exercício legítimo de democracia, tal qual o de qualquer outro grupo mobilizado. É um exercício de cidadania, tal qual um eleitor que, passado o pleito, deve fiscalizar, denunciar o não cumprimento e reivindicar dos representantes que escolheu seus direitos legítimos.<sup>493</sup>

É a exposição pública de sua situação de excluídos que traz um significado diferencial. “Os sem-terra não se defendem, mas tomam a iniciativa, ocupando áreas e, sobretudo, organizando acampamentos”.<sup>494</sup> Somando-se todas as ocupações de terras por diversos movimentos sociais em 2005, foram 437 ocupações, envolvendo

<sup>490</sup> FERNANDES, Bernardo Maçano. **MST...** op. cit. p. 237-238.

<sup>491</sup> GÖRGEN, Frei Sérgio; STÉDILE, João Pedro. op. cit. p. 52-53.

<sup>492</sup> BALDEZ, Miguel Lanzellotti. op. cit. p. 101.

<sup>493</sup> SANTOS, Marina. op. cit. sp.

<sup>494</sup> GRZYBOWSKI, Cândido. **Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo**. Petrópolis: Vozes; FASE, 1990. p. 24.

54427 famílias.<sup>495</sup>

É de se destacar que há uma importante distinção conceitual freqüentemente não realizada por razões políticas entre os termos ocupação e invasão. De um lado, ruralistas e vários setores da mídia unem-se em torno do uso da expressão invasão para designar o ingresso das famílias organizadas pelo MST em uma propriedade rural. De outro lado, trabalhadores rurais e defensores dos atos dos movimentos sociais em prol do avanço na reforma agrária utilizam a expressão ocupação, para designar o mesmo ato. Invadir, porém “significa um ato de força para tomar alguma coisa de alguém”, enquanto que “*ocupar* diz respeito, simplesmente, a preencher um vazio – no caso, terras que não cumprem sua função social”.<sup>496</sup> Após analisar os dois conceitos, desde a sua origem etimológica, Silva conclui que

[...] a invasão é o ‘esbulho possessório’ definido em lei, enquanto a ocupação constitui um ato político, como tantos outros, destinado a chamar a atenção da autoridade omissa para o problema candente que afeta um grande número de pessoas. A ocupação se caracteriza ainda pelo ‘estado de necessidade’ das pessoas que realizam essa ação e pela destinação social da área afetada.<sup>497</sup>

Como observa Medeiros, essa guerra semântica, que traduz a ambigüidade da lei e se refere também ao binômio propriedade produtiva/propriedade improdutiva, é, na verdade, “um esforço para recobrir de legitimidade práticas violentas, sempre em nome do direito de propriedade”.<sup>498</sup>

Após ocorrer a ocupação, parte-se para o acampamento permanente, geralmente em uma área de terra concedida pelo governo, prefeitura, ou algum particular, e duram até que todos os membros sejam assentados.<sup>499</sup>

Dando seqüência a esse momento de espacialização da luta, através das ocupações e da resistência nos acampamentos, ocorre a negociação com o governo. Conforme o MST, através da resistência das famílias, vai conquistando

<sup>495</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2005**. Disponível em: <<http://www.cptnac.com.br/?system=news&action=read&id=1263&eid=6>> Acesso em: 15 set. 2006.

sp.

<sup>496</sup> SILVA, José Gomes da. **A reforma agrária brasileira na virada do milênio**. Campinas: Associação Brasileira de Reforma Agrária, 1996. p. 116. Grifou-se.

<sup>497</sup> SILVA, José Gomes da. Ocupação e invasão. In: GÖRGEN, Frei Sérgio (Coord.). **Uma foice longe da terra: repressão aos sem-terra em Porto Alegre**. p. 107-115. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1991. p. 110.

<sup>498</sup> MEDEIROS, Leonilde de Sérvalo. Dimensões políticas da violência no campo. In: MOLINA, Mônica Castagna *Et. al.* (Orgs.) **O direito achado na rua - Introdução crítica ao direito agrário**. v. 3. p. 165-175. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 191.

<sup>499</sup> GÖRGEN, Frei Sérgio; STÉDILE, João Pedro. op. cit. p. 61-62.

territórios onde os assentamentos ocorrem, o movimento vai se territorializando. Fernandes explica que o conceito de territorialização é utilizado para observar o assentamento como conquista de uma fração do território.<sup>500</sup>

A importância dos atos do MST, ao trazerem a público a questão agrária no Brasil, é de tal monta que se pode observar a ausência de desapropriações e de políticas relacionadas à reforma agrária onde o MST é fraco ou inexistente. “A lei só é aplicada quando existe iniciativa social, essa é a norma do direito. [...] A lei vem depois do fato social, nunca antes. O fato social na reforma agrária é a ocupação, as pessoas querem terra, para depois aplicar a lei”.<sup>501</sup>

Dessa forma, ao buscar, através das ocupações de terras, a concretização de direitos fundamentais e a eficácia da Constituição Federal e das leis ordinárias que tratam sobre a reforma agrária, como o Estatuto da Terra e a Lei Agrária (Lei 8.625/1993), seus atos têm um respaldo jurídico. Araujo constata que

[...] se existe uma base legal na qual está assente o movimento reivindicatório pela terra, a legitimidade é dada pelos objetivos da Lei, isto é, a busca por uma melhor distribuição da terra para que se leve ao campo uma situação de justiça social (art. 1º, Estatuto da Terra).<sup>502</sup>

Nesse sentido, a atuação do MST se constitui em ações políticas com uma finalidade de concretização de direitos. É a relação estabelecida, por Araujo, entre política e direito, ou juridicização da política. “Tem-se um movimento social que utiliza ações políticas para fazer com que o Estado se obrigue a efetivar normas jurídicas cujo conteúdo aponta para a fruição de um determinado direito subjetivo: o acesso à terra”.<sup>503</sup>

Diante disso, fica claro que a ocupação da terra não é o início da conflitualidade no campo, como buscam defender alguns setores da população. “O começo da conflitualidade foi gerado pela expropriação, pelo desemprego, pelas desigualdades resultantes do desenvolvimento contraditório do capitalismo”.<sup>504</sup>

### *A violência da reação à luta*

<sup>500</sup> FERNANDES, Bernardo Maçano. **MST...** op. cit. p. 241.

<sup>501</sup> STÉDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Maçano. **Brava gente: A trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000. p. 115.

<sup>502</sup> ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O acesso à terra no Estado democrático de direito...** op. cit. p. 209.

<sup>503</sup> *ibid.* p. 224.

<sup>504</sup> FERNANDES, Bernardo Maçano. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial...** op. cit. sp.

A partir da luta pela terra, porém, novos focos de conflito se mostram de forma ainda mais intensa. Apesar de se saber claramente que as relações sociais no campo foram sedimentadas ao longo dos séculos de forma extremamente violenta, o que é demonstrado pela constância da violência física das agressões e mortes no campo, essa conflitualidade torna-se mais evidente quando há a luta pela terra.

Isso porque questionar a propriedade privada a partir de sua função social significa questionar o poder enraizado na terra pela tradição.

A terra constitui um meio de produção fundamental, fonte de apropriação da renda capitalista da terra, de exploração do sobretrabalho dos camponeses e da mais-valia dos trabalhadores rurais. A terra também é a base do poder político, local e regional, uma garantia de exercício das práticas de dominação clientelísticas, manipuladas pelos agentes do capital e da propriedade fundiária, e pelos representantes do Estado intervencionista: a propriedade privada da terra constitui um dos fundamentos do prestígio social e do exercício da dominação.<sup>505</sup>

Dessa maneira, percebe-se um incremento no número de conflitos no campo<sup>506</sup> nos últimos anos. O ano de 2005 foi de um grande aumento em relação aos últimos 21 anos. Aconteceram 1.881 conflitos em 2005, enquanto em 2004 foram 1801 (CPT, 2007). A comparação de 1996 a 2006 do número de conflitos no campo está expressa na Figura 1.

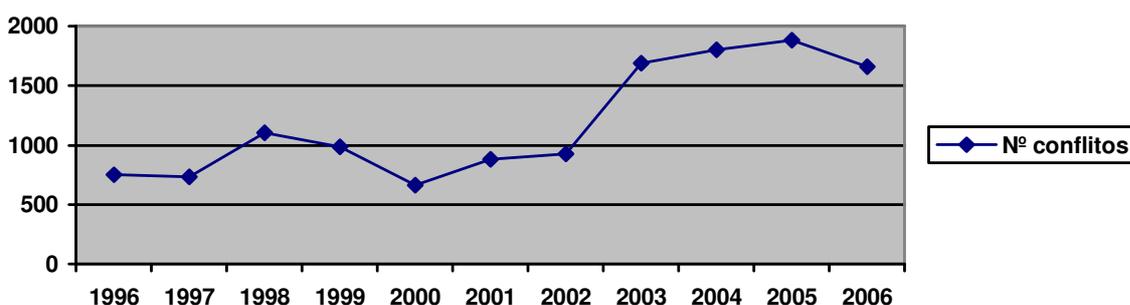


Figura 1 – Número de conflitos no campo (1996-2005).<sup>507</sup>

<sup>505</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A cidadania dilacerada... op. cit. p. 139.

<sup>506</sup> O termo conflitos no campo aqui é utilizado no sentido exposto pela Comissão Pastoral da Terra em seu relatório anual. Nesse sentido violência significa "o constrangimento e ou destruição física ou moral exercidos sobre os trabalhadores rurais e seus aliados. Esta violência está relacionada aos diferentes conflitos registrados por questões de terra, água, trabalhista, seca, garimpo, ou nas ações de protestos dos trabalhadores". COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Tabela síntese das violências no campo no Brasil**. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/?system=news&action=read&id=1254&eid=6>> Acesso em: 29 mai. 2007.

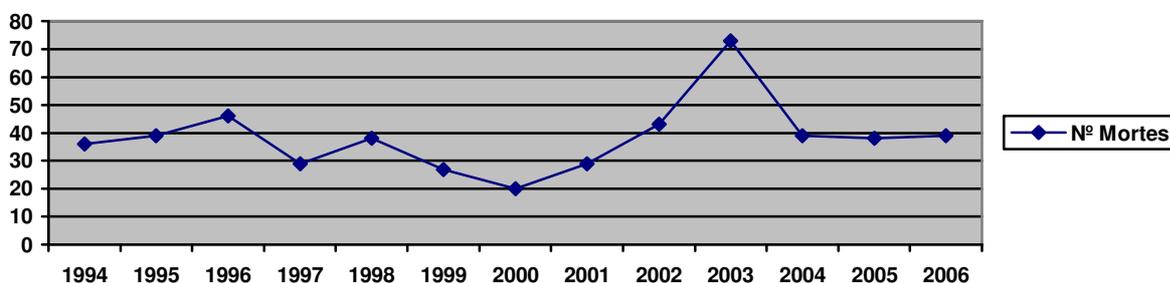
<sup>507</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2006**. Disponível em: <<http://www.cptnac.com.br/pub/publicacoes/3d38b4e21defcfc5274aaf6a34eb59c0.xls>> Acesso em: 27 mai. 2007.

Com o aumento do número de conflitos no campo no Brasil, outras formas de violência, já tradicionais no meio rural brasileiro também se expressam mais. Baratta expõe a “violência de grupo” como aquela em que o agente praticante do ato violento é um grupo social, que se serve de indivíduos: “pertence a este tipo de violência aquela realizada por grupos paramilitares”.<sup>508</sup> Pode-se identificar essa forma de violência nos grupos de homens armados contratados pelos fazendeiros para fazerem frente a grupos de sem terra quando ocupam suas propriedades.

Elas [milícias armadas] podem ser legalizadas sob a fachada de “empresas de segurança”, como acontece em Mato Grosso do Sul, em Mato Grosso e em São Paulo; podem aparecer como realmente são, um grupo de pistoleiros contratados por fazendeiros que se cotizam, como na Paraíba; podem estar, como em Alagoas, a serviço da Federação da Agricultura ou até como em Goiás, onde um grupo de fazendeiros do município de Caiapônia, criou a Patrulha Rural, eufemismo para um grupo de pistoleiros. No Norte do Brasil, especialmente no Pará, os fazendeiros não se unem. Cada um deles tem seus próprios pistoleiros, os “seguranças” das fazendas.<sup>509</sup>

O ano de 2003 foi especialmente preocupante quanto ao número de mortes nos conflitos de terra, sendo que atingiu seu maior índice desde o início da publicação de tais dados pela Comissão Pastoral da terra (CPT), em 1985. A Figura 2 representa a evolução dos dados a partir de 1996.

Nota-se que o número de mortes se manteve elevado nos últimos onze anos. Apesar de em 2004 ter decrescido expressivamente, em relação a 2003, aquele ano foi marcado por dois massacres em Minas Gerais, de dois fiscais do Ministério do Trabalho, em Unaí, e de cinco sem-terra em Felisburgo.



<sup>508</sup> BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal... p. 338.

<sup>509</sup> MARANHÃO, Malu; SCHNEIDER, Vilmar. A ofensiva da direita no campo no Brasil. **Centro de derechos humanos de Nuremberg**. Disponível em: <<http://www.menschenrechte.org/beitraege/lateinamerika/beit005la.htm>> Acesso em: 15 jul. 2007. sp.

Figura 2 – Total de mortes em conflitos de terra (1994-2005).<sup>510</sup>

Mais comum do que a utilização das milícias armadas é a contratação de jagunços, peões que têm por tarefa justamente matar pessoas incômodas.<sup>511</sup> A contratação dessas pessoas é mais uma demonstração da permanência do atraso. Como nota Barreira, esses mesmos personagens acionados no início do século passado para reforçar o poder das oligarquias tradicionais, “hoje, nas portas de um novo milênio, são sistematicamente utilizados no reforço de grupos econômicos modernos”.<sup>512</sup>

Isso porque a propriedade da terra sempre esteve ligada ao poder, e a prática da agressão física contra os dissidentes é uma maneira de manifestá-lo. “As classes dominantes agrárias sempre utilizaram a violência como uma tecnologia de poder, aliada às práticas do clientelismo e da cooptação, contra as estratégias de rompimento daquela relação estrutural com a propriedade da terra”.<sup>513</sup>

Para Grzybowski, os enfrentamentos armados por terra atuais trazem como novidade a “a amplitude das lutas e o fato dos assassinatos extrapolarem a esfera individual e adquirirem o caráter de violência de classe”.<sup>514</sup>

Violência de classe representada em uma organização, criada em 16 de maio de 1985, em Goiânia, chamada União Democrática Ruralista (UDR).<sup>515</sup> Tal

<sup>510</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2006...** op. cit.

<sup>511</sup> Os jagunços fazem parte de uma forma de solução de conflitos através do que se chama de banditismo. Segundo Martins, o banditismo vem desde o período colonial, mas se tornou muito significativo com o coronelismo da República. Apesar de a palavra jagunço designar várias relações, comumente se fala nos jagunços como aqueles trabalhadores que faziam parte dos exércitos privados dos fazendeiros. Além disso, há o jagunço de aluguel, “que poderia participar das lutas dos fazendeiros ou que podia praticar um crime de encomenda, mediante pagamento, mas que não era um agregado do coronel, quando muito seu protegido”. MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil...** op. cit. p. 58-59.

<sup>512</sup> BARREIRA, César. Massacres: monopólios difusos da violência. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 57/58, p. 169-185, junho/novembro 2000. p. 176.

<sup>513</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; BRUMER, Anita. Estudos agrários no Brasil: modernização, violência e lutas sociais (desenvolvimento e limites da Sociologia Rural no final do Século XX). In: **30 anos de sociologia rural em América Latina**. p. 33-69. Montevideo: ALASRU, 2000. p. 47.

<sup>514</sup> GRZYBOWSKI, Cândido. op. cit. p. 16.

<sup>515</sup> Cabe ressaltar que não é de hoje a organização da elite do meio rural na defesa de seus interesses. Mendonça traz um estudo de uma entidade, a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA), criada em 1987. O ruralismo desse período seguiria três postulados, “integrando sua palavra de ordem da defesa da *vocação eminentemente agrícola do Brasil*: a) a reivindicação da extensão dos benefícios da ciência e da técnica ao campo, b) a necessidade da diversificação agrícola do país e c) a demanda pela reatualização das formas de imobilização da mão-de-obra junto à grande lavoura, constituindo o que se chamaria, à época, de uma *nova civilização agrícola*”. MENDONÇA, Sônia Regina. Mundo rural, intelectuais e organização da cultura no Brasil: o caso da Sociedade Nacional

organização surgiu sob a liderança do fazendeiro Ronaldo Caiado, com o claro objetivo de evitar a reforma agrária (através do PNRA de Sarney), pregando a utilização de força física e de armas contra os sem terra.<sup>516</sup> Segundo Maranhão e Schneider, a entidade se ramificou na década de oitenta para 11 estados. Um importante ato da UDR se deu em 11 de julho de 1987, quando 40 mil produtores rurais tomaram Brasília, durante a constituinte, para pressionar na elaboração da nova Constituição na parte que dizia respeito à questão agrária.<sup>517</sup>

Seu argumento é de que, ao não providenciar a proteção às suas terras, o Estado abre a possibilidade de os próprios proprietários fazerem justiça pelas próprias mãos. O assassinato de vários líderes sem terra ou outros dissidentes no campo, entre outros, como religiosos e ativistas políticos, que lutam pela reforma agrária, ou por melhores condições de vida, são atribuídos a integrantes da UDR, sendo o caso mais conhecido de todos o de Chico Mendes, assassinado em 1988, no Acre, tendo como mandantes dois integrantes daquela organização.<sup>518</sup> Assim, pode-se identificar dois traços principais dos grupos dominantes no campo: “a defesa da propriedade como direito absoluto e violência como prática de classe”.<sup>519</sup>

Percebe-se assim o poder que vem ligado à propriedade. “Mais ainda, a violência seria uma das formas de dominação exercida pelas classes dominantes para reproduzir, no tempo e no espaço, suas posições na estrutura social, com

---

de Agricultura. **Mundo Agrário**. Revista de estudios rurales, nº 1, segundo semestre de 2000. Disponível em: <<http://www.mundoagrario.unlp.edu.ar/nro1/mendonca.htm>> Acesso em: 13 out. 2006.

<sup>516</sup> É importante ter em conta que existem várias entidades que reúnem ruralistas, sendo algumas extremamente antigas. “No âmbito sindical, essa representação se dá através dos sindicatos rurais nos municípios e regiões, das federações rurais nos estados e da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)”. “A representação dos cafeicultores, usineiros, pecuaristas, plantadores de soja, madeireiros e demais proprietários também se dá através de associações civis e cooperativas de produtores, tais como a Sociedade Rural Brasileira (SRB), a Sociedade Nacional da Agricultura, Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)”, entre outras. BRASIL. Congresso Nacional. **CPMI “da Terra”**: Relatório final (voto vencido). Relator: Deputado João Alfredo. Brasília, 2005. *mimeo*. p. 188.

<sup>517</sup> MARANHÃO, Malu; SCHNEIDER, Vilmar. op. cit. sp. Após a candidatura de Ronaldo Caiado em 1989, houve uma certa ruptura do grupo, já que vários optaram por votar em Fernando Collor de Mello. Hoje, a UDR não possui uma abrangência nacional, estando presente abertamente no Paraná e no Pontal do Paranapanema, em São Paulo, sendo que em outras localidades é mais comum a manutenção de milícias armadas por parte dos fazendeiros.

<sup>518</sup> Darci Alves Pereira e seu pai Darly Alves da Silva foram condenados a 19 anos de prisão, em 1990. *ibid.* p. 206.

<sup>519</sup> BRUNO, Regina Angela Landim. Nova República: a violência patronal rural como prática de classe. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 5, nº 10, p. 284-310, jul/dez 2003. p. 285.

formas e as faces da violência se transformando ao longo do tempo”.<sup>520</sup>

Mas a violência contra os trabalhadores rurais não se refere apenas à estrutura do latifúndio e aos assassinatos. Os relatórios que aparecem hoje sobre a situação dos trabalhadores rurais, como os cortadores de cana, e a situação de trabalho escravo que ainda é uma violência comum, além do trabalho infantil, demonstram que essa violência faz parte de relações de dominação costumeiras.<sup>521</sup>

Os proprietários costumam ignorar a legislação trabalhista, ao mesmo tempo em que o poder ligado à terra inibe a reivindicação por parte dos trabalhadores. Além disso, em função da mecanização da lavoura, o trabalho manual se reduziu sobremaneira, fazendo com que apenas em alguns períodos do ano sejam ofertados empregos aos chamados bóias-frias, em uma relação precária de trabalho. Pela necessidade de compensar a escassez de trabalho e os pagamentos por resultados, muitos trabalhadores morreram nos últimos anos de fadiga.<sup>522</sup>

Além disso, a redução de pessoas à condição de escravos permanece existindo no país. Em 2005 houve um aumento das denúncias de ocorrência de trabalho escravo. Foram encontradas 7.707 pessoas em situação de escravidão em 2005, sendo que, em 2004, foram 4.585 pessoas libertadas.<sup>523</sup> É claro que isso não significa que a quantidade de pessoas nessa condição tenha aumentado, mas que efetivamente, em função do maior número de denúncias, mais pessoas foram encontradas nessa situação. Isso demonstra que o trabalho escravo é constante na zona rural brasileira, apesar de haver dificuldades na sua identificação. Uma análise

---

<sup>520</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. O saber do crime, a noção de violência e a seletividade penal. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 9, n. 14, p. 94-106, 2000. p. 95.

<sup>521</sup> Um relato aprofundado de casos de violência no campo, redução de pessoas à condição análoga à de escravo, além da questão da grilagem de terras em várias regiões do país, cf: BRASIL. Congresso Nacional. **CPMI “da Terra”**... op. cit. O relatório também está disponível na internet: [www.joaoalfredo.org.br](http://www.joaoalfredo.org.br).

<sup>522</sup> Em abril de 2007 foi divulgada uma pesquisa que conclui que o tempo de vida útil dos cortadores de cana é a mesma que a dos escravos, cerca de 10 anos apenas. “Ao menos 19 mortes já ocorreram nos canaviais de São Paulo desde meados de 2004, supostamente por excesso de trabalho. Preocupados com as condições de trabalho e com a repercussão das mortes, as usinas estão mudando o sistema de contratação desses trabalhadores, antes terceirizados”. CORTADORES de cana têm vida útil de escravo em SP. **Folha de São Paulo**, Dinheiro, 29 de abril de 2007, p. B1. Em relação a essa notícia, é interessante observar que a mesma foi divulgada na seção “dinheiro” do jornal. Além disso, no dia 05 de maio, alguns dias após a divulgação da pesquisa, o mesmo jornal, na mesma seção noticiou um protesto de cortadores de cana, organizado pelo MST e sindicatos, mostrando a o “clima tenso” em função do policiamento reforçado e do impedimento da passagem dos manifestantes para ingressar na feira Agrishow, em Ribeirão Preto. CORTADORES de cana fazem protesto por melhores condições. **Folha de São Paulo**, Dinheiro, 05 de maio de 2007, p. B17.

<sup>523</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2005**... op. cit.

mais detalhada dos dados demonstra ainda que o número de conflitos e de violência em relação aos dados da população rural resulta em um número maior nos estados onde mais cresce e se expande o agronegócio, nas regiões centro-oeste e norte. Os maiores índices se deram no Mato Grosso, Pará, Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Roraima, Rondônia e Amapá.<sup>524</sup>

Dessa maneira, apesar de a violência estrutural costumar ser ignorada, aparecendo apenas a agressão física individual nos conflitos agrários, ela está presente na permanência de uma conflitualidade, que se revela por vezes na violência física, na eliminação do outro. “As relações sociais no campo contêm a violência contra a pessoa como base de sua dinâmica, e apresentam uma realidade agrária na qual o suplício do corpo é permanente”.<sup>525</sup>

A violência individual das agressões físicas e mortes é uma forma de buscar manter a situação de violência estrutural, as relações de poder, de classe e de propriedade. Nesse sentido, as ameaças e consecuições dessa violência se mostram como formas de dominação, mecanismos de sujeição para demonstrar força, de forma a reproduzir as posições dominantes na estrutura social.<sup>526</sup>

Assim, diante da prática da reivindicação cidadã, tem-se como resposta as agressões planejadas. Para Tavares dos Santos, essas reações devem ser consideradas como o “dilaceramento” da cidadania,<sup>527</sup> já que propiciadas a partir do próprio dilaceramento da carne, através de suplícios a servirem de exemplo. Para ele, “[...] o suplício do corpo é permanente, o dilaceramento das pessoas é constante, em particular, no espaço agrário. Verifica-se, cotidianamente, a recriação das formas de punição do corpo, como efeito do processo de modernização da agricultura”.<sup>528</sup>

Porém, esse dilaceramento não provém apenas da violência de grupo e individual, mas também da violência do sistema penal, que costuma formar um só coro com os interesses dos proprietários, desconsiderando os mais evidentes

<sup>524</sup> MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Conflitos no campo**. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/biblioteca/cpt2005/inicial.htm>> Acesso em: 20 set. 2006. sp.

<sup>525</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Conflitos agrários e violência no Brasil: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária. In: SOBRAL, Fernanda Fonseca; PORTO, Maria Stela Grossi (orgs.) **A contemporaneidade brasileira: dilemas para a imaginação sociológica**. p. 451-474. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2001. p. 466.

<sup>526</sup> idem. A cidadania dilacerada... op. cit. p. 134. MEDEIROS, Leonilde Sérvolo. Dimensões políticas da violência no campo... op. cit. p. 186.

<sup>527</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A cidadania dilacerada... op. cit. p. 134.

<sup>528</sup> ibid. p. 133.

direitos dos sem terra, como a própria vida.

2.1.4 Da violência estrutural à violência institucional. Ou: para os amigos, a lei; para os inimigos, o arbítrio

Se a operacionalização do sistema penal hoje recai quase exclusivamente sobre os excluídos do capitalismo financeiro transnacional, além daqueles deserdados históricos, e é contra eles também que se desenvolve o medo das classes média e alta da população, imagine-se o que ocorre com excluídos organizados coletivamente.

O caso dos sem terra é particular nesse aspecto, já que, além de incorporarem novas lutas contra os resultados da adoção de políticas neoliberais, em especial no que diz respeito à lógica do agronegócio, questionam, acima de tudo, a propriedade privada da terra. E juntamente a isso, o poder secular daqueles que a detêm.

Assim, além das reações privadas às lutas, levadas a cabo por milícias privadas ou por jagunços, como referido acima, os interesses dos proprietários são defendidos também através da violência do sistema penal. A atuação da polícia ocorre principalmente nas reintegrações de posse, geralmente de forma violenta e resultando em prisões.

As relações entre poder público, na forma das agências do sistema penal e o poder privado dos fazendeiros, antigos coronéis, que mantêm o arcaísmo de seus desmandos na era da globalização, não é de hoje. Como visto, a relação estabelecida entre sistema penal e proprietários de terra regride ao período da escravidão, quando as penas públicas e as penas privadas andavam lado a lado na repressão dos escravos dissidentes.

Além disso, com o poder dos coronéis em função da descentralização após a proclamação da República, a distinção entre público e privado continuou nebulosa.

No meio rural no início deste século, as milícias privadas dos grandes proprietários de terra, formadas por jagunços e pistoleiros, se confundiam sistematicamente com as polícias locais: nas ações e nas ordens. As ordens eram emitidas indiscriminadamente pelos chefes políticos, pelos coronéis-proprietários de terra, ou pelos comandos das polícias locais. Todos se colocavam como defensores e representantes da ordem.<sup>529</sup>

---

<sup>529</sup> BARREIRA, César. op. cit. p. 175.

Até os dias atuais essa situação persiste, sendo que de forma corriqueira se percebe a atuação conjunta entre sistema penal e fazendeiros contra os sem terra. Então, aquela violência de grupo, referida antes, comumente soma esforços à violência institucional praticada pelos agentes do controle penal formal nas reintegrações de posse. Isso leva a que a atuação da polícia se volte à defesa dos interesses do proprietário da terra, geralmente com extrema violência, via de regra com queima de barracos, torturas, lesões e mortes das pessoas acampadas. Como ressalta Medeiros, “todas as notícias que nos chegamos de situações de violência evidenciam as interpenetrações entre o poder policial e as milícias privadas, entre juízes e poder local, entre Estado e violência”.<sup>530</sup>

A violência da reação às lutas dos sem terra passa a ser, por isso, o resultado de um cálculo, onde polícia e milícias armadas se somam na repressão. De uma situação de luta contra a violência estrutural, os sem terra passam a sofrer outra forma de violência: a violência institucional.<sup>531</sup> A violência institucional é exercida “quando o agente é um órgão do Estado, um governo, o exército ou a polícia. A violência institucional pode ter formas legais, ou seja, de acordo com as leis vigentes num Estado ou, como acontece em muitos casos, ilegais”.<sup>532</sup>

Deixando de lado a possibilidade de realização de uma reforma agrária de peso, o governo, ao mesmo tempo em que por um lado adota políticas como as medidas que compõem a chamada reforma agrária de mercado, por outro lado reprime com violência as manifestações que reivindicam reforma agrária através das ocupações, além de promover a chamada “judicialização da luta pela reforma agrária”.<sup>533</sup> A década de noventa foi especialmente violenta nessa repressão, sendo que o arbítrio das lesões e mortes esteve presente.

Um fato paradigmático foi o ocorrido no dia 17 de abril de 1996, conhecido como o massacre de Eldorado dos Carajás, no estado do Pará, onde 19 sem terra

---

<sup>530</sup> MEDEIROS, Leonilde de Sêrvolo. Dimensões políticas da violência no campo. p. 193.

<sup>531</sup> BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal. p. 339.

<sup>532</sup> *ibid.*

<sup>533</sup> Este é o termo usado por Fernandes para se referir a um processo que possui três dimensões: “o uso indevido da ação possessória, por exemplo a grilagem de terras; em caso de ocupação, a realização do despejo em defesa dos interesses e dos privilégios dos latifundiários e em detrimento da vida dos trabalhadores; o não-desenvolvimento do processo discriminatório necessário para compreender a razão do conflito”. FERNANDES, Bernardo Mançano. A judicialização da luta pela reforma agrária... *op. cit.* p. 394.

resultaram mortos e dezenas ficaram feridos.<sup>534</sup> Como relata César Barreira, o caso de Eldorado dos Carajás é muito significativo quanto à união entre poder público e privado na repressão aos sem terra, uma vez que o massacre lá ocorrido teve conotação política clara, com a perseguição de determinados líderes que deveriam ser mortos.<sup>535</sup>

O massacre de Eldorado de Carajás, desnudando o lado arcaico e tradicional das relações políticas econômicas do campo, faz parte da mesma moeda do capitalismo moderno, mostrando não só a necessidade de uma mudança na estrutura agrária, mas também o poder do atraso, da onipotência e impunidade dos grandes proprietários de terra que ainda continuam dando as regras do jogo no meio rural brasileiro.<sup>536</sup>

Outro fato que merece destaque é o massacre de Corumbiara, ocorrido em 09 de agosto de 1995, em Rondônia, onde nove trabalhadores rurais foram assassinados.<sup>537</sup> Esses fatos, que não são isolados e únicos, expõem uma violência no meio rural que chega a ponto de serem consideradas execuções sumárias e extrajudiciais. É o que conclui o relatório publicado por Lima Jr. et. al.

[...] embora as práticas criminosas possam ser atribuídas mais a pistoleiros contratados pelos fazendeiros, é certo que a polícia, com ou sem ordem judicial de despejo, tem usado força excessiva em várias ocasiões, atirando em multidões de trabalhadores e suas famílias, espancando-os e queimando suas casas para forçá-los a abandonar a terra e torna-se conivente com os homicídios na medida em que não os investiga corretamente.<sup>538</sup>

A violência institucional em relação aos conflitos do campo ocorreu de forma particular durante a ditadura militar, dando lugar ao que Martins chamou de

<sup>534</sup> “A chacina foi o resultado de um processo de negociação tenso realizado entre Governo do estado do Pará, a polícia militar, os representantes do INCRA e os integrantes do movimento sem terra, durante os anos de 1994 a 1996”. VARELLA, Marcelo Dias. op. cit. p. 144. Estavam acampadas cerca de mil e quinhentas pessoas bloqueando a rodovia PA-150, em manifestação para pressionar o Governo a desapropriar o complexo Macaxeira, no município de Parauapebas. Os trabalhadores sem terra bloquearam a rodovia para reivindicar comida e transporte necessários para seguir até Belém. Porém, buscando combater os ocupantes, chegaram ao local dois ônibus de policiais militares, portando armas de fogo, escudos e cassetetes. Encurralados os manifestantes, “entre os dois contingentes e a topografia local”, os policiais militares retiraram suas tarjetas de identificação, e começaram a atirar. O pânico tomou conta das pessoas, sendo que 19 pessoas foram mortas e dezenas ficaram feridas. *ibid.* p. 448.

<sup>535</sup> BARREIRA, César. op. cit. p. 172-175.

<sup>536</sup> *ibid.* p. 184.

<sup>537</sup> Na ocasião a Polícia Militar invadiu um acampamento dos sem terra no Município de Corumbiara (RO). “Ao arripio da lei – que só permite ações de reintegração de posse à luz do dia -, o confronto resultou em 11 mortos e numerosos feridos e desaparecidos. Nove trabalhadores rurais foram assassinados, alguns à queima roupa, outros pelas costas, barracos incendiados, corpos carbonizados”. SILVA, José Gomes da. **A reforma agrária brasileira na virada do milênio...** op. cit. p. 92.

<sup>538</sup> LIMA JR., Jayme Benvenuto *et. al.* op. cit. p. 21.

militarização da questão agrária no Brasil. Além da violência física do policial, do jagunço, da violência da justiça, que, segundo o autor, se transformou em executora de uma política de expropriação territorial, privilegiando os interesses da empresa privada sobre os dos trabalhadores, a militarização foi uma terceira forma de violência, decorrente dessas outras duas.<sup>539</sup> O pretexto da infiltração comunista bastou para a ditadura militar dizimar um grande número de líderes dos trabalhadores rurais. Esses pretextos historicamente foram utilizados para a repressão armada aos movimentos dos pobres do campo, como no caso da acusação de monarquismo aos camponeses que lutavam nas revoltas de Canudos e do Contestado.<sup>540</sup> Diferentes pretextos com uma prática comum: agressão, tortura e morte.

Com efeito, ao contrário de a intervenção militar nas relações rurais reduzir o poder dos grandes proprietários, na verdade ambas as forças se complementaram na repressão violenta aos movimentos sociais para a manutenção da ordem.

Claramente, a ação repressiva longe de favorecer o monopólio da violência por parte das instituições militares, implicou, ao contrário, um amplo favorecimento da violência paramilitar e privada dos grandes proprietários de terra. Nunca na história do Brasil o latifúndio foi tão poderoso no uso da violência privada e nunca as forças armadas foram tão frágeis em relação a ele quanto durante o regime militar.<sup>541</sup>

Além da violência institucional representada pela repressão armada aos trabalhadores rurais que demonstram a sua inconformidade com a atual situação da distribuição de terras, e praticam as ocupações, outra prática violenta, desta vez supostamente amparada na lei, é a da prisão das lideranças dos movimentos, bem como dos participantes.<sup>542</sup> Identificarem-se atos de ocupação de terras com fatos criminosos é já corriqueiro, sendo que os participantes de ocupações comumente já sofreram mais de um processo criminal. Os líderes do MST também já possuem grande experiência em delegacias de polícia e prisões.

<sup>539</sup> MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil...** op. cit.

<sup>540</sup> JONES, Alberto da Silva. Questão agrária e direito de propriedade. In: VARELLA, Marcelo Dias (org.) **Revoluções no campo jurídico**. p. 11-54. Joinville: OFICINA, 1998. p. 27

<sup>541</sup> MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso...** op. cit. p. 82-83.

<sup>542</sup> Bergalli esclarece que a Galtung diferencia a violência estrutural da violência institucional através da existência ou não de um sujeito em especial que provoque a violência. Ou seja, a primeira é mais abstrata, e não algo que se possa atribuir a uma instituição em especial, como na segunda. BERGALLI, Roberto. La violencia del sistema penal. In: BERGALLI, Roberto *et. al.* **Control social punitivo: Sistema penal e instancias de aplicación (policía, jurisdicción y cárcel**. p. 7-23. Barcelona: M. J. Bosch, 1996.

Nesse ponto passa a ficar mais claro o significado da ação do sistema penal no campo: a de reagir contra “crimes” e “criminosos”. Sabendo-se que, no marco construcionista, não existe crime sem reação social, as agências do sistema penal produzem, com as prisões, a relação entre reivindicações de terra, e criminalidade. A partir daí, a redução de atos políticos a atos criminosos ganha também a opinião pública, e, a partir das interações sociais, reivindicações são construídas socialmente como crimes.

Ao realizarem as prisões, ainda logram delimitar o inimigo, e, estrategicamente, desmobiliza-se os agentes, podendo neutralizá-los com o encarceramento. Dessa forma, identifica-se os atos praticados durante as ocupações pelos integrantes do MST com invasões, saques, ou seja, fatos criminosos comuns. Dentre as acusações resultantes constam os crimes de dano, “pelas cercas e demais estruturas destruídas quando das ocupações; furto, pelo desaparecimento de lascas de madeira, cercas de arame, bois e alguns outros animais; usurpação, devido às ocupações de terra, e formação de quadrilha, pela reunião para o fim de cometer os crimes anteriores”.<sup>543</sup>

Algumas decisões dos tribunais avançaram na interpretação dessas capitulações na década de 1990. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), em 1996, firmou jurisprudência sobre a necessidade de distinguir uma forma legítima de pressão democrática de qualquer tipo de figura delituosa. Nessa decisão, o voto do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro trouxe elementos inéditos a respeito. Para ele, “a conduta do agente do esbulho possessório é substancialmente distinta da conduta da pessoa com interesse na reforma agrária”.<sup>544</sup> No caso julgado na oportunidade tratava-se de um *Habeas Corpus* em função da prisão de integrantes do MST. Observou o Ministro que

[...] no esbulho possessório, o agente dolosamente, investe contra a propriedade alheia, a fim de usufruir um de seus atributos (uso). Ou alterar os limites do domínio para enriquecimento sem justa causa. No caso dos autos, ao contrário, diviso pressão social para concretização de um direito (pelo menos - interesse). No primeiro caso, contraste de legalidade compreende aspectos material e formal.<sup>545</sup>

<sup>543</sup> VARELLA, Marcelo Dias. op. cit. p. 327-328.

<sup>544</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Voto do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro. **Habeas-corpus no 4.399**, da 6a Turma do Superior Tribunal de Justiça, Brasília, DF, 12 de março de 1996. Disponível em: <[http://www.stj.gov.br/SCON/pesquisar.jsp?newsession=yes&tipo\\_visualizacao=RES\\_UMO&b=AC\\_OR&livre=4399](http://www.stj.gov.br/SCON/pesquisar.jsp?newsession=yes&tipo_visualizacao=RES_UMO&b=AC_OR&livre=4399)> Acesso em: 13 jun. 2007.

<sup>545</sup> *ibid.*

A análise da finalidade com a qual atuam os sem terra na ocupação, muito diferente daquelas relativas aos crimes pelos quais costumam ser denunciados, é o que descaracteriza a ocupação como infração penal, através do tipo de culpabilidade inserido na Teoria Geral do Delito, exposta por Cernicchiaro em seu voto. “Grosso modo seria a possibilidade do operador do Direito analisar o grau de reprovabilidade da conduta delituosa no meio social e de ponderar o bem jurídico tutelado, privilegiando o aspecto material do delito em detrimento do formal”.<sup>546</sup>

Em outra decisão do STJ, de 1997, constou de sua ementa, que “movimento popular visando a implantar a reforma agrária não caracteriza crime contra o patrimônio. Configura direito coletivo, expressão da cidadania, visando a implantar programa constante da Constituição da República. A pressão popular é própria do Estado de Direito Democrático”.<sup>547</sup>

Assim, a forma como a interpretação dos casos se dá nos tribunais depende também do grau de compreensão em relação à hermenêutica constitucional. Sabendo-se que a interpretação de todo o ordenamento jurídico brasileiro, além de todos os atos praticados por pessoas públicas ou privadas, deve estar em consonância com os princípios da República, bem como com seus objetivos e direitos fundamentais que deles decorrem, a legitimidade de qualquer ato deve ser analisada por essa ótica.

O que precisa ser compreendido é que a legitimação da ocupação decorre de sua destinação, ou seja, o trabalho vem em primeiro lugar, pois é a produção que conduz a ação de ocupação na busca de um sustento próprio para a sobrevivência. Frente a estas situações de emergência, a aplicação da lei tem que atender à racionalidade inquestionável da lógica jurídica, ou seja, considerar os fins sociais e as exigências do bem comum sobretudo quando está em risco o direito à vida.<sup>548</sup>

Em pesquisa sobre as prisões geradas por conflitos agrários no Brasil, Lima e Strozake observam que elas “acontecem muito mais na esfera policial do que judicial e, portanto, são prisões que parecem servir mais ao controle social do que em razão

---

<sup>546</sup> SIQUEIRA, Cecília Pessoa Guerra de; HIRAYAMA, Viviane Vinaud. Ocupação: modo de realizar a promessa constitucional de Reforma Agrária. In: MOLINA, Mônica Castagna *Et. al.* (Orgs.) **O direito achado na rua - Introdução crítica ao direito agrário**. v. 3. p. 165-175. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 293

<sup>547</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Ementa. **Habeas-corpus no 5.574**, da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, Brasília, DF, 08 de abril de 1997. Disponível em: <<http://www.stj.gov.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=5574&&b=ACOR&p=true&t=&l=10&i=4>> Acesso em: 13 jun. 2007.

<sup>548</sup> SILVA, José Gomes da. Ocupação e invasão... op. cit. p. 110.

de um cometimento de crime propriamente dito”.<sup>549</sup> Isso demonstra a arbitrariedade com a qual a polícia atua sobre os sem terra, mas também deixa clara a função de exercício de poder e de controle social. Por outro lado, os autores também verificaram em alguns locais a utilização do Direito Penal e do Processo Penal por juízes como instrumentos de perseguição política aos militantes dos movimentos sociais, concordando com o relatório da Anistia Internacional, de 1997.<sup>550</sup>

Sabe-se que as decisões judiciais são sempre eivadas de valorações, considerando-se o que já foi abordado no primeiro capítulo sobre os *second codes*. Sendo assim, as decisões em processos gerados a partir de ocupações de terras costumam ser polarizadas. De um lado, juízes que possuem um posicionamento mais conservador e legalista buscam desconsiderar o contexto em que o fato típico ocorre, demonstrando que o jurista deve se abster desse tipo de abordagem. Por outro lado, a corrente crítica argumenta, através da dogmática e de razões históricas a não existência de crime e a necessidade de perseguição de justiça social.<sup>551</sup>

Para a corrente conservadora, apesar de as manifestações públicas exigindo direitos sejam próprias da democracia, “acreditam ser atribuição da justiça criminal separar os ‘trabalhadores rurais com vocação’ ou ‘com aptidão agrícola’ e os ‘criminosos infiltrados’ nas organizações”.<sup>552</sup> Há, então, uma ligeira compreensão dos motivos dos sem terra, porém, a sua atuação continua sendo percebida como criminosa, sendo que entre estes atores devem ser identificados os genuínos homens do campo e os criminosos. Tudo indica, nesse contexto, que, pelo fato de o estereótipo do camponês não se coadunar com o do bandido, torna-se necessário despi-lo primeiro de seu rótulo de camponês para posteriormente etiquetá-lo como criminoso infiltrado.

Apesar de as penas cominadas aos manifestantes serem em regra reduzidas,

---

<sup>549</sup> LIMA, Renato Sérgio de; STROZAKE, Juvelino. Garantias constitucionais e prisões motivadas por conflitos agrários no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 14, n. 60, maio-junho de 2006, p. 321-339. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 327.

<sup>550</sup> *ibid.* p. 328. Esse relatório foi publicado após a condenação do líder sem terra José Rainha Júnior, e considera os integrantes do MST, presos em função das atividades do movimento, como presos políticos, porque os seus processos se dão muito mais em função do que pensam e à sua participação no MST do que nas provas. AMNISTIA INTERNACIONAL. **Brasil: Cargos penais por motivos políticos contra activistas de la reforma agraria**. Disponível em: <<http://web.amnesty.org/libRARY/print/ESLAMR190171997>> Acesso em: 28 jul. 2007.

<sup>551</sup> SINHORETTO, Jacqueline. A justiça e os conflitos agrários (segundo juízes e promotores). **Publicação oficial da Associação Juizes para a democracia**, ano 11, n. 40, dez 2006/fev. 2007. p.

3.  
<sup>552</sup> *ibid.*

em função dos tipos penais aos quais se logra adaptar aos seus atos, a regra é que haja a reiteração da criminalização, sendo que após ser criminalizado uma vez, o sujeito passa a uma situação mais vulnerável.<sup>553</sup> Esse tipo de construção da delinquência pelas agências do sistema penal traz como principal função o controle social dos dissidentes.

Esta política deliberada dos governos constitucionais busca tanto o disciplinamento social como a intenção de deslegitimar as reclamações, desqualificando seus verdadeiros objetivos e *obstaculizando qualquer alternativa distinta à ordem política e econômica vigente.*<sup>554</sup>

A finalidade dessa repressão penal é justamente a desarticulação das organizações, retirando pessoas incômodas de circulação, e fazendo recair sobre seus líderes e membros a etiqueta de criminosos. Possibilita-se dessa maneira um maior controle social sobre uma só classe.

A prisão dos sem terra, principalmente sem condenação, configura a utilização ao máximo de um sistema penal reservado aos inimigos, mas que na América Latina atinge a maioria dos presos: “A característica mais destacada do poder punitivo latino-americano atual em relação ao aprisionamento é que a grande maioria – aproximadamente  $\frac{3}{4}$  - dos presos está submetida a medidas de contenção, porque são *processados não condenados*”.<sup>555</sup> Isso significa que a lei penal e processual, e a Constituição, que garantiriam a legalidade dos atos do sistema penal são reservados apenas aos amigos, enquanto que aos inimigos é dado o arbítrio. Ironicamente, contraria-se a fala atribuída a Getúlio Vargas, que dizia: “Para os amigos, tudo. Para os inimigos, a lei”.

Zaffaroni ressalta que, das três categorias de clientes do sistema penal, os indesejáveis se encontram nas piores situações, já que, em regra são eliminados através de internação em cárceres caracterizados por altos índices de morbidade,

<sup>553</sup> LUNA, Franco Ariel; ALANIZ, Liliana Alejandra. No siempre tenemos que poner la otra mejilla. In: **Ponencias del XV Congreso Latinoamericano, VIII Iberoamericano y XI Nacional de Derecho Penal y Criminología**. p. 59-64. Córdoba: INECIP, 2003. p. 59.

<sup>554</sup> AQUINO, Ruben Dario; CORONEL, Sebastian Leonardo; YBAÑEZ, Ricardo Daniel. Criminalización de la protesta vs. ejercicio del derecho de resistência a la opresión: la transpolación de un conflicto social al campo de lo penal. In: **Ponencias del XV Congreso Latinoamericano, VIII Iberoamericano y XI Nacional de Derecho Penal y Criminología**. p. 47-51. Córdoba: INECIP, 2003. p. 48. Grifos no original. Tradução livre do espanhol: “Esta política deliberada de los gobiernos constitucionales persigue tanto el disciplinamiento social como el intento de deslegitimar los reclamos, descalificando sus verdaderos objetivos y *obstaculizando cualquier alternativa distinta al orden político y económico vigente*”.

<sup>555</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal...** op. cit. p. 70.

até mesmo em função das condições de higiene, agressões físicas, e homicídios. Já os dissidentes “são mais tolerados, ainda que a repressão ao *protesto social* dos excluídos do sistema produtivo tenha aumentado, mediante a aplicação extensiva de tipos penais e a interpretação restringida de causas de justificação ou de exculpação”.<sup>556</sup> Constituindo-se em poucos, os iguais são os únicos a utilizar os benefícios do direito penal liberal.<sup>557</sup>

No caso dos pobres organizados do campo é interessante que, mais do que nunca, a sua criminalização configura a delimitação do inimigo. Isso porque, ao se relacionar a pesquisa citada entre juízes e promotores conservadores, que separam os camponeses dos criminosos infiltrados, fica clara a relação entre eles e a sua ideologia política. Aquele posicionamento é vinculado principalmente à idéia de que os infiltrados são os comunistas que querem instaurar uma outra ordem social no país a partir de suas reivindicações. Nesse sentido, o inimigo interno adquire características cada vez mais próximas daquele utilizado para fomentar a propagação da ideologia da segurança nacional a partir da década de sessenta.<sup>558</sup>

Sendo assim, o controle social formal não se ocupa apenas de construir uma

---

<sup>556</sup> *ibid.* p. 71.

<sup>557</sup> Com essa classificação, Zaffaroni busca demonstrar que o poder punitivo “sempre discriminou os seres humanos e lhes conferiu um tratamento punitivo que não correspondia à condição de *pessoas*, dado que os considerava apenas como *entes perigosos ou daninhos*. Esses seres humanos são assinalados como *inimigos* da sociedade e, por conseguinte, a eles é negado o direito de terem suas infrações sancionadas dentro dos limites do direito penal liberal [...]”. *ibid.* p. 11. Ao explicar a essência do inimigo, explica que “o inimigo declarado (*hostis judicatus*) configura o núcleo do tronco dos *dissidentes* ou inimigos abertos do poder de plantão, do qual participarão os inimigos políticos puros de todos os tempos. Trata-se de *inimigos declarados*, não porque declarem ou manifestem sua animosidade, mas sim porque o poder os *declara* como tais: não se declaram a si mesmos, mas antes são declarados pelo poder”. *ibid.* p. 23. A questão a se responder é justamente se é possível admitir o conceito de inimigo no direito do Estado de direito, “considerando como tal aquele que é punido só em razão de sua condição de ente perigoso ou daninho para a sociedade, sem que seja relevante saber se a privação dos direitos mais elementares a qual é submetido (sobretudo a sua liberdade) seja praticada com qualquer outro nome diferente do de *pena*, e sem prejuízo, tampouco, de que se lhe reconheça um resíduo de direitos mais ou menos amplos”. *ibid.* p. 25.

<sup>558</sup> A ideologia da segurança nacional ganhou importância no Brasil no período da ditadura militar. “Foi ela inspirada na doutrina elaborada no *National War College*, nos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial. Tratava-se de uma resposta ao avanço dos movimentos de ideologia comunista, que estavam multiplicando a sua influência em todo o mundo, inclusive em países estrategicamente importantes para o projeto de expansão norte-americano, tal como o Brasil”. DAL RI JR., Arno. op. cit. p. 280. Isso fica claro no manual básico da Escola Superior de Guerra, citada por Dal Ri Jr: “O conceito tradicional de defesa nacional coloca mais ênfase sobre os aspectos militares da segurança e, correlatamente, sobre os problemas de agressão externa. A noção de segurança é mais abrangente. Compreende, por assim dizer, a defesa global das instituições, incorporando, por isso, os aspectos psicossociais, a preservação do desenvolvimento e da estabilidade política interna; além disso, o conceito de segurança, muito mais explicitamente que o de defesa, toma em linha de conta a agressão interna, corporificada na infiltração e subversão ideológica”. Escola Superior de Guerra apud DAL RI JR., Arno. op. cit. p. 283.

criminalidade comum, de forma seletiva, mas principalmente, de construir um inimigo político, ao separar os líderes dos demais camponeses. No momento em que se rotula os atos dos sem terra como atos criminosos, possibilita-se que algumas parcelas da sociedade os identifiquem dessa maneira, auxiliando no controle social.

Observe-se, porém, que esse inimigo político não é delimitado apenas através da atuação das agências do sistema penal formal, ou seja, da criminalização secundária. A criminalização primária também é fundamental nesse sentido. Além de se notar a extrema preocupação com o patrimônio na lei penal, mais do que com a pessoa, os grupos que se encontram em maioria nas casas legislativas brasileiras sempre buscaram criminalizar as condutas dos setores mais frágeis e vulneráveis às agências do sistema penal. Assim, a escolha seletiva dos bens a serem protegidos pelo direito penal na criminalização primária por apenas um estrato social, de classe alta, branca e masculina, faz com que os seus interesses sejam sobrelevados na criação das leis.

[...] o sistema penal [...] irá refletir os interesses e proteger, de forma especial, os bens jurídicos próprios da minoria detentora das riquezas e da mais substancial parcela de poder, dirigindo seu maior rigor para uma prioritária punição de condutas praticadas por membros das classes subalternizadas, e, assim, funcionando, através da desigual e seletiva manifestação de poder, expressada na imposição da pena, como importante instrumento de manutenção e reprodução excludente de injusta estrutura econômica e social dominante.<sup>559</sup>

O resultado da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) “da Terra”<sup>560</sup>, concluída em novembro de 2005, é um claro exemplo da tentativa de criminalização por parte dos setores que detêm o poder de definição. Isso porque o relatório aprovado traz duas propostas de projetos de lei em que se busca criminalizar as ocupações de terra e inseri-las no rol de crimes hediondos, além de configurá-las como atos terroristas.<sup>561</sup>

<sup>559</sup> KARAM, Maria Lúcia. op. cit. p. 247.

<sup>560</sup> As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito são criadas no âmbito do Congresso Nacional e integradas por Deputados e Senadores, podendo ser Permanentes ou Temporárias. Têm regras de criação e funcionamento definidas no Regimento Comum, à semelhança do que ocorre com as demais Comissões de cada uma das Casas.

<sup>561</sup> A Comissão parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) “da Terra” foi criada “com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm-se organizado para impedir as ocupações por vezes com violência)”. A CPMI teve como presidente o Senador Álvaro Dias (PSDB-PR), como Vice-Presidente o deputado Ônix Lorenzoni (PFL-RS) e como relator o Deputado João Alfredo (PSOL-CE). Após dois anos de

Um dos projetos cria o tipo penal “Esbulho possessório com fins políticos”, que seria o parágrafo segundo do artigo 161 do Código Penal, com a seguinte redação: “Saquear, invadir, depredar ou incendiar propriedade alheia ou manter quem nela se encontre em cárcere privado, com o fim de manifestar inconformismo político ou de pressionar o governo a fazer ou deixar de fazer alguma coisa: Pena – reclusão, de três a dez anos”.<sup>562</sup> Além disso, tal projeto busca alterar o artigo 92 do Código Penal, para acrescentar aos efeitos da condenação o inciso IV, com a seguinte redação: “a extinção de pessoa jurídica legalmente instituída e utilizada para prática de crime por iniciativa ou consentimento de seus dirigentes”.<sup>563</sup> Por último, prevê a inclusão daquele tipo penal, o do esbulho possessório com fins políticos, no rol dos crimes hediondos.

Na justificativa de tal projeto consta a explicação de que existe uma lacuna na legislação penal, e que, por isso, os integrantes do MST seguem impunes por seus atos. Isso porque, em geral, só há a condenação por dano e formação de quadrilha, já que o elemento subjetivo de outros tipos não está presente. A justificativa encerra com a seguinte frase: “Com este projeto tornado lei, buscamos dar resposta eficaz ao estágio que chegou esse tipo de movimento dito ‘social’, que impõe inaceitável

---

desenvolvimento da CPMI, o relatório foi apresentado pelo Deputado João Alfredo no dia 22 de novembro de 2005, lido em sessão. Porém, não pôde ser votado porque vários parlamentares, pertencentes à bancada ruralista<sup>561</sup>, pediram vista do relatório, conseguindo barrar a votação. No dia 29 de novembro houve a sessão onde o relatório foi posto em votação. Porém, o mesmo foi rejeitado, tendo 13 votos contrários e oito favoráveis. O tom adotado no documento apresentado por João Alfredo, de forma favorável à reforma agrária e contrária aos interesses dos ruralistas, provocou atritos e levou integrantes da bancada ruralista a apresentarem outro texto, assinado pelo Deputado Abelardo Lupion (PFL-PR). Este relatório foi o extremo oposto do original e reflete as posições antagônicas do MST e da União Democrática Ruralista (UDR), e foi aprovado por 12 votos a um. Enquanto no relatório do Deputado João Alfredo contava-se 751 páginas, sendo 27 delas de encaminhamentos, uma proposta de emenda constitucional, três projetos de leis ordinárias e um projeto de lei complementar, o de Abelardo Lupion tem 365 páginas, sendo 9 de encaminhamentos e dois projetos de leis criminais. O relatório de João Alfredo trouxe detalhadamente o que foi constatado nas viagens, com respaldo teórico, relacionado aos depoimentos colhidos. Dedicou, de forma proporcional, 66 páginas aos movimentos sociais no campo e 56 páginas às organizações e entidades ruralistas. Trouxe, em 296 páginas, a análise dos casos que a CPMI da Terra localizou em nove estados. Fez também um diagnóstico da questão urbana relacionada ao setor imobiliário. Quanto aos encaminhamentos ao Legislativo, não trouxe nenhuma proposta em matéria criminal, estando todas diretamente relacionados à viabilização da reforma agrária. Já o relatório do Senador Abelardo Lupion dedica 209 páginas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, trazendo uma série de acusações a respeito de irregularidades de convênios, além de abordar exaustivamente referências ideológicas ao MST. Quanto aos casos de violência no campo, narrados pelos depoentes, bem como averiguados *in loco* pela CPMI, dez páginas são dedicadas. Em relação às entidades ruralistas, ao trabalho escravo e às mortes dos trabalhadores no campo, nada é mencionado.

<sup>562</sup> BRASIL. Congresso Nacional. **CPMI “da Terra”**: Relatório substitutivo. Relator: Deputado Abelardo Lupion. Brasília, 2005. *mimeo*.

<sup>563</sup> *ibid.*

desrespeito à liberdade social e à autoridade do Estado e fragiliza o processo jurídico-democrático, o qual, há vinte anos, vem se consolidando em nosso país”.<sup>564</sup>

O outro projeto proposto prevê o acréscimo de um parágrafo ao art. 20 da Lei 7170/1983 (Lei de Segurança Nacional), de forma que o ato de quem invade a propriedade alheia com o fim de pressionar o governo seja considerado ato terrorista. A redação do parágrafo é: “incide nas mesmas penas quem saqueia, invade, depreda ou incendeia propriedade alheia, ou mantém quem nela se encontra em cárcere privado, com o fim de manifestar inconformismo político ou de pressionar o governo a fazer ou deixar de fazer alguma coisa”.<sup>565</sup>

Ao que parece, isso demonstra justamente a tese das teorias conflituais da criminalidade, onde se percebe que os grupos que estão no poder buscam criminalizar os atos dos demais, através do poder de definição.<sup>566</sup> Assim, define-se o que é crime e quem são os criminosos. Mesmo que esses projetos jamais venham a ser votados e aprovados, o relatório já cumpriu com sua função simbólica. Todos os noticiários do dia 30 de novembro de 2005 divulgaram os seus resultados, e o que era para ter sido um estudo sobre as violências no campo tornou-se ele próprio uma forma cruel de violência simbólica.

Na questão agrária, o fato de a maior parte dos representantes do povo ser constituída de proprietários de terras faz justamente com que as demandas por reforma agrária não progridam, bem como, que os atos dos sem terra produzam efeitos que não o da sua própria criminalização.

Há cerca de 180 representantes dos chamados ruralistas na Câmara dos Deputados, o que corresponde a mais de um terço dos votos. Mas, demograficamente, as elites não são um terço da população. Portanto, estão usurpando o lugar de alguém, alguém que não está lá corretamente representado, estão ocupando certamente o lugar dos pobres e dos que trabalham.<sup>567</sup>

A violência do sistema penal inicia, portanto, pela atuação dos próprios legisladores. A Constituição de 1988, com os valores emancipatórios que trouxe, não logrou ainda penetrar na mente dos representantes do povo. Da mesma forma como dos juízes e também dos policiais. A atuação do judiciário, com honrosas exceções, contribui muito para a manutenção do *status quo*, privilegiando os

<sup>564</sup> *ibid.* p. 368.

<sup>565</sup> *ibid.* p. 369.

<sup>566</sup> BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal.** op. cit.

<sup>567</sup> MARTINS, José de Souza. **A questão agrária brasileira...** op. cit. p. 28.

interesses dos grandes proprietários em detrimento da situação paupérrima dos sem terra.

*O papel do sistema penal na reprodução da violência estrutural*

Sendo reconhecidamente míope, por consagrar a idéia de violência resumida à violência individual, o sistema penal necessita, para o bem de controlar socialmente os pobres, individualizar suas condutas. E como se individualizam atos cometidos com objetivos políticos claros de pressão social diante do descumprimento da Constituição Federal e das leis? A resposta é fácil e vem sendo diariamente instrumentalizada: despolitizá-los.

Sobre o assunto, merece destaque o trabalho de Vera Andrade, que chega justamente a essa conclusão, ao identificar na utilização do paradigma bélico uma forma de demarcação do inimigo interno. A partir daí “a problemática agrária é, no mesmo movimento despolitizada e policizada (ou militarizada). No trajeto da exclusão social à criminalização penal, duplica-se a violência, assim como duplica-se a imunização”.<sup>568</sup>

Nota-se, portanto, que a criminalização dos sem terra só é possível em função da individualização dos conflitos. Dessa forma torna-se fácil legitimar a atuação das agências de controle penal, recaindo-se na violência institucional. Como nota Baratta, “uma característica geral da construção dos conflitos dentro do pensamento penal e criminológico tradicional é justamente a sua ‘despolitização’ em termos de uma suposta ciência do comportamento individual e de uma técnica de respostas a ele”.<sup>569</sup>

Pelo fato de se individualizarem as lutas, de elas serem tratadas pelo direito penal, e não pelo constitucional, há a identificação de pólos, o do bem e o do mal.<sup>570</sup>

<sup>568</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A construção social dos conflitos agrários como criminalidade. In: VARELLA, Marcelo Dias (org.). **Revoluções no campo jurídico**. p. 327-354. Joinville: OFICINA, 1998. p. 346.

<sup>569</sup> BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal... p. 352. Tradução livre do original em espanhol: “Una característica general de la construcción de los conflictos dentro de las categorías del pensamiento penal y criminológico tradicional es su ‘despolitización’ en términos de una supuesta ciencia del comportamiento individual y de una técnica de respuestas a él”.

<sup>570</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A construção social dos conflitos agrários como criminalidade. p. 346. É necessário destacar que, muito embora este trabalho busque desocultar a lógica de criminalização dos conflitos sociais, isso não significa que se deva apenas inverter os pólos,

E, diante disso, a delimitação de quem são os amigos e de quem são os inimigos, contra os quais o sistema penal e a opinião pública deverão se voltar.

Sabe-se que o sistema penal atua segundo uma lógica absolutamente seletiva, sendo esta a sua operacionalidade e objetivo real e não um erro na sua execução. O sistema penal intervém, então, para manter a situação e não para modificá-la. Sendo assim, constrói socialmente a idéia de que uma situação complexa de conflitualidade se resume a um simples conflito, subversor da ordem. Tal conflito se soluciona, segundo essa ótica, a partir da atuação do sistema penal, reprimindo e acuando os subversores.

Ao se individualizar os conflitos, ocorre o ocultamento das demais formas de violência, em especial das violências estrutural e institucional. A prisão contribui para essa imagem da criminalidade como sendo constituída de atos de pessoas, tidas como perigosas.<sup>571</sup> O medo e a sensação de insegurança passam a se dirigir, diante disso, a algumas pessoas, e o discurso periculosista acaba legitimando políticas de repressão, de lei e ordem, de redução de direitos humanos. “A este tipo particularmente perverso de busca por legitimar a injustiça nas relações sociais, à repressão violenta da demanda de justiça, pertence o uso público da doutrina de ‘segurança nacional’ e da pena legal e extralegal como guerra ao ‘inimigo interno’”<sup>572</sup>.

Porém, mais importante é analisar qual função está sendo cumprida pelo sistema penal ao atuar sobre os excluídos descontentes. Ao conseguirem impor ao sistema a impunidade às próprias ações criminais, os grupos poderosos da sociedade determinam a perseguição punitiva às infrações praticadas pela parcela mais frágil da população, reproduzindo-se as desigualdades sociais existentes. “A imunidade e a criminalização são concretizadas, geralmente pelos sistemas punitivos segundo a lógica das desigualdades nas relações de propriedade e de

---

demonstrado-se que os sem-terra são o pólo do bem e os proprietários e o sistema penal correspondem ao pólo do mal. Devido à complexidade das interações sociais, não cabe reduzi-las dessa maneira, sendo necessário problematizar todos os grupos envolvidos. Entretanto, este não é o objetivo do trabalho, que delimita o seu foco na problematização do processo de criminalização dos conflitos agrários e de sua reprodução simbólica através da construção social na interação com os meios de comunicação de massa.

<sup>571</sup> *ibid.* p. 346.

<sup>572</sup> *ibid.*

poder”.<sup>573</sup>

Além de a clientela do sistema penal ser constituída de pobres e excluídos em geral, as pessoas que reivindicam mudanças do *status quo* são freqüentemente identificadas como criminosas.

A impunidade dos crimes mais graves é cada vez mais elevada à medida em que cresce a violência estrutural e a prepotência das minorias privilegiadas que pretendem satisfazer as suas necessidades em detrimento das necessidades dos demais e reprimir com violência física as exigências de progresso e justiça, assim como as pessoas, os grupos sociais e movimentos que são seus intérpretes.<sup>574</sup>

A lógica de funcionamento do sistema penal é, portanto, de “ao mesmo tempo em que criminaliza os socialmente excluídos, imuniza-se as estruturas, o Estado e suas instituições, bem como os latifundiários e sua constelação protetora”.<sup>575</sup> A impunidade em relação às mortes de camponeses no campo é um exemplo dessa imunidade. Entre 1985 e 2003, diante de 1349 vítimas de conflitos no campo em todo o país, apenas 64 executores e 15 mandantes foram condenados, segundo dados da CPT. Dos 1004 crimes ocorridos no período, 75 foram a julgamento, ou seja, 7,5%.<sup>576</sup>

Assim, ao se constatar que o sistema penal não satisfaz qualquer uma de suas funções instrumentais justificadas pelo discurso jurídico-penal, como defender os bens jurídicos, reprimir a criminalidade, etc., observa-se que isso não significa o não cumprimento de outras funções, causando alguns efeitos.

Estes efeitos e funções incidem negativamente na existência de indivíduos e na sociedade, e contribuem a reproduzir as relações desiguais de propriedade e de poder. Desse ponto de vista, a pena se apresenta como violência institucional, que cumpre a função de um instrumento de reprodução da violência estrutural.<sup>577</sup>

<sup>573</sup> *ibid.* Tradução livre do original em espanhol: “La inmunidad y la criminalización son concretadas, generalmente por los sistemas punitivos según la lógica de las desigualdades en las relaciones de propiedad y poder”.

<sup>574</sup> *ibid.* Tradução livre do original em espanhol: “[...] la impunidad de los crímenes más graves es cada vez más elevada, en la medida en que crecen la violencia estructural y la prepotencia de minorías privilegiadas, que pretenden satisfacer sus propias necesidades en desmedro de las necesidades de los otros y reprimir con la violencia física las demandas de progreso y de justicia, así como a las personas, a los grupos sociales y a los movimientos, que son sus intérpretes”.

<sup>575</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A construção social dos conflitos agrários como criminalidade... *op. cit.* p. 344.

<sup>576</sup> MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Brasil julga só 7,5% dos crimes no campo.** Disponível em: <<http://www.mst.org.br/setores/dhumanos/violacoes/violacao.htm>> Acesso em: 15 mar. 2006. sp.

<sup>577</sup> BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal... p. 244.

Para reproduzir a violência estrutural, é necessária a delimitação de inimigos internos, que possam manter viva a sensação de insegurança, permitindo a adoção de políticas contrárias ao Estado de direito. Sendo assim, mais uma vez chega-se à percepção de que o sistema penal em geral é acima de tudo uma forma de reprodução das desigualdades. Acima de tudo, é necessário que fique destacada a situação no Brasil, onde o sistema penal, na sua origem escravocrata, confundiu-se penas públicas e privadas, instrumentalizando o controle sobre os corpos mais frágeis do período. Atualmente, essa violência não pôde ser apagada, e a herança é a de uma realidade extremamente cruel, onde a complacência com o extermínio é evidente.

A visão dos meios de comunicação de massa, em especial do jornalismo, sobre esses conflitos sociais no campo mostra-se de uma importância inestimável, diante das observações realizadas no primeiro capítulo. Os meios de comunicação possuem um privilégio dentre os órgãos de controle social informal que operam a construção social da realidade, e a escolha dos fatos e enquadramentos que deverão ser divulgados afeta sobremaneira a construção social dos próprios conflitos agrários.

## **2.2 Os conflitos agrários nas páginas do jornal: o medo da luta, o medo do outro**

A violência que envolve a questão agrária no Brasil não tem apenas como subtipos aqueles atos realizados por ruralistas e pelo sistema penal, decorrentes da luta pela terra contra a violência estrutural. Em um outro plano, sente-se não apenas a existência mas a centralidade da violência simbólica diante dos discursos sobre a questão agrária.

Local privilegiado para a exposição de discursos é o jornal. E esse meio tem ainda algumas características que o situam de maneira diferenciada em relação aos demais. Algumas delas já foram vistas no primeiro capítulo, e dizem respeito, principalmente, ao lugar objetivo da fala. O que se pretende no discurso do jornal é distanciar o máximo os fatos das opiniões, propiciando, assim, que, além de os

receptores verem o que o jornal está expondo, devem crer nessa informação.<sup>578</sup>

Na busca por essa credibilidade, entretanto, uma leitura mais atenta do discurso e da seletividade que o permeia, é possível perceber a utilização de uma linguagem que, além de relatar fatos, difunde e legitima valores. Em função disso, nota-se que a escolha do conjunto de valores que deve ser fortalecido no discurso obedece a uma lógica, a qual deve ser compreendida.

Diante disso, analisar apenas o controle social formal sobre os atores da luta pela terra, bem como a violência dos fazendeiros na reação às suas lutas parece insuficiente. Por isso, a seguir busca-se relacionar a questão agrária, os conflitos no campo e a violência ao discurso do jornal, no intuito de compreender de que maneira o processo de construção social das notícias difunde uma determinada percepção sobre os conflitos agrários no Brasil.

Para chegar a esse objetivo, o percurso deste subcapítulo inicia com um estudo qualitativo de edições do jornal Zero Hora acerca do tema da questão agrária. Passa por uma explicação sobre a metodologia utilizada (2.2.1), chegando-se aos resultados obtidos (2.2.2 e 2.2.3). Posteriormente, os resultados da análise são confrontados com outros estudos sobre os sem terra no jornalismo, para chegar, finalmente, a uma compreensão geral acerca da interação entre sistema penal e jornalismo na construção social dos conflitos agrários (2.2.4).

### 2.2.1 O discurso do jornal sobre os conflitos agrários: método de análise

Definir um método de análise significa, acima de tudo, optar por um paradigma. Diante dessa percepção, foi necessário buscar um método que trouxesse uma visão compatível com a teoria de base do trabalho. Foi estudado, então, o método de Análise do Discurso Crítica (ADC), tendo como principais referências as obras de Norman Fairclough e Teun van Dijk.

Tal método foi escolhido em função de que busca trabalhar as relações de poder, contrariamente à defesa da neutralidade. Nesse sentido, Magalhães observa que “A ADC atualmente se refere à abordagem lingüística adotada por estudiosos que tomam o texto como unidade básica do discurso e da comunicação e que se

---

<sup>578</sup> MOUILLAUD, Maurice. Preliminares. In: MOUILLAUD, Maurice; PORTO, Sérgio Dayrell (org.) **O jornal: da forma ao sentido**. Brasília: UNB, 2002. p. 27.

voltam para a análise das relações de luta e conflito social”.<sup>579</sup> Além disso, a ADC não se limita a descrever a realidade social, “busca a compreensão da realidade social e mais que isso, a intervenção na realidade social pelo modo como aponta na prática discursiva o lugar da desigualdade e exclusão, o que possibilita entrever meios de superação dessa realidade”.<sup>580</sup> Essa vertente da Análise de Discurso considera a importância dos meios de comunicação de massa na atualidade, sendo que busca vincular o seu discurso à realidade social, de forma a estudar “as formas de manifestação da linguagem na mídia, seu papel na construção de sentidos manipulados a serviço do poder”.<sup>581</sup> Assim, é importante ter em vista a abordagem da ideologia realizada por Thompson. Para a análise que o autor propõe, interessam primeiramente “as maneiras como as formas simbólicas se entrecruzam com relações de poder. Ela está interessada nas maneiras como o sentido é mobilizado, no mundo social, e serve, por isso, para reforçar pessoas e grupos que ocupam posições de poder”.<sup>582</sup>

Dessa maneira, a ADC está

[...] orientada explicitamente para a agenda sociopolítica, para a preocupação em inventariar e apresentar criticamente de que formas os discursos sociais podem contribuir para a reprodução ou mudança das relações de poder, e vem se constituindo hoje como uma área de estudo da linguagem e do discurso dos *media*.<sup>583</sup>

Ao relacionar linguagem e poder, Fairclough esclarece ter dois objetivos principais. Em primeiro lugar, uma finalidade teórica, a de corrigir a subestimação do significado da linguagem na produção, manutenção e mudança de relações sociais de poder. Em segundo lugar, “uma finalidade mais prática, de auxiliar no incremento da conscientização de como a linguagem contribui para a dominação de algumas pessoas por outras, porque a conscientização é o primeiro degrau para a

<sup>579</sup> MAGALHÃES, Izabel. Introdução: A análise de discurso crítica. **DELTA**, vol.21, no.spe,São Paulo 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/delta/v21nspe/29248.pdf>> Acesso em: 04 fev. 2007. p. 7.

<sup>580</sup> MARTINS, André Ricardo Nunes. Grupos excluídos no discurso da mídia: uma análise de discurso crítica. **DELTA: Documentação de Estudos em Lingüística Teórica e Aplicada**. vol. 21, n. spe, São Paulo, 2005. p. 129-147. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/delta/v21nspe/29\\_255.pdf](http://www.scielo.br/pdf/delta/v21nspe/29_255.pdf)> Acesso em: 01 fev. 2007. p. 145.

<sup>581</sup> *ibid.* p. 136-137.

<sup>582</sup> THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna: Teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa**. 6 ed. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 76

<sup>583</sup> PONTE, Cristina. **Leituras das notícias: contributos para uma análise do discurso jornalístico**. Lisboa: Horizonte, 2004. p. 130.

emancipação”.<sup>584</sup>

Na sua teoria sobre a análise crítica do discurso, o autor explica que, assim como o fenômeno lingüístico é social, o fenômeno social é lingüístico, já que a atividade da língua é uma parte nos processos e práticas sociais, e não apenas a expressão. Assim, na política, por exemplo, as mesmas palavras são utilizadas através de diferentes pontos de vista, e inclusive de formas incompatíveis por dois lados, e para o autor, isso não é apenas o presságio de uma disputa política, é ela própria política.<sup>585</sup>

O discurso, para Fairclough é um excelente veículo de ideologia, proporcionando o controle social e a manutenção do poder através do consenso, como a partir das instituições sociais, como a escola, a mídia, a família, que, cumulativa e coletivamente asseguram a dominação da classe do capitalista. O poder ideológico, “que projeta algumas práticas como universais e de senso comum, é um complemento significativo ao poder econômico e político, e tem um particular significado aqui pelo fato de o mesmo ser exercitado no discurso”.<sup>586</sup>

Sendo assim, tendo em vista a percepção de que a realidade é socialmente construída, é importante verificar de que forma o discurso auxilia nessa construção e, conseqüentemente, na criação e manutenção de relações de poder, e nas possibilidades de permanência e mudança social.

Os discursos não apenas refletem ou representam entidades e relações sociais, eles as constroem ou as ‘constituem’; diferentes discursos constituem entidades-chave (sejam eles a ‘doença mental’ a ‘cidadania’, ou o ‘letramento’) de diferentes modos e posicionam as pessoas de diversas maneiras como sujeitos sociais (por exemplo, como médicos ou pacientes), e são esses efeitos sociais do discurso que são focalizados na análise de discurso.<sup>587</sup>

Dessa maneira, a perspectiva trazida por Fairclough é de uma análise de discurso que reúna tanto a lingüística quanto a teoria social. Aponta o autor, que

<sup>584</sup> FAIRCLOUGH, Norman. **Language and power**. London and New York: Longman, 1989. p. 1. Tradução livre do original em inglês: “I have written it for two main purposes. The first is more theoretical: to help correct a widespread underestimation of the significance of language in the production, maintenance, and change of social relations of power. The second is more practical: to help increase consciousness of how language contributes to the domination of some people by others, because consciousness is the first step towards emancipation”.

<sup>585</sup> *ibid.* p. 23.

<sup>586</sup> *ibid.* p. 33. Tradução livre do original em inglês: “Ideological power, the power to project one's practices as universal and 'common sense', is a significant complement to economic and political power, and of particular significance here because it is exercised in discourse”.

<sup>587</sup> *idem.* **Discurso e mudança social**. Brasília: UNB, 1999. p. 22.

esse conceito de análise do discurso é tridimensional, ou seja, qualquer discurso “é considerado como simultaneamente um texto, um exemplo de prática discursiva e um exemplo de prática social”.<sup>588</sup> Enquanto a primeira dimensão cuida da análise lingüística dos textos, a segunda, vista como interação, “especifica a natureza dos processos de produção e interpretação textual”. Já a dimensão de prática social “cuida de questões de interesse na análise social, tais como as circunstâncias institucionais e organizacionais do evento discursivo e como elas moldam a natureza da prática discursiva e os efeitos constitutivos/construtivos”.<sup>589</sup>

Outro autor que compartilha da análise de discurso crítica é van Dick. Suas análises são importantes porquanto identificam as especificidades estruturais do discurso jornalístico. O autor destaca o processo de produção das notícias, analisando os passos que se dão na fabricação do texto jornalístico. Para ele, “a produção de notícias deve ser analisada principalmente em termos do processamento do texto”, não somente no sentido das fases em que o texto é produzido, mas sim, considerando-se que o texto jornalístico muito freqüentemente é produzido a partir de outras formas discursivas, como quando cobre acontecimentos a partir de relatos de outras pessoas ou mesmo quando o próprio acontecimento produz discursos.<sup>590</sup> O autor trabalha com cinco estratégias de processamento, a seleção, a reprodução, o resumo, as transformações locais e a reformulação estilística.<sup>591</sup>

A análise a partir dessas estratégias traz uma forma de desocultar posições ideológicas expressas, como, por exemplo, pela escolha da palavra a ser utilizada para denominar determinado fato, como por exemplo, o uso da palavra “‘revolta’ no lugar de ‘distúrbios’ ou em lugar de ‘resistência’”.<sup>592</sup> Além disso, a forma verbal passiva por vezes pode ser utilizada para não atribuir diretamente um fato negativo a pessoas ou grupos poderosos.

A abordagem da análise do discurso proposta por van Dick se mostra importante pelo fato de se adequar ao marco teórico do trabalho, percebendo a

---

<sup>588</sup> *ibid.*

<sup>589</sup> *ibid.*

<sup>590</sup> DICK, Teun A. van. **La noticia como discurso**. Comprensión, estructura y producción. Barcelona: Paidós, 1990. p. 141.

<sup>591</sup> *ibid.* p. 168-173

<sup>592</sup> *ibid.* p. 252. Tradução livre do original em espanhol: “Lo mismo sucede con el uso de ‘revuelta’ en lugar de ‘disturbios’ o en lugar de ‘resistencia’”.

questão da produção das notícias tanto segundo um enfoque microssociológico, quanto de um enfoque macrossociológico. O autor busca, entretanto, suprir uma deficiência nos estudos sobre o jornalismo que é justamente o da análise de seus textos, de seu discurso, e não somente as condições de produção, que é objeto da maioria das análises microssociológicas norte-americanas, nem apenas o contexto socioeconômico, característico das análises estruturalistas européias.

Assim, van Dick propõe um estudo da *interface* sociocognitiva entre o texto e os contextos socioeconômicos. “Concretamente, as maneiras nas quais os fabricantes da notícia e os leitores representam efetivamente os acontecimentos informativos, escrevem ou lêem os textos jornalísticos, processam diferentes textos fonte ou participam nos fatos de comunicação”.<sup>593</sup>

A análise de notícias que é realizada normalmente se refere ao seu conteúdo, sem considerar, entretanto, a importância de uma análise aprofundada do seu discurso, tendo em vista o estilo da linguagem noticiosa.<sup>594</sup> Acima de tudo é necessário ressaltar, então, que a língua, para a análise do discurso, não é dotada de transparência. Em sua decodificação sentidos diversos podem surgir, reforçando e afastando valores.

No que tange ao discurso do jornal, propriamente dito, é necessário analisar o fato de que o mesmo traz a necessidade de que os leitores creiam no seu conteúdo, tendo em vista que dificilmente uma afirmação poderá ser verificável. Em função disso, possui uma linguagem própria, que pode proporcionar esse efeito.

A linguagem jornalística possui algumas regras a serem seguidas. Em princípio, as funções da linguagem predominantemente utilizadas são a referencial e a fática. O verbo se refere ao presente ou ao passado recente; usa-se o modo indicativo, além da utilização da terceira pessoa, que provém da impessoalidade do discurso. Quando introduz o texto sobre a linguagem das notícias, Lage observa que a notícia é o resultado de “uma empresa produtora, na qual as decisões afloram de um vago mecanismo, dirige-se a um público vasto, de cujo repertório tem apenas idéias estatísticas; e se inocenta do que diz, como se falasse *naturalmente* dos

---

<sup>593</sup> *ibid.* p. 250. Tradução livre do original em espanhol: “concretamente, las maneras en que los fabricantes de la noticia y los lectores representan efectivamente los acontecimientos informativos, escriben o leen los textos periodísticos, procesan diferentes textos fuente o participan en los hechos de comunicación”.

<sup>594</sup> *idem.* Estruturas da notícia na imprensa. In: **Cognição, discurso e interação**. São Paulo: Contexto, 1992.

fenômenos, sem nada ocultar, exagerar ou distorcer”.<sup>595</sup> Dessa forma, além do que se observou acerca da utilização das fontes oficiais como forma de se eximir de opiniões próprias, e ao mesmo tempo de dar um conteúdo credível à matéria, o jornalismo se vale de uma linguagem que também satisfaça estas necessidades. O distanciamento aparente é necessário para que o jornal e/ou o jornalista não configurem partes do conflito, o que os tornaria suspeitos.

Lage observa que a notícia é sempre axiomática, no sentido de que ela “dispensa argumentações e, usualmente, as provas; quando as apresenta, é ainda em forma de outros enunciados axiomáticos. Não raciocina; mostra, impõe-se como *dado* – e assim furta-se à análise crítica”. Para o autor, uma variável importante para o sucesso de notícias inverificáveis pelo público é a situação relativa do emissor e do público. Isto porque, “emissor e comunidade receptora, na comunicação social, guardam uma relação de poder; de um modo geral, quem dispõe da palavra respalda-se de alguma credibilidade”.<sup>596</sup> Nessa hipótese, a não ser que o veículo de comunicação não goze de qualquer prestígio, mesmo no caso de uma matéria inverificável pessoalmente pelo receptor da notícia, a tendência é de que acredite no exposto, ao observar a possibilidade de ocorrência do que ela relata. “Como o prestígio se vincula à tradição e ao hábito, temos por certo que o exercício continuado da tarefa de informar e o uso de formas socialmente prestigiadas de veiculação (o aspecto físico, ou *discurso gráfico*, consagrado nos jornais) acentua a autoridade do emissor”.<sup>597</sup>

Nesse sentido, o fato de o emissor não ter condições de afirmar um acontecimento como certo, uma vez que depende de um processo cognitivo, como no caso de uma investigação policial e do posterior processo criminal, não significa que não o possa insinuar, ou melhor, expor a possibilidade de ter ocorrido de uma ou de outra forma. Também para isto a linguagem pode ser utilizada, como no caso da utilização de outros tempos verbais. O fato de o jornal não ser preciso em uma ou outra parte de uma reportagem, utilizando, por exemplo, expressões que indicam probabilidades, não significa o descrédito perante o seu público, uma vez que na maioria dos casos estas imprecisões vêm acompanhadas de outros elementos que transfiram também para elas um sentido de credibilidade.

---

<sup>595</sup> LAGE, Nilson. **Ideologia e técnica da notícia**. Petrópolis: Vozes, 1979. p. 45.

<sup>596</sup> *ibid.* p. 41.

<sup>597</sup> *ibid.* p. 42.

Essa transferência de credibilidade ocorre através de uma conclusão tática que pode ser tirada da relação de poder construída entre emissor e receptor, a saber,

na construção de uma relação de poder desse tipo, uma conclusão tática é de que as proposições menos verificáveis pela comunidade de receptores deverão seguir-se àquelas mais provavelmente verificáveis, cuidando-se que a verdade empírica destas contagie de credibilidade as outras. É mais fácil manipular informações remotas ou abstratas.<sup>598</sup>

Observa-se então que quanto maior a credibilidade de um veículo perante o seu público (o que decorre de uma história de transmissão de informações verdadeiras), maior é a possibilidade de que este público acredite em uma matéria que não seja verificável. Essa relação de prestígio criada entre emissor e receptor fará com que este tenha a tendência a considerar como verdadeira mesmo a proposição à primeira vista falsa. “Não havendo confirmação imediata, colocará os termos do enunciado sob tensão e pretenderá considerá-los de maneira que façam sentido e enunciem uma verdade”.<sup>599</sup>

Para propiciar uma visão mais clara a respeito de como a linguagem jornalística auxilia na construção social dos conflitos agrários, optou-se por trabalhar, ilustrativamente, com edições de jornal, a partir das observações acima que diferenciam o discurso jornalístico dos demais e possibilitam a sua análise mais atenta.

Como essa análise não pretende demonstrar o que foi estudado na dissertação, mas apenas ilustrá-la, optou-se por escolher apenas um jornal, e, também, um período de tempo curto. A escolha do objeto de análise seguiu alguns critérios: um jornal regionalizado, já que normalmente possibilita matérias mais detalhadas sobre os fatos ocorridos nas localidades; uma região onde o MST fosse forte e promovesse atos públicos e ocupações de terra constantemente; uma região onde houvesse organização dos ruralistas para verificar a forma como o jornal interage com os dois grupos; região próxima de Santa Catarina, onde fosse possível compreender mais de perto o conflito, onde houvesse um conhecimento geográfico pessoal, e que fosse um jornal grande, representativo. Em função disso, foi escolhido o jornal Zero Hora, do Rio Grande do Sul.

---

<sup>598</sup> *ibid.*

<sup>599</sup> *ibid.*

### *O jornal Zero Hora*

Zero Hora é um jornal de circulação regional, e foi criado em maio de 1964, tendo, posteriormente, Maurício Sirotsky assumido seu controle acionário em 1970, quando então passou a ser um dos veículos da Rede Brasil Sul de comunicações (RBS).<sup>600</sup> Hoje, a RBS, que atua no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, possui sete jornais, além de Zero Hora (Diário Gaúcho, Diário de Santa Maria, Pioneiro, Diário Catarinense, Jornal de Santa Catarina, Hora de Santa Catarina e A Notícia). O Zero Hora, apesar de ser um jornal regional, está entre os dez veículos com maior circulação no país, de acordo com o Instituto Verificador de Circulação (IVC). O ranking elaborado de acordo com a média de circulação de janeiro a dezembro de 2003 nos jornais do país filiados ao IVC trouxe o jornal Zero Hora em 7º lugar.<sup>601</sup>

O jornal se caracteriza por possuir um número grande de editorias, bem como de cadernos especializados, dedicados desde ao meio rural até ao público feminino. Em relação à classe social a que se destina o jornal, a empresa expõe claramente que se trata das classes A e B. O preço elevado do jornal (R\$ 2,00 de segunda a sábado e R\$ 3,50 no domingo) demonstra isso. Outro jornal, o Diário Gaúcho, tem o objetivo de circular nas classes C, D e E da população, tendo um projeto editorial completamente diferente e um preço bem mais acessível (R\$ 0,60).

A linha editorial de Zero Hora é muito ampla, compreende um conjunto de valores sistematizados num documento chamado Guia de ética, qualidade e responsabilidade social, tendo sido lançada a sua segunda edição em 2007, ano do cinquentenário do grupo. O guia “destina-se a proporcionar aos colaboradores do Grupo RBS o conhecimento dos valores da empresa, assim como sua aplicação prática em situações de trabalho”.<sup>602</sup> Segundo o guia, são valores do grupo RBS: liberdade e igualdade, desenvolvimento pessoal e profissional, satisfação do cliente, compromisso social e comunitário, responsabilidade empresarial.<sup>603</sup>

As normas editoriais trazem, através de verbetes, alguns indicativos sobre a

---

<sup>600</sup> GRUPO RBS. **Quem somos**. Disponível em: <[http://www.rbs.com.br/quem\\_somos/index.php?pagina=grupoRBS](http://www.rbs.com.br/quem_somos/index.php?pagina=grupoRBS)> Acesso em: 25 jul. 2007.

<sup>601</sup> *ibid.*

<sup>602</sup> GRUPO RBS. **Guia de ética, qualidade e responsabilidade social**. 2. ed. Porto Alegre: RBS Publicações, 2007. p. 5.

<sup>603</sup> *ibid.* p. 08 e 09.

forma como os jornalistas devem agir na construção da notícia, de forma a preservar a ética editorial do jornal.

Como empresa de comunicação, a RBS busca difundir conteúdos com responsabilidade e integridade, em nome do interesse público e com o sentido de estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades onde atua. Tais conceitos se refletem na linha editorial da RBS, que valoriza, entre outros, a busca da verdade, a independência, o pluralismo, a separação clara entre conteúdo editorial e comercial e a distinção entre opinião e informação.<sup>604</sup>

Diante do que foi visto acerca da ideologia do jornalismo, ou seja, a defesa da objetividade, nota-se que o jornal Zero Hora a defende sob outro nome: a precisão. No verbete “imparcialidade” do guia, consta a seguinte explicação: “Ao elaborar uma notícia, o jornalista da RBS deve ter como única motivação divulgar, com precisão e equilíbrio, um fato de interesse do público”.<sup>605</sup> E no verbete precisão: “A RBS entende que a simples publicação de versões conflitantes não é sinônimo de imparcialidade. Cabe ao veículo apurar a verdade, com isenção e na sua plenitude”.<sup>606</sup>

Sendo assim, não caberia ao jornalista, de forma alguma, colocar-se em algum lado de um conflito, nem ao veículo, é claro. Até porque o jornal consagra a necessidade de distinção entre fatos e opiniões, não assumindo posições, conforme a maior parte dos meios de comunicação de massa capitalistas.

### *Conflitos agrários no Rio Grande do Sul*

Os conflitos no campo no Rio Grande do Sul possuem algumas características específicas. Uma delas é o fato de que as terras pelas quais os sem terra lutam não são devolutas e nem públicas. Não há conflito entre fazendeiros e governo, e a grilagem não é o principal problema. Soma-se à luta do MST no Rio Grande do Sul uma moralidade que, acima de tudo, percebe como um grande absurdo haver uma quantidade muito grande de terras concentrada nas mãos de apenas uma pessoa. Então, além de criticarem a improdutividade das grandes estâncias no RS, o MST também critica a sua extensão propriamente, deixando

---

<sup>604</sup> *ibid.* p. 15.

<sup>605</sup> *ibid.* p. 27.

<sup>606</sup> *ibid.* p. 31. “A RBS acata, entre outros, os preceitos do Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (Conar), as normas do Conselho Executivo das Normas-Padrão (Cenp) e o Código de Ética e Auto-Regulamentação da Associação Nacional de Jornais”. *ibid.* p. 47.

claro que o problema é a concentração da terra. Por isso, a moralidade como um valor bem presente nas lutas do MST no estado.

Na verdade, as primeiras ocupações de terras que seriam a gênese do MST no Brasil aconteceram no RS, no ano de 1979 na cidade de Ronda Alta, como resultado de um processo de expropriação ocorrida pela criação de uma reserva indígena.<sup>607</sup> Após conquistarem duas glebas na região, Macali e Brilhante, as famílias remanescentes da luta ocuparam a fazenda Annoni, em 1980, sendo despejados quase que imediatamente pela Polícia Federal, além de 12 colonos terem sido presos.<sup>608</sup>

Após esse acontecimento, ainda no ano de 1980, uma família, sem ter para onde ir, resolveu acampar próximo ao encontro das estradas que levam a Ronda Alta, Sarandi e Passo Fundo, local que, alguns meses depois abrigava já 600 famílias e passou a ser chamado de Encruzilhada Natalino. Nesse local, com o auxílio da CPT e da Igreja Luterana, os sem terra se organizaram, recebendo o apoio de sindicatos, estudantes, etc.<sup>609</sup> Porém, a repressão a essa mobilização se deu de imediato. Primeiramente, houve as tentativas de cooptação dos sem terra, para integrarem projetos de colonização no Acre, Roraima, Mato Grosso e Bahia. Porém, apesar de inicialmente algumas famílias quase terem aceitado as propostas, perceberam que aqueles projetos não tinham infra-estrutura que permitisse a sua sobrevivência. Com a recusa às propostas, deu-se início à violência institucional,<sup>610</sup> sendo que ocorreu intervenção federal no local, de onde ninguém poderia entrar nem sair. Em função da pressão de várias instituições, dentre elas a OAB, os interventores se retiraram do acampamento.

O acampamento se desfez em assentamentos provisórios criados com a compra de terras pela Igreja. Mas, em 1985, quando o MST já havia sido formado a partir da lógica criada naqueles acampamentos do início da década, ocorreu um dos principais fatos históricos da luta pela terra no RS, a ocupação da Fazenda Annoni, de 9.500 hectares por mil e quinhentas famílias.<sup>611</sup>

O acampamento permaneceu por sete anos, conjuntamente com marchas, ocupações de outras áreas no estado, e outras ações visando à conquista da terra.

---

<sup>607</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil...** op. cit. p. 51.

<sup>608</sup> *ibid.* p. 54.

<sup>609</sup> *ibid.* p. 57.

<sup>610</sup> *ibid.* p. 59.

<sup>611</sup> *ibid.* p. 163.

O confronto com policiais e o ataque de jagunços nesse período trouxe um alto saldo de mortes e ferimentos de sem terra. O assentamento da fazenda Annoni se transformou em um referencial na luta pela reforma agrária no país.

De lá para cá as práticas dos sem terra ficaram cada vez mais organizadas, sendo mantidas, justamente pelo fato de que há muitas terras ainda disponíveis para a produção. No ano de 2006, houve oito ocupações de terras no estado, cinco acampamentos, e oito conflitos por terra. No total 6.076 famílias estiveram envolvidas nesses conflitos.<sup>612</sup>

Em função dessas especificidades da região, optou-se por analisar um jornal que estivesse envolvido com essa historicidade, e esse é o caso do jornal Zero Hora. A análise tem por objetivo, então, verificar de que forma o este jornal tece a imagem da questão agrária, em especial, do que é um conflito agrário, quem são os atores envolvidos nessa questão, e o que possivelmente trará os maiores indícios, quais são as vozes diretamente presentes no discurso. Essa determinada percepção sobre a questão agrária e os conflitos agrários trará uma imagem sobre os seus atores, dentre eles, os integrantes do MST. Além disso, é essencial a relação dessas diferentes vozes com os agentes do controle social formal e informal. Em relação aos primeiros, a análise possibilita a percepção sobre quem são as vozes oficiais que se manifestam a respeito da questão agrária e dos conflitos agrários.

Quanto à escolha das edições do jornal a serem analisadas, o principal critério foi o da atualidade. Quanto à quantidade, não houve a preocupação com uma exaustividade, e, por isso, julgou-se que a análise de seis meses de edições era suficiente para os objetivos do trabalho. Foi escolhido um período corrido, ao invés de dias, semanas ou meses alternados para verificar a continuidade dos fatos relatados pelo jornal, já que normalmente quando ocorre um conflito agrário ele é noticiado por vários dias, senão meses. Assim, foi selecionado o período de novembro de 2006 a abril de 2007.

Dentre as várias seções do jornal, foram selecionadas as notícias que dissessem respeito à questão agrária, ainda que fizessem parte de assuntos diferentes. Além das matérias jornalísticas, alguns comentários de colunistas e cartas de leitores significativos para o conjunto da análise também foram

---

<sup>612</sup> COMISSAO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo 2006...** op. cit.

abordados.<sup>613</sup>

Para realizar um primeiro tratamento do material obtido, partiu-se de uma organização a partir dos seguintes pontos principais: título, fato(s) a que se refere a notícia, gênero jornalístico, elementos gráficos, personagens, fontes (diretas e indiretas). A partir daí foram relacionados todos os títulos, que são bastante representativos para a análise do discurso.

Após essa primeira catalogação, buscou-se elaborar categorias para orientarem a análise. É necessário esclarecer que, muito embora todas as categorias estejam estreitamente relacionadas, confundindo-se em alguns momentos, cada uma possui alguns elementos peculiares. Além disso, muito pouco será abordado acerca dos componentes gráficos e da apresentação da página do jornal. Isso significa que parte-se de uma estrutura temática, tópicos globais sobre os quais versa o exemplar da notícia.

Essas categorias surgiram tanto do estudo teórico realizado anteriormente, quanto da própria análise do material. Essas categorias são: a) medo/vigilância; b) paz-conflito; c) violência/crime.

a) A primeira categoria surgiu principalmente da pré-análise dos jornais, porque da primeira leitura a idéia que ficou sobre os conflitos agrários no jornal é justamente o sentimento de tensão entre os ruralistas em função das ações do MST no estado. Nesse sentido, o medo dessas ações provocou vigilância, noticiada diariamente pelo jornal. E vigilância significa, antes de tudo, controle social. A partir desses indícios, essa categoria foi considerada essencial para uma melhor percepção sobre a visão do jornal acerca dos conflitos agrários.

b) A segunda categoria parte tanto da análise teórica como da primeira categoria. Em primeiro lugar, no esboço teórico anterior foi especificada a idéia da

---

<sup>613</sup> É necessário nesse ponto definir a classificação dos gêneros jornalísticos. Tradicionalmente se distingue no Brasil o jornalismo informativo do jornalismo opinativo. O primeiro é composto por nota, notícia, reportagem, e entrevista. O segundo, por editorial, comentário, artigo, resenha, coluna, crônica, caricatura e carta. PENA, Felipe. op. cit. p. 69. As matérias analisadas neste trabalho se referem, principalmente, a notícias e reportagens. Um paralelo que se pode fazer entre os dois gêneros é: A notícia: apura fatos, tem como referência a imparcialidade, opera em um movimento de indução, atém-se à compreensão imediata dos fatos essenciais, independe da intenção do veículo, trabalha muito com o singular, relata formal e secamente, tem pauta centrada no essencial que recompõe um acontecimento. A reportagem: lida com assuntos sobre fatos, trabalha com o enfoque, a interpretação, opera com a dedução, converte fatos em assunto, aprofunda, é produto da intenção de passar uma visão interpretativa, focaliza a repetição, a abrangência, procura envolver, usa a criatividade, trabalha com pauta mais complexa, pois aponta causas, contextos conseqüências, novas fontes. DEUS apud PENA, Felipe. op. cit. p. 76.

existência e permanência da conflitualidade nas relações humanas. Sendo assim, não há consenso, há conflito, e os confrontos pontuais entre sujeitos históricos ocorre como um tensionamento dessa conflitualidade permanente.<sup>614</sup> Assim, pareceu que a visão do jornal acerca do consenso ou conflito em torno da questão agrária também traria indícios sobre a sua construção social.

c) A terceira categoria também decorre das primeiras, mas parte principalmente da abordagem teórica anterior acerca da violência. Visualizar a forma como as violências no campo se estampam nas páginas de Zero Hora também permite identificar a sua perspectiva a respeito dessa categoria. A sua relação com a idéia de crime/criminalidade e identificação de criminosos é importante, na medida em que normalmente quando se identifica um foco de violência, no sentido de agressão individual, busca-se etiquetar juntamente os responsáveis pela mesma, e penalizá-los. Nesse ponto, ingressam também as agências de controle social formal e a maneira como as mesmas interagem na questão agrária. A sua simples presença indica uma determinada concepção acerca dos conflitos agrários, e o lado para onde esse controle social volta seus binóculos também indica a construção da responsabilidade pelo conflito.

#### *Dados gerais sobre os conflitos no campo em Zero Hora*

As matérias jornalísticas referentes à questão agrária encontram-se localizadas dentro da seção “Geral” do Jornal Zero Hora, geralmente entre as páginas 30 e 59, conforme o dia da semana.

De um total de 181 edições, dos meses de novembro e dezembro de 2006 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2007, em 58 estiveram presentes notas, notícias ou reportagens que fizeram menção à questão agrária. Utilizou-se como mecanismo de busca os termos “questão agrária”, “mst” e “conflitos no campo”.

Em todo o período analisado, duas reportagens especiais sobre o tema da questão agrária foram publicadas, nos dias 25 de fevereiro e 07 de março de 2007. As demais matérias são notícias ou notas. As notícias, na sua maior parte, trouxeram ilustrações. As fotos, em regra, são dos sem terra, em suas diferentes posições dependendo do enfoque da notícia. Quando se trata de noticiar marchas,

---

<sup>614</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial... op. cit. TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Por uma sociologia da conflitualidade no tempo da globalização... op. cit.

as fotos são dos sem terra marchando.<sup>615</sup> Quando é sobre o acampamento, aparecem os sem terra montando o acampamento.<sup>616</sup> Por outro lado, em algumas situações as fotos foram de fazendeiros vigiando os sem terra e também de policiais.<sup>617</sup> Em alguns casos, ainda, há fotos de conflitos físicos entre sem terra e policiais ou entre sem terra e ruralistas.<sup>618</sup> É interessante observar que, além das fotos, gráficos são expostos nas notícias, principalmente com o mapa do Rio Grande do Sul indicando a localização dos conflitos noticiados. Em uma das notícias, além do mapa do Rio Grande do Sul, também um mapa do Brasil é exposto com a indicação dos conflitos.<sup>619</sup> Há ainda, em parte das notícias, um quadro explicativo que busca remontar a acontecimentos anteriores, para contextualizar a notícia atual.

A maior parte das notícias ocupa no máximo um terço da página, sendo que em alguns casos são utilizadas até duas páginas.

Os assuntos que motivaram notícias sobre a questão agrária em ZH, no período de 01 de novembro de 2006 a 30 de abril de 2007 estão relacionados no Quadro 1.

Assunto	Nº de ocorrências
Fazenda Southall, em São Gabriel	15
Marchas rumo a São Gabriel e Eldorado do Sul	09
Invasões da Fazenda Coqueiros, em Coqueiros do Sul	08
Marcha em São Gabriel	05
Conflito em Coqueiros do Sul	05
Eldorado do Sul – eucaliptos	04
Invasão em São Borja	03
Acampamento na Rodovia BR116 em Pedro Osório	03
Invasões da via campesina	03
Acampamento em Pedro Osório	03
Nova Santa Rita	02
Fórum da liberdade	02
Protestos - Massacre de Eldorado dos Carajás	02
Invasões no Pontal de Paranapanema (SP)	01
Protesto contra prisão de Rainha Júnior em São Paulo	01

Quadro 01 – Fatos que motivaram notícias em ZH (nov.06/abr.07)

A maior parte das notícias se referiu ao problema da Fazenda Southall, que está para ser desapropriada desde o ano de 2003, seguido pelas marchas, que

<sup>615</sup> É o caso das fotografias dos dias 14 e 15 de novembro, 12 e 18 de abril.

<sup>616</sup> Exemplos são as fotos dos dias 16 e 25 de novembro, 05 de dezembro, 07 de janeiro, 01 e 16 de fevereiro, e 07 de março.

<sup>617</sup> Alguns exemplos são as matérias dos dias 15 e 22 de novembro, 20 de fevereiro e dez de abril.

<sup>618</sup> É o caso das fotos dos dias 23 e 24 de novembro, 01 e 02 de dezembro, 13 e 19 de abril.

<sup>619</sup> AS MANIFESTAÇÕES. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 39.

também se relaciona com essa Fazenda e com outra, de Eldorado do Sul, e a Fazenda Coqueiros, local onde está sediado um dos maiores conflitos de terra no Rio Grande do Sul.

As demais ocorrências não tiveram grande continuidade no jornal, se resumindo a três, duas ou uma notícia apenas.

Os resultados da análise serão apresentados nos tópicos 2.2.2 e 2.2.3, divididos pelas categorias. No primeiro tópico, analisa-se o jornal segundo as duas primeiras categorias, e, no segundo, com a outra, tendo em vista que se volta mais ao papel das agências do controle social formal nas notícias.

### 2.2.2 Desordem, tensão e insegurança: para qual direção se voltam os binóculos?

#### *Medo/vigilância*

Na maior parte das matérias, os atores envolvidos no fato que deu origem à notícia são os integrantes do MST e os ruralistas. Os governos do estado e federal se mostram presentes, respectivamente, com as aparições da Brigada Militar e da Polícia Rodoviária Federal, além do Incra. Por vezes está presente também o poder Judiciário.

Uma parcela significativa das notícias se referiu aos riscos de ações do MST e, por isso, relatos sobre o que se estava fazendo para prevenir-se de um “ataque” do movimento do que propriamente sobre o que estava em jogo nas reivindicações. Em função disso, há a utilização de expressões que denotam *tensão*, principalmente por parte de ruralistas, bem como a necessidade de *vigilância* dirigida aos sem terra. As notícias se referem, principalmente, às marchas de São Gabriel e Eldorado do Sul e da movimentação de sem terra em fazenda vizinha à Coqueiros, em Coqueiros do Sul.

Do total de notícias veiculadas, cerca de 23 contiveram expressões como monitoramento, vigilância, tensão e insegurança. Em algumas notícias a vigilância esteve mais voltada à preocupação dos fazendeiros, como nos trechos abaixo.

O Presidente da comissão fundiária da federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (Farsul), Gedeão Pereira, diz que a entidade começou a

**monitorar** as porteiras de cada grande fazenda.<sup>620</sup>

**Sob a vigilância** de produtores rurais [...].<sup>621</sup>

Preocupado com a movimentação dos sem-terra, os ruralistas da região se organizaram em um grupo de 60 pessoas, que se reveza na vigília.<sup>622</sup>

– Infelizmente, **o clima é de insegurança total**.<sup>623</sup>

[...] cerca de 300 ruralistas da região montaram, ontem, **cinco pontos de observação** nas margens da rodovia, perto do acampamento dos sem-terra.<sup>624</sup>

Produtores rurais **monitoram** MST.<sup>625</sup>

Em outras situações, a Brigada Militar aparece como responsável pela vigilância, de tal maneira que ambos os atores se identificam como pólos contrários aos atos do MST. A relação dos ruralistas com a polícia se estreita quando, na edição do dia 17 de janeiro, relata-se o encontro do presidente do Sindicato Rural de São Gabriel e vice-presidente da Farsul com o Secretário de Segurança Pública, no intuito de solicitar a montagem de um posto fixo da Brigada perto do acampamento do MST. O que ocorre, e é noticiado no dia 18 de janeiro, conforme o trecho abaixo.

**Policiamento é reforçado** em São Gabriel.

A Brigada Militar (BM) de São Gabriel montou ontem um **posto fixo** perto do acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), a cerca de um quilômetro da Fazenda Southall, no interior do Município.<sup>626</sup>

Outros trechos que apresentam a vigilância por parte da polícia, podem ser lidos abaixo.

Acampamento sob **vigilância permanente**.

**Binóculos** assestados sob chapéus de abas largas, policiais do 3º Regimento de Polícia Montada de Passo Fundo passaram a manhã de ontem vigiando dois acampamentos de sem-terra erguidos junto à Fazenda Coqueiros, em Coqueiros do Sul.<sup>627</sup>

BM usa avião para **avaliar sem-terra**.<sup>628</sup>

<sup>620</sup> PRODUTORES rurais reagem às marchas. **Zero Hora**, Geral, 14 nov. 2006, p. 38. Grifou-se.

<sup>621</sup> MST se aproxima de área em Eldorado. **Zero Hora**, Geral, 16 nov. 2006, p. 27. Grifou-se.

<sup>622</sup> ibid. Grifou-se.

<sup>623</sup> ibid. Grifou-se.

<sup>624</sup> VISTORIA mobilize fazendeiros e sem-terra. **Zero Hora**, Geral, 05 dez. 2006, p. 32. Grifou-se.

<sup>625</sup> TENSÃO volta a rondar São Gabriel. **Zero Hora**, Geral, 15 jan. 2007, p. 25. Grifou-se.

<sup>626</sup> POLICIAMENTO é reforçado em São Gabriel. **Zero Hora**, Geral, 18 jan. 2007, p. 36. Grifou-se.

<sup>627</sup> ACAMPAMENTO sob vigilância permanente. **Zero Hora**, Geral, 21 fev. 2007, p. 30. Grifou-se.

<sup>628</sup> BM usa avião para avaliar sem-terra. **Zero Hora**, Geral, 22 fev. 2007, p. 32. Grifou-se.

Segundo a BM, **o temor** era de que os sem-terra pudessem atacar os trabalhadores durante a colheita.<sup>629</sup>

Em relação às matérias publicadas no mês de novembro, um dado interessante é que o número de situações em que a BM é fonte reduz-se a três. Enquanto isso, os depoimentos de ruralistas somam dezoito, em relação a quatro de sem terra. Percebe-se que, nesse período, o jornal fez uma clara opção por divulgar o que se passava no pólo proprietário das situações noticiadas.

Quer dizer, os ruralistas depõem para o jornal a sua preocupação com os atos do MST, em especial duas marchas que estavam ocorrendo naquele período. Porém, a sensação de tensão envolta nesses proprietários provavelmente não era a mesma que se passava na marcha dos sem-terra, nem sequer na população local. Entretanto, tendo em vista o número preponderante de seus depoimentos, o jornal optou justamente por trazer à tona a existência e generalização desse sentimento, de medo, que acarreta a vigilância diária, não apenas por parte dos proprietários, mas também da polícia.

Em vários trechos se percebe, também, que o jornal incorporou a posição-sujeito dos ruralistas, no momento em que em seu próprio texto assume o sentimento de medo e tensão, como, por exemplo, nos trechos:

**Tensão** volta a rondar São Gabriel.<sup>630</sup>

Na região, **o clima é de tensão**.<sup>631</sup>

Por outro lado, é interessante notar que o jornal sempre se orienta de acordo com os valores-notícia e que, dentre eles, o inusitado ocupa um espaço central. Então, se se observar que as marchas foram pacíficas, ou seja, não acarretaram nenhuma situação que concretizasse um bom critério de noticiabilidade, restou ao jornal relatar a espera por esse fato. Através desses critérios, observa-se que a sensação de insegurança exalada pelos fazendeiros nas linhas e entrelinhas de seu discurso e as ações empreendidas pelos mesmos no sentido de buscarem recompor a sua segurança era mais noticiável do que os motivos pelos quais os sem-terra marchavam.

A notícia de 18 de abril de 2007 foi particularmente interessante nesse

<sup>629</sup> VIGILIA em colheita desloca 80 PMs. **Zero Hora**, Geral, 10 abr. 2007, p. 34. Grifou-se.

<sup>630</sup> TENSÃO volta a rondar São Gabriel. op. cit. Grifou-se.

<sup>631</sup> INCRA vistoria estância em São Gabriel. **Zero Hora**, Geral, 17 jan. 2007, p. 26. Grifou-se.

sentido. Esse dia se seguiu ao aniversário de onze anos do massacre de Eldorado dos Carajás, o qual costuma ser marcado por muitos protestos em todo o país. E as manifestações foram noticiadas, em um quadro sumário na parte inferior da página. Porém, a notícia propriamente dita ocupou-se quase exclusivamente da vigilância empreendida pela BM a partir de aviões e reforços em terra. O próprio título da matéria é “Abril vermelho visto do céu”.

As manifestações empreendidas ontem pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra para lembrar o 11º aniversário do massacre de Eldorado dos Carajás foram a preocupação de toda a terça-feira do comandante do Grupamento Militar Aéreo, tenente-coronel Paulo Stocker.

Do alto [...] o oficial **monitorou** a mobilização dos sem-terra.

Além de helicópteros, as principais entradas terrestres de Porto Alegre tiveram **reforço policial**.

- Realmente, a gente esperava um dia mais difícil, mas tudo correu bem.<sup>632</sup>

Não há qualquer fala de líderes sem terra, nem de manifestantes. Não há qualquer menção à questão da reforma agrária. A única relação tecida inclusive com o massacre de Eldorado de Carajás é uma nota sobre o reconhecimento que a governadora Ana Júlia, do Pará, fez, assumindo a responsabilidade do governo do Estado no massacre. Em compensação, o texto todo se refere ao monitoramento, contendo inclusive a fotografia do comandante do Grupamento Militar Aéreo em seu helicóptero.

Portanto, a questão da vigilância e do monitoramento foi uma das características comuns a quase todas as matérias. Uma diferença importante, entretanto, em relação aos meses de novembro e de abril, foi o fato de que enquanto as notícias daquele mês se referiram à vigilância por parte dos ruralistas, enquanto a Brigada Militar era coadjuvante na história, neste, os pólos inverteram-se. A Brigada Militar ocupou o posto de vigilância e os ruralistas tornaram-se coadjuvantes. O número de depoimentos diretos dos sem-terra também aumentou nesse mês.

Em abril, computa-se que se expõe dez vezes a voz direta de fontes ligadas à Brigada Militar. Por outro lado, por seis vezes é registrada a voz dos sem terra, e em apenas um momento é exposta a fala de um ruralista.

O motivo pelo qual se vislumbra essa diferença na cobertura parece ser o fato a que se refere. Enquanto em novembro a maior parte das notícias foi sobre

<sup>632</sup> ABRIL vermelho visto do céu. **Zero Hora**, Geral, 18 abr. 2007, p. 32. Grifou-se.

marchas que estavam ocorrendo na região da Campanha gaúcha, onde os ruralistas são bastante unidos, no mês de abril de 2007 a maior parte das notícias foi sobre a possibilidade de “invasões” à Fazenda Guerra, em Coqueiros do Sul, que fica no norte do estado. Assim, o fato a que se refere a notícia modifica os seus atores, porém, o tema e o tom não mudam: a vigilância e a tensão.

Por outro lado, o fato de se tripartir as vozes presentes no jornal, não significa que esses três sujeitos enunciativos façam efetivamente parte de três pólos diversos. Isso porque, na maior parte das notícias, o depoimento dos policiais militares se coaduna com o dos fazendeiros, estando em outro pólo, entretanto, o discurso dos sem terra.

Isso fica bastante claro no mês de abril, quando a fala dos ruralistas se ausenta, porém, o seu discurso permanece, seja através da voz da Brigada Militar, seja em função da maneira como o próprio jornal cobre os fatos.

Nos meses de dezembro e janeiro foi equilibrada a exposição das falas dos sem terra e dos ruralistas, sendo que por dez vezes estes foram fontes da notícia, enquanto a voz daqueles aparece por nove vezes. Por outro lado, a voz da Brigada Militar aparece apenas uma vez nesses dois meses.

Nesse ponto é necessário destacar que tanto os ruralistas quanto a Brigada Militar estão agindo de maneira a reafirmar o estado de coisas atual, enquanto que os sem terra buscam romper com ele. Sendo assim, conforme o que foi visto anteriormente, o enquadramento destinado a fatos que rompem com a ordem busca reforçar pontos de vista que se pensa serem consensuais. Apesar de mostrarem fatos que rompem com esse consenso, o jornal os define primeiro, a partir da exposição de fontes oficiais e que se coadunam com o contexto atual, para então deixar claro qual a interpretação deve ser conferida ao fato novo e subversivo.<sup>633</sup>

Assim, a hierarquia das fontes sempre localiza as oficiais no topo. Conforme mostra Tuchman, além desse requisito, a produtividade das fontes, a sua proximidade física, a credibilidade de que dispõem, a garantia das informações que repassam e a sua respeitabilidade são os fatores que determinam a sua permanência nas páginas dos jornais.<sup>634</sup> Em função disso, também há fontes, principalmente as não-oficiais que são sub-representadas, o que demonstra mais

---

<sup>633</sup> HALL, Stuart. et. al. op. cit.

<sup>634</sup> WOLF, Mauro. op. cit. p. 199.

uma seletividade da informação. Assim, a estrutura social e de poder existente fica refletida na definição dos fatos.

O fato de em algumas oportunidades os sem terra aparecerem como fontes, porém, também não significa que o jornal assuma a sua opinião. Isso porque

[...] o jornal [...] é senhor do efeito que confere às vozes que reproduz. Isto quer dizer que, mesmo no interior do conjunto do discurso de citação, pode-se encontrar a partição entre o efeito da fonte e o efeito do agente, entre a legitimação da fala como um fato e seu distanciamento como uma citação.<sup>635</sup>

O caráter dúplice da estratégia da citação no jornal fica claro ao se observar a forma como são repercutidos os discursos dos sem terra. Eles são tidos efetivamente como meras citações, enquanto os discursos dos fazendeiros e da polícia são assumidos propriamente pelo jornal. Quer dizer, mesmo quando essas fontes não estão citadas no texto, percebe-se a sua voz assumida pelo próprio jornal.

Invocando algumas questões trabalhadas nas seções anteriores, é importante, ainda, ao verificar a preponderância da categoria vigilância/medo nas matérias jornalísticas analisadas, o que isso representa. Além do que está expresso nessas notícias, torna-se essencial buscar significados ocultos, o que se revela através das ausências do texto.

Uma das ausências mais sentidas foi a própria questão da reforma agrária. Durante todo o período analisado foi feita referência efetivamente ao que pleiteiam os sem terra apenas no dia 22 de novembro, ao reproduzir a voz direta de um líder sem-terra:

- Marchamos por terra, justiça e paz. Temos o direito de ir e vir e vamos chegar ao nosso destino – disse frei Wilson Zanatta, da Comissão Pastoral da terra.<sup>636</sup>

Em todos os outros momentos em que vozes dos sem terra estão presentes, referem-se à situação específica do conflito, ou seja, expondo se vão ficar no local ou se vão se retirar, quais serão as próximas ações, etc.

De fato, sobre a reforma agrária, em algumas edições são expostos números

<sup>635</sup> MOUILLAUD, Maurice. O sistema das citações. In: MOUILLAUD, Maurice; PORTO, Sérgio Dayrell. **O jornal: Da forma ao sentido**. p. 117-144. Brasília: UNB, 2002. p. 121.

<sup>636</sup> A 500 metros de um conflito. **Zero Hora**, Geral, 22 nov. 2007, p. 32. Grifou-se.

de pessoas assentadas e de fazendas desapropriadas no governo Lula.<sup>637</sup> É interessante, então, verificar que mesmo diante de tanta tensão, não se busca discutir a causa da mesma. Decisivamente, a causa da tensão é a atuação dos sem terra. Ou seja, caso não houvesse as manifestações, não haveria tensão e, portanto, tudo permaneceria em paz. Mas o motivo anterior, que levou às manifestações é ocultado, via de regra.

Na verdade, enunciativamente falando, o jornal parte do pressuposto de que as marchas do MST são causadoras da tensão. Como pressuposto, é inquestionável. Relatado nas frases destacadas acima, como posto, ou seja, como um saber novo, passível de questionamento, está apenas a forma como os ruralistas reagiram aos atos do MST. Porém, o questionamento sobre a causa da tensão, ou se efetivamente há uma tensão generalizada, não pôde ser objeto de questionamento. “No discurso dos *media* poderá haver tendência para transferir (ou para criar a ilusão de transferir) para o domínio do pressuposto, para o domínio do saber anterior, os conteúdos cuja circulação/imposição é julgada prioritária e, por conseguinte, interessa subtrair ao filtro da recepção”.<sup>638</sup>

Além disso, pelo fato de preponderar o discurso sobre o medo, a insegurança, e a necessidade de vigilância em função de uma tensão, é necessário ressaltar que papel o medo pode ter na adoção de determinadas posturas não apenas pelos próprios ruralistas e pela BM, mas também pela própria comunidade.

Malaguti Batista, ao analisar a instrumentalização desses sentimentos, observa que no Brasil, “a difusão do medo do caos e da desordem sempre tem servido para detonar estratégias de exclusão e disciplinamento planejado das massas empobrecidas”.<sup>639</sup>

Apesar de o contexto social do qual parte a autora ser urbano, sabe-se que facilmente se aplica à situação do campo. Assim, as imagens de terror envolvendo a cueza do sangue derramado do dia-a-dia envolvem um conjunto de alegorias de poder. “Essas alegorias, esses discursos, essas imagens, compõem um arranjo estético, no qual a ocupação dos espaços públicos pelas classes subalternas [...] produz fantasias de pânico do ‘caos social’”.<sup>640</sup> Com alegorias de poder distintas,

---

<sup>637</sup> Edições do dia 13 de dezembro, p. 40; dia 25 de fevereiro, p. 05.

<sup>638</sup> REBELO, José. op. cit. p. 96.

<sup>639</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. Medo, genocídio e o lugar da ciência... op. cit. p. 135.

<sup>640</sup> idem. O medo e o método. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, nº 9

mas tão enfáticas quanto as da cidade, a presença da classe subalterna exigindo terras no campo também significa o caos. Na medida em que a terra esteve historicamente ligada ao poder, torna-se impossível imaginar o povo tomando a posse de milhares de hectares, sendo que em cada palmo desse chão encontra-se incrustada uma genealogia que remete aos primeiros que dominaram tal espaço, reproduzindo-se a sua concentração por tantas gerações. Ao imporem um risco à reprodução dessa história, foices e bandeiras representam muito mais do que simples pobres do campo marchando.

Os discursos dos proprietários, reproduzidos insistentemente pelo jornal, demonstram bem isso. O medo proprietário do ingresso dos sem terra naquela determinada propriedade é muito simbólico. Por isso, a necessidade excessiva de vigilância e a clareza do medo estampada no discurso.

Um exemplo disso é a fala do presidente do Sindicato Rural de São Gabriel, no dia 23 de novembro de 2006, quando os ruralistas criaram uma contra marcha para impedir a marcha dos sem terra de entrar em São Gabriel:

- Este local é simbólico. Estamos no limite com Rosário e daqui eles não passam. Se vierem, vai haver enfrentamento.<sup>641</sup>

Ao veicular insistentemente esse medo, o jornal também o constrói e reproduz. As escolhas realizadas no ambiente da redação, principalmente em função de serem voltadas aos valores-notícia e aos constrangimentos da organização jornalística, sempre acabam recaindo nas fontes mais seguras. E as fontes mais seguras são as proprietárias, além das fontes oficiais.

O discurso do medo costuma ser instrumentalizado em situações diversas. É o caso da análise de Malaguti Batista sobre o medo dos escravos por parte da elite branca, exposta em trechos de jornais da década de 1830. Sob o título “Discursos que matam: medos impressos” Malaguti logra demonstrar que os jornais expressavam e propagavam justamente o medo que acometia às elites naquele período: “Medo da cólera, medo do cometa, medo dos escravos, capoeiras ‘aos magotes’ pelas ruas, enfim, a década de 30 do século XIX era de profunda inquietação das elites; nada parecia estar ‘em ordem’”.<sup>642</sup>

---

e 10. p. 188.

<sup>641</sup> ESTRADA repartida em três. **Zero Hora**, Geral, 23 nov. 2007, p. 32.

<sup>642</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit. p. 178.

Diante da desordem, provocada por uma situação social extremamente violenta e injusta, a resposta buscada por essa mesma elite não era a solução do problema. “O medo da desordem dispara entre os conservadores a retórica da restrição de direitos e da *impunidade*. Manter a escravidão bem comportada implica na adesão ao velho dogma inquisitorial que tem na *pena* a solução para conflitos sociais”.<sup>643</sup>

Decorrente da difusão desse medo é o aumento do controle social sobre os escravos africanos no Brasil, principalmente após a Revolta dos Malês na Bahia, e em função da revolução no Haiti. Porém,

[...] no debate sobre as conseqüências e medidas a serem tomadas diante da perspectiva de uma grande rebelião escrava, não aparece qualquer concessão ou demanda por mudanças naquela sociedade violentamente hierarquizada. A sociedade imperial nem sequer questionou sobre a instituição da escravidão. As denúncias de uma articulação internacional envolvendo malês, haitianos e abolicionistas ingleses tratavam de delimitar claramente para fora da sociedade imperial as causas das sublevações. Delimitar o inimigo como alguém de fora, como o outro, e tratar de estabelecer estratégias de controle duríssimas foram as medidas tomadas. Questionar a escravidão, jamais.<sup>644</sup>

Da mesma maneira, no momento em que surgem lutas em prol da reforma agrária, o que menos se discute é a própria reforma agrária. O jornal, ao reproduzir os medos proprietários, se limita a traduzir a luta social em necessidade de vigilância e policiamento. E, dessa maneira, legitima o aumento do controle social e a atuação violenta da polícia.

É necessário observar que esse enfoque factual e despreocupado com questões de fundo poderia ser defendido em função do gênero jornalístico adotado, ou seja, a notícia. Seria objeto de uma reportagem trabalhar questões mais contextuais. Entretanto, as duas reportagens que são apresentadas sobre o tema da questão agrária no período analisado, também expõem uma visão totalmente simplista sobre o assunto, reduzindo-o à identificação do conflito na luta pela terra, sequer mencionando efetivamente a necessidade de reforma agrária.

Nesse ponto, torna-se indispensável identificar que existe uma relação de classe conflitual envolvida nesses casos noticiados. E o que a RBS traz em seu guia de ética sobre isso é a necessidade de que os relatos sejam precisos. As palavras-

---

<sup>643</sup> *ibid.* p. 186.

<sup>644</sup> *ibid.* p. 28.

chave disso são “apurar a verdade, com isenção e na sua plenitude”.<sup>645</sup> Ora, o enfoque adotado nesse sentido não é nada isento. E isso porque, além de na maior parte das vezes a cobertura ter como base as falas dos proprietários, o seu discurso é reproduzido mesmo quando os mesmos sequer são fonte direta da notícia, o que acaba definindo o tom que será utilizado para todas as demais notícias a respeito.

A gravidade da adoção dessa posição-sujeito nos casos dos conflitos no campo fica exposta em discursos mais crus que podem ser detectados fora do jornal. O caso da Fazenda Southall, em São Gabriel é um exemplo de como os ruralistas possuem um discurso ideológico forte. Dom Tomás Balduino, ao realizar exposição oral na 8ª reunião da CPMI da Terra fala sobre esse conflito de São Gabriel. Explica a situação em que a fazenda foi desapropriada em 2003 e, mediante recurso do proprietário, o STF suspendeu a desapropriação. Em função disso, uma grande marcha do MST se dirigiu à cidade, buscando pressionar o STF a mudar seu entendimento.<sup>646</sup> Da mesma forma como ocorreu em 2006, em 2003 os ruralistas também tentaram barrar a estrada para que os sem terra não passassem. Um panfleto foi distribuído na cidade, pelos ruralistas, através do qual o discurso mais discriminatório, preconceituoso e assassino foi veiculado.<sup>647</sup>

Por mais que o panfleto possa não representar os ideais de todos os ruralistas de São Gabriel, o fato é que, ao reproduzir nas notícias apenas o ponto de vista dos proprietários de terra, se está reproduzindo um discurso de classe, apoiando inclusive a busca pelo extermínio.

<sup>645</sup> GRUPO RBS. op. cit. p. 31. “A RBS acata, entre outros, os preceitos do Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (Conar), as normas do Conselho Executivo das Normas-Padrão (Cenp) e o Código de Ética e Auto-Regulamentação da Associação Nacional de Jornais”. *ibid.* p. 47.

<sup>646</sup> BRASIL. Congresso Nacional. **CPMI “da Terra”**: Relatório final (voto vencido)... op. cit. p. 80-81.

<sup>647</sup> “Gabrielenses dizem não à invasão e aos seus apoiadores. Povo de São Gabriel, não permita que sua cidade tão bem conservada seja agora maculada pelos pés deformados e sujos da escória humana. São Gabriel, que nunca conviveu com a miséria, terá agora que abrigar o que há de pior no seio da sociedade. Nós não merecemos que essa massa podre manipulada por meia dúzia de covardes, que se escondem atrás de estrelinhas no peito, venham trazer o roubo, a violência, o estupro e a morte. Esses ratos precisam ser exterminados. Vai doer, mas, para grandes doenças, fortes são os remédios. É preciso correr sangue para mostrarmos nossa bravura. Se queres a paz, prepara a guerra, só assim daremos exemplo ao mundo que, em São Gabriel, não há lugar para desocupados. Aqui é lugar de povo ordeiro, trabalhador e produtivo. Nossa cidade é de oportunidades para quem quer produzir. Não há oportunidades para bêbados, ralé, vagabundos e mendigos de aluguel. Se tu, gabrielense amigo, possuis um avião agrícola, pulveriza à noite cem litros de gasolina em vôo rasante sobre o acampamento de lona dos ratos, que haverá sempre uma vela acesa para terminar o serviço e liquidar com todos eles. Se tu, gabrielense amigo, és proprietário de terras ao lado do acampamento, usa qualquer remédio de banhar gado na água que eles usam para beber e rato envenenado bebe mais água ainda. Se tu, gabrielense amigo, possuis uma arma de caça calibre 22, atira de dentro do carro contra o acampamento, o mais longe possível. A bala atinge o alvo mesmo a 1.200 m de distância. Fim aos ratos! Viva o povo gabrielense!” *ibid.*

O discurso higienista esteve historicamente presente nos mais diversos meios no Brasil. E ele é propagado em algumas das notícias de Zero Hora.

Um exemplo interessante que relaciona a desordem e à sujeira aos sem terra é o trecho:

Na sexta-feira, cinco caminhões cruzaram 16 vezes pela avenida principal de Coqueiros do Sul, carregados com integrantes do MST e **tralhas** para acampamento. Não há o que proíba os sem-terra de ir e vir, até porque se deslocam para um terreno que arrendaram, estrategicamente situado em frente à Fazenda Coqueiros.<sup>648</sup>

Em primeiro lugar, utiliza-se novamente a estratégia argumentativa do pressuposto. Isso porque no lugar do posto, quer dizer, a novidade, aparece o texto “não há o que proíba”. O que significa que o leitor iria pressupor que deveria haver uma forma de impedir os sem terra de ir e vir.

Mas o principal é a identificação dos pertences dos sem terra que pretendiam montar acampamento em Coqueiros do Sul como “tralhas”. Segundo o dicionário Aurélio, “tralha” é sinônimo de “cacaréus”, que significa trastes e utensílios velhos. A idéia de sujeira e de desordem está implícita nessa palavra, escolhida ideologicamente para fazer parte da notícia. E é fala do próprio jornal.

Já na reprodução de uma fala do presidente do Sindicato Rural de São Gabriel, fica mais clara a percepção a respeito dos acampamentos:

- Decisão judicial se cumpre e não se discute. O ideal seria que os sem-terra voltassem para seu local de origem e não fazer uma **favela rural** em São Gabriel, o que diminui a renda e aumenta as despesas do município.<sup>649</sup>

A identificação dos atos dos sem terra como desordens é bastante clara, e se relaciona com o rompimento com a paz. No momento em que os proprietários propalam a idéia de que os acampamentos e futuros assentamentos são os germens de favelas rurais, estão também difundindo a concepção da desordem relacionada ao povo. Quer dizer, da sujeira. Não deixa de ser também um discurso higienista. “Percebendo a sujeira como portadora da desordem, podemos entender como, em certas épocas da história, as pessoas estranhas, ‘os outros’, eram investidos da qualidade de impuros, ou representavam emblematicamente a sujeira a enodoar um arranjo estético”.<sup>650</sup>

<sup>648</sup> ACAMPAMENTO sob vigilância permanente. **Zero Hora**, Geral, 21 fev. 2007, p. 30. Grifou-se.

<sup>649</sup> JUIZ visita acampamento do MST. **Zero Hora**, Geral, 25 de nov. 2006, p. 37.

<sup>650</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. Medo, genocídio e o lugar da ciência... op. cit. p. 135.

Esses ideais higienistas são, também, discursos genocidas, que têm a finalidade de exterminar a sujeira, para que se dê lugar à limpeza.<sup>651</sup> E representam também a idéia de quebra de uma vida consensual, limpa, ordeira e pacífica.

A única matéria destinada a falar sobre o MST ocorre no dia 12 de abril, buscando caracterizar o chamado “Abril Vermelho”. Nela, a cobertura destoa das demais, indo aos sem-terra, entrevistando dois deles e explicando quem são as pessoas que fazem parte do movimento. Esclarece que em grande parte são jovens que sequer haviam nascido quando o movimento foi criado. Estabelece alguma crítica à reforma agrária, ao identificar o fato de que as pessoas que estão hoje lutando nasceram em assentamentos, e, na voz de um professor da Ufrgs, “uma boa reforma agrária não deveria ser celeiro de novos sem-terra”.<sup>652</sup>

Mesmo curta, a matéria pôde identificar o movimento sem criminalizá-lo, apesar de utilizar o termo “invasões” de terras. Porém, um texto de Carlos Wagner, postado ao lado traz uma visão mais opinativa, como que oferecendo a interpretação da matéria ao leitor.<sup>653</sup>

### *Paz-conflito*

A maior parte das notícias relacionadas à questão da terra teve como chapéu<sup>654</sup> o termo “questão agrária”. Nesse aspecto é interessante verificar o que o jornal Zero Hora entende por questão agrária. Aparentemente, o termo diz respeito às lutas no campo, tendo em vista que uma característica comum das notícias sob esse chapéu é a de dizerem respeito a atos dos sem terra ou à resposta aos mesmos por parte dos fazendeiros.

Como visto no tópico 2.1.3, a questão agrária não diz respeito apenas às lutas dos camponeses por terra, mas sim à própria concentração da terra, aos processos de expropriação, expulsão e exclusão dos trabalhadores rurais, à violência contra os

---

<sup>651</sup> *ibid.*

<sup>652</sup> A NOVA cara do MST. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 39.

<sup>653</sup> A AGENDA do “griteiro”. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 39.

<sup>654</sup> “Disposto acima da notícia ou reportagem, sempre colado à linha fina, esse lugar tem a função de situar o conteúdo da matéria para o leitor, apresentar a ele referência sobre a notícia, indicando ali uma região de sentidos legitimados pelo jornal”. ROMÃO, Lucília Maria Souza. Mais de perto, mil faces secretas sob a face neutra: considerações sobre a heterogeneidade no discurso jornalístico. **Revista Papiro**, São Paulo, ano 7, n. 25, out-dez de 2005. Disponível em: <<http://www.eca.usp.br/nucleos/njr/espinal/papiro25b.htm>> Acesso em: 20 out. 2007.

trabalhadores, à dignidade humana no campo.<sup>655</sup> “A questão agrária nasceu da contradição estrutural do capitalismo que produz simultaneamente a concentração da riqueza e a expansão da pobreza e da miséria. Essa desigualdade é resultado de um conjunto de fatores políticos e econômicos”.<sup>656</sup> Porém, essa violência que origina a luta pela terra em nenhum momento é expressa sob o chapéu “questão agrária” nas notícias analisadas.

Nesse sentido, esclarece-se também a visão que o jornal tem sobre os conflitos no campo, já que a questão agrária só é notícia quando diz respeito a um conflito pontual. Porém, partindo-se dos pressupostos analisados anteriormente, deve-se reconhecer que todas as relações sociais são permeadas pela conflitualidade e não pela paz. Segundo as teorias conflituais, “a mudança e o conflito devem deixar de ser entendidos como desvios de um sistema ‘normal’ e equilibrado, e devem, ao contrário, ser vistos como características normais e universais da sociedade”.<sup>657</sup>

A conflitualidade é pré-existente às lutas camponesas pela terra.<sup>658</sup> Porém, o seu tensionamento sim “é gerado por um modelo de desenvolvimento, que aumenta a *conflitualidade* por causa da expropriação, concentração da terra e das riquezas”.<sup>659</sup> Assim, oculta sob a obviedade de que a causa da tensão no campo é a luta dos sem terra, está uma conflitualidade anterior, propagadora de uma violência estrutural extrema.

A idéia, porém, de que a paz prevalecia antes da luta dos sem terra fica expressa em todas as notícias. Isso porque a própria idéia de “tensão”, “temor”, por parte dos ruralistas representa uma quebra em uma ordem natural. Essa ordem natural, lida de uma maneira literal, fica estampada no depoimento do Presidente do Sindicato Rural de Rosário do Sul.

- Aqui sempre foi o caminho deles. Mesmo assim é um transtorno. Bem na

<sup>655</sup> FERNANDES, Bernardo Maçano. A questão agrária no limiar do século XXI... op. cit.

<sup>656</sup> idem. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial... op. cit.

<sup>657</sup> BARATTA, Alessandro. El modelo sociológico del conflicto y las teorías del conflicto acerca de la criminalidad. In: ELBERT, Carlos Alberto. **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 247-274. Montevideo/Buenos Aires: B de F, 2004. p. 250. Tradução livre do original em espanhol: “El cambio y el conflicto deben dejar de ser entendidos como desviaciones de un sistema ‘normal’ y equilibrado, y deben, al contrario, ser vistos como características normales y universales de la sociedad”.

<sup>658</sup> FERNANDES, Bernardo Maçano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial... op. cit.

<sup>659</sup> ibid. Grifos no original.

hora que vamos começar a plantar temos de parar tudo por causa disso.<sup>660</sup>

Da mesma forma, o depoimento do presidente do Sindicato Rural de Guaíba, Eldorado e Charqueadas, exposto no trecho.

- Infelizmente, o clima é de insegurança total. Estamos em época de plantio (*de arroz*) e não queremos conflitos nem vamos provocá-los. Só queremos proteger nosso patrimônio e zelar pela integridade dos nossos funcionários.<sup>661</sup>

Quer dizer, existe uma ordem natural das coisas. Na primavera, deve-se plantar o arroz, depois, deve-se colhê-lo, e nessa ordem natural e pacífica, não cabem marchas e ocupações de terras.

Assim, fica claro que os conflitos agrários são percebidos como gerados a partir da luta pela terra, como nos trechos:

MST **desencadeia onda de protestos**. Produtores rurais **reagem** às marchas.<sup>662</sup>

Estado é alvo de onda de invasões.<sup>663</sup>

Afirma-se que o MST “desencadeia” uma onda de protestos, o que significa o rompimento de uma ordem estabelecida. Ao mesmo tempo, logo abaixo, o título expõe que os produtores rurais “reagem” às marchas. Os atos dos ruralistas são, portanto, reações a uma ação desencadeada pelo MST, de forma a proteger a sua propriedade a partir da vigilância e da promoção de contra marchas, além de promessas de enfrentamento.

Da mesma forma, nos trechos:

Ruralistas deflagrarão uma **ofensiva contra as invasões** promovidas em todo o país pelo Movimento dos trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).<sup>664</sup>

- Temos de dar um basta nesse movimento (*MST*), que é puramente ideológico e patrocinado pelo governo assistencialista. Não vamos deixar eles passarem de jeito nenhum. **Cada ação deles terá uma reação nossa** – afirmou o vice-presidente do sindicato, Felipe Nobre.<sup>665</sup>

Porém, esses atos dos ruralistas, expostos como reações, implicitamente guardam o significado de legítima defesa de suas propriedades. Consta, porém, da

<sup>660</sup> MARCHA do MST é monitorada por ruralistas. **Zero Hora**, Geral, 15 nov. 2006, p. 31.

<sup>661</sup> MST se aproxima de área em Eldorado. op. cit.

<sup>662</sup> MST desencadeia onda de protestos. **Zero Hora**, Geral, 14 nov. 2006. p. 38. Grifou-se.

<sup>663</sup> ESTADO é alvo de onda de invasões. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 38.

<sup>664</sup> RURALISTAS preparam reação a invasões. **Zero Hora**, Geral, 04 dez. 2006, p. 35. Grifou-se.

<sup>665</sup> A 500 metros de um conflito. op. cit. Grifou-se.

história analisada anteriormente que as “ondas de protestos” “desencadeadas” pelo MST são também reações. Porém, são reações a uma ordem social injusta, desigual e violenta, que acarreta violações de direitos, compreendido, na base de todos, o direito à vida.

A ocupação não é o começo da *conflitualidade*, nem o fim. Ela é desdobramento como forma de resistência dos trabalhadores sem-terra. O começo foi gerado pela expropriação, pelo desemprego, pelas desigualdades resultantes do desenvolvimento contraditório do capitalismo.<sup>666</sup>

A própria palavra “conflito” está presente sempre no contexto em que sem terra e ruralistas confrontam-se ou preparam-se para se confrontar fisicamente. Ou então, é claro, quando a Brigada Militar entra em confronto físico com os sem terra. Antes disso não parece haver uma situação conflitual.

Junto com o rompimento da paz estabelecido pela atuação do MST, vem a conseqüência dos problemas com a produtividade nas grandes propriedades gaúchas. Enquanto o MST é identificado com um Brasil arcaico, as grandes extensões de terra de propriedade de poucas famílias não são vistas como representantes do Brasil arcaico no século XXI, nem as relações de trabalho que nelas se investem. Isso aparece principalmente no contraponto entre agricultura familiar e agronegócio.

Assim, a produtividade no jornal é estritamente relacionada às fazendas, sejam elas ligadas ao arroz, à soja ou ao eucalipto. A notícia sobre a vigília de PMs à colheita de soja em Coqueiros, bem como as falas de empresários responsáveis pela comprovação da produtividade das fazendas ao Incra, como aparece no dia 16 de janeiro de 2007 busca justamente demonstrar isso. A fala direta da Corrêa Engenharia do Brasil,

garante que as terras de 4,4 mil hectares são produtivas. Um dos sócios da empresa, o engenheiro agrônomo Paulo Corrêa, diz que há uma plantação de arroz de 1,6 mil hectares, além da criação de mais de 3 mil cabeças de bovinos, búfalos e ovelhas.<sup>667</sup>

Também no dia 05 de dezembro:

Os ruralistas garantem que as áreas de Southall são produtivas e não

<sup>666</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial... op. cit.

<sup>667</sup> RURALISTAS e MST atentos a vistoria. **Zero Hora**, Geral, 16 jan. 2007, p. 35.

podem ser desapropriadas.<sup>668</sup>

Além dessas falas representativas sobre a idéia de que mesmo a grande propriedade possui produtividade e propicia o desenvolvimento, essa convicção está muito presente nas notícias que tratam sobre ações do MST contra o plantio de eucaliptos.

Sem-terra se mobilizam contra o reflorestamento.<sup>669</sup>

Eucaliptos sob ataque.

[...] As três empresas com áreas invadidas (Votorantim, Stora Enso e Aracruz) planejam aplicar cerca de US\$ 4 bilhões (R\$ 8,4 bilhões) no Rio Grande do Sul, em projetos de reflorestamento e em fábricas de papel. A Via Campesina, multinacional de protestos que tem como principal entidade o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), desdenha esses investimentos. Em seu comunicado à imprensa, nenhuma menção sobre possíveis empregos gerados pelas reflorestadoras.<sup>670</sup>

Invasões podem afetar investimentos.<sup>671</sup>

A visão de que as empresas “reflorestadoras” promovem o desenvolvimento e geram empregos mostra-se como um contraponto à atuação dos manifestantes que invadiram a área, e, por isso, ainda arriscam a desistência de tais investimentos por parte das transnacionais.

É interessante verificar também a definição dada à Via Campesina como “multinacional de protestos”. Ou seja, se estão em pólos opostos uma multinacional que tem como objeto promover protestos, e três transnacionais que pretendem investir mais de oito bilhões de reais no Rio Grande do Sul, reflorestando e gerando empregos, fica clara a percepção de para qual lado pende a balança. Além disso, deixar claro que a Via Campesina não é de origem brasileira ou gaúcha pode ser útil na definição dos “invasores” como estrangeiros, que vêm desenvolver protestos buscando desestabilizar a economia local com interesses escusos. Ao mesmo tempo, oculta-se justamente as reivindicações que são o objeto dos protestos. A análise realizada a respeito disso conclui na notícia apenas que a Via Campesina está buscando aliados na cidade, entre ambientalistas, e este seria o motivo da manifestação.

Dessa maneira, enquanto a grande propriedade rural produz riquezas e

<sup>668</sup> VISTORIA mobiliza fazendeiros e sem terra. **Zero Hora**, Geral, 05 dez. 2006, p. 32.

<sup>669</sup> SEM-TERRA se mobilizam contra o reflorestamento. **Zero Hora**, Geral, 01 fev. 2007, p. 44.

<sup>670</sup> EUCALIPTOS sob ataque. **Zero Hora**, Reportagem especial, 07 mar. 2007, p. 4.

<sup>671</sup> INVASÕES podem afetar investimentos. **Zero Hora**, Geral, 07 mar. 2007, p. 5.

desenvolve o estado, a Via Campesina e o MST apenas emperram toda essa produção com as suas manifestações.

Da forma como tem sido tratada, é como se o capitalismo só promovesse o desenvolvimento e a luta pela terra só motivasse o conflito. De um lado, a apologia ao agronegócio. De outro a criminalização da luta pela terra. Enquanto, de fato, ambos produzem *conflitualidade e desenvolvimento*. É preciso superar esta visão dicotômica para tratar a essência da complexidade da questão agrária.<sup>672</sup>

Algumas metáforas bélicas também começam a aparecer, quando se percebe o conflito se originando da luta pela terra. Um exemplo disso é a idéia de *paz e trégua*, expressos nos trechos abaixo:

O confronto entre colonos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e ruralistas, que esteve prestes a explodir na BR-290, em São Gabriel, na semana passada, parece ter dado uma **trégua**. [...] A **paz** é uma promessa dos dois lados, mas caso a marcha seja retomada em direção a São Gabriel, os fazendeiros afirmam que tentarão impedi-la.<sup>673</sup>

- **A guerra não está ganha, mas a batalha sim**. Vamos continuar vigilantes porque, enquanto o MST estiver por perto, nós vamos oferecer resistência – argumento Cláudio Antonio Fichtner, presidente do Sindicato Rural de Guaíba, Eldorado do Sul e Charqueadas.<sup>674</sup>

Os dois trechos dizem respeito ao mesmo conflito, em São Gabriel. No primeiro caso, trata-se do texto do próprio jornal. No segundo, é a voz de um ruralista gabrielsense. A idéia de que ocorre uma guerra, ainda que em sentido figurado, envolve vários outros significados. Em uma guerra, existem dois lados opostos, onde há os amigos e os inimigos. Tendo em vista que a voz preponderante e os sentimentos aparentes na notícia são dos proprietários, não é difícil identificar os dois pólos.

O termo *front* também é utilizado pelo próprio jornal.

Na tentativa de instalar uma versão gaúcha do Pontal de Paranapanema, o MST vem inchando com centenas de famílias o **front da reforma agrária no RS**: o entorno da Fazenda Coqueiros.<sup>675</sup>

<sup>672</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial... op. cit.

<sup>673</sup> ESPERANÇA de trégua entre MST e ruralistas. **Zero Hora**, Geral, 27 nov. 2006, p. 29. Grifou-se.

<sup>674</sup> VISTORIA mobiliza fazendeiros e sem terra. op. cit. Grifou-se.

<sup>675</sup> O ENCLAVE do MST. **Zero Hora**, Reportagem especial, 25 fev. 2007, p. 04. Grifou-se.

Ora, a palavra *front* significa *frente de batalha*<sup>676</sup>, e, por mais conotativo que deva ser o entendimento da sua utilização no contexto da notícia, percebe-se que o jornal não pretende estabelecer uma distância significativa de seu sentido literal. Isso porque o restante da notícia busca justamente expor conflitos pontuais envolvendo sem terra e demonstrando que sua presença aumenta a criminalidade nas regiões.

Há também nessa frase o que foi dito antes a respeito do posto e do pressuposto. O saber anterior, ou pressuposto, nesse caso é composto pela primeira frase. Ou seja, é visto como um consenso, como sendo inquestionável o fato de que o MST busca instalar uma versão gaúcha do pontal de Paranapanema. Resta ao posto, ou seja, ao saber novo, e, portanto, passível de questionamento, afirmar que “O MST vem inchando com centenas de famílias o *front* da reforma agrária no RS”. Essa segunda frase também traz outro pressuposto, ou seja, o de que existe um *front* da reforma agrária no Rio Grande do Sul, e de que esse *front* é o entorno da fazenda Coqueiros. Veja-se, portanto, que essa reportagem traz artifícios claros de manipulação do texto, de tal maneira que uma interpretação individual do jornalista possa parecer uma verdade inquestionável.

Outro artifício utilizado é o da citação, no momento em que, para corroborar com a idéia de que realmente o MST está tentando construir uma versão gaúcha do Pontal de Paranapanema, utiliza-se as mais diversas fontes, principalmente um processo judicial e ocorrências policiais.

Além disso, apesar de não haver condenações em relação aos crimes registrados na polícia, o jornalista veste-se de investigador, buscando motivos para que realmente tenham sido os sem terra a cometer tais delitos. Utiliza também como dados o número de ocorrências policiais registradas na região.

Da mesma forma, a frase:

Sem a presença de sua fazenda, ficaria consolidado o projeto de uma MSTlândia de matizes socialistas, encravada entre as duas principais estradas da região [...].<sup>677</sup>

Veja-se que o saber novo, o posto, é justamente o fato de que sem a fazenda, ficaria consolidado o projeto. Ocorre que, da forma como a frase foi construída, a

<sup>676</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio. Coordenação e edição Margarida dos Anjos; Marina Baird Ferreira. São Paulo: Positivo informática, 2004. CD-ROM.

<sup>677</sup> O PROJETO é fazer uma MSTlândia. **Zero Hora**, Reportagem especial, 25 fev. 2007, p. 05.

existência de um projeto de uma MSTlândia de matizes socialistas torna-se um pressuposto, por conseqüência, inquestionável. Se se considerasse a questionabilidade da existência desse projeto, a frase perderia completamente a credibilidade. O objetivo da utilização dessa técnica de argumentação é evitar que algo recaia em oposição ou dúvida. Com isso, “vai-se distanciando e imergindo no pressuposto. Até se (con)fundir na evidência”.<sup>678</sup> Note-se, além disso, o sentido irônico do termo MSTlândia, termo este criado pelo jornalista que escreveu a matéria ou pelo seu editor, mas de qualquer forma pelo próprio jornal.

Ora, se existe uma paz inicial, violada pelas manifestações do MST, contra as quais os ruralistas reagem, ficam claros dois pólos opostos se enfrentando. Para definir quem é amigo e quem é inimigo, basta verificar quem vigia e quem é vigiado no discurso do jornal. Reduz-se a conflitualidade ao momento específico do conflito. Porém, em uma sociedade punitiva, sabe-se que, em qualquer conflito, é necessário e seguro que todos saibam definir adequadamente quem é culpado e quem é inocente. Não interessa a adoção de uma perspectiva mais contextual, histórica e complexa, mas sim a simplificação. Dessa maneira, no momento em que são noticiados conflitos agrários, busca-se justamente identificar essas variáveis. No contexto das notícias de Zero Hora, apesar de em uma primeira leitura isso não parecer tão evidente, a todo o momento define-se quem deve ser vigiado. Isso fica claro quando as notícias que envolvem de fato uma marcha ou ocupação dos sem terra se resume à cobertura acerca da vigilância em torno dela, seja pelos fazendeiros, seja pela polícia.

Tudo indica, então, que o discurso do jornal logra, antes de tudo, delimitar o movimento como sendo um inimigo político. E não apenas isso. É também um inimigo de toda a sociedade, na medida em que também se destaca casos de crimes comuns cometidos por sem terra.

Ainda, algumas observações sobre três termos específicos parecem ser interessantes. No dia 14 de novembro, a notícia sobre a marcha que partiu de Arroio dos Ratos em direção à Cabanha Dragão, em Eldorado do Sul trouxe o seguinte enunciado:

Sob o sol a pino, homens, mulheres e crianças, *recrutadas* neste acampamento – o maior do Estado - e também em Canguaçu e Nova Santa

---

<sup>678</sup> REBELO, José. op. cit. p. 99.

Rita começaram a marchar pela BR-290.<sup>679</sup>

A utilização do termo “recrutadas”, denotativamente pode ser considerado simplesmente como angariar pessoas. Porém, no sentido exposto no texto, com bastante ênfase à participação de mulheres e crianças, conotativamente se tem a idéia, efetivamente, de um serviço militar obrigatório. Na definição do dicionário, recrutar significa “1 Alistar para o serviço militar 2. Juntar, reunir, arregimentar pessoas. 3. Aliciar adeptos para uma associação, companhia ou partido; convocar para uma seita”.

Como nota Rebelo, “a linguagem é uma armadilha permanente”.<sup>680</sup> Nesse sentido, é possível que a mesma palavra possua sentidos totalmente diversos (polissemia), o que leva ao questionamento sobre se ela foi usada adequadamente e se realmente ela queria significar apenas um dos sentidos, ou mais de um.

Formalmente, o enunciador resguarda-se por detrás da possibilidade de reduzir a sua responsabilidade à significação literal do enunciado, relegando para o enunciatário a reconstrução da respectiva significação implícita. Tal jogo permite-lhe, de acordo com as circunstâncias do momento, negar ou ratificar a interpretação do enunciatário.<sup>681</sup>

Expor que mulheres e crianças foram recrutadas para caminhar dezenas de quilômetros sob o sol a pino (o que fica explícito na fotografia, onde até um carrinho de bebê aparece), leva à consideração de que há obrigação, em uma relação verticalizada, por parte dos integrantes do movimento em realizar a caminhada. A possibilidade de que esses atos sejam feitos por pura necessidade é desconsiderada no jornal. Pode-se dar a entender aqui o movimento tanto como um sistema militarizado e verticalizado, como messiânico.

No mesmo sentido pode ser analisado o seguinte enunciado: “Os militantes, em *romaria*, chegam com o propósito anunciado [...]”.<sup>682</sup> A palavra *romaria*, segundo o dicionário Aurélio significa, denotativamente, uma “peregrinação religiosa; reunião de devotos que participam de uma festa religiosa”, e, conotativamente, a “aglomeração de pessoas em jornada”.<sup>683</sup> Apesar de aparentemente o significado da palavra aqui ser o conotativo, sabe-se que a linguagem jornalística deve sempre ser denotativa, referencial, relativa a fatos. Nesse caso, a escolha do termo ambíguo

<sup>679</sup> MST desencadeia onda de protestos. op. cit.

<sup>680</sup> REBELO, José. op. cit. p. 100

<sup>681</sup> *ibid.*

<sup>682</sup> O ENCLAVE do MST. op. cit. p. 04.

<sup>683</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. op. cit.

traz a possibilidade de diversas interpretações, em especial a referência a uma peregrinação religiosa.

Ainda, na mesma reportagem, é exposto o enunciado: “Guerra está cercado pelos sem-terra. O *exército* de simpatizantes do movimento, num raio de até 20 quilômetros da fazenda, é composto de 7,4 mil pessoas”. Exército, de acordo com o dicionário significa, denotativamente, “as tropas de uma nação ou as tropas que entram num combate” e, em sentido figurado, “grande porção de pessoas, multidão”. Novamente se realiza a observação sobre a linguagem jornalística e o que se dá a crer com essas palavras. De forma recorrente são mencionadas expressões para se referir aos sem terra de tal maneira que os identifique tanto com um sentido messiânico-religioso, quanto com um sentido veticalizado-militarizado. Esses sentidos terminam por deslegitimar mais uma vez o movimento como algo arcaico e irracional.

### 2.2.3 Do medo à repressão: o sistema penal no discurso do jornal sobre conflitos agrários

#### *Violência/crime*

Na mesma esteira da ótica paz/conflito, é necessário elaborar a percepção do jornal sobre a violência e o crime relacionados à questão agrária. Como visto, parte-se nesse trabalho de uma visão materialista acerca da violência, não a reduzindo à violência individual, mas também a uma violência estrutural, subjacente às demais, decorrente da repressão das necessidades humanas fundamentais.<sup>684</sup>

Além disso, nessa categoria se deve analisar qual é o lugar ocupado pelas agências do sistema penal, tendo em vista a violência institucional. Relembrando a questão do papel do jornalismo na legitimação do sistema penal, cabe verificar se efetivamente as agências de controle penal ocupam um papel de destaque nas notícias ou não.

Em primeiro lugar, cabe destacar a questão da terminologia utilizada para designar o ingresso de integrantes do MST em áreas alheias com a finalidade de pressionar pela sua desapropriação. Na grande maioria das vezes em que se

---

<sup>684</sup> BARATTA, Alessadro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal... op. cit.

referem a essa forma de atuação do MST, o jornal utilizou o termo “invasão”. De acordo com o que já foi visto, a escolha ideológica desse termo diz respeito à concepção de que tal ato é criminoso e trata-se de um esbulho possessório. Os exemplos abaixo retratam a palavra escolhida pelo jornal:

**Invasão em São Borja.** Dois ônibus foram usados por 150 membros do MST para invadir a Fazenda Palermo, a 40 quilômetros do centro de São Borja, na manhã de ontem. Capataz e vigias foram rendidos. A Brigada Militar isolou o local.<sup>685</sup>

A área de 1,3 mil hectares foi **invadida** segunda-feira por 150 sem-terra. O grupo tem 48 horas para deixar o local.<sup>686</sup>

**Termina invasão** em São Borja.

[...] Todos os sem-terra foram **revistados e identificados** pelos policiais. Conforme a Brigada Militar, não houve feridos durante a operação.<sup>687</sup>

Na opinião de Indursky, a designação *invasão*, e seu correlato verbal, *invadir*, é atravessada, “desde o interdiscurso, pelo discurso jurídico e sinaliza uma posição-sujeito *legalista*, que produz, neste processo de nomeação, o efeito de sentido de *violação da propriedade privada*, com base no direito de propriedade, *inscrito na Constituição*”.<sup>688</sup> Conseqüência disso é a percepção de que se está diante de um ato ilegal, de uma violência contra os proprietários, sendo que a imprensa “escreve a partir do mesmo lugar social em que se inscrevem os proprietários, com eles se identificando”.<sup>689</sup>

Sobre isso é interessante notar que duas notícias em particular atribuíram o termo “invasão” à voz de integrantes do MST. É o caso do título: “MST promete aumentar o número de invasões”.<sup>690</sup>

Esse texto demonstra que o jornal Zero Hora, ao se apropriar do discurso do MST, adapta-o a um conjunto de valores completamente diferentes, e mesmo no momento de abrir um espaço para a voz do movimento (veja-se que o movimento é o sujeito da frase, bem como o dono da voz), a modifica. De tal maneira que aos leitores resta ler a notícia de que o movimento, sabendo que seus atos são ilegais,

<sup>685</sup> INVASÃO em São Borja. **Zero Hora**, Geral, 14 nov. 2006, p. 38. Grifou-se.

<sup>686</sup> MARCHA do MST é monitorada por ruralistas. op. cit. Grifou-se.

<sup>687</sup> TERMINA invasão em São Borja. **Zero Hora**, Geral, 17 nov. 2006, p. 59. Grifou-se.

<sup>688</sup> INDURSKY, Freda. O MST e o discurso da subsistência na imprensa brasileira. **Verso e Reverso**: revista da Comunicação, ano XVII, n. 37, jul./dez. 2004, p. 133-146. p. 137.

<sup>689</sup> *ibid.* p. 137.

<sup>690</sup> MST promete aumentar número de invasões. **Zero Hora**, Geral, 26 fev. 2007, p. 30.

porquanto são invasões, promete continuar agindo da mesma forma. Esse tipo de leitura permite que as reações dos leitores sejam justamente as identificadas na seção “Palavra do leitor”, do mesmo jornal, ou seja, de revolta contra uma organização criminosa, que promete cometer crimes e ninguém faz nada para impedir.

Aí percebe-se que o discurso indireto é outro recurso empregado para ignorar a posição-sujeito dos sem-terra e deslizar à posição-sujeito dos fazendeiros com a qual o articulista e o jornal se identificam, por um processo de deslocamento dos sentidos, cujo resultado final implica em distorções bastante radicais dos sentidos mobilizados.<sup>691</sup>

Dessa maneira, o jornal aparentemente abre espaço para a manifestação do MST, quando na verdade trata-se da apropriação de seu discurso de maneira a apagar a sua voz.

Em quatro situações, do total, o jornal utilizou a expressão *ocupação e entrada* nas terras.

Em São Borja, as duas bandeiras do MST hasteadas na madrugada de segunda-feira por 150 sem-terra na **ocupação** da fazenda Palermo [...].<sup>692</sup>

Os sem-terra **entraram** em três estâncias localizadas em Pedro Osório, na Zona Sul, em Nova Santa Rita, na Região Metropolitana, e em Coqueiros do Sul [...].<sup>693</sup>

Porém, essas expressões aparecem de forma isolada e, normalmente, no mesmo parágrafo utiliza-se a expressão invasão, como que corrigindo de plano o equívoco. Caso a utilização do termo ocupação fosse recorrente em uma notícia, ocorreria o que explica Indursky, com base em Pêcheux, como um “acontecimento discursivo”, ou seja, como “uma ruptura com uma rede de formulações e sua repetibilidade”.<sup>694</sup> Porém, pelo fato de rapidamente o jornal corrigir o que de fato é um equívoco, trata-se apenas de um acontecimento enunciativo.

Este acontecimento enunciativo revela quão controlador e violento é o discurso da imprensa em relação aos excluídos, pois o discurso jornalístico não só não mostra os sentidos do outro, como, ao dar-lhes a palavra, apenas simula ser um espaço democrático que se abre para o discurso-outro. Ou seja: o mesmo gesto que abre espaço para a manifestação do

<sup>691</sup> INDURSKY, Freda. De ocupação a invasão: efeitos de sentido no discurso do/sobre o MST. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro. **Os múltiplos territórios da Análise do Discurso**. p. 173-184. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1999. p. 184.

<sup>692</sup> TERMINA invasão em São Borja. op. cit. Grifou-se.

<sup>693</sup> ESTADO é alvo de onda de invasões. op. cit. Grifou-se.

<sup>694</sup> INDURSKY, Freda. O MST e o discurso da subsistência na imprensa brasileira... op. cit. p. 142.

outro apaga seus sentidos.<sup>695</sup>

Nota-se, portanto, que o discurso da imprensa adota os mesmos termos utilizados por fazendeiros e pelo sistema penal, identificando os atos do MST com crimes contra a ordem ou contra o patrimônio.

Na notícia do dia 23 de novembro salta aos olhos uma questão interessante. Ruralistas queimaram pneus na estrada para impedir a passagem dos sem terra. Esse tipo de ato, entretanto, normalmente quando praticado pelos sem terra é chamado barricada ou vandalismo. Porém, o texto da notícia explica que

cerca de 350 ruralistas acampados a 500 metros dos sem-terra recorreram a uma **estratégia** normalmente associada aos adversários [...].<sup>696</sup>

Nesse ponto, é conveniente destacar o quanto é possível manipular o texto do jornal. Isso porque o mesmo fato, com a mesma descrição pode ser explicado de diferentes maneiras. Certamente se o ato tivesse sido praticado pelos sem terra, a expressão utilizada não seria meramente “estratégia”. No contexto, porém, em que os ruralistas praticam-na, é de uma mera estratégia que se trata.

Em que pese o fato de que o discurso sobre na imprensa possibilite a ocorrência das diferentes vozes envolvidas na questão agrária, o resultado final é que as narrativas jornalísticas imprimem uma direção aos sentidos, privilegiando a posição-sujeito dos fazendeiros e seu efeito de sentido.<sup>697</sup>

Como visto, apesar de o jornal, na mesma esteira de ruralistas e policiais, conceber o ato de invadir terras como um ato criminoso, não se trata de um crime comum. Caso fosse, a notícia provavelmente estaria localizada na seção “polícia” e não na seção “geral”. Ou seja, o jornal reconhece que existe uma questão política e social de fundo no caso das ocupações de terras, que distingue o seu caráter em relação a atos criminosos comuns. Isso também decorre, talvez, do fato de que esses atos são praticados em família. Estão presentes mulheres, crianças, idosos, e, acima de tudo, não possuem um estereótipo que os ligue ao de criminoso. Isso porque, sabe-se que o sistema de controle penal se volta preferencialmente contra homens, jovens, pobres e, preferencialmente, negros.

Dessa forma, é interessante a forma como em algumas reportagens se

---

<sup>695</sup> *ibid.*

<sup>696</sup> ESTRADA repartida em três. *op. cit.* Grifou-se.

<sup>697</sup> INDURSKY, Freda. De ocupação a invasão: efeitos de sentido no discurso do/sobre o MST... *op. cit.* p. 184.

consegue destacar outras características ligadas a esta criminalidade. Diferentemente do criminoso comum, o integrante do MST é como um soldado de um exército, que obedece a ordens de um superior para agir. Esses superiores, chamados líderes do MST, também não são identificados com o perfil do criminoso. Porém, possuem muito do que se poderia chamar criminoso político. Isso porque, quando se quer efetivamente tratar de demonizar discursivamente os sem terra, busca-se deixar claro que suas motivações são ideológicas. Que se tem em mente, com essa atuação, romper com o Estado de direito vivido na atualidade para, sob o socialismo, poder distribuir as terras que hoje pertencem a poucos.

Dessa maneira, no momento em que as notícias trazem esse discurso, os líderes e integrantes do MST são despidos de sua roupagem de camponeses, com toda a sua significação, para assumirem a personalidade de inimigos do Estado e, é claro, de todos os que defendem a propriedade privada como um princípio absoluto. Tornam-se, dessa maneira, passíveis de vigilância e temor, e, portanto, de um maior controle social.

No dia 25 de fevereiro, foi publicada uma das duas únicas reportagens especiais sobre o tema da questão agrária no período analisado. Essa reportagem, porém, provavelmente por se tratar de um gênero jornalístico diferente, ou seja, mais aprofundado do que as notícias, destoou também no que se refere à forma de análise. De fato, as reportagens devem ser normalmente mais aprofundadas, operar segundo a dedução, ter uma visão interpretativa e trazer pautas complexas. Entretanto, apesar de a pauta complexa ter sido escolhida, a abordagem interpretativa se deu em um sentido irônico e preconceituoso, buscando o interesse político-econômico para as ações do MST em Coqueiros do Sul. Além disso, é o texto em que mais se percebe a tendência criminalizadora e redutora no que concerne à reforma agrária.

Em cinco anos, o enclave de sem-terra no Planalto Médio registrou 20 invasões de terra e cem delitos relacionados à disputa agrária. A Polícia federal investiga a possível presença de estrangeiros nas ocorrências.<sup>698</sup>

Uma das recordistas em produção agrícola no Estado, a região, chamada Planalto Médio, vive uma **disputa crescente e violenta pela posse da terra.**<sup>699</sup>

---

<sup>698</sup> A MSTlândia. **Zero Hora**, capa, 25 fev. 2007, p. 01. Grifou-se.

<sup>699</sup> O ENCLAVE do MST. op. cit. Grifou-se.

Zero Hora fez uma pesquisa e constatou que essa linha de frente, que compreende ainda os municípios de Sarandi, Almirante Tamandaré, vivenciou entre os anos 2001 e 2006, **mais de cem ocorrências policiais registradas em fazendas**.<sup>700</sup>

Félix Guerra, dono da Fazenda Coqueiros, foi transformado em desafeto preferencial do MST também por motivos ideológico-sentimentais. Ele é o último grande proprietário na região que foi berço do movimento dos sem-terra [...] Sem a presença de sua fazenda, ficaria consolidado o projeto de uma MSTlândia de matizes socialistas, encravada entre as duas principais estradas da região, a BR-386 e a RS-324.<sup>701</sup>

Em primeiro lugar, ao encontrar motivos sentimentais-ideológicos nas sucessivas “invasões” da Fazenda Coqueiros, destaca que há um projeto de formar uma MSTlândia, tendo em vista os assentamentos do MST ao redor, onde o próprio movimento foi fundado. Além disso, busca encontrar motivos econômicos, concluindo que a região, por ser o celeiro do estado, é mais interessante do que as terras da região da fronteira, por exemplo.

Discutir a questão agrária não é o objeto da matéria, o que fica claro desde o início. A palavra “violenta” é utilizada exclusivamente para qualificar a disputa por terra na região, ocultando, portanto, a situação que leva propriamente os sem terra a ingressarem nessa disputa. Ou melhor, investiga-se essa motivação, mas através de um filtro que apenas permite visualizar a existência de um interesse ideológico e não a relação disso com a sobrevivência das pessoas.

Assim, após meses legitimando a necessidade de vigilância das ações dos sem terra, a reportagem vem mostrar exatamente por quais motivos o MST deve ser delimitado como um inimigo. Com a frase exposta acima, o jornal logra justamente fazê-lo. Na verdade, esse inimigo não é bem individualizado nas páginas do jornal. Trata-se de membros de um grupo criminoso. Mas, ao mesmo tempo, é comum perceber a necessidade de separar os camponeses inocentes dos culpados. A fala de um proprietário de terra no dia 24 de novembro, em São Gabriel demonstra isso. “- Não quero confusão. Não vou chamar a polícia porque muitos deles não têm culpa de nada”.<sup>702</sup>

Quer dizer, então, que apenas alguns têm culpa e, provavelmente, trata-se dos líderes. A existência de objetivos escusos nas ocupações e marchas é ressaltada principalmente na mesma reportagem especial. Um dos objetos de

---

<sup>700</sup> O PROJETO é fazer uma MSTlândia. op. cit. Grifou-se.

<sup>701</sup> *ibid.*

<sup>702</sup> EDITAL de vistoria irrita ruralistas. **Zero Hora**, Geral, 24 nov. 2006, p. 48.

análise do jornal é um documento da Brigada Militar que afirma a finalidade dos atos criminosos que integrantes do MST teriam cometido na região.

Acuar Guerra, portanto, é questão de honra para os sem-terra, alerta um documento preparado pelo serviço reservado da brigada Militar e anexado a processo judicial criminal sobre delitos ocorridos em fazendas, que tramita em Carazinho.<sup>703</sup>

Ora, se os atos criminosos que teriam praticado os sem-terra na região têm única e exclusivamente o objetivo de acuar o proprietário da fazenda, nota-se que, mais uma vez, não se tratam de crimes comuns. Tudo indica que se tratam, isso sim, de motivações político-ideológicas que vitimizam vários outros proprietários da região, conforme dito pelo jornal. Relacionar numericamente ocorrências policiais logra justamente ilustrar o significado da existência de um acampamento do MST na região de Coqueiros do Sul.

São 20 invasões de propriedades rurais, 18 registros de furto e abate ilegal de gado, 12 incêndios de lavouras, além de 70 atos de depredação de propriedades rurais, o que inclui corte de árvores e destruição de veículos usados na lavoura. **Em quase todos os casos, testemunhas e vítimas ouvidas nos inquéritos policiais apontam militantes do movimento dos sem-terra como autores.**<sup>704</sup>

Os crimes principais, que também são relatados em um quadro, no caso de um proprietário de um sítio, são depredações e saques, além da morte de animais. Essa reportagem se distingue das demais justamente porque demonstra que os atos ilícitos praticados pelos sem terra não se resumem às ocupações de propriedades, estradas e praças. São também outros atos criminosos comuns e violentos. Mas, além de significarem que a pobreza no campo gera a criminalidade, demonstram outras motivações escusas, de assustar o maior latifundiário da região.

A relação dos atos do MST com o crime, vem bastante caracterizado na tomada de decisões por membros dos órgãos do sistema penal. A atuação das agências do sistema penal nas notícias analisadas foi representada pela Brigada Militar e pelo Judiciário. Nessas matérias, a atuação da polícia se deu preponderantemente no sentido de vigiar todos os passos dos sem terra, propiciando um controle ao que sentiram ser “invasões” anunciadas. Em algumas situações, entretanto, houve confronto direto com integrantes do movimento.

---

<sup>703</sup> O ENCLAVE do MST. **Zero Hora**, Reportagem especial, 25 fev. 2007, p. 5.

<sup>704</sup> O ENCLAVE do MST. op. cit. Grifou-se.

Alguns exemplos disso estão nos trechos selecionados. É interessante notar também que a maior parte dessas ações da Brigada Militar é autorizada pelo Judiciário. Foi o caso das barreiras formadas em São Gabriel e em Eldorado do Sul, noticiadas nos dias 23 de novembro e 02 de dezembro, buscando impedir o prosseguimento das duas marchas do MST que ocorreram no período.

No momento em que os sem terra tentam entrar na propriedade para fazer suas manifestações, a violência estrutural contra a qual reagem converte-se em violência institucional. Uma observação interessante quanto a isso é a reclamação de torturas empreendidas contra os sem terra, divulgada no jornal Zero hora do dia 16 de abril.

Um dos coordenadores do acampamento, Carlos da Silva Moraes, contou que acampados têm hematomas nas pernas, nas costas e no tórax, produzidos por golpes de cassetete e chutes que teriam sido desferidos por policiais.<sup>705</sup>

Assim, após noticiar quotidianamente atos em que os sem terra haveriam usado violência, por romperem com a paz, nessa edição o jornal noticia um relato de violência institucional, gerado a partir da reclamação dos sem terra.

A atuação mais violenta da Brigada Militar, no sentido de violência física, foi a relatada no dia 13 de abril.

Um integrante do movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) **foi baleado** e outros dois detidos em confronto com a Brigada Militar (BM) na tarde de ontem, em Coqueiros do Sul. Durante a madrugada, outros três manifestantes haviam sido presos por furto e posse irregular de munição.<sup>706</sup>

De madrugada, **quatro integrantes do MST foram presos** quando deixavam a Fazenda Coqueiros. Um deles era foragido da Justiça. Os outros três tinham cinco cartuchos de arma e três colchões retirados da base da BM montada no local. Depois de autuados, foram levados ao presídio.<sup>707</sup>

**- Apreendemos 300 foices e facões, um manifestante foragido e outros três que haviam cometido furto.**<sup>708</sup>

Apesar de o título da matéria ser voltada ao fato de um sem-terra ter levado um tiro, toda a notícia relata que os sem-terra também estariam armados, expondo a idéia de que eles próprios podem ter acertado o companheiro. O jornal busca deixar

<sup>705</sup> SEM terra reclamam de torturas. **Zero Hora**, Geral, 16 abr. 2007, p. 28.

<sup>706</sup> SEM terra leva tiro em confronto com a Brigada. **Zero Hora**, Geral, 13 abr. 2007, p. 48.

<sup>707</sup> *ibid.* Grifou-se.

<sup>708</sup> *ibid.* Grifou-se.

claro que a atuação da Brigada foi de defesa contra a entrada dos sem terra na Fazenda Coqueiros. Além disso, que “houve disparos de sem-terra e de policiais militares”. Porém, depois de revistá-los, a polícia encontrou apenas as foices e facões que são os seus instrumentos de trabalho, e apreendeu trezentas delas. Questionamentos quanto à legitimidade de uma operação que apreende instrumentos de trabalho a pretexto de buscar armas de fogo não apareceram. A notícia ainda ressalta a prisão de três sem terra de madrugada, por serem foragidos. Novamente as fontes que aparecem são as oficiais, destacando-se A Brigada Militar como voz direta na matéria.

Uma questão especial no que se refere ao relato dos jornais sobre a atuação dos agentes do sistema penal na questão agrária é o fato de que ela aparece sempre como complementar à dos fazendeiros, e vice-versa. Ou seja, é como se, ao buscarem manter a ordem, os policiais corroborassem com o interesse dos ruralistas, que querem também a manutenção do *status quo*. Porém, em algumas situações a atuação dos policiais aparenta quase ser de segurança particular de fazendeiros. É o caso das notícias sobre a aplicação de defensivos agrícolas na fazenda Coqueiros, no dia 10 de abril de 2007, já que foram deslocados 80 PMs para realizar a segurança da propriedade.

Realizada pelo terceiro ano consecutivo, a mobilização da BM para garantir o trabalho dos empregados da Fazenda Coqueiros, visada pelos sem-terra, custa R\$ 20 mil ao governo do Estado.

Comandante da BM na região, coronel Waldir Cerutti. “Não tem nada a ver com serviço pessoal. Nosso dever é garantir a ordem em todos os lugares”. Segundo a BM, o temor era de que os sem-terra pudessem atacar os trabalhadores durante a colheita, pois a fazenda foi alvo de sete invasões do MST desde abril de 2004.<sup>709</sup>

Assim, aparece o custo da operação em Coqueiros para o Estado, em função do risco da proximidade dos sem terra. Mais uma vez, porém, a discussão de fundo ficou de lado, ou seja, o paradoxo de se gastar todo esse dinheiro com a segurança privada de uma fazenda e nada com as causas do conflito que é a injusta distribuição da terra, as desigualdades e opressões no campo.

Uma atuação bastante arbitrária dos policiais que ocorre nas reintegrações de posse, porém, não são questionadas no jornal. Em duas situações pelo menos aparece a destruição dos barracos montados pelos sem terra e a apreensão do

---

<sup>709</sup> VIGÍLIA em colheita desloca 80 PMS. op. cit.

material, sendo que o objeto das ações possessórias é apenas a retomada da posse, e não destruir ou apreender, sem devolução, o que estava no local e que é de propriedade de outras pessoas. Entretanto, apenas houve o relato como se fossem o cumprimento de ordens judiciais.

Uma **operação com 200 policiais militares** pôs fim ontem à invasão do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra em Coqueiros do Sul [...]. Os policiais do Batalhão de Operações Especiais de Passo Fundo e de Santa Maria, incluindo um grupamento de 40 policiais montados, **chegaram ao local preparados para efetuar a identificação e prisão dos invasores**. Antes que entrassem na propriedade, os integrantes do MST abandonaram a área invadida, abrigando-se nas áreas que mantêm arrendadas ao lado da Coqueiros. Os **policiais desmancharam os galpões** que haviam sido construídos e retiraram a cerca que os manifestantes haviam deslocado por cerca de 200 metros para dentro da Coqueiros. A **madeira dos barracões foi apreendida pela Brigada Militar**.<sup>710</sup>

A atuação do Poder Judiciário nos conflitos no campo também ocorre no sentido de privilegiar os ruralistas, o que fica demonstrado em todas as decisões judiciais expressas nas notícias analisadas, corroborando com a idéia de que os atos, mesmo que marchas, são ilegais e devem ser barrados.

Decisão da **Justiça** impediu prosseguimento da caminhada. Brigada barra marcha do MST.<sup>711</sup>

Impedido de avançar e **intimidado por mandados judiciais**, o MST recuou na tentativa de entrar na Cabanha Dragão, em Eldorado do Sul.<sup>712</sup>

O **juiz** Marcelo Malizia Cabral também notificou a **Brigada Militar** para que impeça a entrada de integrantes do MST na área.<sup>713</sup>

De uma maneira geral, nota-se que, diante da identificação do conflito agrário particular, busca-se individualizar o (s) culpado (s) e a (s) vítima (s), atuação própria de uma sociedade punitiva e atomizada. O resultado acaba sendo a identificação de um inimigo interno, o qual é necessário combater para fazer cessar a conflitualidade. No mesmo sentido do medo branco dos escravos negros do século XIX e do conseqüente aumento do controle social para a sua contenção, hoje a violência física por parte dos fazendeiros, assim como a violência institucional do sistema penal, acabam se voltando contra o grupo dissidente.

<sup>710</sup> MST sai de área invadida. **Zero Hora**, Geral, 01 dez. 2006, p. 50. Grifou-se.

<sup>711</sup> BRIGADA barra marcha do MST. **Zero Hora**, Geral, 02 dez. 2006, p. 33. Grifou-se.

<sup>712</sup> VISTORIA mobiliza fazendeiros e sem-terra. op. cit. Grifou-se.

<sup>713</sup> SEM terra se mobilizam contra o reflorestamento. op. cit.

O fato é que não há sequer uma situação em que o jornal relate manifestações do MST sob o ponto de vista dos seus próprios atores. O olhar é sempre, na sua totalidade, dos ruralistas e dos agentes do sistema penal. Esse é o maior indício que leva às conclusões dessa análise.

Por mais que o jornal busque demonstrar que o MST promove a criminalidade ao “invadir” as terras, e a criminalidade comum, em furtos, depredações e mortes de animais, nada de concreto também se traz para essas acusações, além de ocorrências policiais. Ou seja, acusar um grupo de haver praticado crimes violentos, ainda mais da forma como relatados pelo jornal, sem haver sequer um processo formal, é uma grande irresponsabilidade do jornal. E essas acusações ficam ainda mais duvidosas quando se nota os artifícios discursivos utilizados, em especial naquela reportagem especial do dia 25 de fevereiro, para esconderem o fato de que a maior parte do texto se trata de interpretações do próprio jornalista, sem relação com a intencionalidade e prática do MST.

Ora, qualquer aula de jornalismo impresso irá demonstrar que o mais básico na construção de uma reportagem sobre um fato, é buscar as fontes diretamente relacionadas a esse fato. Mas os sem terra, que são os *sujeitos* das manifestações, de fato são travestidos em *objetos* da vigilância nas matérias do jornal. A não ser quando se trata de relatar os crimes. Nesse caso, eles passam a ser sujeitos, mas não no sentido próprio da palavra. São traduzidos em *sujeitos ativos* do tipo penal correspondente, despidos de sua humanidade, e demonizados.

#### *A questão agrária nas outras seções do jornal*

Após analisar as notícias e reportagens relacionadas à questão agrária, retirando delas as três categorias discutidas, parece ser interessante verificar rapidamente a forma como em outras seções do jornal foi feita referência à questão agrária ou aos movimentos sociais de luta pela terra. Apesar de serem textos de opinião, que, em regra, não refletem necessariamente a opinião do jornal, sabe-se que também para a divulgação deles há uma seletividade.

Um exemplo é a seção de “palavra do leitor”, onde esta seletividade tem bases claramente ideológicas, sendo que nos seis meses de análise todas as menções à luta pela terra tiveram as mesmas características. Foram dezesseis as

cartas publicadas sobre o MST no período analisado. A sua escolha também passa por uma seleção, onde apenas alguns temas, com determinados conteúdos, são escolhidos. Isso fica claro em relação à questão agrária, tendo em vista que todas as opiniões relacionadas ao MST são completamente contrárias a todas as suas ações, normalmente questionando a ausência da polícia para conter manifestantes, ou de outras agências de controle social formal. Além disso, há várias referências irônicas, como o caso em que um leitor, no dia 28 de novembro, propõe a criação do MSCF: Movimento dos Sem Câmera Filmadora, tendo em vista que integrantes do MST, ao ocuparem um prédio, tinham uma câmera filmadora.

Mas o depoimento que melhor representa, aparentemente, todas as demais opiniões é a seguinte:

Onde está a polícia, que permite que alguns integrantes do MST caminhem sobre uma rodovia sem tomar providências? Atrapalham o trânsito e prejudicam o ir-e-vir do cidadão que trabalha e paga impostos.<sup>714</sup>

O conceito de cidadania, invertido nessas frases, mostra claramente o perfil ideológico do próprio jornal. Pois não é difícil perceber que as seções do jornal que trazem opiniões, apesar de não representarem, em tese, o seu pensamento, são cuidadosamente selecionadas conforme o efeito que se quer causar. No caso da “Palavra do leitor” isso fica muito claro, pois ao expor a inconformidade do povo para com os sem terra, o jornal está, implicitamente criando uma deslegitimação popular de um movimento que tem a base no povo. “O ‘correio dos leitores’ pode significar mais do que a expressão de interactividade entre o jornal e o seu público. Pode significar mais do que uma simples disponibilização de espaço. Ele pode ser um ponto de partida para operações de *marketing*, ou outras, que o jornal queira desenvolver”.<sup>715</sup>

Nesse caso, invoca-se o sistema penal, torna-se ilegítima a manifestação, tendo em vista que atrapalha o trânsito, e ainda traz-se uma definição de cidadania que exclui, a priori, os sem terra, dando a entender, no momento em que o conceito de cidadania está ligado ao trabalho e pagamento de impostos, que os mesmos não trabalham e não pagam impostos. Por isso, também não merecem o direito de ir e vir, muito menos atrapalhando os cidadãos ordeiros.

---

<sup>714</sup> PALAVRA do leitor. **Zero Hora**, 22 nov. 2006, p. 2.

<sup>715</sup> REBELO, José. op. cit. p. 131.

Isso fica ainda mais perceptível pelo fato de que por duas vezes foram publicadas cartas de Felipe Nobre, produtor rural e vice-presidente do Sindicato Rural de São Gabriel, na seção de palavra do leitor. Este é um leitor com espaço cativo na seção, tendo em vista sua afinidade ideológica com o jornal.

Além da palavra do leitor, a questão agrária esteve presente em outras seções do jornal. O direito de propriedade foi o tema do Fórum da Liberdade, evento promovido pelo Instituto de Estudos Empresariais (IEE), e que teve uma cobertura exclusiva do jornal Zero Hora na seção de economia dos dias 17 e 18 de abril. Sendo um evento voltado principalmente para empresários, é claro que a abordagem do tema foi bastante direcionada para aqueles interesses.

As datas do evento coincidiram com o dia do aniversário de 11 anos do massacre de Eldorado dos Carajás e o dia posterior, e, conseqüentemente, com as manifestações do MST do chamado Abril Vermelho. Porém, a cobertura do Fórum da Liberdade ofuscou a abordagem sobre o Massacre e também sobre as manifestações. A reportagem do dia 17 de abril traz um destaque à palestra do Presidente do IEE, Paulo Uebel. A parte de seu discurso que foi relatada por Zero Hora, foi justamente a que se volta contra o MST.

Na edição em que o fórum elegeu como tema o direito à propriedade, Uebel chamou o MST de 'miséria, sangue e terrorismo', em referência à sigla. E colocou o movimento ao lado de organizações terroristas como o Sendero Luminoso, a Al Qaeda e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), por desrespeitar os direitos humanos e a propriedade e colocar em risco a civilização.<sup>716</sup>

Na mesma notícia, fala-se sobre o discurso de Yeda Crusius, governadora do estado, ocorrido na mesma oportunidade. Porém, ao fazê-lo, destaca-se que "A governadora Yeda Crusius fez um discurso acadêmico, ressaltando que o direito à propriedade não pode ser absoluto".

É interessante que o discurso de Uebel não foi qualificado como acadêmico, político ou ideológico. Não houve qualquer rotulação, apenas suas idéias foram transcritas. No caso da governadora do estado, pelo fato de as idéias por si expostas terem sido em sentido oposto, foi necessário rotulá-lo como acadêmico, o que, principalmente no campo jornalístico, significa fora da realidade, alienado da prática.

---

<sup>716</sup> PRESIDENTE do IEE critica os sem-terra. **Zero Hora**, Economia, 17 abr. 2007, p. 14.

Uma outra questão emblemática diz respeito à exposição, no local do evento, de um caminhão, que teria sido incendiado em outubro de 2006 por integrantes do MST em Coqueiros do Sul. Então, a repetição da idéia de que atos dos sem terra são terroristas esteve presente durante toda a cobertura. E não só aí.

Antes disso, no dia 18 de março, foi realizada uma entrevista com Tarso Genro, ministro da justiça, principalmente sobre a criação de uma lei antiterrorismo, enviada ao Ministério pelo Palácio do Planalto. Dos oito questionamentos, três foram relacionados aos atos do MST:

**Agência RBS – Ações do MST, como, por exemplo, a invasão do horto da Aracruz no Rio Grande do Sul no ano passado estrariam nessa nova lei?** Não. Absolutamente, não tem nada a ver. Aquilo é um atentado, um delito contra a propriedade que tem de ser punido. À medida que aquilo for apurado como delito, será um delito comum.

**Agência RBS - E uma invasão do Congresso como a patrocinada pelo Movimento de Libertação dos Sem-terra?** Não. Isso é baderna. Não tem nada a ver com terrorismo.

**Agência RBS – Ações desse tipo não inspiraram o projeto de lei existente?** Se fosse provocada por ações desse tipo, seria infantilidade.<sup>717</sup>

O mais interessante dessa entrevista são as perguntas, quer dizer, o direcionamento que o jornalista busca dar ao conteúdo da fala do ministro.

No dia 21 de abril a crônica de uma veterinária é justamente nesse sentido. Explora a idéia de que os proprietários convivem com “a insegurança diária, com o medo e o desrespeito”. A frase seguinte volta à questão da criminalização: “A resposta a essa questão encontra-se na impunidade diante dos últimos atos cometidos por esse movimento, dito como social”.<sup>718</sup>

O texto corrobora justamente com os temas debatidos no Fórum da Liberdade, ou seja, o direito à propriedade (dos proprietários), mas também retoma o tema da análise das notícias. Trata-se, a partir de um comentário de uma leitora, de legitimar a cobertura dos atos do MST através da ótica do medo e da insegurança. Com isso, possibilita-se o aumento do controle social, a reclamação da impunidade, a atuação efetiva das agências de controle social formal no sentido de reprimir os atos do movimento.

<sup>717</sup> SEGURANÇA não tem coloração partidária, **Zero Hora**, Política, 18 mar. 2007, p. 08. Grifos no original.

<sup>718</sup> TANURE, Soraya. Direito de propriedade: até quando? **Zero Hora**, 21 abr. 2007, p. 15.

#### 2.2.4 Conflitos agrários no jornal: da invisibilidade à satanização

A relação entre imprensa e movimentos populares parece sempre ter sido de tensão. Tendo em vista que os jornais constituíram-se em empresas, e que seus proprietários, via de regra fizeram parte da elite no país, a cobertura sobre revoltas escravas e camponesas sempre foi caracterizada pela invisibilidade do sofrimento humano, legitimando atos cruéis.

Um exemplo disso é o estudo realizado por Malaguti Batista, onde a autora analisa os discursos do medo na cidade do Rio de Janeiro a partir da conjuntura logo após a Independência do Brasil. Os medos de levantes e rebeliões por parte dos negros escravos foram freqüentemente pautas dos jornais cariocas, nos quais os discursos sobre a necessidade de controle social da escravidão se fizeram presentes, legitimando a violência.<sup>719</sup>

Além do perigo escravo, outras revoltas populares levaram a reações drásticas por parte do poder central no país. No final do século XIX, uma revolta popular em específico chamou a atenção da imprensa. Em uma análise sobre a atuação da imprensa no caso da Revolta de Canudos, ocorrida entre 1896 e 1897 no Nordeste brasileiro, Arbex Jr. menciona que durante a revolta foram enviados para sua cobertura correspondentes dos grandes jornais da época, principalmente paulistas e cariocas.<sup>720</sup> Na ocasião, os jornalistas “silenciaram sobre a imensa crueldade demonstrada por oficiais e soldados”<sup>721</sup>, tendo sido ocultadas as degolas, e as demais atrocidades cometidas.<sup>722</sup>

O tipo de abordagem acerca de revoltas possui ainda, na atualidade, características particulares. Como visto no primeiro capítulo, a análise que se faz do jornalismo nesse trabalho volta-se para uma concepção construcionista, percebendo que a notícia é uma construção social, na mesma medida em que é um mecanismo de construção social da realidade. Acima de tudo, ao utilizar preponderantemente fontes oficiais, por sucumbir ao controle social nas organizações, e, é claro, pelo fato de ser uma atividade empresarial como outra qualquer, a atividade jornalística representa o interesse na manutenção do *status quo*.

---

<sup>719</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit. p. 175.

<sup>720</sup> ARBEX JR., José. **O jornalismo canalha: a promíscua relação entre a mídia e o poder.** São Paulo: Casa Amarela, 2003. p. 149.

<sup>721</sup> *ibid.* p. 150.

<sup>722</sup> *ibid.* p. 150.

Essa tendência se expressa também no fato de a imagem dos jornalistas em relação ao seu público levar a que as notícias sejam expostas dentro de um universo de valores que não permite o dissenso. Mesmo quando os meios de comunicação reconhecem posições diferentes e noticiam-nas, ou seja, quando permitem o dissenso, tratam-nas como “heresias curiosas, excentricidades irrelevantes que as pessoas sérias podem descartar como se não tivessem conseqüências”.<sup>723</sup> Assim, o tratamento dispensado a qualquer acontecimento que choque a população por ser diferente, afrontando valores dos setores hegemônicos, acontece de tal forma que, para a manutenção da ordem, são buscados responsáveis, os quais se reduzem a pessoas, indivíduos, jamais à ordem estrutural.

Após estudar o cotidiano do trabalho de 75 jornalistas, nos Estados Unidos, num período de treze meses, Phillips também chegou à conclusão de que os hábitos relacionados com o ofício, como a orientação temporal atual, “a lógica do concreto”, e uma ênfase para os acontecimentos contingentes do que para as necessidades estruturais influenciam na construção das notícias diárias. A rotina de trabalho também impede a reflexão sobre os fatos, havendo uma tendência a vê-los de forma desconexa. “As ambigüidades, os desenvolvimentos em fluxo e as contradições tendem a não ser notícias. [...] De modo geral, as notícias dão a sensação de novidade sem mudança”.<sup>724</sup>

A idéia de novidade sem mudança é interessante no que tange às notícias sobre a questão agrária no Brasil. Normalmente se noticia ocupações de terras, marchas, ou seja, fatos novos (ou melhor, com endereços novos), sem uma abordagem que auxilie na compreensão sobre a permanência do problema da estrutura concentradora e excludente da terra no país.

Diante do surgimento e fortalecimento dos movimentos sociais de luta pela terra, surge também uma relação com a imprensa, tendo em vista a necessidade de adquirir visibilidade. Assim, a relação entre MST e mídia é complexa e dialética, tendo em vista a interdependência entre ambos e, ao mesmo tempo, seu antagonismo.

Em estudo sobre a relação entre Zero Hora e o MST, Berger busca justamente compreender de que maneira o popular (movimento social) e o massivo

---

<sup>723</sup> TUCHMAN, Gaye. **La producción de la noticia...** p. 170.

<sup>724</sup> PHILLIPS, Bárbara. Novidade sem mudança. In: TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. p. 326-331. Lisboa: Veja, 1993. p. 331.

(imprensa) se encontram. Uma questão interessante nesse aspecto é justamente a necessidade de visibilidade que os movimentos sociais possuem e, é claro, a importância dos meios de comunicação para tanto.

Sabe-se que as relações sociais no campo são, em regra, invisíveis. Pouco se fala sobre os problemas relacionados à propriedade concentrada da terra e à miséria que isso gera ao povo. Sendo assim, estar presente na imprensa é uma forma de romper justamente com essa barreira de exclusão, que não é apenas uma exclusão econômico-social, mas também uma exclusão simbólica. Dessa forma,

O MST percebe a mediação da informação na sua interlocução com o poder político. E a mídia sabe que seu poder está na sua condição de mediação. Nesta interação (sinuosa, sutil, não dita) ambas se vinculam mediante um 'jogo de usos'. O MST precisa encenar suas reivindicações, torná-las fotografáveis e oferecer à imprensa os elementos que confirmarão sua natureza. A ela cabe contar o presente e quanto mais 'expedientes de real' tiver, maior será sua credibilidade.<sup>725</sup>

Sendo assim, a notícia realiza a mediação entre o que ocorre no campo e o leitor da cidade, fazendo com que o fato venha a acontecer também para este. A forma como esse acontecer se delineia vai partir de decisões políticas organizacionais internas da redação, fazendo com que, ao mesmo tempo, crie-se do MST e da questão agrária a imagem que a própria notícia vier a veicular.

Observa-se nas edições de Zero Hora analisadas que o questionamento sobre a forma como ZH confere visibilidade ao MST não se resume a isso. Significa também analisar a maneira como aquele jornal identifica a questão agrária e a noção de conflito e violência no campo. A adoção de um paradigma que parte do consenso para um conflito provocado pelos sem terra permite legitimar a tomada de atitudes por parte de latifundiários e policiais militares, posições-sujeito com as quais o jornal se identifica.

Além disso, o conteúdo das notícias, apesar de tratarem, no fundo, de uma questão estrutural há muito questionada, a abordagem realizada dificilmente se refere à reforma agrária ou à questão agrária, mas a fatos específicos provocados pelos sem terra. Dessa forma, percebe-se que a visibilidade dos conflitos no campo é diretamente proporcional às atuações perturbadoras de uma "ordem", provocadas pelo MST.

As ações do MST têm justamente esse intuito. Sabem os camponeses que

<sup>725</sup> BERGER, Christa. **Campos em confronto: a terra e o texto**. Porto Alegre: UFRGS, 1998. p. 11.

suas condições de vida jamais serão repercutidas caso eles deixem de criar um acontecimento noticiável.

O encontro do MST com a imprensa se dá, portanto, através de um cruzamento de interesses: enquanto o primeiro precisa ser publicizado, o segundo, conseguir captar um evento noticiável; ou, em outras palavras, o MST quer reivindicar e a imprensa, produzir notícia. A mídia precisa ser *provocada*, é preciso que haja uma *perturbação* para que dê atenção ao evento pautando as redações.<sup>726</sup>

Porém, mesmo quando o MST consegue criar um fato noticiável, não são as suas reivindicações, bem como os problemas estruturais do campo que aparecem, “mas as ações *de impacto* que acabam, junto com o seu promotor (no caso, o MST), sendo o *gancho jornalístico* das notícias”.<sup>727</sup> Assim, apesar de ter conquistado visibilidade, isso se deu de forma localizada no próprio movimento, geralmente de forma negativa, ficando de lado a causa pela qual os camponeses lutam.<sup>728</sup> Principalmente a partir de meados dos anos 1990, coincidindo com a adoção das políticas neoliberais no país, “o clima de caos social passou a ser associado, na mídia, ao MST, de forma que as políticas neoliberais excludentes e geradoras de desemprego passaram a ficar encobertas”.<sup>729</sup>

Tal abordagem jornalística sobre os movimentos sociais não é uma realidade apenas brasileira. Analisando o caso dos piqueteiros<sup>730</sup> na Argentina, Pereyra demonstra que “nos meios massivos o acontecimento do protesto se constrói a partir

<sup>726</sup> MELO, Paula Reis. Notas sobre a condição do MST enquanto fonte jornalística. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, XXVIII, 2005, Rio de Janeiro. **Anais...** São Paulo: Adaltech Informática, 2004. CD-ROM. sp.

<sup>727</sup> *ibid.* sp.

<sup>728</sup> GOHN, Maria da Glória. **Mídia, terceiro setor e MST: Impactos sobre o futuro das cidades e do campo.** Petrópolis: Vozes, 2000. p. 158.

<sup>729</sup> *ibid.*

<sup>730</sup> A realidade da adoção de políticas neoliberais afetou a Argentina de maneira particularmente cruel, já que foi um dos países que seguiu com maior presteza a receita dos organismos financeiros internacionais. Os últimos anos da década de 1990 e o início do novo século trouxeram ao país uma recessão histórica, que afetou as classes média e baixa da população. Não se conformando com isso, algumas parcelas da população que se viram afetadas diretamente por essas políticas sucederam-se em constantes protestos por melhora de salários, por emprego, qualidade de vida, entre outras petições LUNA, Franco Ariel; ALANIZ, Liliana Alejandra. op. cit. p. 59. Porém, adotaram para estes protestos métodos que irritaram os setores privilegiados, recebendo por isso cruéis retaliações. A principal forma de protesto passou a ser a interrupção de ruas, os chamados piquetes, a partir dos quais os manifestantes passaram a ser identificados por piqueteiros. Ressalta-se que a adoção dessa forma de protesto se deu em função da incapacidade das formas tradicionais de organização civil, como os sindicatos, igrejas, etc., em agir diante dessa realidade ROLDÁN, Fernando Pedro; HNATIUK, Aníbal Rolando. La criminalización de la protesta social y los nuevos actores. In: **Derecho Penal Online** (Revista eletrônica de doutrina y jurisprudencia en línea). Disponível em: <[www.derechopenalonline.com/derecho.php?id=15,74,1,0,1,0](http://www.derechopenalonline.com/derecho.php?id=15,74,1,0,1,0)> Acesso em: 11 mai. 2007. sp.

de seus *efeitos* e não de suas *causas*".<sup>731</sup> Explica que os piqueteiros são incluídos nos noticiários somente como provocadores do 'caos' no trânsito, e não como atores políticos. Com essa abordagem se consegue despolitizar o conflito. "O 'caos', como figura, tem uma dupla construção: a demonização do manifestante e a espetacularização do prejuízo provocado pelo protesto".<sup>732</sup> É a mesma situação na maioria dos protestos sociais, como é o caso das greves, dos setores privado e público.

Em um sentido político mais explícito, alguns periódicos, como a revista *Veja*, utilizam enquadramentos claramente negativos aos movimentos sociais em geral. Em análise das edições dessa revista dos meses de maio, junho e julho de 2003, Mendonça concluiu que esse papel político tem o intuito de

regular a legitimidade das organizações sociais a partir da visão de mundo e do pensamento único institucionalizados em suas páginas. Esta construção, guiada pela ótica neoliberal, trabalha um incessante jogo de enquadramento de memória e de (re) definição dos legítimos movimentos sociais, como o MST, em mera manifestação de violência.<sup>733</sup>

Na televisão, a situação não é diferente. Após analisarem notícias televisivas sobre o MST no Jornal Nacional (JN), da Rede Globo de Televisão e no Telejornal Brasil (TJ) do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), Aldé e Lattman-Weltman concluíram que "ambas as coberturas faziam uso de um enquadramento de conflito em relação ao Movimento dos Sem-Terra, embora com diferenças fundamentais".<sup>734</sup> Enquanto o TJ reforçava elementos de violência, perigo, iminência de combate, confronto e hostilidade entre os adversários (elementos sensacionais do conflito), o JN além desses elementos assumia um papel moralista, trazendo apelos à lei e à ordem: "lamentava, assim, a invasão de terras produtivas, a irracionalidade e

<sup>731</sup> PEREYRA, Marcelo R. op. cit. sp.

<sup>732</sup> Tradução livre do original: "En los medios masivos el acontecimiento de la protesta se construye a partir de sus *efectos* y no se sus *causas*. Es decir que los pobres-piqueteros son incluidos en las agendas periodísticas sólo como provocadores del 'caos' en el tránsito urbano – como si fueran un problema más de los que aquejan a la ciudad - , y no como actores políticos, con lo cual se logra despolitizar el conflicto. El 'caos', como figura, tiene una doble construcción: la demonización del manifestante y la espetacularización del perjuicio provocado pela protesta". PEREYRA, Marcelo R. op. cit. sp.

<sup>733</sup> MENDONÇA, Kleber dos Santos de. Assentamentos da memória: (re)construções de memória discursiva na revista *Veja*. **Compós**: GT Produção de Sentido nas Mídias, 2006. Disponível em: <[http://www.unicap.br/gtp smid/pdf/CD-KleberMendonca.pdf](http://www.unicap.br/gtp%20smid/pdf/CD-KleberMendonca.pdf)> Acesso em: 31 out. 2006.

<sup>734</sup> ALDÉ, Alessandra; LATTMAN-WELTMAN, Fernando. O MST na TV: sublimação do político, moralismo e crônica cotidiana do nosso "estado de natureza". **Doxa – Laboratório de pesquisas em comunicação política e opinião pública**. Disponível em: <<http://doxa.iuperj.br/artigos/MST2.pdf>> Acesso em: 15 mar. 2006.

irresponsabilidade dos sem-terra, o mau uso da terra distribuída e advogava a viabilidade de outras formas, pacíficas, para solução do problema da terra”.<sup>735</sup> Essa abordagem diz respeito justamente ao período em que o presidente Fernando Henrique Cardoso deu início às ações para a chamada reforma agrária de mercado, abordada no subcapítulo anterior.

Diante dessas pesquisas, é possível enumerar algumas características que parecem ser comuns na cobertura dos jornais sobre a questão agrária e os sem terra. As notícias em geral são tratadas de uma forma maniqueísta. Dividem-se os dois lados da questão: o bem e o mal, sendo que de cada lado há um estereótipo a ser reforçado, e todos devem assumir os seus papéis. No caso de atos do MST, é de praxe que sejam abordados de maneira que representem uma desordem completamente ilegítima, reclamando punição aos culpados. Reduz-se os conflitos a situações localizadas, possibilitando, assim, a responsabilização de indivíduos. Deixa-se de lado o dever por parte do governo de efetivar a Constituição em matéria de reforma agrária e de direitos fundamentais.

De desordeiros para criminosos, a distância entre uma abordagem e outra é curta, sendo constantes as narrativas midiáticas incitando à manutenção da ordem através da criminalização individual dos líderes e participantes do MST. “No universo da ‘política como espetáculo’ em que esta construção se insere, são indubitavelmente os holofotes da mídia [...] que, em simbiose com o sistema penal, vêm desempenhando uma função ideológica fundamental”.<sup>736</sup> A forma como a mídia aborda a violência no campo e as atitudes praticadas pelos integrantes do MST acaba por construir um senso comum sobre tudo o que se refere ao grupo, tendo em vista o poder da mídia na formação da opinião pública.

É necessário observar, porém, que a maneira como a mídia exerce a função política de aniquilação dos movimentos sociais de luta pela terra faz parte de um contexto sócio-histórico no qual preponderam consensos de uma sociedade de classes e excludente. Assim, além da construção social dos conflitos agrários levados a cabo pela mídia, é necessário ter em conta que nisso está envolvida

uma mentalidade secular dominante no imaginário coletivo, seja da ausência de uma política fundiária indispensável em inúmeras experiências

---

<sup>735</sup> *ibid.*

<sup>736</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A construção social dos conflitos agrários como criminalidade... *op. cit.* p. 126.

históricas de desenvolvimento econômico, da idéia da terra como um bem imóvel e intocável, mesmo que improdutivo, ou da histórica concentração latifundiária existente no País.<sup>737</sup>

É necessário se considerar, portanto, que se trata de uma relação dialética, onde o jornalismo auxilia na construção social dos conflitos agrários, mas, para isso, faz uso de ideologias presentes na sociedade, as quais são reforçadas, dialeticamente, pela atuação, novamente, do jornalismo. Isso fica patente em uma pesquisa encomendada pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), realizada em janeiro e fevereiro de 2006, pelo IBOPE. Mostra a pesquisa que “76% da população considera antidemocráticas as invasões de terras promovidas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)”.<sup>738</sup> Afora a necessidade de relativização dos dados em relação à metodologia utilizada, é um dado representativo do modo como a sociedade percebe a democracia.

A despolitização dos atos coletivos faz parte de um contexto histórico em que a sociedade não tolera a existência de uma esfera pública de organização para o debate de temas que lhe interessam, além de o Estado desde já se eximir de responsabilidade, resumindo as suas atitudes à repressão penal e policial. Os jornais contribuem, sem dúvidas, para esse tipo de desfecho, já que os atos são noticiados também segundo o senso comum individualista, como sendo o ato de pessoas privadas que ameaçam sobremaneira a propriedade privada, direito este o mais defendido.

Como salienta Bauman, um problema que se mostra na atualidade é que “a arte de reinventar os problemas pessoais sob a forma de questões de ordem pública tende a se definir de modo que torna excessivamente difícil ‘agrupá-los’ e condensá-los numa força política”.<sup>739</sup> Os atos políticos do MST são costumeiramente privatizados, construídos como uma relação apenas entre o proprietário-indivíduo e o líder do movimento, além dos outros indivíduos que efetivamente praticaram o ato. Porém, é justamente o oposto, a atuação coletiva e a politização é que caracterizam

---

<sup>737</sup> GADINI, Sérgio; WOITOWICZ, Karina. A construção da luta pela terra na mídia brasileira: Canudos, Contestado e MST no filtro da informação. **Revista Rastros**, ano V, n. 5, dez. 2004. Disponível em: <<http://redebonja.cbj.g12.br/ielusc/necom/rastros/rastros05/rastros0507.html>> Acesso em: 31 out. 2006. sp.

<sup>738</sup> O Ibope ouviu 2002 pessoas entre os dias 16 e 20 de fevereiro, em 142 municípios de todas as regiões do país. MST é criticado por 76% da população, diz Ibope. **Terra**, quinta, 9 de março de 2006. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/imprime/0,,OI911998-EI1774,00.html>> Acesso em: 13 mar. 2006. sp.

<sup>739</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política...** op. cit. p. 15.

os novos movimentos sociais. Como nota Santos, a “novidade dos NMs [novos movimentos sociais] não reside na recusa da política mas, ao contrário, no alargamento da política para além do marco liberal da distinção entre Estado e sociedade civil”.<sup>740</sup>

Nesse sentido, a característica exposta por Santos, de que os movimentos sociais buscam a politização das mais diversas relações sociais, demonstra que a limitação da cidadania em seu conceito liberal não é suficiente. Hoje os movimentos sociais vêm atuando de forma que realizam vários deslocamentos daquele conceito, recriando-o. A começar pela própria coletivização das reivindicações. O modelo liberal de sociedade caracteriza-se pela privatização da vida social. “E, com base na suposição de que apenas a ação econômica privada pode conduzir ao bem-estar econômico, desaconselha a ação social e política. Conseqüentemente, caracteriza-se pela *individualização e despolitização da cidadania*”.<sup>741</sup> Nesse sentido, a cidadania é um conceito individual, no sentido de defesa e não de reivindicação. A sociedade, constituída de indivíduos atomizados seria o espaço privado, econômico, “condensando o político na esfera estatal pública”.<sup>742</sup>

Não é de se estranhar, portanto, que a perspectiva sobre a democracia também se restrinja aos moldes da democracia representativa, aliada ao conceito de cidadania liberal. O MST, junto de outros movimentos sociais, traz justamente uma ruptura. E normalmente as rupturas são percebidas negativamente no seio da sociedade, e também pela mídia. “É assim como os *mass media* atuam como caixas de ressonância que alertam, assinalam e estigmatizam os elementos conflitivos da sociedade sem proporcionar os mínimos elementos para o debate e a reflexão”.<sup>743</sup>

A redefinição do conceito cidadania, a partir da atuação desses movimentos, traz justamente um ideal diferente de democracia, a idéia de que a cidadania é que deve moldá-la.<sup>744</sup>

---

<sup>740</sup> SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice**: O social e o político na pós-modernidade. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2005..

<sup>741</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania**... op. cit. Grifos no original.

<sup>742</sup> *ibid.* p. 111.

<sup>743</sup> BARATA, Francesc. El drama del delito en los mass media... p. 66. Tradução livre do original em espanhol: “Es así como los *mass media* actúan como cajas de resonancia que alertan, señalan y estigmatizan a los elementos conflictivos de la sociedad sin aportar los más mínimos elementos para el debate y la reflexión”.

<sup>744</sup> Andrade relaciona quatro deslocamentos ao conceito de cidadania liberal provocados pela necessidade de construção de um novo conceito: 1. apreensão da categoria cidadania como processo histórico e dimensão política de conteúdo mutável, mobilizado pela participação política; 2.

A rotulação dos atos dos sem terra como antidemocráticos possui um efeito simbólico inestimável. Possibilita-se dessa maneira reduzir os conflitos à prática da luta pela terra, ignorando-se a situação de conflitualidade que sempre marcou e continua marcando as relações sociais no campo. Ignora, da mesma maneira, as origens das oligarquias rurais, a discussão sobre a legitimidade da propriedade da terra, em função da grilagem, algo tão comum no Brasil. Além disso, quanto mais violentas são as conseqüências da luta pela terra, mais noticiável se torna o fato. A violência é reduzida, dessa maneira, a atos individualizados, mas não a quaisquer atos: a atuação da polícia e dos ruralistas costuma ser abordada em uma ótica de legítima defesa, sendo, portanto, justificável.

Os MCM, como mediadores privilegiados dos acontecimentos do mundo, têm por função e objetivo fazer ver, que se transforma em determinadas circunstâncias no objetivo de fazer crer. Portanto, eles não só expõem, tornam público os acontecimentos, dão visibilidade, mas ao fazê-lo deixam as marcas do lugar de enunciação, orientando a interpretação dos acontecimentos.<sup>745</sup>

Ao que tudo indica, a redução dos atos do MST a fatos individualizados e subversores de uma ordem social pacífica, permite a sua delimitação como criminosos. Além disso, pela sua filiação política, possibilita-se também a identificação de inimigos. Assim como os despossuídos da cidade, os do campo entram para o senso comum com o mesmo rótulo de ameaçadores da ordem.

Como observa Pereyra, a questão da pobreza costuma ser exposta pelos meios de comunicação de maneira sensacionalista.

[...] os pobres aparecem aqui como sujeitos anômalos que não souberam/ puderam/ quiseram aproveitar as oportunidades que o modelo põe à sua disposição; visão que se parece muito com a do neoliberalismo, que justifica a exclusão social pela natureza individual dos 'perdedores', e que dá conta do aumento da pobreza através da exibição de seus casos extremos. Os

---

cidadania como dimensão que engloba o conjunto dos direitos (e deveres) humanos, instituídos e instituintes; "centrada na participação como sua alavanca mobilizadora, o que envolve uma conscientização popular a respeito de sua importância ou, em outras palavras, uma pedagogia da cidadania"; 3. cidadania construída a partir de ações "coletivas e plurais de classes, grupos e movimentos sociais (que reenviam à realização das diferenças e o respeito às minorias)"; 4. cidadania moldando a democracia (possível e sem fim). ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do (pre)conceito liberal a um novo conceito de cidadania: pela mudança do senso comum sobre a cidadania. In: **Sistema penal máximo versus cidadania mínima**. p. 63-80. Porto Alegre: do Advogado, 2003. p. 75-78.

<sup>745</sup> BERGER, Christa. MST: Atualizando a memória de exclusão e luta. In: PERUZZO, Cicília Maria Krohling; PINHO, José benedito. **Comunicação e multiculturalismo**. p. 227-292. São Paulo: INTERCOM; Manaus: Universidade do Amazonas, 2001. p. 287.

que são excluídos materialmente agora o são simbolicamente”.<sup>746</sup>

É necessário destacar, porém, que os vários veículos de comunicação possuem características diversas, não sendo justo generalizar a sua cobertura. O fato é que os veículos maiores parecem ser mais influenciáveis ao discurso do Estado, bem como ao dos ruralistas, que possuem grande poder econômico. Para além disso, porém, existe um grande número de veículos independentes que fazem o contra discurso, especialmente através de agências de notícias, blogs e portais na internet.<sup>747</sup> Tratam-se, porém, de meios que devem ser buscados, escolhidos pelo receptor, não são veículos hegemônicos que se impõem. Por isso a importância dos demais, que possuem quase o monopólio do espaço destinado à informação pelas famílias brasileiras.

Ao mesmo tempo em que os consensos da organização jornalística condicionam a cobertura dos fatos, deve-se recordar também que esses consensos têm outras variáveis: uma delas, a concorrência e a busca pelo lucro. Sendo assim, como visto no primeiro capítulo, a violência e os fatos negativos em geral, assim como situações inesperadas e peculiares, têm uma boa noticiabilidade.

Diante da análise realizada do jornal Zero Hora, transpareceu-se a continuidade das abordagens preconceituosas em relação aos sem terra e, ao mesmo tempo, uma determinada visão a respeito dos conflitos no campo. O fato é que

[...] pouca coisa mudou, no último século, no que concerne à relação entre as elites (incluídas a mídia e parte dos jornalistas e intelectuais por ela empregada) e os movimentos sociais. Mudaram, obviamente, as condições técnicas de apuração, produção e divulgação das notícias, assim como o ambiente político e cultural, mas a mentalidade continuou escravista, racista e tacanha.<sup>748</sup>

Opera-se entre MST e jornalismo uma relação dialética, onde outros sujeitos estão inseridos (ruralistas e policiais). Porém, e acima de tudo, sem a visibilidade

<sup>746</sup> PEREYRA, Marcelo R. op. cit. sp. Tradução livre do original: “Los pobres aparecen aquí como sujetos anómalos que no han sabido/podido/querido aprovechar las oportunidades que el modelo pone a su disposición; visión que se parece mucho a la del neoliberalismo, que justifica la exclusión social por la naturaleza individual de los ‘perdedores’, y que da cuenta del aumento de la pobreza a través de la exhibición de sus casos extremos. Los que son excluidos materialmente ahora lo son simbólicamente”.

<sup>747</sup> Exemplos de veículos que fazem o contra discurso são a Revista Caros Amigos, da Editora Amarela, A agência de notícias Carta Maior, O próprio site do MST e da Comissão Pastoral da Terra, entre outros.

<sup>748</sup> ARBEX JR., José. **O jornalismo canalha...** op. cit. p. 157.

conferida pelos meios de comunicação de massa, pouco restaria aos sem terra. É necessário, entretanto, que se tenha em conta os efeitos negativos que a cobertura dos jornais sobre a questão agrária podem permitir. A relação com as agências do sistema penal e, com isso, o auxílio na reprodução da violência passam a ser visíveis.

Diante de tantas transformações sociais ocorridas nos últimos anos, coincidentes com a expansão do capital e a globalização, o sentido de comunidade, assim como o de política, modificam-se sobremaneira. Talvez esse seja um dos motivos pelos quais as lutas políticas coletivas gerem uma comum estranheza, e costumem ser tratadas como atos individuais e privatizados. Uma contraposição a esse lugar comum da individualização de tudo são as manifestações de resistência à violência estrutural, de forma coletiva. No Brasil, o MST é um movimento que adquire hoje a maior repercussão, em função dos atos que costuma praticar para atrair a atenção da sociedade para a questão fundiária.

Seja pela pouca tradição de reivindicações de massa no país, seja pelo fato de que realmente o movimento põe a nu uma realidade que quer ser esquecida, sua repercussão em geral é extremamente negativa.

A violência no campo indica a existência de uma face da sociedade incapaz de reconhecer direitos e negociar interesses, visto que nega o outro. Como há, de fato, a defesa dos interesses absolutos da propriedade, nega-se qualquer possibilidade de discuti-los através da constituição de uma outra concepção de direito que coloque em pauta o tradicional lugar da propriedade fundiária.<sup>749</sup>

A negação a essa cidadania através da violência leva à demonstração do autoritarismo de que continuam a se revestir os sistemas democráticos, em especial com a expansão da doutrina neoliberal e sua correspondente política criminal de contenção dos excluídos. “[...] O exercício da violência como forma de dominação tende a dilacerar essa construção social de uma cidadania concreta”.<sup>750</sup> Diante disso, os excluídos permanecem tendo que carregar todo o peso dos efeitos colaterais de decisões para as quais jamais foram chamados a participar.

Judicialmente, a luta pela terra é individualizada, na medida em que a lei penal só pode ser aplicada individualmente. Porém, quando se trata da instância policial do sistema penal, vigilância e violência voltam-se contra todo o movimento.

<sup>749</sup> MEDEIROS, Leonilde de Sêrvolo. Dimensões políticas da violência no campo... op. cit. p. 194.

<sup>750</sup> TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A cidadania dilacerada... op. cit. p. 132.

No jornal, porém, ambas as percepções são expostas. Em primeiro lugar, a idéia de que alguns entre os camponeses são criminosos, e devem ser identificados e punidos. Em segundo lugar, porém, todo o movimento é digno de suspeita, tendo em vista que a vigilância da sociedade deve recair sobre o grupo, considerado subversor de uma realidade pacífica e ordenada.

A idéia de que um assentamento de sem terra nas localidades vai gerar o aumento da criminalidade e “sujar” a paisagem, parte justamente do preconceito advindo da visão positivista de criminalidade. Ou seja, o determinismo positivista está inscrito na idéia de que a pobreza gera a criminalidade. Além disso, verifica-se que o ideal higienista não se resume às cidades, onde discursos das fontes mais variadas expõem a necessidade de “varrê-la” dos mendigos e vagabundos que a tomam. Nota-se que no campo também se pleiteia a limpeza, e o discurso é o mesmo. Porém, cumpre ressaltar que “os discursos higiênicos conduzem ao extermínio. A pureza e a higiene são o oposto da sujeira e da desordem”.<sup>751</sup>

Sendo assim, o discurso sobre a violência também é modificado: não se identifica a violência estrutural como o pano de fundo das demais. E a mesma lógica que oculta a violência estrutural e a violência institucional, fazendo com que a violência seja percebida apenas no caso de violência individual, constrói a idéia de que a conflitualidade surge no momento do conflito, da reivindicação através das ocupações de terras, também no marco da violência individual. O sistema penal trata uns através do sistema penal subterrâneo, fabricado exatamente para os inimigos internos, enquanto trata outros através do sistema penal formal e sua lógica de imunização em relação às estruturas de propriedade e de poder.

Ao se concluir que os sistemas penais latino americanos não apenas reproduzem a desigualdade mas conduzem ao extermínio, tendo em vista o significado do ingresso em qualquer um dos sistemas penais latino americanos, demonstra-se a importância da atuação dos movimentos sociais. Ao lutarem contra toda essa violência, propiciam a construção de um sujeito coletivo e participativo que se empenha em transformar essa realidade.

Se a violência estrutural é gerada por um determinado modelo de desenvolvimento, que expropriou e excluiu o camponês de qualquer condição digna de vida, é necessário observar que diante disso detecta-se uma situação de

---

<sup>751</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro...** op. cit. p. 116.

conflitualidade. Ou seja, a luta pela terra, no momento em que manifesta todas as contradições do capitalismo em relação à questão agrária, está expressando, através do conflito, a existência dessa permanente conflitualidade existente no campo. “Um conflito por terra é um confronto entre classes sociais, entre modelos de desenvolvimento, por territórios. O conflito pode ser enfrentado a partir da conjugação de forças que disputam ideologias para convencerem ou derrotarem as forças opostas”.<sup>752</sup> Sendo assim, não se pode perceber a situação da terra no Brasil como uma situação pacífica e consensual. Como se a ordem natural das coisas fosse rompida em função da luta pela terra, que ocasiona conflitos pontuais. Ora, os conflitos pontuais são apenas a superfície, a parte mais facilmente divisível da questão, permanecendo na base a situação de conflitualidade permanente decorrente da adoção de um modelo concentrador e excludente de desenvolvimento.

Justamente em função disso, reprimir conflitos pontuais jamais vai resolver o problema que está no fundo, que acarreta a violência estrutural e não permite que as pessoas vulneradas por esse sistema possam produzir e ter condições dignas de vida.

Um conflito pode ser “esmagado” ou pode ser resolvido, entretanto a conflitualidade não. Nenhuma força ou poder pode esmagá-la, chaciná-la, massacrá-la. Ela permanece fixada na estrutura da sociedade, em diferentes espaços, aguardando o tempo de volta, das condições políticas de manifestação dos direitos.<sup>753</sup>

Em uma atuação conjunta, controle social formal e controle social informal constroem a realidade dos conflitos sociais no campo de forma seletiva e estigmatizante. Isso faz com que apenas algumas situações sejam identificadas efetivamente como conflitos. Esses conflitos, em função de serem causados pela luta, possuem o autor do fato e a vítima, possibilitando-se, assim, a criminalização. Dessa maneira, demonstra-se que a situação de conflitualidade envolvendo o meio rural não é assim identificada, sendo que enunciar um conflito significa enunciar um crime.

Da mesma forma, delimita-se também o inimigo, caracterizado pela ameaça a uma ordem consensual e pacífica; é contra esse inimigo que os binóculos tanto do

---

<sup>752</sup> FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial...

op. cit.

<sup>753</sup> ibid.

controle social formal quanto de toda a sociedade devem se voltar. Vigiar os sem terra significa, porém, aumentar a sua vulnerabilidade, e permitir que todas as situações que ocorrem no entorno fiquem ocultas.

Daí a margem para a imunidade dos fazendeiros em relação ao sistema penal, bem como a união entre os mesmos e a polícia, poder público e poder privado reunidos, com poder de fogo, contra os mesmos sujeitos sociais.

O papel do jornalismo, então, passa a ser o de reproduzir os discursos dominantes, tornar visível apenas o que interessa sobre os sem terra, ou seja, o fato novo, sem qualquer mudança. Através do jornalismo reforçam-se, através de pressupostos, preconceitos contra a luta dos sem terra. Afirmações sem qualquer comprovação e referência, que passam por verdades incontestáveis.

[...] o texto jornalístico é lugar de reelaborações, pois faz o acontecido entre os colonos acontecer para os leitores, deslocando a cena vivida no campo para o universo da cidade e as esferas do poder, promovendo uma identidade do Movimento através da legitimação de sua luta ou de sua demonização.<sup>754</sup>

Pelo fato de identificar a questão agrária apenas nos conflitos por terra, o jornal também constrói socialmente essa categoria, juntamente à conflitualidade e à violência. Ou seja, a própria categoria “questão agrária” passa a ser relacionada estritamente aos conflitos, que são, por sua vez, desordens acarretadas pelos movimentos de luta pela terra. Estes devem ser, porquanto despolitizados, identificados como criminalidade, e, através da repressão, são solucionados e a paz retorna ao campo.

Pode-se afirmar, nesse sentido, que o papel do jornalismo, ao legitimar a adoção de medidas violentas contra os sem terra é também o de exercitar uma violência simbólica. Exclui o sujeito das lutas, ao mesmo tempo em que, através das vozes de fazendeiros e policiais, o demoniza.

---

<sup>754</sup> BERGER, Christa. MST: Atualizando a memória de exclusão e luta... op. cit. p. 292.

## CONCLUSÃO

É impossível compreender uma situação vivida na atualidade sem o entendimento acerca das interações que levaram ao seu desenvolvimento. Essa convicção, trazida para o tema estudado no trabalho, remete à epígrafe, onde Darcy Ribeiro deixa claras as marcas que o povo brasileiro sempre levará como herança dos suplícios diários impingidos a seres humanos durante a escravidão. A agressão aos ex-escravos após a escravidão permaneceu, e seus métodos foram perpetuados, cotidianamente, no corpo de outros sujeitos, do campo e da cidade.

Os relatos de massacres, como o de Canudos, acompanham a trajetória do povo brasileiro, marcando-a profundamente. De Canudos a Eldorado dos Carajás, sonhos e lutas reprimidos por meio de chumbo. Diante da violência da concentração das riquezas, que destina à miséria grande parte da população, a organização dos trabalhadores em movimentos sociais é a luta pela vida.

Desde o final do século XIX, porém, muitos outros aspectos se modificaram. Um exemplo é o desenvolvimento das tecnologias de informação que, no mesmo passo em que permite a organização de movimentos sociais emancipatórios em rede, auxilia na difusão de idéias conservadoras, classistas e racistas.

O caminho percorrido no trabalho partiu dos resultados das pesquisas sociológicas norte-americanas, que levaram a uma ruptura de paradigma em criminologia. É a perspectiva da construção social da realidade, na qual se expõe o valor das interações sociais, principalmente através da linguagem, na concepção acerca do que é a criminalidade. Sob esse enfoque, as instâncias de controle social, formal e informal, atuam conjuntamente na construção social da criminalidade.

Ao estudar a operacionalidade do sistema penal, essas pesquisas chegaram a resultados que o deslegitimaram, tendo em vista o descumprimento das suas funções declaradas, e a descoberta de funções ocultas. A criminologia crítica surgiu justamente conferindo a esses pressupostos um enfoque político-econômico, concluindo que a função real desempenhada pelo sistema penal é a de reprodução das desigualdades.

Além desse enfoque, é importante notar também que, na América Latina, onde cerca de  $\frac{3}{4}$  das pessoas presas sequer foram condenadas ou mesmo passaram por um processo formal, percebe-se que o direito penal enquanto

limitação ao poder de punir do Estado funciona de maneiras diferentes conforme o cliente de que se trata. A partir dessa operacionalidade, aos amigos há um tratamento conforme a lei e os direitos, mas aos inimigos reserva-se o arbítrio.

Apesar da deslegitimação teórica, e pelos próprios fatos, dos sistemas penais, em especial na América Latina, os dias atuais vêm trazendo também um movimento em sentido contrário: o de sua relegitimação. Dessa maneira, e principalmente a partir de um discurso de emergência, busca-se suspender garantias fundamentais, aumentar penas e criar novos tipos penais, a partir da ideologia periculosista que ressuscita inclusive o positivismo criminológico.

A atuação dos jornais, no que diz respeito ao crime, realiza uma dupla função. Em primeiro lugar, ao mesmo tempo em que constrói e reproduz preferencialmente os discursos dos agentes do sistema penal, pelo fato de se constituírem como fontes oficiais, credíveis, auxiliam na sua legitimação. Em segundo lugar, partindo da característica do jornalismo que busca a definição de notícia nos fatos singulares, sensacionaliza a vida social, de tal maneira que o crime passa a ocupar espaço em narrativas que geram a propagação de estereótipos de criminosos e vítimas que auxiliam na construção social da criminalidade. Além disso, realizam campanhas alarmistas que criticam a “complacência” dos direitos humanos para com “bandidos”, separando, assim, segundo o clássico princípio binário, as pessoas de bem das pessoas más. Em função disso, se desincumbem da tarefa de relegitimar o sistema penal.

É necessário evitar determinismos quando se fala sobre o papel dos meios de comunicação de massa na sociedade, tendo em vista que as informações por eles construídas ingressam no mundo social em conjunto com outras tantas informações provenientes das interações sociais, permitindo que sua interpretação se modifique. Porém, é possível afirmar que as decisões tomadas na redação, em função da estrutura organizacional e da corrida pelo lucro, costumam deixar de fora problemas estruturais, focalizando-se em fatos individualizados, descontextualizados e despolitizados. Constrói-se, dessa maneira, a sociedade como um consenso, em relação à qual qualquer manifestação de desconformidade coletiva é percebida como uma ameaça. Diante disso, é possível simplificar a situação, optando-se por identificar em algumas pessoas a característica de inimigos da sociedade; quem, simplesmente por ser quem é, deve ser temido, e, portanto, vigiado e controlado.

Nesse ponto se inserem as discussões acerca do problema histórico da ausência de reforma agrária no Brasil. Essa situação traduz uma violência estrutural caracterizada pela fome, pela miséria, pela concentração de terras, relações de trabalho demasiado exploradoras e degradação do meio ambiente.

Em função disso, já na década de cinquenta, trabalhadores rurais se reuniram em ligas camponesas buscando reivindicar direitos. A evolução dessas organizações chegou ao ponto de, na década de 1980 ser criado o MST, movimento que hoje tem caráter nacional e possui uma organização complexa. O MST atua, principalmente, contra essa violência estrutural que aflige a maior parte da população rural, buscando desconcentrar a terra, exigindo do governo a sua distribuição.

Porém, essa reação à violência costuma gerar outras reações, ainda mais violentas. Os grupos paramilitares contratados pelos fazendeiros já foram responsáveis por um número altíssimo de mortes de sem terra. A polícia, por sua vez, auxilia os interesses proprietários no momento em que realiza despejos violentos, por vezes resultando em massacres onde resultam muitos mortos. A destruição dos pertences dos sem terra nesses atos é comum, e naturalizado. O Judiciário permite as reintegrações de posse, tomando atitudes que demonstram claramente com que lado se identificam.

Os meios de comunicação de massa, em uma sociedade atomizada, na construção social da notícia, optam por divulgar conflitos específicos que ocorrem no campo, principalmente provocados por atos dos sem terra, ocultando, simultaneamente, a violência da estrutura agrária contra a qual os mesmo sem terra lutam. Deixam de lado o fato de que a luta tem na sua base a sobrevivência.

A análise de discurso realizada no trabalho com o objetivo de ilustrar a abordagem teórica acerca do papel do jornalismo na construção social dos conflitos agrários, em interação com o sistema penal, permitiu concluir que a lógica na qual o jornal insere a conflitualidade no campo é a de que os sem terra provocam os conflitos. São vulneradores de uma ordem pacífica, gerando quedas de produtividade nas fazendas. Em função disso, os proprietários de terra, em especial no Rio Grande do Sul, se reúnem para, em conjunto com a Polícia Militar, vigiar e controlar todos os passos do grupo. O jornal, no momento em que difunde a idéia de que há necessidade de vigiá-los, também legitima o controle social, de forma que a

apreensão de seus instrumentos de trabalho, as batidas policiais, os despejos violentos passam a ser naturalizados. Da mesma forma, os atos dos proprietários são expostos como reações em legítima defesa.

Pelo fato de as ações dos movimentos trazerem a desordem, o discurso da vigilância está ligado diretamente aos sentimentos de medo e tensão. Diante do medo, reúnem-se novamente os pressupostos para se chegar à conclusão de que o papel do jornalismo<sup>755</sup> é o de auxiliar, no contexto das interações sociais, na delimitação de um inimigo no campo, que é, antes de tudo, um inimigo político, tendo em vista que não possui o estereótipo do criminoso comum (estão lutando junto mulheres, crianças e idosos), e principalmente, busca implantar uma revolução socialista. Ou seja, a sua perseguição é explicada tanto pelo medo que provocam em relação à perda da propriedade da terra (que tem o poder dos grandes estancieiros incrustado em cada palmo), quanto pela sua ideologia política, o que gera ainda mais temor.

Identificando-se um conflito, uma desordem, torna-se necessário aplicar o único código conhecido: o da individualização do autor do fato e o da aplicação da respectiva pena. Mas, veja-se: a vigilância e as freqüentes revistas a que os sem terra estão submetidos não estão ligados diretamente à prática de um ato ilegal, mas sim ao simples fato de serem quem são. Aí reside a lógica do direito penal do autor e, ainda, da delimitação do inimigo. Da mesma forma, da construção social da criminalidade, tendo em vista que o sistema penal procura a criminalidade onde espera encontrá-la. Antes de se voltar contra fatos criminosos praticados pelo grupo, o sistema penal se volta contra pessoas, no sentido de controlá-las socialmente, já que delas espera atos criminosos. Ao olhar seletivamente para os conflitos no campo, permite-se reproduzir as desigualdades estruturais, criminalizando a base da pirâmide social, para imunizar o topo.

Nesse processo, a estrutura fundiária concentrada, e as violências dela decorrentes, são reproduzidas.

---

<sup>755</sup> É necessário esclarecer, entretanto, que o jornalismo em si, apesar de ter origem na sociedade capitalista e auxiliar na sua reprodução, e com isso, na legitimação das desigualdades e opressões, não está em seu cerne atrelado a essa formação social. Na verdade, transcende ao contexto de sua origem e desempenha funções emancipatórias. É o caso, por exemplo, dos jornais e revistas alternativos, que, ao contrário de buscar reproduzir as desigualdades, têm a visão política necessária para alimentar os desejos e necessidades de mudança social. Como nota Genro Filho, o jornalismo “está apenas começando a insinuar suas imensas possibilidades e potencialidades histórico-sociais no processo de autoconstrução humana”. GENRO FILHO, Adelmo. op. cit. p. 179.

E não significa apenas dizer que sistema penal e jornais buscam construir socialmente os conflitos sociais como criminalidade, mas principalmente, dar a entender que a conflitualidade no campo reside nesses conflitos particulares. Ou seja, a construção social operada reduz a conflitualidade a conflitos particulares e, numa sociedade punitiva, conflitos particulares possuem o culpado e o inocente, quem provoca e quem se defende. Nesse caso, oculta sob a ótica da *provocação* (e desordem) dos sem terra com suas marchas e ocupações, e da *reação defensiva* dos fazendeiros e dos policiais (para restaurar a ordem), está justamente a violência estrutural, base da conflitualidade no campo.

Os jornais se inserem nesta discussão no exercício de um papel de legitimação do sistema penal, já que optam por reproduzir os discursos dos agentes do sistema penal, bem como dos proprietários de terra, ocultando simultaneamente a voz dos próprios sem terra. Então, apesar de as notícias se referirem no mais das vezes ao MST em si e aos atos praticados pelo movimento, de os integrantes serem os modelos para as fotografias que aparecem nas notícias, a sua voz não está presente, sobre-representadas, por outro lado, as vozes dos agentes do sistema penal e dos ruralistas.

Expor movimentos contestadores como ameaças é uma prática histórica por parte das elites no Brasil, que, ao difundir o medo, legitima a repressão. A ameaça é, portanto, à própria realidade da estrutura fundiária no país, que é reproduzida, junto da violência estrutural, a cada vez que seu discurso é repetido. Historicamente, o medo vem sendo operacionalizado para um aumento no controle social sobre as parcelas mais vulneráveis da população, legitimando-se, a partir da emergência, atos cruéis e violadores dos direitos fundamentais mais básicos.

Ao responder, então, ao problema dessa pesquisa, resta observar as suas conseqüências. O principal aspecto a ser ressaltado é a importância dos movimentos de luta pela terra nesse contexto. O embate que ocorre entre os seus interesses e os dos proprietários e do Estado significa justamente que uma ruptura está acontecendo. E sabendo-se da herança que os brasileiros carregam de autoritarismo, escravismo e classismo, esses movimentos permitem visualizar possibilidades diferentes, ainda que de forma limitada, porque também são constituídos de pessoas que vivem sob as mesmas tradições. Ou seja, um movimento que luta contra a concentração da terra não necessariamente buscará

romper com o problema do racismo ou da estrutura patriarcal. Porém, a luta pela vida através de um movimento coletivo auxilia no aprofundamento da democracia brasileira, ainda que nesse caminho muito sofrimento esteja guardado para essas pessoas.

Por outro lado, essa perspectiva permite visualizar a responsabilidade não apenas dos fazendeiros, que promovem assassinatos, lesões e outros danos aos sem terra, ou dos policiais que impingem da forma mais crua a violência institucional. Também os membros do Judiciário, que não estão na luta face a face, e da forma mais asséptica tomam decisões que repercutem das formas mais cruéis sobre comunidades inteiras. Além disso, as próprias organizações jornalísticas, que em conjunto com os discursos que paradoxalmente auxiliam na desinformação acerca da conflitualidade no campo, legitimam o recrudescimento das violências individual e institucional. E, quanto mais notícias são apresentadas sobre a questão agrária, menos sobre a questão agrária pode ser compreendido, e mais invisível se torna a conflitualidade no campo.

Quando todos reproduzem dia a dia esse descaso, o arbítrio e o julgamento de outros seres humanos, esse mesmo sistema genocida se legitima. A importância do surgimento do MST consiste, portanto, na resposta organizada à morte, buscando, através da união conquistar os direitos a uma vida digna no campo. E é apenas através da participação que se possibilita alguma mudança, ainda que a força de seres humanos unidos deva ser extremamente grande para conseguir fazer frente à reprodução estrutural das desigualdades.

## REFERÊNCIAS

ALDÉ, Alessandra; LATTMAN-WELTMAN, Fernando. O MST na TV: sublimação do político, moralismo e crônica cotidiana do nosso “estado de natureza”. **Doxa – Laboratório de pesquisas em comunicação política e opinião pública**. Disponível em: <<http://doxa.iuperj.br/artigos/MST2.pdf>> Acesso em: 15 mar. 2006.

AMNISTÍA INTERNACIONAL. **Brasil**: Cargos penales por motivos políticos contra activistas de la reforma agraria. Disponível em: <<http://web.amnesty.org/libRARY/print/ESLAMR190171997>> Acesso em: 28 jul. 2007.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A construção social dos conflitos agrários como criminalidade. In : VARELLA, Marcelo Dias (org.). **Revoluções no campo jurídico**. p. 327-354. Joinville: OFICINA, 1998.

\_\_\_\_\_. **A ilusão de segurança jurídica**. Do controle da violência à violência do controle penal. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

\_\_\_\_\_. A soberania patriarcal: O sistema de justiça crimina no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Seqüência**, ano XXV, n.50, jul. de 2005, p. 71-102. Florianópolis: Boiteux.

\_\_\_\_\_. **Cidadania**: Do direito aos direitos humanos. São Paulo: Acadêmica, 1993.

\_\_\_\_\_. Do (pre)conceito liberal a um novo conceito de cidadania: pela mudança do senso comum sobre a cidadania. In: **Sistema penal máximo versus cidadania mínima**. p. 63-80. Porto Alegre: do Advogado, 2003.

\_\_\_\_\_. Minimalismos e abolicionismos: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. **Seqüência**, Florianópolis, ano XXVI, v. 52, p. 163-182, 2006.

\_\_\_\_\_. Sistema penal e violência sexual contra a mulher: proteção ou duplicação da vitimação feminina. In: \_\_\_\_\_. **Sistema penal máximo versus cidadania mínima**. p. 81-108. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

\_\_\_\_\_. **Sistema penal máximo versus cidadania mínima**. Códigos da violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. **Criminologia da libertação**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2005.

AQUINO, Ruben Dario; CORONEL, Sebastian Leonardo; YBAÑEZ, Ricardo Daniel. Criminalización de la protesta vs. ejercicio del derecho de resistência a la opresión: la transpolación de un conflicto social al campo de lo penal. In: **Ponencias del XV Congreso Latinoamericano, VIII Iberoamericano y XI Nacional de Derecho Penal y Criminología**. p. 47-51. Córdoba: INECIP, 2003.

ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. A função social da propriedade agrária. In: LEAL, Rogério Gesta. (org.) **Direitos Sociais & Políticas Públicas**: desafios contemporâneos. p. 11-34. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

\_\_\_\_\_. **O acesso à terra no Estado Democrático de Direito**. Frederico Westphalen: da URI, 1998.

ARBEX JR., José. **O jornalismo canalha**: a promíscua relação entre a mídia e o poder. São Paulo: Casa Amarela, 2003.

ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de. Neoliberalismo, Reforma do Estado e Modernidade. In: **Direito e século XXI**: Conflito e ordem na onda neoliberal pós-moderna. p. 71-90. Rio de Janeiro: Luam, 1997.

BALDEZ, Miguel Lanzellotti. A terra no campo: a questão agrária. In: MOLINA, Mônica Castagna et. al. (Orgs.) **O direito achado na rua** - Introdução crítica ao direito agrário. v. 3. p. 95-106. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

BARATA, Francisc. El drama del delito en los mass media, **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 7, n. 11/12, p. 59-68, 1998.

\_\_\_\_\_. Los *mass media* y el pensamiento criminológico. In: BERGALLI, Roberto (coord.). **Sistema penal y problemas sociales**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002.

\_\_\_\_\_. Criminología y ciencias penales: Enfoque crítico del sistema penal y la criminología en Europa. In: ELBERT, Carlos Alberto; BELLOQUI, Laura (orgs.). **Criminología y sistema penal**: Compilación in memorian. p. 89-109. Buenos Aires: Julio César Faira, 2004.

BARATTA, Alessandro. Derechos humanos: entre violencia estructural y violencia penal. Por la pacificación de los conflictos violentos. In: ELBERT, Carlos Alberto. **Criminología y sistema penal**: Compilación in memorian. p. 334-356. Montevideo/Buenos Aires: B de F, 2004.

\_\_\_\_\_. Direitos Humanos: entre a violência estrutural e a violência penal. **Fascículos de Ciências Penais**. Porto Alegre, vol. 6, n. 2, p. 44-61, abril-junho, 1993.

\_\_\_\_\_. El modelo sociológico del conflicto y las teorías del conflicto acerca de la criminalidad. In: ELBERT, Carlos Alberto. **Criminología y sistema penal**: Compilación in memorian. p. 247-274. Montevideo/Buenos Aires: B de F, 2004.

\_\_\_\_\_. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal. Lineamentos de uma teoria do bem jurídico. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 2, n. 5, p. 05-24, janeiro-março 1994.

\_\_\_\_\_. La política criminal y el derecho penal de la constitución: Nuevas reflexiones sobre el modelo integrado de las ciencias penales. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 8, n. 29, p. 27-52, janeiro-março 2000.

\_\_\_\_\_. Principios del derecho penal mínimo. In: ELBERT, Carlos Alberto; BELLOQUI, Laura (orgs.). **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 299-333. Buenos Aires: Julio César Faira, 2004.

\_\_\_\_\_. Problemas sociales y percepción de la criminalidad. In: ELBERT, Carlos Alberto; BELLOQUI, Laura (orgs.). **Criminología y sistema penal**: Compilación in memoriam. p. 274-297. Buenos Aires: Julio César Faira, 2004.

BARREIRA, César. Massacres: monopólios difusos da violência. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 57/58, p. 169-185, junho/novembro 2000.

BATISTA, Nilo. A violência do estado e os aparelhos policiais. **Discursos Sediciosos**: Crime, direito, sociedade, Rio de Janeiro, ano 2, n. 4, p. 145-154, julho-dezembro 1997.

\_\_\_\_\_. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, ano 7, n. 12, p. 271-288, 2º semestre de 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

\_\_\_\_\_. **Globalização**: as conseqüências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BECKER, Howard. **Outsiders**: Studies in the sociology of deviance. New York: The Free Press, 1996.

BERGALLI, Roberto. La construcción del delito y de los problemas sociales. In: BERGALLI, Roberto (coord.). **Sistema penal y problemas sociales**. p. 25-82. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

\_\_\_\_\_. La instancia judicial. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II**: Estado y control. p. 73-94. Bogotá: Temis, 1983.

\_\_\_\_\_. La violencia del sistema penal. In: BERGALLI, Roberto *et. al.* **Control social punitivo**: Sistema penal e instancias de aplicación (policía, jurisdicción y cárcel. p. 7-23. Barcelona: M. J. Bosch, 1996.

\_\_\_\_\_. Perspectiva sociológica: estructura social. In: BERGALLI, Roberto *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico I**: Un análisis crítico. p. 133-158. Bogotá: Temis, 1983.

\_\_\_\_\_. Relaciones entre control social y globalización: Fordismo y disciplina. Post-fordismo y control punitivo. **Sociologías**, Porto Alegre, n. 13, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/cielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222005000100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/cielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222005000100008&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 10 abr. 2007.

BERGER, Christa. **Campos em confronto: a terra e o texto**. Porto Alegre: UFRGS, 1998.

\_\_\_\_\_. MST: Atualizando a memória de exclusão e luta. In: PERUZZO, Cíclia Maria Krohling; PINHO, José benedito. **Comunicação e multiculturalismo**. p. 227-292. São Paulo: INTERCOM; Manaus: Universidade do Amazonas, 2001.

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Vozes, 2002.

BISSOLI FILHO, Francisco. **Estigmas da criminalização**: dos antecedentes à reincidência criminal. Florianópolis: Obra Jurídica, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BRASIL. **Código civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

\_\_\_\_\_. Código Penal. **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **CPMI “da Terra”**: Relatório final (voto vencido). Relator: Deputado João Alfredo. Brasília, 2005. *mimeo*.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **CPMI “da Terra”**: Relatório substitutivo. Relator: Deputado Abelardo Lupion. Brasília, 2005. *mimeo*.

\_\_\_\_\_. **Constituição** (1946). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm)> Acesso em: 16 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Constituição** (1967). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm)> Acesso em: 16 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Constituição** (1967). Emenda constitucional no 1. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm)> Acesso em: 16 set. 2007.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. 7 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001. **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Terra**. 13 ed. atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 1997.

\_\_\_\_\_. Lei 601 de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)> Acesso em: 10 ago. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei no 8.171 de 17 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8171.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm)>. Acesso em: 17 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993**. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8629.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8629.htm)>. Acesso em: 17 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória no 2.027-38, de 4 de maio de 2000**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/Antigas/2027-38.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas/2027-38.htm)> Acesso em: 24 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória no 2.109-52, de 24 de maio de 2001**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/Antigas\\_2001/2109-52.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2109-52.htm)> Acesso em: 24 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória no 2.183-56, de 24 de agosto de 2001**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/2183-56.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2183-56.htm)> Acesso em: 24 set. 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA)**. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/arquivos/PNRA\\_2004.pdf](http://www.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf)> Acesso em 22 out.2006.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Ementa. **Habeas-corpus no 5.574**, da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, Brasília, DF, 08 de abril de 1997. Disponível em: <<http://www.stj.gov.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=5574&&b=ACOR&p=true&t=&l=10&i=4>> Acesso em: 13 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Voto do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro. **Habeas-corpus no 4.399**, da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, Brasília, DF, 12 de março de 1996. Disponível em: <[http://www.stj.gov.br/SCON/pesquisar.jsp?newsession=yes&tipo\\_visualizacao=RES\\_UMO&b=AC\\_OR&livre=4399](http://www.stj.gov.br/SCON/pesquisar.jsp?newsession=yes&tipo_visualizacao=RES_UMO&b=AC_OR&livre=4399)> Acesso em: 13 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. **Desapropriação para a reforma agrária**. Brasília: Secretaria de Documentação, Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, 2007. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br/arquivo/cms/publicacao/PublicacaoTematica/anexo/Desapropriacao131107.pdf>> Acesso em 20 nov. 2007.

BREED, Warren. Controlo social na redacção: Uma análise funcional. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo**: Questões, teorias e “estórias”. Lisboa: Veja, 1993.

BRUNO, Regina Angela Landim. Nova República: a violência patronal rural como prática de classe. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 5, nº 10, p. 284-310, jul/dez 2003.

BUDÓ, José S. Dorneles; BUDÓ, Marília Denardin. Direitos sociais e neoliberalismo: Uma reflexão sobre os direitos dos trabalhadores em tempos de flexibilização. **Revista do Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**. p. 51-62. Santa Maria, 2005.

BUDÓ, Marília Denardin. Mídia e crime: a contribuição do jornalismo para a legitimação do sistema penal. **Unirevista**, v.1, n.3, 2006. Disponível em: <[http://www.unirevista.unisinos.br/\\_pdf/UNlrev\\_Budo.PDF](http://www.unirevista.unisinos.br/_pdf/UNlrev_Budo.PDF)> Acesso em: 20 out. 2006.

\_\_\_\_\_. O crime, os direitos fundamentais e a mídia. **Sociais e Humanas**, v.18, p.43 - 54, 2005.

\_\_\_\_\_. Da violência estrutural à violência institucional: a criminalização dos conflitos sociais na América Latina. In: Encontro Internacional do Fórum Universitário do Mercosul, VI, 2007, Aracaju-SE. **Anais...** CD-ROM.

\_\_\_\_\_. O papel do jornalismo na construção social da criminalidade. Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, XXX, 2007, Santos-SP. **Anais...** São Paulo: Intercom, 2007. CD-ROM.

BUDÓ, Marília Denardin, OLIVEIRA, Rafael Santos de. Criminalização dos excluídos: a atuação da mídia na relegitimação do sistema penal In: Seminário Internacional Direitos Humanos, Violência e Pobreza, I, 2006, Rio de Janeiro. **Anais...** Rede Sirius/UERJ, 2006. CD-ROM.

BUDÓ, Marília Denardin, KOFF, Rogério Ferrer. O conflito entre liberdade de informação e presunção de inocência no Estado de Direito: um estudo sobre a ética jornalística e o sensacionalismo In: Congresso Panamericano de Comunicación, III, 2005, Buenos Aires. **Anais...** CD-ROM.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan. La instancia policial. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control**. p. 63-73. Bogotá: Temis, 1983.

\_\_\_\_\_. Los medios de comunicación de masas. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II: Estado y control**. p. 50-62. Bogotá: Temis, 1983.

CANUTO, Antônio; BALDUÍNO, Dom Tomás. Reforma agrária: ontem e hoje. **Comissão Pastoral da Terra**. Disponível em: <<http://www.cptnac.com.br/?system=ews&action=read&id=1176&eid=3>> Acesso em: 20 set. 2006.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

\_\_\_\_\_. **Teatro de Sombras: A política imperial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CERVINI, Raúl. Incidencia de las “mass media” en la expansion del control penal em latinoamerica. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, ano 2, n.5, p. 37-54, janeiro-março 1994.

CÉSAR, Benedito Tadeu. Reflexões acerca da violência político-institucional no Brasil contemporâneo. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 57/58, p. 117-145, junho/novembro 2000.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital.** São Paulo: Xamã, 1996.

CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime: A caminho dos GULAGs em estilo ocidental.** Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CID MOLINÉ, José; LARRAURI PIJOAN, Elena. **Teorias criminológicas.** Explicación y prevención de la delincuencia. Barcelona: Bosch, 2001.

COELHO, João Gilberto Lucas. Prefácio. In: SILVA, José Gomes da. **Buraco negro: a reforma agrária na constituinte.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics.** 3 ed. London and New York: Routledge, 2002.

\_\_\_\_\_. **Visiones del control social: Delitos, castigos y clasificaciones.** Barcelona: PPU, 1988.

COHEN, Stanley; YOUNG, Jock. The process of selection. In: **The manufacture of news: Deviance, social problems, & mass media.** p. 15-33. London: Sage, 1981.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2005.** Disponível em: <<http://www.cptnac.com.br/?system=news&action=read&id=1263&eid=6>> Acesso em: 15 set. 2006.

\_\_\_\_\_. **Conflitos no campo Brasil 2006.** Disponível em: <<http://www.cptnac.com.br/pub/publicacoes/3d38b4e21defcfc5274aaf6a34eb59c0.xls>> Acesso em: 27 mai. 2007.

\_\_\_\_\_. **Tabela síntese das violências no campo no Brasil.** Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/?system=news &action=read&id=1254&eid=6>> Acesso em: 29 mai. 2007.

COMPARATO, Bruno Konder. A ação política do MST. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 4, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000400012 &lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000400012 &lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 20 jan. 2007.

CORTADORES de cana fazem protesto por melhores condições. **Folha de São Paulo**, Dinheiro, 05 de maio de 2007, p. B17.

CORTADORES de cana têm vida útil de escravo em SP. **Folha de São Paulo**, Dinheiro, 29 de abril de 2007, p. B1.

COTTA, Pery. **Jornalismo**: Teoria e prática. Rio de Janeiro: Rubio, 2005.

COULON, Alain. **Etnometodologia**. Petrópolis: Vozes, 1995.

DAL RI JR, Arno. **O Estado e seus inimigos**: A repressão política na história do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DEMO, Pedro. Globalização da exclusão social: Contradições teóricas e metodológicas do discurso neoliberal acerca do enfrentamento da pobreza. **Revista Rastros**, ano III, n. 3, dez. 2001. Disponível em: <<http://redebonda.cbj.g12.br/ielusc/necom/rastros/rastros03/rastros0301.html>> Acesso em: 31 out. 2006.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1989.

DI IULIO JR., John *et. al.* Soluciones al crimen. 18 cosas que podemos hacer para luchar contra él. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 10, n. 15/16, p. 141-160, 2001.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia**: O homem delinqüente e a sociedade criminógena. Coimbra: Coimbra, 1997.

DICK, Teun A. van. Estruturas da notícia na imprensa. In: **Cognição, discurso e interação**. São Paulo: Contexto, 1992.

\_\_\_\_\_. **La noticia como discurso**. Comprensión, estructura y producción. Barcelona: Paidós, 1990.

DORNELLES, João Ricardo. Ofensiva neoliberal , globalização da violência e controle social. **Discursos Sediciosos**: Crime, direito, sociedade, Rio de Janeiro, ano 7, n. 12, p. 119-137, julho-dezembro 2002.

FAIRCLOUGH, Norman. **Language and power**. London and New York: Longman, 1989.

\_\_\_\_\_. **Discurso e mudança social**. Brasília: UNB, 1999.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. Formação do patronato político brasileiro. 11 ed. São Paulo: Globo, 1997.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. A judicialização da luta pela reforma agrária. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (org.). **Violências no tempo da globalização**. p. 388-402. São Paulo: Hucitec, 1999.

\_\_\_\_\_. A questão agrária no limiar do século XXI. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária**. Disponível em: <[http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Arq\\_publicacoes/a%20questao%20agraria.exe](http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Arq_publicacoes/a%20questao%20agraria.exe)> Acesso em: 20 ago. 2007.

\_\_\_\_\_. Agronegócio e reforma agrária. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária**. Presidente Prudente: Unesp, 2006. Disponível em: <[http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Produção%20NERA/Agronegócio%20e%20Reforma%20Agrária\\_Bernardo.pdf](http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Produção%20NERA/Agronegócio%20e%20Reforma%20Agrária_Bernardo.pdf)> Acesso em: 25 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **MST: Formação e territorialização**. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

\_\_\_\_\_. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA)**. Artigo do mês, jul.-ago. 2006. Disponível em: <<http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/PDF/Desenvolvimento%20territorial.pdf>> Acesso em: 10 jul. 2007.

\_\_\_\_\_. Vinte anos do MST e a perspectiva da reforma agrária no governo Lula. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez Medeiros (Orgs.). **O campo no século XXI: Território de vida, luta e de construção da justiça social**. p. 273-294. São Paulo: Casa Amarela e Paz e Terra, 2004.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: DIFEL, 1972.

FERRAJOLI, Luigi. Criminalità e globalizzazione. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 11, n. 42, p. 79-89, janeiro-março 2003.

\_\_\_\_\_. **Direito e razão**: Teoria do garantismo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

\_\_\_\_\_. Pasado e futuro del Estado de Derecho. In: CARBONELL, Miguel (Ed.). **Neoconstitucionalismo(s)**. p. 13-30. Madrid: Trotta, 2003.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio. Coordenação e edição Margarida dos Anjos; Marina Baird Ferreira. São Paulo: Positivo informática, 2004. CD-ROM.

FOLTER, Rolf S. de. Sobre la fundamentación metodológica del enfoque abolicionista del sistema de justicia penal. Una comparación de ideas de Hulsman,

Mathiesen y Foucault. In: **Abolicionismo penal**. p. 57-86. Buenos Aires: Ediar, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

FRANCO, Alberto Silva. **Crimes hediondos**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

FREIRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. 51 ed. São Paulo: Global, 2006.

GABLER, Neal. **Vida – O Filme**. Como o entretenimento conquistou a realidade. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

GADINI, Sérgio; WOITOWICZ, Karina. A construção da luta pela terra na mídia brasileira: Canudos, Contestado e MST no filtro da informação. **Revista Rastros**, ano V, n. 5, dez. 2004. Disponível em: <<http://redebonja.cbj.g12.br/ielusc/necom/rastros/rastros05/rastros0507.html>> Acesso em: 31 out. 2006.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: A escola do mundo ao avesso**. Porto Alegre: L&PM, 1999.

GALTUNG, Johan; RUGE, Mari Holmboe. A estrutura do noticiário estrangeiro: A apresentação das crises do Congo, Cuba e Chipre em quatro jornais estrangeiros. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. p. 61-73. Lisboa: Veja, 1993.

GARLAND, David. **La cultura del control: Crimen y orden social en la sociedad contemporánea**. Barcelona: Gedisa, 2005.

GENRO FILHO, Adelmo. **O segredo da pirâmide: Para uma teoria marxista da notícia**. Porto Alegre: Ortiz, 1997.

GIORGI, Alessandro di. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2006.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GOHN, Maria da Glória. **Mídia, terceiro setor e MST: Impactos sobre o futuro das cidades e do campo**. Petrópolis: Vozes, 2000.

GOMIS, Lorenzo. **Teoría del periodismo: Cómo se forma el presente**. Barcelona/Buenos Aires/México: Paidós, 1997.

GÖRGEN, Frei Sérgio; STÉDILE, João Pedro. **A luta pela terra**. São Paulo: Scritta , 1993.

GRUPO RBS. **Guia de ética, qualidade e responsabilidade social**. 2. ed. Porto Alegre: RBS Publicações, 2007.

\_\_\_\_\_. **Quem somos**. Disponível em: <[http://www.rbs.com.br/quem\\_somos/index.php?pagina=grupoRBS](http://www.rbs.com.br/quem_somos/index.php?pagina=grupoRBS)> Acesso em: 25 jul. 2007.

GRZYBOWSKI, Cândido. **Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo**. Petrópolis: Vozes; FASE, 1990.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HACKETT, Robert A. Declínio de um paradigma? A parcialidade e a objectividade nos estudos dos *media* noticiosos. In: Nelson Traquina (org.). **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. p. 101-130. Lisboa: Veja, 1993.

HALL, Stuart *et. al.*. The social production of news: mugging in the media. In: COHEN, Stanley; YOUNG, Jock. **The manufacture or news: Deviance, social problems & mass media**. p. 335-367. London: SAGE, 1981.

HÜGEL, Carlos. La patología de la comunicación o el discurso sobre criminalidad en los medios masivos. In: FONT, Enrique A.; GANÓN, Gabriel E. H.; SAGARDUY, Ramiro (orgs). **Criminología crítica y control social**. Orden o justicia. p. 39-49. Rosario: Juris, 2000.

HULSMAN, Louk. El enfoque abolicionista: Políticas criminales alternativas. In: RODENAS, Alejandra; FONT, Enrique A.; SAGARDUY, Ramiro (orgs). **Criminología crítica y control social**. El poder punitivo del Estado. p. 73-102. Rosario: Juris, 2000.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **Penas perdidas**. O sistema penal em questão. 2 ed. Niterói: Luam, 1997.

IANNI, Octavio. **A sociedade global**. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

INDURSKY, Freda. De ocupação a invasão: efeitos de sentido no discurso do/sobre o MST. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro. **Os múltiplos territórios da Análise do Discurso**. p. 173-184. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1999.

\_\_\_\_\_. O MST e o discurso da subsistência na imprensa brasileira. **Verso e Reverso**: revista da Comunicação, ano XVII, n. 37, jul./dez. 2004, p. 133-146.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. **Estatísticas do meio rural**. 2 ed. Brasília/São Paulo: MDA/DIEESE, 2006. Disponível em: <[http://www.incra.gov.br/arquivos/estatisticas\\_rurais.pdf](http://www.incra.gov.br/arquivos/estatisticas_rurais.pdf)> Acesso: em 10 jul. 2007.

\_\_\_\_\_. **O Brasil desconcentrando terras**: o índice de Gini. Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2000. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/arquivos/0127900015.pdf>> Acesso em: 01 jul. 2007.

JONES, Alberto da Silva. Questão agrária e direito de propriedade. In: VARELLA, Marcelo Dias (org.) **Revoluções no campo jurídico**. p. 11-54. Joinville: OFICINA, 1998.

KARAM, Maria Lúcia. Sistema penal e luta pela terra. In: VARELLA, Marcelo Dias (org.). **Revoluções no campo jurídico**. p. 243- 260. Joinville: OFICINA, 1998.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. 28 ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

LAGE, Nilson. **Ideologia e técnica da notícia**. Petrópolis: Vozes, 1979.

LARRAURI, Elena (Comp.). **Control formal y el derecho penal de las mujeres**. Madrid: Siglo Veintiuno, 1994.

\_\_\_\_\_. **La herencia de la criminología crítica**. 2 ed. Madrid: Siglo Veintiuno, 1992.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LEMERT, Edwin M. **Social pathology**: A systematic approach to the theory of sociopathic behavior. New York: McGraw-Hill Book Company, 1951.

LIMA JR., Jayme Benvenuto (org.). **Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais**. Uma aproximação da realidade brasileira. Recife, 2001.

LIMA, Renato Sérgio de; STROZAKE, Juvelino. Garantias constitucionais e prisões motivadas por conflitos agrários no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 14, n. 60, maio-junho de 2006, p. 321-339. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

LIPPMANN, Walter. A natureza da notícia. In: STEINBERG, Charles (Org). **Meios de Comunicação de Massa**. São Paulo: Cultrix, 1970.

LUNA, Franco Ariel; ALANIZ, Liliana Alejandra. No siempre tenemos que poner la otra mejilla. In: **Ponencias del XV Congreso Latinoamericano, VIII Iberoamericano y XI Nacional de Derecho Penal y Criminología**. p. 59-64. Córdoba: INECIP, 2003.

MADRIZ, Esther. Miedo común y precauciones normales: mujeres, seguridad y control social. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales. Buenos Aires, año 7, n. 11/12, p. 87-104, 1998.

MAGALHÃES, Izabel. Introdução: A análise de discurso crítica. **DELTA**, vol.21, no.spe,São Paulo 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/delta/v21nspe/29248.pdf>> Acesso em: 04 fev. 2007.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: Dois tempos de uma história. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

\_\_\_\_\_. Medo, genocídio e o lugar da ciência. **Discursos sediciosos**: crime, direito, sociedade, Rio de Janeiro, nº 7 e 8, 1º e 2º semestres de 1999, p. 135-141.

\_\_\_\_\_. O medo e o método. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, n. 9 e 10.

MARANHÃO, Malu; SCHNEIDER, Vilmar. A ofensiva da direita no campo no Brasil. **Centro de derechos humanos de Nuremberg**. Disponível em: <<http://www.menschenrechte.org/beitraege/lateinamerika/beit005la.htm>> Acesso em: 15 jul. 2007.

MARCONDES FILHO, Ciro. **O capital da notícia**: Jornalismo como produção de segunda natureza. 2 ed. São Paulo: Ática, 1989.

MARTINS, André Ricardo Nunes. Grupos excluídos no discurso da mídia: uma análise de discurso crítica. **DELTA**: Documentação de Estudos em Lingüística Teórica e Aplicada. vol. 21, n. spe, São Paulo, 2005. p. 129-147. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/delta/v21nspe/29255.pdf>> Acesso em: 01 fev. 2007.

MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1985.

\_\_\_\_\_. A questão agrária brasileira e o papel do MST. In: STÉDILE, José Pedro (Org.). **A reforma agrária e a luta do MST**. p. 11-76. Petrópolis: Vozes, 1997.

\_\_\_\_\_. **A reforma agrária e os limites da democracia na “Nova República”**. São Paulo: Hucitec, 1986.

\_\_\_\_\_. **O cativo da terra**: São Paulo: Hucitec, 1986.

\_\_\_\_\_. **O poder do atraso**: Ensaio de sociologia da história lenta. São Paulo: Hucitec, 1994.

\_\_\_\_\_. **O sujeito oculto**: ordem e transgressão na reforma agrária. Porto Alegre: UFRGS, 2003.

\_\_\_\_\_. **Reforma Agrária**: o impossível diálogo. São Paulo: EDUSP, 2000.

MEDEIROS, Leonilde de Sérvolo. Dimensões políticas da violência no campo. In: MOLINA, Mônica Castagna *Et. al.* (Orgs.) **O direito achado na rua - Introdução crítica ao direito agrário**. v. 3. p. 165-175. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.

\_\_\_\_\_. **Movimentos sociais, disputas políticas e reforma agrária de mercado no Brasil**. Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ/UNRISD, 2002.

MELO, Paula Reis. Notas sobre a condição do MST enquanto fonte jornalística. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, XXVIII, 2005, Rio de Janeiro. **Anais...** São Paulo: Adaltech Informática, 2004. CD-ROM.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema penitenciário. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2006.

MENDONÇA, Kleber dos Santos de. Assentamentos da memória: (re)construções de memória discursiva na revista *Veja*. **Compós**: GT Produção de Sentido nas Mídias, 2006. Disponível em: <<http://www.unicap.br/gtp-smid/pdf/CD-KleberMendonca.pdf>> Acesso em: 31 out. 2006.

\_\_\_\_\_. **A punição pela audiência**: um estudo do Linha Direta. Rio de Janeiro: Quartet, 2002.

MENDONÇA, Sônia Regina. Mundo rural, intelectuais e organização da cultura no Brasil: o caso da Sociedade Nacional de Agricultura. **Mundo Agrário**. Revista de estudios rurales, nº 1, segundo semestre de 2000. Disponível em: <<http://www.mundoagrario.unlp.edu.ar/nro1/mendonca.htm>> Acesso em: 13 out. 2006.

MENEZES, Lená Medeiros de. O medo do outro: violência, imigração e expulsão. **Discursos sediciosos**: crime, direito e sociedade, ano 5, nº 9 e 10, 1º e 2º semestre de 2000, p. 293-297, Rio de Janeiro.

MIRALHA, Wagner. Questão agrária brasileira: origem, necessidade e perspectivas de reforma hoje. **Revista NERA**, ano 9, n. 8, p. 151-172, Presidente Prudente, Jan./Jun. 2006. Disponível em: <[http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Revista/arq\\_8/Revista%20Nera%20n.%208%20Miralha.PDF](http://www2.prudente.unesp.br/dgeo/nera/Revista/arq_8/Revista%20Nera%20n.%208%20Miralha.PDF)> Acesso em: 25 fev. 2007.

MIRALLES, Teresa. El Estado y el individuo: la disciplina social. p. 37-41. In: BERGALLI, R. *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II**: Estado y control. Bogotá: Temis, 1983.

\_\_\_\_\_. La cárcel. In: BERGALLI, Roberto *et. al.* (orgs.). **El pensamiento criminológico II**: Estado y control. p. 95-120. Bogotá: Temis, 1983.

MOUILLAUD, Maurice. A crítica do acontecimento ou o fato em questão. In: MOUILLAUD, Maurice; ORTO, Sérgio Dayrell (org). **O jornal**: da forma ao sentido. p. 49-84. Brasília: UNB, 2002.

\_\_\_\_\_. O sistema das citações. In: MOUILLAUD, Maurice; PORTO, Sérgio Dayrell. **O jornal**: Da forma ao sentido. p. 117-144. Brasília: UNB, 2002.

\_\_\_\_\_. Preliminares. In: MOUILLAUD, Maurice; PORTO, Sérgio Dayrell (org.) **O jornal**: da forma ao sentido. Brasília: UNB, 2002.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Biblioteca**.

Disponível em: <<http://www.mst.org.br/biblioteca/acampam/acamp2005.htm>> Acesso em: 17 set. 2006.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Brasil julga só 7,5% dos crimes no campo**. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/setores/dhumanos/violacoes/violacao.htm>> Acesso em: 15 mar. 2006.

\_\_\_\_\_. **Conflitos no campo**. Disponível em:

<<http://www.mst.org.br/biblioteca/cpt2005/inicial.htm>> Acesso em: 20 set. 2006.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. MST: 20 anos de lutas e conquistas. **MST informa**. Ano III, nº 56, 02 fev. 2004. Disponível em:

<[http://www.mst.org.br/informativos/mstinforma/mst\\_informa56.htm](http://www.mst.org.br/informativos/mstinforma/mst_informa56.htm)> Acesso em: 28 set. 2006.

\_\_\_\_\_. **Quem somos**. Disponível em:

<<http://www.mst.org.br/historico/sumario.html>> Acesso em: 17 set. 2006.

MST é criticado por 76% da população, diz Ibope. **Terra**, quinta, 9 de março de 2006. Disponível em <<http://noticias.terra.com.br/imprime/0,,OI911998-I1774,00.html>> Acesso em: 13 mar. 2006.

MUÑOZ CONDE, Francisco. **Direito penal e controle social**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A “*não reforma agrária*” do MDA/INCRA no governo lula. **Land Research Action Network**. Disponível em: <<http://www.landaction.org/gallery/ANaoReformaAgrariaNoGovernoLULA.pdf#search=%22%22assentamentos%20em%202005%22%22>> Acesso em: 25 set. 2006.

\_\_\_\_\_. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43, 2001.

OLIVEIRA, Edécio Vigna. Uma janela histórica: regulamentação da Reforma Agrária. In: MOLINA, Mônica Castagna *Et. al.* (Orgs.) **O direito achado na rua - Introdução crítica ao direito agrário**. v. 3. p. 165-175. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Teorias globais**: fragmentações do mundo. v. III. Ijuí: Unijuí, 2005.

PANINI, Carmela. **Reforma agrária dentro e fora da lei**: 500 anos de história inacabada. São Paulo: Paulinas, 1990.

PARA Incra, meta de assentamentos em 2005 foi superada em 11%. **Centro de documentação Eloy Ferreira da Silva**. Disponível em:

<<http://www.cedefes.org.br/new/index.php?conteudo=materias/index&secao=2&tema=27&materia=1943>> Acesso em: 25 set. 2006.

PAVARINI, Massimo. **Control y dominación**: Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. Buenos Aires: Siglo XXI, 2002.

PEGORARO, Juan. Derecha criminológica, neoliberalismo y política penal. **Delito y sociedad**: Revista de Ciências Sociais, Buenos Aires, año 10, n. 15/16, p. 141-160, 2001.

\_\_\_\_\_. Las relaciones sociedad-Estado y el paradigma de la inseguridad. **Delito y sociedad**: Revista de Ciências Sociais, Buenos Aires, año 6, n. 9/10, p. 51-63, 1997.

PENA, Felipe. 2 ed. **Teoria do jornalismo**: São Paulo: Contexto, 2006.

PHILLIPS, Bárbara. Novidade sem mudança. In: TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. p. 326-331. Lisboa: Veja, 1993.

PONTE, Cristina. **Leituras das notícias**: contributos para uma análise do discurso jornalístico. Lisboa: Horizonte, 2004.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A questão agrária no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

REBELO, José. **O discurso do jornal**. 2 ed. Lisboa: Notícias, 2002.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ROLDÁN, Fernando Pedro; HNATIUK, Aníbal Rolando. La criminalización de la protesta social y los nuevos actores. In: **Derecho Penal Online** (Revista eletrónica de doutrina y jurisprudencia en línea). Disponível em: <[www.derechopenalonline.com/derecho.php?id=15,74,1,0,1,0](http://www.derechopenalonline.com/derecho.php?id=15,74,1,0,1,0)> Acesso em: 11 mai. 2007.

ROMÃO, Lucília Maria Souza. Mais de perto, mil faces secretas sob a face neutra: considerações sobre a heterogeneidade no discurso jornalístico. **Revista Papiro**, São Paulo, ano 7, n. 25, out-dez de 2005. Disponível em: <<http://www.eca.usp.br/nucleos/njr/espinal/papiro25b.htm>> Acesso em: 20 out. 2007.

ROTTA, Vera. MST questiona números divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Agência Carta Maior**. 24 jan. 2006. Disponível em: <[http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=9749](http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=9749)> Acesso em: 25 set. 2006.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan/ ICC, 2004.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice**: O social e o político na pós-modernidade. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SANTOS, Juarez Cirino. **A criminologia radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

SANTOS, Marina. Legitimidade das ocupações: Porque ocupamos. **Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra**. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/setores/dhumanos/legitimi/legitimi6.htm>> Acesso em: 28 set. 2006.

SILVA, José Gomes da. **A reforma agrária brasileira na virada do milênio**. Campinas: Associação Brasileira de Reforma Agrária, 1996.

\_\_\_\_\_. **Caindo por terra**: crises da reforma agrária na 'Nova República'. São Paulo: Busca Vida, 1987.

\_\_\_\_\_. Ocupação e invasão. In: GÖRGEN, Frei Sérgio (Coord.). **Uma foice longe da terra**: repressão aos sem-terra em Porto Alegre. p. 107-115. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

SILVA, José Graziano da. **O que é questão agrária**. 16 ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

\_\_\_\_\_. **Para entender o Plano Nacional de Reforma Agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

SINHORETTO, Jacqueline. A justiça e os conflitos agrários (segundo juízes e promotores). **Publicação oficial da Associação Juízes para a democracia**, ano 11, n. 40, dez 2006/fev. 2007.

SIQUEIRA, Cecília Pessoa Guerra de; HIRAYAMA, Viviane Vinaud. Ocupação: modo de realizar a promessa constitucional de Reforma Agrária. In: MOLINA, Mônica Castagna *Et. al.* (Orgs.) **O direito achado na rua - Introdução crítica ao direito agrário**. v. 3. p. 165-175. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

SOLOSKI, John. O jornalismo e o profissionalismo: alguns constrangimentos no trabalho jornalístico. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo**: Questões, teorias e "estórias". p. 91-100. Lisboa: Veja, 1993.

SOUZA, Renildo. A Flexibilização das relações de trabalho no Brasil. In: GOMES, Álvaro (org.). **O trabalho no século XXI**. p. 49-77. São Paulo: Anita Garibaldi, 2001.

STÉDILE, João Pedro. A luta pela reforma agrária e o MST. In: STÉDILE, João Pedro (Org.) **A reforma agrária e a luta do MST**. p. 95-110. Petrópolis: Vozes, 1997.

STÉDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Brava gente**: A trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

STEINERT, Heinz. Mas allá del delito e de la pena. In: **Abolicionismo Penal**. p. 35-56. Buenos Aires: Ediar, 1989.

TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. **La nueva criminología**: contribución a una teoría social de la conducta desviada. Buenos Aires: Amorrortu, 1990.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Conflitos agrários e violência no Brasil: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária. In: SOBRAL, Fernanda Fonseca; PORTO, Maria Stela Grossi (orgs.) **A contemporaneidade brasileira**: dilemas para a imaginação sociológica. p. 451-474. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2001.

\_\_\_\_\_. O saber do crime, a noção de violência e a seletividade penal. **Delito y sociedad**: Revista de Ciencias Sociales, Buenos Aires, año 9, n. 14, p. 94-106, 2000.

\_\_\_\_\_. A cidadania dilacerada: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 37, p. 131-148, junho de 1993.

\_\_\_\_\_. Por uma sociologia da conflitualidade no tempo da globalização. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (org.). **Violências no tempo da globalização**. São Paulo: Hucitec, 1999.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; BRUMER, Anita. Estudos agrários no Brasil: modernização, violência e lutas sociais (desenvolvimento e limites da Sociologia Rural no final do Século XX). In: **30 años de sociologia rural en América Latina**. p. 33-69. Montevideo: ALASRU, 2000.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna**: Teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. 6 ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

TRAQUINA, Nelson. Introdução. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. Lisboa: Veja, 1993.

\_\_\_\_\_. **O estudo do jornalismo no século XXI**. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

\_\_\_\_\_. **Teorias do jornalismo**: A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional. v. II. Florianópolis: Insular, 2005.

\_\_\_\_\_. **Teorias do jornalismo**: Por que as notícias são como são. vol. I. Florianópolis: Insular, 2004.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: A pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

TUCHMAN, Gaye. A objectividade como ritual estratégico: uma análise das noções de objectividade dos jornalistas. In: TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. p. 74-90. Lisboa: Veja, 1993.

\_\_\_\_\_. Contando ‘estórias’. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo**: Questões, teorias e “estórias”. p. 258-262. Lisboa: Veja, 1993.

\_\_\_\_\_. **La producción de la noticia.** Estudio sobre la construcción de la realidad. Barcelona: G. Gili., 1983.

VARELLA, Marcelo Dias. **Introdução ao direito à reforma agrária:** o direito face aos novos conflitos sociais. Leme: de Direito, 1998.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Punir os pobres:** A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2003.

WESTERN, Bruce; BECKETT, Katherine; HARDING, David. Sistema penal e mercado de trabalho nos Estados Unidos. **Discursos sediciosos:** crime, direito e sociedade. Rio de Janeiro, ano 7, n. 11, p. 43-54, 1º semestre de 2002.

WHITE, David Mannig White. O *gatekeeper*. Uma análise de caso na selecção de notícias. In: TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo:** Questões, teorias e “estórias”. p. 142-151. Lisboa: Veja, 1993.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação.** Lisboa: Presença, 1994.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente:** exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminología:** Aproximación desde un margen. Bogotá: Temis, 1993.

\_\_\_\_\_. Derechos humanos y sistemas penales em América Latina. In: **Criminología crítica y control social.** El poder punitivo del Estado. p. 61-72. Rosário: Juris, 1993.

\_\_\_\_\_. **Em busca das penas perdidas:** A perda de legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

\_\_\_\_\_. Globalização e sistema penal na América Latina: Da segurança nacional à urbana. **Discursos Sediciosos:** Crime, direito, sociedade, Rio de Janeiro, ano 2, n. 4, p. 25-36, julho-dezembro 1997.

\_\_\_\_\_. **O inimigo no direito penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2006.

ZAFFARONI; E. Raúl ; BATISTA, Nilo ; et. al. **Direito penal brasileiro.** v. I. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

### Referências do corpus de pesquisa

A 500 metros de um conflito. **Zero Hora,** Geral, 22 nov. 2007, p. 32.

- A AGENDA do “griteiro”. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 39.
- A MSTIândia. **Zero Hora**, capa, 25 fev. 2007, p. 01. Grifou-se.
- A NOVA cara do MST. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 39.
- ABRIL vermelho visto do céu. **Zero Hora**, Geral, 18 abr. 2007, p. 32.
- ACAMPAMENTO sob vigilância permanente. **Zero Hora**, Geral, 21 fev. 2007, p. 30.
- ACAMPAMENTO sob vigilância permanente. **Zero Hora**, Geral, 21 fev. 2007, p. 30.
- AS MANIFESTAÇÕES. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 39.
- BM usa avião para avaliar sem-terra. **Zero Hora**, Geral, 22 fev. 2007, p. 32.
- BRIGADA barra marcha do MST. **Zero Hora**, Geral, 02 dez. 2006, p. 33.
- EDITAL de vistoria irrita ruralistas. **Zero Hora**, Geral, 24 nov. 2006, p. 48.
- ESPERANÇA de trégua entre MST e ruralistas. **Zero Hora**, Geral, 27 nov. 2006, p. 29.
- ESTADO é alvo de onda da invasões. **Zero Hora**, Geral, 12 abr. 2007, p. 38.
- ESTRADA repartida em três. **Zero Hora**, Geral, 23 nov. 2007, p. 32.
- EUCALIPTOS sob ataque. **Zero Hora**, Reportagem especial, 07 mar. 2007, p. 4.
- INCRA vistoria estância em São Gabriel. **Zero Hora**, Geral, 17 jan. 2007, p. 26.
- INVASÃO em São Borja. **Zero Hora**, Geral, 14 nov. 2006, p. 38.
- INVASÕES podem afetar investimentos. **Zero Hora**, Geral, 07 mar. 2007, p. 5.
- JUIZ visita acampamento do MST. **Zero Hora**, Geral, 25 de nov. 2006, p. 37.
- MARCHA do MST é monitorada por ruralistas. **Zero Hora**, Geral, 15 nov. 2006, p. 31.
- MST desencadeia onda de protestos. **Zero Hora**, Geral, 14 nov. 2006, p. 38.
- MST promete aumentar número de invasões. **Zero Hora**, Geral, 26 fev. 2007, p. 30.
- MST sai de área invadida. **Zero Hora**, Geral, 01 dez. 2006, p. 50.
- MST se aproxima de área em Eldorado. **Zero Hora**, Geral, 16 nov. 2006, p. 27.
- O ENCLAVE do MST. **Zero Hora**, Reportagem especial, 25 fev. 2007, p. 04.

O ENCLAVE do MST. **Zero Hora**, Reportagem especial, 25 fev. 2007, p. 5.

O PROJETO é fazer uma MSTlândia. **Zero Hora**, Reportagem especial, 25 fev. 2007, p. 05.

PALAVRA do leitor. **Zero Hora**, 22 nov. 2006, p. 2.

POLICIAMENTO é reforçado em São Gabriel. **Zero Hora**, Geral, 18 jan. 2007, p. 36.

PRESIDENTE do IEE critica os sem-terra. **Zero Hora**, Economia, 17 abr. 2007, p. 14.

PRODUTORES rurais reagem às marchas. **Zero Hora**, Geral, 14 nov. 2006, p. 38.

RURALISTAS e MST atentos a vistoria. **Zero Hora**, Geral, 16 jan. 2007, p. 35.

RURALISTAS preparam reação a invasões. **Zero Hora**, Geral, 04 dez. 2006, p. 35.

SEGURANÇA não tem coloração partidária, **Zero Hora**, Política, 18 mar. 2007, p. 08.

SEM terra leva tiro em confronto com a Brigada. **Zero Hora**, Geral, 13 abr. 2007, p. 48.

SEM terra reclamam de torturas. **Zero Hora**, Geral, 16 abr. 2007, p. 28.

SEM-TERRA se mobilizam contra o reflorestamento. **Zero Hora**, Geral, 01 fev. 2007, p. 44.

TANURE, Soraya. Direito de propriedade: até quando? **Zero Hora**, 21 abr. 2007, p. 15.

TENSÃO volta a rondar São Gabriel. **Zero Hora**, Geral, 15 jan. 2007, p. 25.

TERMINA invasão em São Borja. **Zero Hora**, Geral, 17 nov. 2006, p. 59.

VIGILIA em colheita desloca 80 PMs. **Zero Hora**, Geral, 10 abr. 2007, p. 34.

VISTORIA mobiliza fazendeiros e sem terra. **Zero Hora**, Geral, 05 dez. 2006, p. 32.